



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 25 de junho de 2020

Número 122

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 6609/2020:

Designa o agente principal M/146771, da Polícia de Segurança Pública, Vasco Miguel Alves Andrino Moleiro para exercer funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro 13

Despacho n.º 6610/2020:

Designa Joaquim José Piteira Marques para exercer funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro. 15

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 6611/2020:

Colocação do técnico superior Nuno Ernesto Dias Sebastião no Consulado-Geral de Portugal em Londres. 16

Negócios Estrangeiros e Defesa Nacional

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Ministro da Defesa Nacional:

Portaria n.º 466/2020:

Exoneração do Primeiro-Sargento Ricardo dos Santos Ferreira Marçal Dias 17

Negócios Estrangeiros e Saúde

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 6612/2020:

Prorroga a licença sem remuneração para o exercício de funções junto da Agência Europeia do Medicamento à técnica superior do mapa de pessoal do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde Sónia Maria de Sousa Ribeiro 18



Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças:

Despacho n.º 6613/2020:

Exoneração da Dr.ª Filipa Sequeira Leite do cargo de consultora de 3.º nível na Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP). 19

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 6614/2020:

Subdelegação de competências na diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), licenciada Helena Maria José Alves Borges 20

Finanças, Modernização do Estado e da Administração Pública e Agricultura

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento, da Descentralização e da Administração Local e da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 6615/2020:

Autoriza a transferência do montante de 500 000 EUR, proveniente da dotação de receitas de impostos do orçamento de funcionamento da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), para apoiar os centros de recolha oficial de animais (CRO) nos processos de esterilização de cães e gatos de companhia e a transferência do montante de 150 000 EUR para a realização de ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais não destinados à criação. 25

Finanças e Saúde

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde:

Despacho n.º 6616/2020:

Aprova a alteração do relatório final incluindo os respetivos anexos, aprovado pelo n.º 1 do Despacho n.º 5188/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2020. 28

Gabinetes das Secretárias de Estado do Orçamento e Adjunta e da Saúde:

Portaria n.º 467/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar de Setúbal a assumir um encargo até ao montante de 994 956,88 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de empreitada para a construção de Unidade de Internamento de Curta Duração, no âmbito do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 198/2019 29

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 468/2020:

Atribuição de medalha de defesa nacional a vários militares das Forças Armadas no âmbito da situação de pandemia provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19). 30

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Edital n.º 723/2020:

Édito para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos 33



Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 6617/2020:

Condecora militar com a medalha da cruz de São Jorge. 35

Despacho n.º 6618/2020:

Condecora com a medalha da cruz de São Jorge, segunda classe, o Major Paul Rémy Demange (França) 36

Despacho n.º 6619/2020:

Condecora com a medalha da cruz de São Jorge, 4.ª classe, o Sargento-Ajudante Abílio Pedro Pinheiro Nunes. 37

Despacho n.º 6620/2020:

Condecora com a medalha da cruz de São Jorge, terceira classe, a Primeiro-Tenente Mariana Batista Duarte 38

Despacho n.º 6621/2020:

Condecora com a medalha da cruz de São Jorge, segunda classe, o Intendente António Manuel Leitão da Silva. 39

Despacho n.º 6622/2020:

Condecora civil com a medalha da cruz de São Jorge. 40

Despacho n.º 6623/2020:

Condecora militar com a medalha da cruz de São Jorge. 41

Despacho n.º 6624/2020:

Condecora militar com a medalha da cruz de São Jorge. 42

Despacho n.º 6625/2020:

Condecora civil com a medalha da cruz de São Jorge. 43

Despacho (extrato) n.º 6626/2020:

Condecora civil com a medalha da cruz de São Jorge. 44

Despacho n.º 6627/2020:

Condecoração civil com a medalha da cruz de São Jorge. 45

Despacho n.º 6628/2020:

Condecora militar com a medalha da cruz de São Jorge. 46

Despacho n.º 6629/2020:

Condecora civil com a medalha da cruz de São Jorge. 47

Despacho n.º 6630/2020:

Condecoração civil com a medalha da cruz de São Jorge. 48

Despacho n.º 6631/2020:

Condecora com a medalha da cruz de São Jorge, 3.ª classe, o Sargento-Mor «Commando» Mirwais Amiri (Afeganistão). 49

Despacho n.º 6632/2020:

Condecoração militar com a medalha da cruz de São Jorge. 50

Despacho n.º 6633/2020:

Condecora com a medalha da cruz de São Jorge, segunda classe, o Tenente-Coronel «COMMANDO» Abdul Bazir Masood (Afeganistão) 51

Despacho n.º 6634/2020:

Condecora militar com a medalha da cruz de São Jorge. 52



Despacho n.º 6635/2020:

Delegação de competências no diretor do Hospital das Forças Armadas, Brigadeiro-General Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa 53

Despacho n.º 6636/2020:

Condecora vários militares e civis com a medalha de serviços distintos . . . 55

Despacho n.º 6637/2020:

Condecora militar com a medalha da cruz de São Jorge 57

Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extrato) n.º 6638/2020:

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico de Guilherme Baptista 58

Despacho (extrato) n.º 6639/2020:

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico de Ana Catarina Nascimento 59

Despacho (extrato) n.º 6640/2020:

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico de Josélia Cabrita 60

Despacho (extrato) n.º 6641/2020:

Conclusão de período experimental na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 61

Despacho (extrato) n.º 6642/2020:

Conclusão de período experimental na carreira e categoria de assistente técnico de Licínia Fernandes 62

Despacho (extrato) n.º 6643/2020:

Conclusão de período experimental na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 63

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 6644/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Construção Civil e Obras Públicas da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico da Guarda 64

Despacho n.º 6645/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Apoio ao Consultório Médico e Dentário da Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa da CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte 69

Despacho n.º 6646/2020:

Criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Controlo de Tráfego Aéreo da Unidade Politécnica Militar, do Instituto Universitário Militar 75

Despacho n.º 6647/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Integradas de Produção Industrial da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar 81

**Despacho n.º 6648/2020:**

Regista a criação do curso técnico superior profissional de secretariado em Saúde da Escola Superior de Saúde de Santarém, do Instituto Politécnico de Santarém 86

Despacho n.º 6649/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Transmissões — Eletrónica e Rádio da Unidade Politécnica Militar, do Instituto Universitário Militar 92

Despacho n.º 6650/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Metrologia, Instrumentação e Qualidade do Instituto Superior de Engenharia do Porto, do Instituto Politécnico do Porto 98

Despacho n.º 6651/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Construção Civil da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal 103

Despacho n.º 6652/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Músico Instrumentista da Unidade Politécnica Militar, do Instituto Universitário Militar 108

Despacho n.º 6653/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Logística — Abastecimento da Unidade Politécnica Militar, do Instituto Universitário Militar 113

Despacho n.º 6654/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Sistemas de Assistência e Socorro da Unidade Politécnica Militar, do Instituto Universitário Militar 119

Despacho n.º 6655/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Polícia Aérea da Unidade Politécnica Militar, do Instituto Universitário Militar 125

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 9510/2020:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum (Aviso n.º 16814/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 22 de outubro de 2019) 131

Aviso (extrato) n.º 9511/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, regularização de vínculo precário (PREVPAP) 132

Aviso n.º 9512/2020:

Lista de ordenação final do concurso para cinco assistentes operacionais no âmbito do PREVPAP 133

Aviso (extrato) n.º 9513/2020:

Celebração de contratos de trabalho decorrentes do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários — PREVPAP 134



Aviso n.º 9514/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abrangido pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) 135

Aviso n.º 9515/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior 136

Aviso n.º 9516/2020:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a assistente operacional 137

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 6656/2020:

Procede à alteração da composição dos membros do Centro das Relações Laborais 138

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Despacho n.º 6657/2020:

Cria a Divisão de Promoção do Diálogo Social 139

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 9517/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1569/2018, de 2 de fevereiro — referência DRH/AT/12/2017. 140

Aviso (extrato) n.º 9518/2020:

Anulação do Aviso (extrato) n.º 8149/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio de 2020. 141

Aviso (extrato) n.º 9519/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10438/2018, de 2 de agosto — referência DRH/TS/21/2018 142

Aviso (extrato) n.º 9520/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 15352/2017, de 20 de dezembro — referência DRH/AT/8/2017. 143

Aviso (extrato) n.º 9521/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5618/2018, de 26 de abril — referência DRH/TS/5/2018 144

Aviso n.º 9522/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4029/2019, de 13 de março — referência DRH/TS/10/2019. 145

Aviso (extrato) n.º 9523/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1569/2018, de 2 de fevereiro de 2018 — referência DRH/AT/12/2017 . . . 146



Aviso (extrato) n.º 9524/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1033/2019, de 16 de janeiro — referência DRH/TS/3/2019 147

Aviso n.º 9525/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 7173/2019, de 23 de abril — referência DRH/AT/4/2019 148

Aviso (extrato) n.º 9526/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4030/2019, de 13 de março — referência DRH/AT/2/2019. 149

Aviso (extrato) n.º 9527/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 17810/2018, de 3 de dezembro — referência DRH/TS/9/2018. 150

Aviso (extrato) n.º 9528/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10697/2019, de 28 de junho — referência DRH/TS/16/2019 151

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 6658/2020:

Designa para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega I — Baixo Tâmega, pelo período de três anos, a licenciada Teresa Maria de Jesus Martins Moreno 152

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 6659/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de julho de 2020, pela aposentada Maria Leonor Marques Pires 154

Infraestruturas e Habitação

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 696/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários 155

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 9529/2020:

Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Boticas 156

Aviso n.º 9530/2020:

Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Ponte da Barca 157



PARTE E

Aviso n.º 9531/2020:

Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Fafe 158

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 9532/2020:

Consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, da técnica superior Maria Teresa Andrade Quental Mendes 159

Caixa de Previdência do Ministério da Educação**Édito n.º 127/2020:**

Édito — sócio n.º 14541 160

Édito n.º 128/2020:

Édito — sócio n.º 18488 161

Édito n.º 129/2020:

Édito — sócio n.º 21301 162

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**Diretiva n.º 11/2020:**

Aprova as tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2020-2021 163

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**Aviso n.º 9533/2020:**

Cursos de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem 200

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões**Anúncio n.º 143/2020:**

Alteração ao plano de estudos do curso de mestrado em Psicologia Clínica e de Aconselhamento 205

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 6660/2020:

Homologação das listas unitárias de ordenação final referentes a procedimentos concursais comuns das carreiras/categorias de técnico superior, assistente técnico e de especialista de informática 209

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências:

Aviso (extrato) n.º 9534/2020:

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do Projeto de Infraestruturas de Investigação Científica, n.º 022096, referência NORTE-01-0145-FEDER-022096, acrónimo NECL, n.º 168 211

**Instituto Politécnico de Leiria****Aviso (extrato) n.º 9535/2020:**

Início de funções de Celso Miguel Maia Alves na categoria de investigador doutorado 212

Aviso (extrato) n.º 9536/2020:

Início de funções na carreira e categoria de assistente técnico 213

Aviso (extrato) n.º 9537/2020:

Início de funções na categoria de técnico superior Fábio Micael Costa Bernardino 214

Aviso (extrato) n.º 9538/2020:

Início de funções na categoria de técnico superior de Isa de Oliveira Santos Costa 215

Aviso n.º 9539/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do projeto de investigação científica Cross-Atlantic com vista à contratação de um investigador doutorado 216

Aviso n.º 9540/2020:

Cessação do procedimento concursal publicitado através do Aviso (extrato) n.º 12691/2019 217

Despacho n.º 6661/2020:

Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista na vice-presidente Prof.ª Ana Lúcia Marto Sargento 218

Despacho n.º 6662/2020:

Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista no pró-presidente Prof. Doutor José Carlos Rodrigues Gomes 219

Despacho n.º 6663/2020:

Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista no pró-presidente Prof. Doutor Rui Pedro Charters Lopes Rijo 220

PARTE H**Município de Almeirim****Aviso n.º 9541/2020:**

Proposta de alteração ao Regulamento Programa de Apoio Económico a Famílias em Situação de Maior Vulnerabilidade do Município de Almeirim 221

Município de Celorico da Beira**Edital n.º 724/2020:**

Consulta pública ao projeto de alteração ao Regulamento do Parque Empresarial A25 223

Município de Chaves**Aviso n.º 9542/2020:**

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras dos trabalhadores Luís Manuel de Brito Fernandes e Susana Maria Sousa Borges 234



Município de Ferreira do Zêzere

Aviso n.º 9543/2020:

Prorrogação de prazo de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal para regularizar o Ecocentro e a Estação de Transferência de Valadas 235

Município de Lisboa

Aviso n.º 9544/2020:

Abertura do período de participação pública preventiva da proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Lisboa 236

Município da Lousã

Aviso (extrato) n.º 9545/2020:

Projeto de Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior Residentes no Município da Lousã — consulta pública. 238

Município de Marco de Canaveses

Edital (extrato) n.º 725/2020:

Projeto de Regulamento da Utilização dos Equipamentos do Município do Marco de Canaveses 239

Município de Mértola

Edital n.º 726/2020:

Projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção ao Idoso de Mértola 240

Município de Oeiras

Aviso n.º 9546/2020:

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo para assistente operacional na área de limpeza urbana 241

Aviso n.º 9547/2020:

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional na área de porta-miras. 242

Município de Penela

Aviso n.º 9548/2020:

Consulta pública do Projeto de Classificação da Paisagem Protegida de Sicó. 243

Município de Ponte da Barca

Despacho n.º 6664/2020:

Designação para o cargo de direção intermédia do 2.º grau — chefe da Divisão Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em comissão de serviço 244



Município de Portimão

Aviso n.º 9549/2020:

Renovação de comissões de serviço (chefe da Divisão Administrativa e chefe da Divisão de Recursos Humanos) 246

Aviso (extrato) n.º 9550/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (área de atividade funcional de cozinheiro) 247

Aviso n.º 9551/2020:

Renovação de comissão de serviço (coordenador municipal de Proteção Civil) 248

Município do Porto

Aviso n.º 9552/2020:

Manutenção da exclusão e homologação da lista unitária de ordenação final para a carreira de técnico superior 249

Município de Porto de Mós

Aviso n.º 9553/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores 250

Município de Santarém

Aviso n.º 9554/2020:

Concurso interno de ingresso para provimento de oito lugares de bombeiro sapador, carreira de bombeiro sapador 251

Município de Sines

Aviso n.º 9555/2020:

Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sines 256

Município da Vidigueira

Aviso n.º 9556/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental — assistente operacional 257

Freguesia de Alcanede

Aviso n.º 9557/2020:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Alcanede. 258

União das Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira

Aviso (extrato) n.º 9558/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de trabalhador da carreira de assistente operacional 262



União das Freguesias de Cascais e Estoril

Aviso n.º 9559/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo determinado — pessoal para as AEC, AAAF e CAF. 263

União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias

Regulamento n.º 540/2020:

Regulamento do Fundo Solidário 267

LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto

Aviso n.º 9560/2020:

Cessação de funções por motivo de aposentação de Hermínio José Moreira Rebelo. 270

Aviso n.º 9561/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores João Dias Prata da Silva e Vítor Alexandre Nunes Pereira. 271

PARTE J1

Economia e Transição Digital

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Aviso n.º 9562/2020:

Torna público que a Direção-Geral das Atividades Económicas vai proceder à abertura de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, referente ao cargo de diretor de serviços dos Assuntos Europeus 272





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 6609/2020

Sumário: Designa o agente principal M/146771, da Polícia de Segurança Pública, Vasco Miguel Alves Andrino Moleiro para exercer funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas através da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 11826/2019, de 26 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 13 de dezembro de 2019, designo para exercer funções de motorista no Gabinete Vasco Miguel Alves Andrino Moleiro, agente principal M/146771, da Polícia de Segurança Pública.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são suportados pela Polícia de Segurança Pública, na parte respeitante à remuneração base de origem, tendo sido obtido o devido acordo, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

17 de junho de 2020. — O Chefe do Gabinete, *Francisco Gonçalo Nunes André*.

Nota curricular

Dados biográficos:

Vasco Miguel Alves Andrino Moleiro, agente principal da Polícia de Segurança Pública, nascido a 9/10/1975, em Leiria.

Experiência profissional:

2010 a 2020 — agente principal do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia (UEP) — segurança pessoal a diversas entidades nacionais e estrangeiras e a magistrados, em Portugal e no estrangeiro;

2002 a 2009 — investigador criminal da PSP;

1998 a 2009 — colocado na Divisão de Cascais;

1998 — alistado como guarda provisório na Escola Prática de Polícia.

Formação relevante:

2010 a 2019 — principais competências adquiridas: técnica de segurança pessoal; técnicas de condução avançada; proteção policial; protocolo de Estado;

2015 — curso de atualização em segurança pessoal, em Madrid, ministrado pelo Corpo Nacional da Polícia de Espanha;

2010 — 33.º curso de segurança pessoal da Unidade Especial de Polícia;



2007 — formação em técnicas de condução, ministrada pelo Corpo de Segurança Pessoal;
2003 — 8.º curso de investigação criminal da PSP;
1994 — curso de nadador salvador pelo ISN.

Cursos e ações de formação ministrados:

2012 a 2015 — formador do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia;
2015 — formador do 34.º curso de segurança pessoal da UEP
2013 — formador do curso de segurança pessoal da Unidade de Proteção de Dirigentes do Estado (UPDE) em São Tomé e Príncipe;
2013 — formador do estágio de defesa pessoal ministrado aos elementos do CSP/UEP;
2012 a 2014 — avaliador das provas de avaliação da atividade de Acompanhamento, Defesa e Proteção de Pessoas (ADPP);
2013 — formador no estágio de cadetes do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (módulo de defesa pessoal).

313332221



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 6610/2020

Sumário: Designa Joaquim José Piteira Marques para exercer funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas através da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 11826/2019, de 26 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 13 de dezembro de 2019, designo para exercer funções de motorista no Gabinete Joaquim José Piteira Marques, assistente operacional do mapa de pessoal da Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

17 de junho de 2020. — O Chefe do Gabinete, *Francisco Gonçalo Nunes André*.

Nota curricular

Joaquim José Piteira Marques, nascido em 1983, em Évora.

Assistente operacional do mapa de pessoal da Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Experiência profissional:

De junho de 2019 até à presente data — Exerceu funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro do XXI Governo Constitucional.

De novembro de 2010 a maio de 2019 — Exerceu funções de motorista na Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Desde 2003 a outubro de 2010 — Exerceu funções no Exército Português com a especialidade de motorista.

313332254



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6611/2020

Sumário: Colocação do técnico superior Nuno Ernesto Dias Sebastião no Consulado-Geral de Portugal em Londres.

1 — Por despacho de 4 de junho de 2020, do Secretário-Geral Adjunto do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos e para os efeitos dos artigos 52.º e 102.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aprovado pelo Decreto n.º 47 478/66, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 550/74, de 23 de outubro, no exercício das competências em si subdelegadas pelo Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto no Despacho n.º 2326/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, e na alínea *m*) do n.º 1 do Despacho n.º 2660/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, foi determinado que o Técnico Superior Nuno Ernesto Dias Sebastião, pertencente ao Mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja colocado, pelo período de três anos, no Consulado-Geral de Portugal em Londres.

2 — O referido despacho produz efeitos a 22 de junho de 2020.

9 de junho de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313308457



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros
e do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 466/2020

Sumário: Exoneração do Primeiro-Sargento Ricardo dos Santos Ferreira Marçal Dias.

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º e dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, na sua redação atual, o seguinte:

1 — Exonerar o 129841-A, Primeiro-Sargento OPRDET Ricardo dos Santos Ferreira Marçal Dias, do cargo «OEW O1C 0220 — Surveillance Operator», na NATO Air Early Warning and Command Force Geilenkirchen (NAEW&CF GK), em Geilenkirchen, República Federal da Alemanha, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 59/2018, de 13 de dezembro de 2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 19 de janeiro de 2018, pela ocorrência de factos supervenientes à sua nomeação.

2 — A presente portaria produz os seus efeitos desde a sua assinatura.

2 de junho de 2020. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313327743



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E SAÚDE

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus
e do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 6612/2020

Sumário: Prorroga a licença sem remuneração para o exercício de funções junto da Agência Europeia do Medicamento à técnica superior do mapa de pessoal do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde Sónia Maria de Sousa Ribeiro.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, ponderados que se encontram a conveniência de serviço e o interesse público, é prorrogada a licença sem remuneração para o exercício de funções junto da Agência Europeia do Medicamento à técnica superior do mapa de pessoal do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., Sónia Maria de Sousa Ribeiro, pelo período de cinco anos, a partir de 1 de maio de 2020.

15 de junho de 2020. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*. — 16 de junho de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313326188



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Despacho n.º 6613/2020

Sumário: Exoneração da Dr.ª Filipa Sequeira Leite do cargo de consultora de 3.º nível na Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP).

Considerando que, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, foi designada, em regime de comissão de serviço, pelo Despacho n.º 6705/2015, de 8 de junho, do Secretário de Estado das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho de 2015, a Dr.ª Filipa Sequeira Leite, para exercer funções de consultora de 3.º nível na Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), pelo período de três anos, com efeitos a 8 de junho de 2015, e através do Despacho n.º 7949/2018, de 4 de junho, do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2018, renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 8 de junho de 2018;

Considerando que a Dr.ª Filipa Sequeira Leite solicitou a sua exoneração do cargo de consultora da UTAP, com efeitos a partir do dia 13 de março de 2020:

Assim, ao abrigo das competências delegadas na alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 5373-D/2020, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 8 de maio de 2020, determino o seguinte:

1 — A exoneração da Dr.ª Filipa Sequeira Leite do cargo de consultora de 3.º nível na Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), com efeitos a partir 13 de março de 2020.

2 — Publique-se no *Diário da República*.

11 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

313310238

**FINANÇAS****Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais****Despacho n.º 6614/2020**

Sumário: Subdelegação de competências na diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), licenciada Helena Maria José Alves Borges.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos artigos 11.º e 17.º do Regime da Organização e Funcionamento do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, de harmonia com o disposto no artigo 14.º da Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, na sua redação atual, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e no uso das competências que me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, pelo Ministro das Finanças, através do Despacho n.º 2330/2020, de 27 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2020, determino o seguinte:

1 — Subdelego na diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), licenciada Helena Maria José Alves Borges, relativamente às áreas tributária e aduaneira da AT, as competências para:

1.1 — Resolver e reconhecer os pedidos de isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de bens imóveis (IMT), ao abrigo das alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do respetivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, desde que o valor que serviria de base à liquidação do IMT, caso este fosse devido, seja de valor inferior a (euro) 2 000 000;

1.2 — Resolver e reconhecer os pedidos de isenção de IMT, de imposto do selo, emolumentos e de outros encargos legais, ao abrigo do artigo 60.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, de valor inferior a (euro) 2 000 000;

1.3 — Resolver os pedidos de restituição do IMT, independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 47.º do respetivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro;

1.4 — Autorizar o reembolso da sisa ou do imposto sobre as sucessões e doações, quando os considere indevidamente cobrados, nos termos do artigo 179.º do Código da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações.

1.5 — Resolver os pedidos de reembolso do imposto do selo indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 50.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro;

1.6 — Resolver os pedidos de isenção de sisa pelas aquisições de prédios rústicos destinados à primeira instalação de jovens agricultores, nos termos do n.º 13.º do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

1.7 — Resolver os pedidos de redução da taxa de sisa, considerando-se agora reportados ao IMT, formulados nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 311/82, de 4 de agosto;

1.8 — Resolver os pedidos de benefícios fiscais previstos nos contratos de desenvolvimento para habitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 236/85, de 5 de julho;

1.9 — Resolver os pedidos de restituição do imposto do selo indevidamente arrecadado nos termos dos artigos 254.º e 255.º do Regulamento do Imposto do Selo, na redação que tinham antes da que lhes foi dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/96, de 7 de fevereiro;

1.10 — Resolver os pedidos de restituição de imposto do selo, independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 257.º do Regulamento do Imposto do Selo;



1.11 — Reconhecer a obrigação do pagamento do imposto do selo devido em processos disciplinares para efeito de cobrança coerciva;

1.12 — Autorizar o pagamento de juros devidos por reembolsos extemporâneos, nos termos do n.º 8 do artigo 22.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);

1.13 — Considerar, relativamente a determinadas atividades, nos termos do n.º 9 do artigo 23.º do Código do IVA, como inexistentes as operações que deem lugar à dedução, ou as que não confirmam esse direito, sempre que as mesmas constituam uma parte insignificante do total do volume de negócios e não se mostre viável o procedimento previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 23.º do mesmo Código;

1.14 — Dispensar, nos termos do n.º 11 do artigo 29.º do Código do IVA e sempre que se verifiquem os respetivos pressupostos, o cumprimento do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 29.º do mesmo Código relativamente às operações em que seja excepcionalmente difícil o seu cumprimento;

1.15 — Determinar, nos termos do n.º 8 do artigo 36.º do Código do IVA, prazos mais dilatados de faturação relativamente a sujeitos passivos que transmitam bens ou prestem serviços que pela sua natureza impeçam o cumprimento do prazo previsto no n.º 1 do artigo 36.º do mesmo Código;

1.16 — Conceder ou revogar a autorização para proceder à impressão de documentos de transporte, formulados nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho;

1.17 — Autorizar para entidades com sede ou direção efetiva em Portugal a adoção de um período anual de imposto diferente do ano civil, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), na redação anterior à que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro;

1.18 — Resolver os pedidos de isenção de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) relativamente aos rendimentos auferidos no âmbito de acordos de cooperação por pessoas deslocadas no estrangeiro, formulados nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho;

1.19 — Resolver os pedidos de reconhecimento de isenção de impostos formulados pelas pessoas coletivas de utilidade pública, de utilidade pública administrativa e instituições particulares de solidariedade social, designadamente os que se referem à isenção de IRC prevista no artigo 10.º do Código do IRC;

1.20 — Resolver e reconhecer os pedidos de reporte e de transmissibilidade de prejuízos em sede de IRC, respetivamente, ao abrigo dos n.ºs 8 a 10 do artigo 52.º e do artigo 75.º, ambos do Código do IRC, na redação anterior à que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro;

1.21 — Resolver os pedidos de reporte de prejuízos em sede de IRC, ao abrigo do n.º 12 do artigo 52.º do Código do IRC;

1.22 — Resolver os pedidos de transmissibilidade de prejuízos fiscais ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 71.º e do n.º 6 do artigo 75.º, ambos do Código do IRC;

1.23 — Resolver os pedidos de transmissibilidade de benefícios fiscais e da dedutibilidade de gastos de financiamento, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 75.º-A do Código do IRC de valor inferior a (euro) 2 000 000;

1.24 — Resolver e reconhecer os pedidos de isenção total ou parcial de IRS ou de IRC relativamente a juros de capitais provenientes do estrangeiro, representativos de empréstimos e rendas de locação de equipamentos importados, previstos no artigo 28.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, cujo imposto envolvido seja inferior a (euro) 1 000 000;

1.25 — Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

1.26 — Resolver os pedidos de reembolso ao abrigo das convenções internacionais sobre dupla tributação;

1.27 — Decidir sobre a exclusão do regime de regularização previsto no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do referido diploma;



1.28 — Decidir sobre a aplicação das medidas previstas nos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto;

1.29 — Resolver os pedidos de autorização para a cobrança de derramas para as câmaras municipais, em conjunto com as contribuições do Estado, quando as respetivas comunicações sejam apresentadas fora dos prazos estabelecidos na lei;

1.30 — Autorizar, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de dezembro, o pagamento em prestações do IRS e do IRC até ao montante de (euro) 500 000 e (euro) 1 000 000, respetivamente;

1.31 — Passar certidões relativamente a assuntos referidos na parte final do § 1.º do artigo 42.º da Reforma Aduaneira;

1.32 — Autorizar a resposta direta a questionários, pedidos de informação e semelhantes formulados por organizações internacionais, desde que as respostas não envolvam compromissos a assumir pelo Estado;

1.33 — Autorizar a concessão das facilidades suplementares de pagamento, bem como a prestação de garantias, nas condições previstas na regulamentação aduaneira;

1.34 — Autorizar a prestação de termos de responsabilidade;

1.35 — Mandar suspender, durante períodos determinados e quando as circunstâncias o aconselhem, as vendas em hasta pública de mercadorias abandonadas ou perdidas a favor do Estado;

1.36 — Autorizar, nos termos do n.º 2 do artigo 678.º-C do Regulamento das Alfândegas, que os bens já considerados abandonados a favor do Estado possam ser distribuídos pelos serviços dependentes do Estado ou pelas instituições de utilidade pública que deles careçam ou ser destruídos, sem necessidade de serem submetidos a 1.ª e 2.ª praças;

1.37 — Autorizar a reexportação, a inutilização e o abandono de mercadorias;

1.38 — Autorizar a aplicação dos diversos regimes aduaneiros económicos, bem como a constituição de armazéns públicos de depósito temporário;

1.39 — Decidir sobre a aplicação dos regimes pautais em vigor;

1.40 — Decidir sobre isenções ou reduções de direitos de importação e de outras imposições cobradas pelas alfândegas consignadas em diplomas legais, incluindo a atribuição do estatuto da entidade beneficiária do regime de franquias aduaneiras e estabelecimentos, organismos ou entidades ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1186/2009 do Conselho, de 16 de novembro;

1.41 — Decidir sobre isenções ou reduções de direitos de importação e de outras imposições cobradas pelas alfândegas consignadas em convenções, acordos ou outros instrumentos diplomáticos;

1.42 — Decidir sobre isenções ao abrigo dos artigos 1.º a 6.º do Decreto-Lei n.º 324/89, de 26 de setembro;

1.43 — Decidir sobre a atribuição da competência do regime TIR às estâncias aduaneiras, como estâncias de partida, de passagem ou de destino;

1.44 — Decidir sobre a atribuição de competências às estâncias aduaneiras onde existam estações de caminho-de-ferro para desembarço de mercadorias entradas ou saídas em regime de TIF;

1.45 — Decidir os pedidos de redução ou isenção de imposto sobre o valor acrescentado na importação de mercadorias, ao abrigo da legislação aplicável;

1.46 — Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

1.47 — Decidir sobre a aceitação de dações em pagamento ao abrigo do Código de Procedimento e de Processo Tributário e, em geral, exercer as competências atribuídas ao Ministro das Finanças nos artigos 87.º, 201.º e 202.º do mesmo Código;

1.48 — Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Pública no quadro de processos especiais de recuperação de empresas, incluindo a aplicação das medidas previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, e de falência ou de insolvência, incluindo a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura do processo;

1.49 — Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Pública no procedimento de conciliação regulado no Decreto-Lei n.º 178/2012, de 3 de agosto;



1.50 — Expedir as correspondentes instruções aos representantes da Fazenda Pública e nomear mandatários especiais para representação dos interesses desta, e, bem assim, os representantes da Fazenda Pública, nas comissões de credores e nas comissões de fiscalização.

2 — Subdelego ainda na diretora-geral da AT, licenciada Helena Maria José Alves Borges, relativamente à área de gestão de recursos humanos e financeiros da AT, as competências para:

2.1 — Autorizar a inscrição e participação em cursos de formação, estágios, congressos, seminários, colóquios ou outros eventos semelhantes, que ocorram fora do território nacional;

2.2 — Autorizar a equiparação a bolseiro no país e fora do país, respetivamente, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto;

2.3 — Autorizar a cedência de interesse público, nos termos do n.º 2 do artigo 241.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

2.4 — Reduzir o prazo da posse nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio;

2.5 — Conferir posse ao pessoal de direção superior de 2.º grau;

2.6 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no regime jurídico de pessoal aplicável;

2.7 — Autorizar as deslocações de funcionários da AT ao estrangeiro, bem como autorizar o abono de ajudas de custo nas situações previstas no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho;

2.8 — Despachar os pedidos de subsídios de residência a conceder nos termos do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 54/80, de 30 de setembro;

2.9 — Autorizar o pagamento de despesas com trabalhadores em funções públicas vítimas de acidentes de serviço ou de doenças profissionais até ao montante de (euro) 5000, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

2.10 — Autorizar o abono de despesas efetuadas pelos funcionários com o transporte, seguro e embalagem de mobília e bagagem, nos casos de nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da administração;

2.11 — Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

2.12 — Indeferir requerimentos de contribuintes ou de funcionários cuja pretensão não encontre qualquer apoio legal;

2.13 — Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação;

2.14 — Tomar a decisão de contratar e autorizar a realização de despesas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, relativa aos contratos a celebrar até ao montante de (euro) 1 500 000, bem como, relativamente a esses contratos, as demais competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar;

2.15 — Autorizar a decisão de contratar e autorizar a realização de despesas com locação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em articulação com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, até ao montante de (euro) 1 500 000, bem como, relativamente a esses contratos, as demais competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar;

2.16 — Autorizar a assunção de compromissos plurianuais nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

3 — A subdelegação de competências referida nos números anteriores é extensiva ao subdiretor-geral que substitua a diretora-geral nas suas ausências ou impedimentos.

4 — Autorizo a subdelegação das competências por mim subdelegadas, com exceção da referida no n.º 2.16, nos subdiretores gerais, no diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, nos diretores de serviços ou outros titulares de cargos de direção intermédia de 1.º ou 2.º graus, bem como:

a) No referente às competências enunciadas no n.º 1.46, nos diretores de finanças, extensiva aos respetivos diretores de finanças adjuntos, relativamente aos atos praticados no âmbito de



competências delegadas ao abrigo do artigo 75.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, e no referente às competências mencionadas nos n.ºs 1.27, 1.28, 1.30 e 1.48 nos diretores de finanças, extensiva aos respetivos diretores de finanças adjuntos, e nos chefes de finanças;

b) No referente às competências enunciadas nos n.ºs 1.31 a 1.45, nos diretores das alfândegas, com poder de subdelegarem nos chefes das respetivas delegações aduaneiras.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

10 de junho de 2020. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes*.

313310505



FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AGRICULTURA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento, da Descentralização
e da Administração Local e da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 6615/2020

Sumário: Autoriza a transferência do montante de 500 000 EUR, proveniente da dotação de receitas de impostos do orçamento de funcionamento da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), para apoiar os centros de recolha oficial de animais (CRO) nos processos de esterilização de cães e gatos de companhia e a transferência do montante de 150 000 EUR para a realização de ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais não destinados à criação.

Esterilização de cães e gatos de companhia

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, no n.º 3 do artigo 2.º, estabeleceu como tarefa dos organismos da administração central do Estado responsáveis pela proteção, bem-estar e sanidade animal, em colaboração com as autarquias locais, o movimento associativo e as organizações não-governamentais de ambiente e de proteção animal, a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes, como forma privilegiada de controlo da sobrepopulação animal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da referida lei, todos os animais que sejam acolhidos pelos centros de recolha oficial de animais (CRO) e que não sejam reclamados no prazo de 15 dias a contar da data da sua recolha devem ser esterilizados e, posteriormente, encaminhados para adoção.

Na esteira do que é preconizado na lei e vem sendo prática de anos anteriores, o XXII Governo Constitucional, empenhado em garantir os resultados obtidos neste âmbito, previu em Orçamento do Estado a disponibilização de verba para apoiar a realização de processos de esterilização de cães e gatos pelas câmaras municipais, em colaboração com os organismos da administração direta do Estado envolvidos nesta área, conforme previsto no n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril.

Ciente que este projeto, para atingir de modo pleno o seu objetivo, deve decorrer de forma a sensibilizar a população para os benefícios da esterilização de animais de companhia, e ainda que o processo pode ser aperfeiçoado através da obtenção de contributos de melhoria, foi prevista a realização de campanhas que concretizem este propósito.

Assim, os Secretários de Estado do Orçamento, da Descentralização e da Administração Local e da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, no uso das competências que lhes estão delegadas, nos termos, respetivamente, do Despacho n.º 2328/2020, de 27 de janeiro, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, do Despacho n.º 623/2020, de 12 de dezembro, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro e do Despacho n.º 572/2020, de 18 de dezembro, da Ministra da Agricultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, determinam o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — É autorizada a transferência do montante de 500 000 €, proveniente da dotação de receitas de impostos do orçamento de funcionamento da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), para apoiar os centros de recolha oficial de animais (CRO) nos processos de esterilização de cães e gatos de companhia.

2 — É autorizada a transferência do montante de 150 000 €, proveniente da dotação de receitas de impostos do orçamento de funcionamento da DGAV, destinado à realização de ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais não destinados à criação, para o interesse da internalização destes serviços nos serviços municipais de apoio animal



e ainda para avaliação da medida e de possíveis melhorias através de inquéritos e outro tipo de apoios aos profissionais do bem-estar animal e autarcas.

Artigo 2.º

Do apoio financeiro à esterilização

1 — O apoio financeiro aos processos de esterilização, aprovado pelo presente despacho, termina, consoante o que ocorrer mais cedo, no dia 30 de novembro de 2020 ou quando o valor acumulado dos pedidos de apoio ultrapasse o montante global disponível previsto no artigo anterior.

2 — Quando o valor acumulado dos pedidos de apoio ultrapasse o montante global disponível previsto no artigo anterior, a sua atribuição será declarada encerrada pela DGAV, mediante publicação no seu sítio da internet.

3 — Se não tiver sido esgotada a verba prevista na dotação, podem ser apoiados pedidos que não satisfaçam as condições dispostas no n.º 4 do artigo 5.º deste despacho (mínimo de 25 animais).

Artigo 3.º

Beneficiários

1 — Podem beneficiar do apoio financeiro previsto no n.º 1 do artigo 1.º os municípios e as entidades gestoras de CRO intermunicipais do continente, autorizados nos termos do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual.

2 — Para efeitos do presente despacho, entende-se por CRO intermunicipal o que seja propriedade de um agrupamento de municípios, de uma associação de municípios de fins específicos ou de uma entidade intermunicipal.

Artigo 4.º

Natureza e limite de apoio financeiro

1 — O apoio financeiro previsto no n.º 1 do artigo 1.º reveste natureza não reembolsável e é atribuído por cão ou gato de companhia esterilizado nas instalações adequadas de um CRO ou num centro de atendimento médico veterinário autorizado para o efeito.

2 — O apoio financeiro consiste na atribuição das seguintes quantias fixas, por cada esterilização:

- a) Gato macho — 15 €;
- b) Cão macho — 30 €;
- c) Gata — 35 €;
- d) Cadela — 55 €.

3 — O limite máximo do apoio financeiro por beneficiário é o seguinte:

- a) 15 000 € por município;
- b) 30 000 € por entidade gestora de CRO intermunicipal.

4 — Só são elegíveis para efeitos deste apoio financeiro as despesas pagas com esterilizações realizadas após a comunicação da DGAV referida no n.º 3 do artigo seguinte.

Artigo 5.º

Procedimento

1 — Para se habilitarem ao apoio financeiro, os municípios ou as entidades gestoras de CRO intermunicipal devem manifestar essa intenção, mediante o preenchimento de formulário disponível no sítio da internet da DGAV.

2 — Até ao fim do mês seguinte ao da publicação do presente despacho, a DGAV disponibiliza no seu sítio da internet o formulário referido no presente artigo.

3 — No prazo de dois dias úteis após a submissão do formulário referido no n.º 1 do presente artigo, a DGAV comunica, via correio eletrónico, ao beneficiário que foi efetuado o registo do pedido.

4 — O beneficiário deve dirigir à DGAV, através de correio eletrónico, até ao dia 10 do mês seguinte ao fim do trimestre, um pedido de pagamento do apoio com o mínimo de 25 esterilizações mensais, acompanhado dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da marcação do animal com dispositivo de identificação eletrónica e do seu registo atualizado no sistema de informação de animais de companhia (SIAC), com a indicação de que foi esterilizado;

b) Declaração do médico veterinário responsável, com a listagem dos animais esterilizados no período em causa;

c) Validação da declaração referida na alínea anterior por membro do órgão executivo do município ou da entidade gestora de CRO intermunicipal;

d) Anexo ao formulário referido no n.º 1 (boletim de fornecedor).

5 — Os beneficiários deverão submeter os pedidos de pagamento relativos ao quarto trimestre, até ao dia 30 de novembro.

6 — O pagamento é realizado pela DGAV durante a vigência anual deste apoio financeiro à esterilização, sem prejuízo da observância do limite disponível estabelecido por município ou CRO intermunicipal.

7 — O pagamento, referente a pedido dirigido à DGAV no mês em que se verifique que o valor acumulado dos pedidos de apoio ultrapassa o montante global disponível afeto à campanha de apoio à esterilização, é efetuado com base no rateio proporcional dos pedidos de pagamento dirigidos à DGAV no mês em questão, em função da ultrapassagem observada.

Artigo 6.º

Apoio financeiro às ações de sensibilização

Relativamente ao apoio financeiro previsto no n.º 2 do artigo 1.º, será constituído o grupo de trabalho previsto no artigo 313.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que irá definir dentro do seu objetivo os procedimentos e a atribuição do referido apoio.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de junho de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 21 de maio de 2020. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*. — 2 de junho de 2020. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Nuno Tiago dos Santos Russo*.

313288401

FINANÇAS E SAÚDE**Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças
e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde****Despacho n.º 6616/2020**

Sumário: Aprova a alteração do relatório final incluindo os respetivos anexos, aprovado pelo n.º 1 do Despacho n.º 5188/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2020.

Considerando que:

Através do Despacho n.º 5188/2020, do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2020, foi aprovado o lançamento de uma nova parceria público-privada para a gestão e prestação de cuidados de saúde no Hospital de Cascais, nos termos e com os fundamentos vertidos no relatório final submetido pela equipa de projeto, incluindo a proposta de decisão e todos os anexos do referido relatório, designadamente o programa do procedimento e o caderno de encargos;

Posteriormente a essa aprovação, a equipa de projeto constatou que era necessário proceder à alteração do ponto 10.4. Programa do Procedimento, na parte referente ao Fator B) Valor global atual líquido esperado dos pagamentos anuais a efetuar pela Entidade Pública Contratante, e do ponto 10.5.5. Prazo, ambos do relatório, bem como dos anexos que o acompanham, eliminando-se a avaliação do valor atual líquido estimado dos pagamentos a efetuar pela Entidade Pública Contratante em cenários alternativos ao do cenário base, assim como a referência à possibilidade de prorrogação do contrato;

A alteração do relatório final da equipa de projeto e dos anexos que o acompanham implica a necessidade da correspondente aprovação, na medida em que parte, ainda que diminuta, do relatório e respetivos anexos aprovados pelo Despacho n.º 10268/2017, de 9 de novembro, passaram a ter outro conteúdo;

Estas alterações não têm qualquer reflexo no valor da despesa autorizada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2020, de 16 de abril;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º, no n.º 1 do artigo 15.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 17.º, todos do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, nos artigos 36.º, 37.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 5373-D/2020, de 5 de maio, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 8 de maio de 2020, e do Despacho n.º 1246/2020, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2020, determina-se:

1 — Aprovar a alteração do relatório final incluindo os respetivos anexos, aprovado pelo n.º 1 do Despacho n.º 5188/2020, do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2020, pelo que a aprovação do lançamento da parceria público-privada para a gestão e prestação de cuidados de saúde no Hospital de Cascais é efetuada nos termos e com os fundamentos vertidos nesse relatório final com as alterações ao mesmo aprovadas pelo presente despacho, para o qual se remete e se dá aqui por reproduzido.

2 — Aprovar a minuta do anúncio do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação tendente à celebração do contrato relativo à gestão e prestação de cuidados de saúde no Hospital de Cascais.

3 — O presente despacho entra em vigor em 12 de junho de 2020.

9 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*. — 12 de junho de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313329225

**FINANÇAS E SAÚDE**

Gabinetes das Secretárias de Estado do Orçamento e Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 467/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar de Setúbal a assumir um encargo até ao montante de 994 956,88 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de empreitada para a construção de Unidade de Internamento de Curta Duração, no âmbito do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 198/2019.

O Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., necessita de proceder à contratação de empreitada para a construção de uma Unidade de Internamento de Curta Duração, no respeito pelas regras e princípios aplicáveis à contratação e à despesa públicas. Considerando que o procedimento pré-contratual ocorre em ano económico diverso ao exercício económico no qual ocorrerá a dita empreitada e que esse facto dará, portanto, origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da celebração do mesmo.

Assim:

Manda o Governo, pelas Secretárias de Estado do Orçamento e Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante de 994 956,88 EUR (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de empreitada para a construção de Unidade de Internamento de Curta Duração, no âmbito do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 198/2019.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância 994 956,88 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

19 de junho de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313335519

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 468/2020

Sumário: Atribuição de medalha de defesa nacional a vários militares das Forças Armadas no âmbito da situação de pandemia provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19).

Perante a situação de pandemia provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), a Defesa Nacional e as Forças Armadas contribuíram, e continuam a contribuir, de forma decisiva para a resposta nacional à pandemia, numa articulação muito estreita com as mais diversas entidades da sociedade civil, ao mesmo tempo que continuam a assegurar o cumprimento integral das suas missões, apesar dos inerentes desafios que decorreram desta situação de exceção.

A atuação profissional e dedicada da Defesa Nacional e das Forças Armadas durante a pandemia tem vindo a demonstrar que as Forças Armadas são essenciais em tempo de paz e que estão preparadas para se adaptarem rapidamente para responder a todo o tipo de emergências complexas, demonstrando plenamente a sua relevância e carácter singular na garantia da segurança de Portugal e dos portugueses.

O extraordinário empenho de militares, militarizados e civis da Defesa Nacional e das Forças Armadas, reconhecido por todos e que importa assinalar e enaltecer publicamente, focou-se num rigoroso planeamento que permitiu conduzir as ações no terreno de forma coordenada e sustentada, contribuindo para a segurança sanitária e para o bem-estar da população, através do apoio a um leque alargado de entidades, das quais se destacam os Ministérios da Educação, da Justiça, do Mar, dos Negócios Estrangeiros, da Saúde e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; os Governos Regionais dos Açores e da Madeira; o Serviço Nacional de Saúde; a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; as forças e serviços de segurança; as câmaras municipais; a Liga dos Combatentes e diversas misericórdias.

Perante a inegável relevância, espírito de sacrifício e capacidade de adaptação para bem servir Portugal e os portugueses, no cumprimento das missões relacionadas com o combate à COVID-19, impõe-se o reconhecimento público da Defesa Nacional e das Forças Armadas.

Pelas razões enunciadas e ainda pela forma excecional como responderam aos desafios que se têm vindo a colocar, expresso o meu público reconhecimento pela ação dos militares, militarizados e civis da Defesa Nacional e das Forças Armadas no combate à COVID-19, pelo seu exemplo de elevadíssima competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, que contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e o cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Considero ser, assim, de inteira justiça dar público realce aos serviços prestados e apontar estes militares como exemplo a seguir, vendo-os como justos merecedores de serem distinguidos com este reconhecimento, que é primeiramente de carácter simbólico, já que a sua distinção individual pretende homenagear o trabalho desenvolvido pela Defesa Nacional e pelas Forças Armadas, no seu conjunto, no combate à COVID-19.

Destaco a forma como contribuíram para o prestígio da Defesa Nacional, das Forças Armadas e de Portugal, incorporando qualidades e virtudes militares, competência profissional, perseverança e extraordinário desempenho no cumprimento das suas missões, nas instituições que cada um serve.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional aos seguintes militares:

1.ª classe, Almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas;

1.ª classe, Almirante António Maria Mendes Calado, Chefe do Estado-Maior da Armada;



- 1.ª classe, General José Nunes da Fonseca, Chefe do Estado-Maior do Exército;
- 1.ª classe, General Joaquim Manuel Nunes Borrego, Chefe do Estado-Maior da Força Aérea;
- 1.ª classe, Tenente-General Fernando Celso Vicente de Campos Serafino, presidente do conselho diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas;
- 1.ª classe, Vice-Almirante Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo, adjunto para o Planeamento e Coordenação do EMGFA;
- 1.ª classe, Tenente-General Marco António Mendes Paulino Serronha, Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares;
- 1.ª classe, Major-General Jorge Filipe Marques Moniz Côrte-Real Andrade, subdiretor da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional;
- 1.ª classe, Comodoro Rui Manuel Alves Francisco, secretário-geral adjunto do Ministério da Defesa Nacional e coordenador executivo da Equipa de Contingência COVID-19 do MDN;
- 1.ª classe, Comodoro Luís Carlos Bronze dos Santos Carvalho, diretor de saúde da Marinha;
- 1.ª classe, Brigadeiro-General João Pedro Ivens Ferraz Jácome de Castro, diretor de saúde Militar;
- 1.ª classe, Brigadeiro-General João Carlos Santana Mairós, diretor de saúde da Força Aérea;
- 1.ª classe, Brigadeiro-General Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa, diretor do Hospital das Forças Armadas;
- 1.ª classe, Coronel Rui Manuel de Jesus Romão, comandante do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea;
- 1.ª classe, Coronel Margarida de Sá Figueiredo de Almeida, diretora do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos;
- 1.ª classe, Capitão-de-Mar-e-Guerra Maria Correia Diniz Júdice Halpern Diniz, diretora do Centro de Medicina Naval;
- 1.ª classe, Coronel Delfim Zambujo das Dores, oficial de ligação da autoridade de coordenação da Região Alentejo;
- 1.ª classe, Coronel António José dos Santos Moura, Subdiretor do HFAR Polo do Porto;
- 2.ª classe, Capitão-de-Fragata Ricardo Cordeiro de Almeida, oficial de ligação da autoridade de coordenação da Região Lisboa e Vale do Tejo;
- 2.ª classe, Tenente-Coronel António Eduardo Bruno Lopes João, comandante da Unidade Militar Laboratorial de Defesa Biológica e Química;
- 2.ª classe, Tenente-Coronel João Ricardo de Sousa Barbosa e Dias da Costa, oficial de ligação da autoridade de coordenação da Região Centro;
- 2.ª classe, Tenente-Coronel José Paulo Silva Bartolomeu, oficial de ligação da autoridade de coordenação da Região Algarve;
- 2.ª classe, Tenente-Coronel Ângelo Miguel Marques Simões, oficial de ligação da autoridade de coordenação da Região Norte;
- 2.ª classe, Capitão-de-Fragata Helena Maria Garcia Fernandes, diretora do Departamento de Logística Sanitária da Marinha;
- 2.ª classe, Major Milton Jacinto Pais, comandante do Elemento de Defesa Biológica, Química e Radiológica do Exército;
- 2.ª classe, Major Wilson David Talhão Antunes, responsável pelo projeto da câmara de descontaminação do Exército;
- 2.ª classe, Major Luís Miguel da Cunha Gonçalves, enfermeiro coordenador de evacuações aeromédicas;
- 3.ª classe, Primeiro-Tenente Tiago José Mendes Lança, chefe do Centro de Experimentação Operacional de Veículos não Tripulados, responsável pelo protótipo de ventilador da Marinha;
- 3.ª classe, Aspirante a oficial Hugo Miguel Fresta Graça, chefe de equipa do Regimento de Transportes em ações de sensibilização e de transporte;
- 4.ª classe, Sargento-Chefe Fernando Jorge de Almeida Pereira, Membro da Célula de Acompanhamento do Comando de Pessoal — COVID19;
- 4.ª classe, Sargento-ajudante Paulo Alexandre Trigueiro Nunes, Supervisor do Centro de Operações Conjunto do Comando Conjunto para as Operações Militares;



4.ª classe, Sargento-ajudante Vítor Hugo de Bessa Jorge, membro da Célula de Resposta do Exército — COVID 19;

4.ª classe, Primeiro-Sargento António Eduardo Carramão de Oliveira Leitão, chefe de equipa do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1 em ações de distribuição diária de alimentação a pessoas mais carenciadas;

4.ª classe, Cabo Paulo Jorge Pereira Tomé, assistente administrativo do adjunto para o Planeamento e Coordenação do EMGFA;

4.ª classe, Segundo-Marinheiro Joana Filipa Afonso Medeiros, militar do Centro de Medicina Naval;

4.ª classe, Primeiro-Cabo João Pedro Moura dos Santos, socorrista no serviço de urgência do HFAR Polo do Porto;

4.ª classe, Primeiro-Cabo Marta Andrade Gonçalves, socorrista do Kit sanitário da Direção de Saúde da Força Aérea;

4.ª classe, Primeiro-Cabo João Pedro Ferreira Mota, membro da equipa do Regimento de Infantaria n.º 13 responsável pelo apoio ao Lar Nossa Senhora das Dores, em Vila Real;

4.ª classe, Primeiro-Cabo Pedro Emanuel Guerreiro de Matos, militar da Força Aérea que reconstruiu computadores oferecidos ao município de Paços de Ferreira;

4.ª classe, Soldado Mário Ulisses Santos Fernandes, membro do Pelotão de Polícia do Exército do Regimento de Lanceiros n.º 2 na missão de reforço de segurança ao confinamento de migrantes, no Centro de Formação Militar Técnica da Força Aérea e na Brigada Mecanizada do Exército.

18 de junho de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313334003



DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Edital n.º 723/2020

Sumário: Édito para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos.

Em conformidade com o Artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

N.º subscritor	Posto	Nome.
109474	Coronel	Carlos Henrique Botelho Neves.
110074	Coronel	Francisco Manuel Homem de Gouveia Costa Fernandes.
110541	Coronel	Nelson João dos Santos.
110855	Capitão-de-Mar-e-Guerra	Manuel Arsénio Velho Pacheco de Medeiros.
110938	Major	Joaquim Simões Pereira.
111541	Tenente-Coronel	Fernando José Brandão Lopes Pinto.
111757	Major	Francisco de Jesus Costa Campos de Oliveira.
215349	Primeiro-Tenente	Felício dos Santos David.
215429	Tenente-Coronel	José Neto Pessoa de Amorim Rosa.
216341	Capitão	Fernando da Fonseca Reis.
217846	Sargento-Chefe	José Inácio Infante.
218331	Sargento-Ajudante	Isaac Correia da Silva.
218912	Segundo-Sargento	Manuel Hermenegildo Taborda Pereira.
219762	Primeiro-Sargento	António Iria Bengalinha Júnior.
219829	Sargento-Mor	Simão Plácido de Vasconcelos Ribeiro.
219954	Sargento-Ajudante	Manuel Ferreira.
302069	Segundo-Sargento	Virgílio Rodrigues da Fonseca Raimundo.
302224	Primeiro-Sargento	Joaquim Alves Luzio.
302494	Sargento-Ajudante	Joaquim da Costa Bastos.
302711	Sargento-Ajudante	Manuel Valadares.
302849	Primeiro-Sargento	David Teixeira Guina.
302890	Primeiro-Sargento	Abílio de Oliveira Manaia Caridade.
304553	Sargento-Ajudante	Artur da Assunção Pinto.
305480	Primeiro-Sargento	Manuel Fernandes de Sousa.
305860	Primeiro-Sargento	Armando Ferraz Gomes Pires.
305931	Sargento-Chefe	Carlos Manuel Esteves.
306599	Capitão-de-Mar-e-Guerra	António João George de Lacerda Nobre.
306718	Capitão	Mariano José Gonçalves.
307483	Capitão-de-Mar-e-Guerra	Fernando de Almeida Cavaco.
309286	Coronel	Henrique Carlos Henriques Correia Henriques.
309625	Sargento-Ajudante	José da Conceição Aragonez Caetano.
310398	Sargento-Mor	João Álvaro Chixaro das Pintas.
310912	Capitão	António de Sousa Santos Júnior.
311371	Sargento-Ajudante	António Francisco Dimas.
312164	Sargento-Ajudante	Manuel Azevedo de Sá.
312248	Capitão-de-Mar-e-Guerra	José António Pinto de Sousa Borges.
312421	Primeiro-Sargento	José Manuel Leal Correia.
312756	Sargento-Ajudante	Joaquim Rosado Pereira.
313143	Sargento-Mor	José Martins Lopes.
314072	Sargento-Mor	Manuel Bernardino Piteira.
314722	Primeiro-Sargento	Fernando Vilela da Silva.
315707	Sargento-Mor	Manuel António Nascimento.
316650	Sargento-Ajudante	António da Silva Candeias.



N.º subscritor	Posto	Nome.
317382	Sargento-Ajudante	Fernando Simões Miguel.
318248	Capitão-de-Fragata	Carlos Manuel Gaspar das Neves.
322116	Sargento-Chefe	António Júlio Pinheiro Machado.
322389	Furriel	José Rodrigues da Silva.
323551	Sargento-Chefe	Ricardo Manuel Alves.

2 de Junho de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando de Campos Serafino*,
Tenente-General.

313296397

**DEFESA NACIONAL****Estado-Maior-General das Forças Armadas**

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6617/2020*Sumário:* Condecora militar com a medalha da cruz de São Jorge.

O Major (Espanha) Diego Rosales Hidalgo, no desempenho das funções de “RSC/JLSG JOINT PLANS SO 2”, desde 8 de janeiro de 2014, no Estado-Maior do Joint Logistic Support Group Headquarters (JLSG HQ), do Quartel-General do Corpo de Exército de Reação Rápida da NATO, sediado em Valência, Espanha (HQ NRDC-ESP), demonstrou extraordinária competência, elevado desempenho e notável dedicação, que, aliados a excelentes qualidades pessoais e a grande experiência internacional em quartéis-generais e em operações, lhe permitiram alcançar excecionais resultados em ambiente multinacional, desenvolvendo uma interação próxima e frequente com os oficiais portugueses que aí prestam serviço, granjeando o seu respeito e consideração.

Durante o seu desempenho de funções no HQ NRDC-ESP, o Major Rosales Hidalgo tem sido fundamental para o cumprimento da missão deste quartel-general, através de um apurado e eficiente trabalho de estado-maior, nomeadamente nas áreas relativas à produção de Planos, Ordens e Normas de Execução Permanente, no planeamento e coordenação das atividades de treino e do processo de lições aprendidas do JLSG, nos processos de adaptação e revisão doutrinária e na participação em variados grupos de trabalho.

Merece especial realce a sua participação em vários exercícios do NRDC-ESP e do Allied Joint Force Command (JFC) Brussum, de onde se destacam o planeamento, preparação, coordenação e execução dos exercícios LIVEX TRIDENT JAGUAR 14, que certificou o NRDC-ESP como Quartel-General Conjunto, LIVEX TRIDENT JUNCTURE 15, o qual incluiu a preparação para o período de um ano em que esteve em standby como Comando da Componente Terrestre da NRF16, e na fase de planeamento do exercício TRIDENT JACKAL 19, novo exercício de certificação do HQ NRDC-ESP como Quartel-General Conjunto.

O Major Rosales Hidalgo tem mantido, no exercício das suas funções, uma extraordinária relação de trabalho com os oficiais portugueses, em particular com o Chefe de Estado-Maior do JLSG, evidenciando permanente disponibilidade, conferindo-lhes um apoio inestimável e contribuindo para a visibilidade do contingente nacional e para a dignificação das Forças Armadas Portuguesas, a par de inexcusável amizade, consideração e respeito por Portugal e pelas suas Forças Armadas.

Por tais factos, que consubstanciam elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais na forma como tem vindo a desempenhar funções no Estado-Maior do JLSG HQ, e pelo contributo significativo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major Diego Rosales Hidalgo.

22 de fevereiro de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313326796

**DEFESA NACIONAL****Estado-Maior-General das Forças Armadas**

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6618/2020

Sumário: Condecora com a medalha da cruz de São Jorge, segunda classe, o Major Paul Rémy Demange (França).

O Major do Exército Francês, Paul Rémy Demange, no desempenho das funções de Military Assistant do Mission Force Commander da European Union Training Mission (EUTM), no teatro de operações da República Centro-Africana (RCA), demonstrou extraordinário desempenho e elevada competência no âmbito técnico-profissional, que, aliados ao seu extraordinário sentido de missão e relevantes qualidades pessoais, conhecimento e experiência, lhe permitiram afirmar-se em permanência como um prestimoso excelente colaborador do Mission Force Commander (MFCdr) da EUTM, Major-General do Exército Português, Hermínio Teodoro Maio, ao primar, em todas as situações e circunstâncias, pela pertinência das suas propostas e pelo valor da sua ação, num contexto multinacional e de particular complexidade.

No exercício das suas funções, o Major Paul Demange demonstrou uma extraordinária capacidade de trabalho, um notável espírito de abnegação e uma firme lealdade, executando as tarefas que lhe foram atribuídas de forma extremamente competente, relevando-se, como responsável pela coordenação das atividades do Comandante da Missão com entidades políticas e militares, um elevado cuidado na preparação, acompanhamento e relato de diversas reuniões, na verificação dos documentos produzidos pelo Estado-Maior, garantindo em todos os momentos que as atividades realizadas e a informação produzida estavam alinhadas com a intenção do Comandante.

Pela excelência do trabalho desenvolvido conjugado com a sua firme lealdade, iniciativa e rigor e pela afirmação constante das suas excecionais virtudes militares, o Major Paul Demange contribuiu significativamente para o sucesso da ação de comando da MFCdr da EUTM e, dessa forma, para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior General das Forças Armadas.

Por tais factos, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major Paul Rémy Demange.

30 de abril de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313331022



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6619/2020

Sumário: Condecora com a medalha da cruz de São Jorge, 4.ª classe, o Sargento-Ajudante Abílio Pedro Pinheiro Nunes.

O Sargento-Ajudante de Engenharia, 25394193, Abílio Pedro Pinheiro Nunes, exerceu o cargo de Comandante de Secção de Engenharia de Construções Horizontais, da Unidade de Engenharia Portuguesa, integrando, em 2006, 2008, 2010 e 2012, o contingente nacional projetado para a United Nations Interim Force in Lebanon (UNIFIL), demonstrando elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, onde soube fazer jus aos créditos de liderança e destacar-se pela natureza da sua personalidade serena, que muito contribuiu para o cumprimento das missões atribuídas à sua Secção.

O Sargento-Ajudante Pinheiro Nunes, no cumprimento da sua missão no sul do Líbano, num cenário pós-conflito de grande tensão e com um elevado grau de destruição de infraestruturas, concretizou ações determinantes na condução técnica de trabalhos de engenharia e na liderança dos militares sob o seu comando, destacando-se: em 2006, os trabalhos iniciais de instalação da força portuguesa e de outras forças multinacionais, de abertura e melhoramento de estradas; em 2008, a construção do heliporto, da base logística do Quartel-general da UNIFIL; em 2010, a construção de itinerários de patrulhamento fronteiriço — Blue Line Road — no Setor Este da UNIFIL; em 2012, a execução do aterro das fundações do muro de fronteira Israel-Líbano em KAEFER KELA, Setor Este.

Face ao que antecede, considerando que a competência demonstrada pelo Sargento-Ajudante Pinheiro Nunes, as suas excepcionais qualidades e virtudes militares e o seu elevado sentido do dever, consubstanciados num trabalho extraordinariamente significativo e meritório, reconhecido pelos seus pares internacionais, contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas Portuguesas, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-Ajudante Abílio Pedro Pinheiro Nunes.

27 de maio de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313331177



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6620/2020

Sumário: Condecora com a medalha da cruz de São Jorge, terceira classe, a Primeiro-Tenente Mariana Batista Duarte.

A Primeiro-Tenente, Engenheira naval — ramo mecânica, 21902, Mariana Batista Duarte, exerceu as funções de Observadora Internacional (Military Observer) na missão de acompanhamento e verificação das Nações Unidas na Colômbia, pelo período de um ano, entre novembro de 2016 a novembro de 2017, demonstrando elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais.

A Primeiro-Tenente Batista Duarte, no cumprimento da missão, revelou um permanente e extraordinário espírito de missão, dedicação, sentido de dever e disciplina, estando sempre disponível para participar, com elevada proficiência e profissionalismo, nas mais complexas tarefas de monitorização e verificação do cumprimento do acordo de paz e seus protocolos, em particular no acompanhamento dos guerrilheiros das FARC no deslocamento de reagrupamento para a Zona Transitória de Normalização.

Face ao que antecede, considerando que a competência demonstrada pela Primeiro-Tenente Batista Duarte, as suas excepcionais qualidades e virtudes militares e o seu elevado sentido do dever, consubstanciado num trabalho muito significativo e meritório reconhecido pelos seus pares internacionais, contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas Portuguesas, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, a Primeiro-Tenente Mariana Batista Duarte.

27 de maio de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313331103



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6621/2020

Sumário: Condecora com a medalha da cruz de São Jorge, segunda classe, o Intendente António Manuel Leitão da Silva.

O Intendente da Polícia de Segurança Pública (PSP), M/100164, António Manuel Leitão da Silva, exerceu, de forma notável e brilhante, funções em diversas Missões das Nações Unidas, das quais se destacam a sua participação no referendo no Sahara Ocidental (MINURSO) entre 1997 e 1999, na Guatemala (MINUGUA) em 2001, em Timor Leste (UNTAET/UNMISSET) entre 2002 e 2003, e novamente em Timor Leste (UNMIT) em 2007, demonstrando elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais.

Como Chefe de Pessoal da CIVPOL e comandante do centro de identificação do Povo Sarahui de Marrakesch na missão MINURSO, o Intendente Leitão da Silva participou em várias ações, de grande exigência física, mental e técnico-profissional, junto dos campos de refugiados Sarahuis na Argélia e na Mauritânia, que muito prestigiaram a ação de Portugal nestas geografias adversas.

Consubstanciado por um apurado conhecimento das idiosincrasias culturais, o seu desempenho na monitorização da Polícia Nacional da Guatemala, no âmbito da missão MINUGUA, e em Timor Leste, como adjunto do Comandante-Geral da Polícia das Nações Unidas, porta-voz da UNPOLICE e Comandante Distrital de Díli nas missões UNTAET/UNMISSET/UNMIT, revelaram-se importantes no desenvolvimento de ações de apoio à paz nestes cenários de elevadíssima complexidade, sendo notória a sua preparação como elemento da PSP, não só do ponto de vista técnico-policial, mas sobretudo na componente humanitária.

Face ao que antecede, considerando que a competência técnico-profissional demonstrada pelo Intendente Leitão da Silva, o seu espírito de sacrifício e a sua visão humanitária, contribuíram significativamente para a eficiência e o prestígio de Portugal nas Nações Unidas, no Sahara Ocidental, na Guatemala e em Timor Leste, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Intendente António Manuel Leitão da Silva.

27 de maio de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313331063



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6622/2020

Sumário: Condecora civil com a medalha da cruz de São Jorge.

Sua Excelência Reverendíssima Dom Rino Passigato, Núncio Apostólico, é, desde 8 de novembro de 2008, Embaixador da Santa Sé em Portugal.

Durante a sua estadia, promoveu, consistentemente, o diálogo entre a Igreja Católica e as Forças Armadas, pautando a sua presença e ação por uma postura muito positiva, cordial, e de total cooperação, no seu relacionamento com as Forças Armadas, transmitindo, sempre, a todos os militares, votos de grande serenidade e confiança.

Sempre acreditou no Ordinariato Castrense e, por isso, sempre houve da sua parte um empenhamento pessoal para a existência de um Bispo próprio, e de um clero específico, para as Forças Armadas. Isso mesmo se constatou aquando da sucessão de Dom Januário Torgal Mendes Ferreira, quando, da parte do Dom Rino Passigato, foram incansáveis as diligências até que Dom Manuel Linda, entretanto nomeado Bispo Castrense, tomasse efetivamente posse. Também quando este prelado foi nomeado Bispo do Porto, Dom Rino Passigato tudo fez para que a sede do Ordinariato Castrense não ficasse vaga, mas continuasse a ter como Administrador Apostólico o mesmo Bispo do Porto.

Quando, posteriormente, houve a nomeação de Dom Rui Valério para Bispo da Diocese das Forças Armadas e Forças de Segurança, mais uma vez Dom Rino Passigato, de forma incansável, tudo fez para que este prelado procedesse à tomada de posse da sua diocese o mais rapidamente possível e de forma natural, o que efetivamente veio a suceder.

No desempenho do seu múnus apostólico e pastoral, fez chegar a todos os que servem Portugal nas Forças Armadas e nas Forças de Segurança a ternura do Bom Pastor, contribuindo para uma boa e serena relação entre a Igreja e as Forças Armadas. Manteve, também, viva, a chama do sentido do serviço, como vocação de ambas as Instituições, e promoveu o sentido do ministério petrino, assente na caridade, levando a todos os que servem nas Forças Armadas, a certeza da sua fraterna solidariedade e empatia.

Pela dedicação e empenho em salvaguardar e promover a identidade jurídica de Diocese do Ordinariato Castrense, e pela sua ação, apoiando e cuidando, disponível para escutar antes de decidir, para dar o primeiro passo, para eliminar tensões e favorecer a compreensão e a reconciliação, é de toda a justiça reconhecer, publicamente, os dotes e virtudes convenientes de Dom Rino Passigato, Núncio Apostólico, que, demonstrando um relacionamento ímpar com as Forças Armadas, pautou, sempre, a sua presença e atuação pela afirmação constante de nobres dotes de caráter, devendo, por isso, os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente, para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, dos quais resultaram honra e lustre para as Forças Armadas e para a Pátria.

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, Dom Rino Passigato, Núncio Apostólico.

4 de junho de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313325726

**DEFESA NACIONAL****Estado-Maior-General das Forças Armadas**

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6623/2020*Sumário:* Condecora militar com a medalha da cruz de São Jorge.

No desempenho das funções de Adido de Defesa junto da Embaixada da República Democrática de Timor-Leste em Portugal, o Brigadeiro-General Américo Ximenes Sabika, revelou elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, e sempre um permanente e notável esforço no sentido de fortalecer as relações entre as Forças Armadas Portuguesas e as Forças de Defesa de Timor-Leste.

Ao longo do período da sua comissão, o Brigadeiro-General Ximenes Sabika demonstrou destacado profissionalismo, enorme espírito de bem servir, distinta correção e cuidadoso rigor no tratamento dos assuntos relacionados com a Defesa e as Forças Armadas dos Timor-Leste e de Portugal.

Igualmente importante, realçam-se as suas qualidades pessoais que evidenciaram lisura no trato, extrema cordialidade e uma invulgar afabilidade, permitindo assim, desenvolver uma excelente relação pessoal e profissional com todos os militares nacionais e civis com quem trabalhou. Oficial determinado e seguro, sempre demonstrou uma enorme vontade de incrementar e robustecer as ligações de amizade e de cooperação já existentes entre a Timor-Leste e Portugal.

A sua competência profissional e extraordinário desempenho foram significativamente marcados durante toda a sua comissão de serviço, tendo resultado num relevante aumento dos diversos intercâmbios institucionais. A sua ativa participação no programa previsto no Plano Anual de Atividades dos Adidos de Defesa e Militares, nos diversos eventos desenvolvidos pela Associação de Adidos Estrangeiros Acreditados em Portugal e demais atividades protocolares, repercutiu-se no fortalecimento das relações entre os diversos membros da comunidade diplomática militar internacional residente em Lisboa e as demais individualidades e autoridades nacionais.

No âmbito das relações bilaterais, o Brigadeiro-General Ximenes Sabika sempre privilegiou as atividades de cooperação decorrentes dos planos de atividades anualmente desenvolvidas no domínio da defesa, em prol da consolidação e desenvolvimento das F-FDTL, que muito contribuiu para um profícuo relacionamento a todos os níveis da cooperação entre os dois Estados, a nível diplomático, militar e económico.

Presente quanto precede, considerando que a elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades profissionais e pessoais do Brigadeiro-General Ximenes Sabika contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Brigadeiro-General Américo Ximenes Sabika.

25 de junho de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313325783



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6624/2020

Sumário: Condecora militar com a medalha da cruz de São Jorge.

O Brigadeiro-General (França) RÉMI SEIGLE, no desempenho das funções de Chefe de Estado-Maior da Componente Militar (FCOS) da Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização da República Centro-Africana (MINUSCA), demonstrou permanente atenção e incondicional apoio, ao longo deste último ano, às Forças Nacionais Destacadas (FND) que têm atuado como Força de Reação Rápida (QRF) na missão das Nações Unidas naquele país.

Conhecedor das sólidas competências técnicas e táticas das forças portuguesas, junto do Comando da Componente Militar da MINUSCA demonstrou total confiança nas suas capacidades, o que levou a que a QRF fosse projetada para cumprir as mais desafiantes e exigentes missões, nas regiões mais problemáticas na República Centro-Africana (RCA).

Este relevante empenhamento das FND portuguesas contribuiu para conferir ao Exército e às Forças Armadas Portuguesas um capital de prestígio que muito as dignificou no seio das Nações Unidas e credibilizou Portugal junto da comunidade internacional.

Nas relações com o contingente nacional é, igualmente, digna de destaque a sua conduta como SENIOR do contingente militar Francês na RCA, nunca poupando esforços para que as solicitações das forças portuguesas, instaladas na base militar francesa de M'POKO, fossem atendidas e que os apoios necessários fossem assegurados nas melhores condições possíveis aos militares portugueses.

Por tais factos, que consubstanciam elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais na forma como tem vindo a apoiar as FND que constituem a QRF da MINUSCA, desde janeiro de 2017, e pelo contributo significativo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, 34.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Brigadeiro-General RÉMI SEIGLE.

5 de julho de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313325807

**DEFESA NACIONAL****Estado-Maior-General das Forças Armadas**

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6625/2020*Sumário:* Condecora civil com a medalha da cruz de São Jorge.

A Doutora Maria Helena Fazenda, no desempenho das exigentes funções de Secretária-geral do Sistema de Segurança Interna, tem vindo a preservar e a estimular, enquadrada por um elevadíssimo sentido de serviço público e de salvaguarda dos superiores interesses do País, uma elevada relação institucional com as Forças Armadas (FFAA) e a mostrar uma permanente disponibilidade e constante colaboração, na vertente institucional e no relacionamento interpessoal.

A sua colaboração tem tido uma expressão evidente e inequívoca no reforço da articulação civil-militar nas atividades, missões e operações interagências, fruto das suas relevantes qualidades pessoais e profissionais, de grande visão político-estratégica, bom senso e experiência profissional, que se traduzem numa especial sensibilidade para os assuntos político-militares.

Releva-se a sua atitude, e ação judiciosa, para a consolidação de oportunidades e de iniciativas bem como para a consecução de objetivos comuns. Neste particular, o seu empenho pessoal para o estreitamento das relações com as Forças Armadas foi basilar para impulsionar contactos, potenciar facilidades e concretizar soluções no relacionamento entre ambas as entidades. Refiram-se, neste âmbito, os aspetos relativos à sistematização dos mecanismos que, no quadro legal vigente, contemplam a cooperação e a articulação operacional entre as FFAA e as Forças e Serviços de Segurança (FSS), em contextos específicos, nos quais seja necessário o emprego de meios ou capacidades das FFAA, no apoio às FSS, para o desenvolvimento das suas missões, quer em situações planeadas, quer em situações inopinadas, de modo a aprofundar e otimizar a cooperação no âmbito da segurança interna e que tiveram tradução no documento denominado “Orientações para os mecanismos de cooperação entre as Forças Armadas e as Forças e Serviços de Segurança”, onde se definem os princípios gerais que devem servir de enquadramento à cooperação e à articulação operacional.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente a Doutora Maria Helena Fazenda, pela postura institucional e pessoal, pautada pela disponibilidade e pela excelente capacidade de promoção do relacionamento e da colaboração, considerando que as ações por si desenvolvidas, visando o reforço da articulação operacional entre as FFAA e as FSS, têm contribuído significativamente, para o prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior General das Forças Armadas.

Presente quanto precede, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, a Doutora Maria Helena Fazenda.

30 de agosto de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313325856



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho (extrato) n.º 6626/2020

Sumário: Condecora civil com a medalha da cruz de São Jorge.

O Superintendente-Chefe Luís Manuel Peça Farinha, no desempenho das exigentes funções de diretor nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP), força de segurança que se constitui como pilar fundamental da sociedade portuguesa, ao serviço da segurança, ordem pública e defesa dos cidadãos, tem vindo a preservar e a estimular um excelente relacionamento institucional com as Forças Armadas (FFAA).

O incremento da colaboração entre a PSP e as FFAA, fruto das relevantes qualidades pessoais e profissionais do Superintendente-Chefe Peça Farinha, do seu empenhamento e da sua grande dedicação em prol da segurança pública, tem tido uma expressão evidente e inequívoca no reforço da articulação da PSP com a Instituição Militar, em diversas atividades e eventos nacionais e internacionais, nomeadamente no âmbito de visitas de Altas Entidades militares e civis e de reuniões, conferências e cerimónias organizadas pelas FFAA, no âmbito das quais, a PSP, contribui, regularmente, para assegurar e organizar as respetivas medidas de segurança e de gestão do espaço rodoviário. Merecem, neste âmbito, particular destaque a cerimónia, realizada a 4 de novembro de 1918, de celebração dos cem anos do Dia do Armistício, que pôs fim à I Guerra Mundial, na qual mais de 4.500 militares e polícias desfilaram na Avenida da Liberdade, em Lisboa, bem como a participação de forças da PSP nas cerimónias alusivas ao Dia do Combatente e aos 70 anos da NATO.

Face ao anteriormente exposto é de toda a justiça reconhecer publicamente o Superintendente-Chefe Peça Farinha, pelo contributo dado para o reforço da articulação operacional com as FFAA, pela postura institucional e pessoal, de salvaguarda dos superiores interesses do País, considerando que as ações por si desenvolvidas têm contribuído significativamente, para o prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior General das Forças Armadas.

Presente quanto precede, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Superintendente-Chefe Luís Manuel Peça Farinha.

30 de agosto de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313325889

**DEFESA NACIONAL****Estado-Maior-General das Forças Armadas**

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6627/2020*Sumário:* Condecoração civil com a medalha da cruz de São Jorge.

O Embaixador Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino vem mantendo e estimulando um excelente relacionamento institucional com as Forças Armadas, particularmente na Região Autónoma dos Açores, onde a sua ação tem sido importante para o reconhecimento das Forças Armadas como um elemento essencial da defesa, da coesão e da unidade nacional, bem como de afirmação de Portugal no exterior.

Diplomata com uma particular sensibilidade e uma proatividade assinalável para os assuntos de defesa, o Embaixador Alves Catarino tem vindo a demonstrar uma especial proximidade com a Instituição Castrense, procurando promover o estreitamento e a dinamização das relações institucionais e acompanhando de forma interessada as suas atividades.

No desempenho das funções de Representante da República para a Região Autónoma dos Açores sempre apoiou as Forças Armadas e as suas missões naquela Região Autónoma, exaltando, sempre que possível, a capacidade de garantirem a soberania do território nacional e o seu importante papel na prestação de auxílio à população local, salientando, por diversas vezes, o sentimento de segurança percebido pelos cidadãos, por via da atuação militar no cumprimento de um desígnio constitucional.

Possuidor de uma excelente capacidade de relacionamento e de elevado espírito de cooperação, o Embaixador Alves Catarino pautou sempre a sua conduta por excelentes relações humanas e institucionais, cultivando uma postura afável e de colaboração, sendo conseqüentemente digno da estima, consideração e respeito de todos os militares que servem na Região Autónoma dos Açores. Neste âmbito, não é por demais realçar a sua relevante e empenhada colaboração no contexto das visitas de estudo dos Cursos de Promoção a Oficial General à região, sendo unânime a mais-valia que tem resultado do seu contacto e do seu esclarecido contributo, granjeando o respeito e reconhecimento de todos.

Decorrente do exposto, é-me muito grato reconhecer publicamente o Embaixador Alves Catarino, pela postura institucional e pessoal, enquadrada por um elevadíssimo sentido de serviço público e de salvaguarda dos superiores interesses do País, pautada pela disponibilidade, excelente capacidade de relacionamento, colaboração sempre prestável e amável e, ainda, pelas relevantes qualidades de relacionamento humano, considerando que as ações por si desenvolvidas têm contribuído significativamente, para o prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior General das Forças Armadas.

Presente quanto precede, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Embaixador Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino.

30 de agosto de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313325848



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6628/2020

Sumário: Condecora militar com a medalha da cruz de São Jorge.

O Tenente-General Luís Francisco Botelho Miguel, no desempenho das exigentes funções de Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana (GNR), tem vindo a aprofundar um excelente relacionamento institucional com as Forças Armadas (FFAA) e a fomentar uma permanente disponibilidade e constante colaboração, na vertente institucional e no relacionamento interpessoal.

O atual grau de relacionamento com a Guarda é fruto das relevantes qualidades pessoais e profissionais do Tenente-General Botelho Miguel, da sua profunda formação ética, ponderação e grande dedicação em prol da segurança pública.

A sua ação de comando tem tido uma expressão evidente e inequívoca no reforço da articulação com as FFAA, em diversas atividades e eventos nacionais e internacionais, nomeadamente no âmbito de diversas reuniões, conferências e cerimónias e na atividade desenvolvida no âmbito do ensino ministrado no Instituto Superior Militar, promovendo a preparação de quadros altamente qualificados, com competências e capacidade para comandar, dirigir e chefiar, em situações de risco e incerteza próprias das missões da GNR, em resposta às atuais exigências da segurança e da defesa nacional.

Releva-se também o seu empenho na participação de militares e meios da GNR nas cerimónias militares alusivas à celebração dos cem anos do Dia do Armistício, que pôs fim à I Guerra Mundial, na qual mais de 4.500 militares e polícias desfilaram na Avenida da Liberdade, em Lisboa, bem como ao Dia do Combatente e aos 70 anos da NATO, contribuindo para uma imagem de são e estreito relacionamento entre as FFAA e as Forças de Segurança.

Face ao anteriormente exposto é de toda a justiça reconhecer publicamente o Tenente-General Botelho Miguel, pelo elevadíssimo sentido de serviço à república e profunda formação ética, considerando que as ações por si desenvolvidas com o desígnio de alcançar a segurança e a tranquilidade públicas, reforçando a cooperação com as Forças Armadas, têm contribuído significativamente, para o prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior General das Forças Armadas.

Presente quanto precede, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Tenente-General Luís Francisco Botelho Miguel.

30 de agosto de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313325897



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6629/2020

Sumário: Condecora civil com a medalha da cruz de São Jorge.

No desempenho das funções de Secretária-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, a Embaixadora Maria da Graça Mira Gomes, adotando uma abordagem abrangente e integrada dos fenómenos com implicações securitárias, tem vindo a promover a aproximação e a cooperação, no contexto da comunidade das informações, entre as Forças e Serviços de Segurança e as Forças Armadas, no âmbito das competências e dos limites que legalmente lhes estão atribuídos e de acordo com os princípios da adequação, da necessidade e da proporcionalidade.

Releva-se a sua atitude, e ação judiciosa, para a consolidação de oportunidades e de iniciativas bem como para a consecução de objetivos comuns. Neste particular, o seu empenho pessoal para o estreitamento das relações entre o Sistema de Informações da República Portuguesa e o Estado-Maior-General das Forças Armadas foi basilar para impulsionar contactos e concretizar soluções no relacionamento entre ambas as entidades.

A aproximação e a cooperação alcançadas, numa perspetiva abrangente e multissetorial, traduzem-se em intervenções concretas em diversas áreas de interesse comum, designadamente na partilha de informações em apoio às Forças Nacionais Destacadas, na formação de recursos humanos e no desenvolvimento de atividades de relevância mútua, aumentando o conhecimento situacional em benefício das estruturas operacionais e, conseqüentemente, melhorando o apoio à decisão.

Face ao anteriormente exposto é de toda a justiça reconhecer publicamente a Embaixadora Maria da Graça Mira Gomes, pelo contributo dado para o reforço da cooperação com as FFAA, pela postura institucional e pessoal, de salvaguarda dos superiores interesses do País, considerando que as ações por si desenvolvidas têm contribuído significativamente, para o prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior General das Forças Armadas.

Presente quanto precede, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, a Embaixadora Maria da Graça Mira Gomes.

30 de agosto de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313325823

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6630/2020

Sumário: Condecoração civil com a medalha da cruz de São Jorge.

O Embaixador Luís de Almeida Sampaio, no desempenho das funções de Representante Permanente de Portugal junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), vem preservando e incentivando um excelente relacionamento institucional com as Forças Armadas, conciliando de forma exemplar as posições políticas e militares na defesa do mais alto interesse nacional.

Com efeito, a intervenção do Embaixador Almeida Sampaio no Conselho do Atlântico Norte pauta-se por uma forte articulação com o Representante Militar de Portugal junto da OTAN e por uma constante preocupação em realçar a participação das Forças Armadas portuguesas nas diversas missões e operações da Aliança Atlântica, reforçando a imagem de Portugal como contribuinte ativo, e credível, para os esforços de dissuasão e defesa no território aliado e de projeção de estabilidade além-fronteiras.

Salienta-se a persistência da sua ação diplomática para uma abordagem de 360° aos atuais desafios de segurança, evidenciando a solidariedade de Portugal em missões de tranquilização no flanco leste, e apelando aos Aliados para um maior empenhamento, quer no flanco sul, onde o terrorismo e o crime organizado constituem particular preocupação, quer no Atlântico Norte, onde as linhas de comunicação que interligam vários continentes atravessam uma vasta área marítima de soberania, jurisdição e ou interesse estratégico nacional, e onde a relação transatlântica mais se faz sentir.

É, igualmente, digno de realce, o contributo do Embaixador Almeida Sampaio para o reforço da capacidade de ciberdefesa nacional, tendo promovido as condições necessárias para que a Academia de Comunicações e Informação da OTAN, em Oeiras, venha a desempenhar um papel central neste novo domínio das operações militares, e para que Portugal participasse no Centro de Excelência de Ciberdefesa Cooperativa, na Estónia.

Foi, ainda, notória a intervenção do Embaixador Luís de Almeida Sampaio na promoção e divulgação do Centro de Excelência GEOMETOC (de informação geoespacial, meteorológica e oceanográfica), que Portugal submeteu recentemente à acreditação da OTAN, potenciando a adesão de outros países aliados e parceiros, e dando relevo internacional a uma capacidade distintiva existente nas Forças Armadas portuguesas.

Finalmente, não podemos deixar de relevar o acompanhamento atento das matérias de defesa da União Europeia (UE) e o seu constante incentivo ao desenvolvimento de uma cooperação NATO-UE eficaz.

Decorrente do exposto, é-me muito grato reconhecer publicamente o Embaixador Almeida Sampaio, pela postura institucional e pessoal, enquadrada por um elevadíssimo sentido de serviço público e de salvaguarda dos superiores interesses do País, considerando que as ações por si desenvolvidas têm contribuído significativamente, para o prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior General das Forças Armadas.

Presente quanto precede, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Embaixador Luís de Almeida Sampaio.

30 de agosto de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313325831



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6631/2020

Sumário: Condecora com a medalha da cruz de São Jorge, 3.ª classe, o Sargento-Mor «Comando» Mirwais Amiri (Afeganistão).

O Sargento-Mor (Afeganistão) Mirwais Amir, no desempenho das funções de Adjunto do Comando na School of Excellence (SOE), do Afghan National Army Special Operations Command (ANASOC), da República Islâmica do Afeganistão, de janeiro de 2007 a julho de 2019, demonstrou extraordinário profissionalismo e espírito de missão e manteve uma elevadíssima motivação ao longo dos mais de 12 anos em que tem desempenhado esta exigente função, apoiando vários Comandantes, sempre com distinta eficiência, disciplina, ponderação e lealdade, granjeando o elevado respeito dos mesmos.

Militar com extraordinárias qualidades técnico-profissionais, aliadas às suas distintas qualidades pessoais, evidenciadas na sua ação de Adjunto de Comando, mas também na excecional cooperação que tem desenvolvido com todas as equipas internacionais de assessores, tornam-no num quadro de extraordinária mais-valia para a SOE, para o ANASOC e para o seu país.

Neste respeito, é de destacar o elevado empenho, dinamismo e dedicação no apoio prestado à criação do recente projeto do ANASOC, designado por “ASSF Optimization”, em particular no apoio à transformação do treino dos Mobile Strike Kandaks, em Cobra Strike Kandaks, em imprescindível colaboração com o Commander SOE SOAG, responsável pelo NATO Training, Adviser and Assistance (TAA), contribuindo, significativamente, para a notoriedade da assessoria militar portuguesa no Afeganistão.

Por tais factos, que consubstanciam a elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais na forma como desempenhou as funções de Adjunto do Comando na SOE, do ANASOC, e pelo contributo significativo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, o Sargento-Mor (268209) “Comando” Mirwais Amiri.

1 de outubro de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313331169



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6632/2020

Sumário: Condecoração militar com a medalha da cruz de São Jorge.

O Coronel (Afeganistão) Ahamad Zekrya Aziz, no desempenho das funções de Comandante da School of Excellence (SOE), do Afghan National Army Special Operations Command (ANASOC), da República Islâmica do Afeganistão, no período novembro de 2016 a julho de 2019, demonstrou elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, que permitiram prosseguir com a melhoria da qualidade da formação de mais de 5500 militares por ano, divididos por três campos de instrução e 45 cursos, abrangendo a qualificação de mais de 95 % dos militares de todas as Forças Especiais e de Operações Especiais do ANASOC e do Afghan National Army (ANA).

Militar muito bem formado, íntegro, inteligente, perspicaz e sensato, tem desenvolvido uma assinalável relação de cooperação com militares estrangeiros, com especial destaque para os militares portugueses, que muito contribui para os resultados alcançados e lhe granjeiam o elevado respeito de todos com quantos de relaciona. Do relacionamento de excepcional colaboração e confiança promovido, quer no seio da sua unidade, quer com os militares portugueses, tem resultado o reforço da sua ação de comando e a melhoria das práticas de planeamento e organização do seu Estado-Maior, assim como dos diversos departamentos da área da instrução, fazendo da SOE um caso de sucesso no ANA.

Neste respeito, é de destacar a excelente relação de colaboração, de lealdade e de confiança criada com o oficial português, seu Mentor NATO, que tem resultado no reforço de uma cultura de excelência organizacional que contribui, significativamente, para a notoriedade da assessoria militar portuguesa no Afeganistão.

Por tais factos, que consubstanciam a elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais na forma como comandou a SOE, do ANASOC, e pelo contributo significativo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Coronel (404661) «Commando» Ahmad Zekrya Aziz.

1 de outubro de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313325912



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6633/2020

Sumário: Condecora com a medalha da cruz de São Jorge, segunda classe, o Tenente-Coronel «COMMANDO» Abdul Bazir Masood (Afeganistão).

O Tenente-Coronel (Afeganistão) Abdul Basir Masood, no desempenho das funções de Oficial de Instrução e de Chefe da Secção de Operações na School of Excellence (SOE), do Afghan National Army Special Operations Command (ANASOC), da República Islâmica do Afeganistão, de março de 2016 até julho de 2019, demonstrou elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, revelando-se um oficial excecionalmente dedicado, com extraordinária capacidade de trabalho, constante motivação e sempre recetivo à auscultação da experiência dos quadros internacionais.

Militar muito inteligente, ponderado e possuidor de inatas capacidades de liderança, destacou-se pelo empenho e profissionalismo no apoio prestado à criação e implementação do recente projeto do ANASOC, designado por «ASSF Optimization», em particular na transformação do treino dos Mobile Strike Kandaks em Cobra Strike Kandaks, em preciosa colaboração com o Commander SOE SOAG, responsável pelo NATO Training, Adviser and Assistance (TAA), granjeando o respeito e admiração de todos com quantos se relacionou e contribuindo, de forma assinalável, para a notoriedade da assessoria militar portuguesa no Afeganistão, que sempre considerou e respeitou.

Por tais factos, que consubstanciam a elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais na forma como desempenhou as funções de Oficial de Instrução e de Chefe da Secção de Operações na SOE, do ANASOC, e pelo contributo significativo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-Coronel (151892) «COMMANDO» Abdul Bazir Masood.

1 de outubro de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313331088



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6634/2020

Sumário: Condecora militar com a medalha da cruz de São Jorge.

O Coronel Luís Manuel Prostes Villa de Brito tem colaborado com o Estado-Maior-General das Forças Armadas, no quadro do exercício das suas funções de Assessor Militar na Comissão de Defesa Nacional, da Assembleia da República, sendo merecedor de público reconhecimento pela sua permanente disponibilidade, dedicação, profissionalismo, eficiência e total cooperação.

Oficial com uma profunda cultura militar geral, larga experiência internacional em cargos militares e uma assinalável sensibilidade para a realidade das Forças Armadas, demonstrou sempre grande capacidade de análise e estudo, revelando-se como um colaborador de valor, atento a todos os assuntos de relevo, fazendo a necessária ponte entre a Instituição Militar e a Comissão de Defesa Nacional.

Acompanhando e assessorando a Comissão, nas variadas atividades em que esta exerce as suas competências e em permanente ligação com os Ramos das Forças Armadas, evidenciou inteligência, sentido de disciplina e elevado espírito de colaboração, facilitando e coordenando a preparação das diversas visitas efetuadas.

Presente quanto precede, atenta à forma altamente eficiente como desempenhou as funções que lhe foram cometidas na Comissão de Defesa Nacional, da Assembleia da República e às qualidades e virtudes militares evidenciadas, considerando que os serviços por si prestados contribuíram, significativamente, para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Coronel de Cavalaria, na reforma, 02952479, Luís Manuel Prostes Villa de Brito.

22 de outubro de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313325937



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6635/2020

Sumário: Delegação de competências no diretor do Hospital das Forças Armadas, Brigadeiro-General Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa.

Delegação de competências no diretor do Hospital das Forças Armadas, Brigadeiro-General Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa

1 — Nos termos do disposto nas alíneas *p*) e *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Diretor do Hospital das Forças Armadas, 4015883 Brigadeiro-general Médico Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos relativos à gestão do pessoal militar e civil afeto ao Hospital das Forças Armadas (HFAR):

a) Nomear e exonerar o pessoal militar e civil, sem prejuízo da competência própria dos sub-diretores e do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2015, de 20 de fevereiro;

b) Prorrogar as comissões de serviço, relativamente ao pessoal militar, nos termos do n.º 7 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro;

c) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, ações de formação ou outras missões de serviço, em território nacional e ao estrangeiro, desde que integradas em atividades do HFAR e inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

d) Autorizar as deslocações de serviço, em território nacional, no âmbito da competência delegada pela alínea anterior, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

e) Qualificar como acidente em serviço e autorizar o processamento das correspondentes despesas com a reparação de danos emergentes até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros);

f) Conceder as licenças previstas no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual;

g) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante e facilidades para a prática de atividades desportivas;

h) Relativamente ao pessoal civil, o seguinte:

i) Autorizar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de lugares no mapa de pessoal e a prática de todos os atos subsequentes, incluindo a nomeação de júri, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;

ii) Celebrar contratos de trabalho em funções públicas, bem como proceder a modificações contratuais ou à extinção desses contratos, exceto por motivos disciplinares;

iii) Autorizar as comissões de serviço e a mobilidade ou cedência do pessoal;

iv) Autorizar a acumulação de funções públicas ou privadas, nos termos do disposto nos artigos 21.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

v) Autorizar a prestação de trabalho suplementar em dias úteis, nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados, nos termos do disposto nos artigos 120.º e 121.º da LTFP;

- vi) Conceder licenças e autorizar o regresso ao serviço;
- vii) Autorizar assistências à família previstas na lei;
- viii) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial e as alterações ao horário de trabalho;
- ix) Homologar as avaliações no âmbito do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) previstos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação actual;
- x) Propor a apresentação do pessoal à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;
- xi) Decidir sobre processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima;

i) Outros atos correntes no âmbito da gestão do pessoal, sobre os quais tenha havido despacho orientador prévio.

2 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 84/2014, de 27 de maio, na sua redação atual, e do disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, subdelego no identificado Diretor do HFAR a competência que me é delegada pelas alíneas a) e b) do n.º 2 do Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, para, no âmbito do HFAR:

a) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com as empreitadas de obras públicas até ao limite de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Assinar eletronicamente os documentos carregados nas plataformas eletrónicas de formação de contratos públicos, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, com a faculdade de subdelegação aos militares e civis que, na dependência hierárquica do identificado Diretor do HFAR, exerçam funções no âmbito da contratação pública.

3 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 3 do referido Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, subdelego no identificado Diretor do HFAR, sem a faculdade de subdelegação, de acordo com os procedimentos estabelecidos, a competência para autorizar, no âmbito do HFAR, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro no âmbito da competência conferida pela alínea c) do n.º 1 do presente despacho.

4 — As competências delegadas pelos n.ºs 1 e 2 do presente despacho podem ser subdelegadas nos Subdiretores para os polos do HFAR e nos chefes dos departamentos previstos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 84/2014, de 27 de maio, na sua redação atual.

5 — A competência delegada pela alínea a) do n.º 3 do presente despacho pode ser subdelegada até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros) no Subdiretor para o HFAR/Polo do Porto e no chefe do Departamento de Administração e Finanças previstos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 84/2014, de 27 de maio, na sua redação atual.

6 — É revogado o Despacho n.º 5552/2020, de 4 de maio de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2020.

7 — O presente Despacho produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Diretor do HFAR, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 20 de março de 2020 até à entrada em vigor do presente despacho.

15 de junho de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6636/2020

Sumário: Condecora vários militares e civis com a medalha de serviços distintos.

1 — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos:

Grau Prata:

108138-B, Coronel Jurista, Nuno Manuel Antunes Pires. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 7 de março de 2019.

06194686, Coronel de Infantaria, Raul José Felisberto Matias. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 23 de abril de 2019.

10569790, Tenente-Coronel de Artilharia, Armando Manuel Leal Simões. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 23 de abril de 2019.

91005286, Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, Luís Filipe da Silva Quintão Caldeira. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 20 de maio de 2019.

08658584, Sargento-Mor de Infantaria, António Emanuel Marques Guerreiro Ismael. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 31 de maio de 2019.

25886, Capitão-de-Mar-e-Guerra da Classe de Marinha, Carlos Alberto Pereira Simões. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 1 de agosto de 2019.

09117294, Tenente-Coronel de Infantaria, Fernando César de Oliveira Ribeiro. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 24 de setembro de 2019.

20085, Capitão-de-Mar-e-Guerra da Classe de Marinha, Paulo Jorge de Oliveira Cavaleiro Ângelo. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 2 de outubro de 2019.

30399192, Tenente-Coronel de Artilharia, Nelson José Mendes Rego. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 3 de outubro de 2019.

106813-L, Tenente-Coronel Engenheiro eletrotécnico, Elisabete Marisa Pinto Vidal. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 8 de outubro de 2019.

13847087, Coronel de Transmissões, Paulo Fernando Viegas Nunes. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 8 de novembro de 2019.

064825-G, Tenente-Coronel Técnico de manutenção de material aéreo, Mário Fernando de Matos Claudino Mota. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 11 de novembro de 2019.

05161381, Tenente-General, Marco António Mendes Paulino Serronha. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 22 de novembro de 2019.

035177-G, Tenente-General Piloto aviador, Joaquim Fernando Soares de Almeida. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 3 de dezembro de 2019.

7100100, Capitão-de-Mar-e-Guerra Médico naval, João Pedro Vieira Branco. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 17 de dezembro de 2019.

032594-F, Sargento-Mor Mecânico de eletrónica, Jorge Manuel Pinto Aguiar de Sousa. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 17 de dezembro de 2019.

00371884, Major-General, Paulo Emanuel Maia Pereira. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 8 de janeiro de 2020.

5090, Técnica Superior, Maria Fernanda da Silva Teixeira Valente Mestre. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 13 de janeiro de 2020.



5108, Técnica Superior, Anabela Oliveira dos Santos Matos Zilhão. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 11 de março de 2020.

2 — É revogado o Despacho n.º 6307/2020, de 05 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2020, de 15 de junho.

16 de junho de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313318144



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 6637/2020

Sumário: Condecora militar com a medalha da cruz de São Jorge.

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o 22079, Contra-Almirante da Classe de Marinha, João Luís Rodrigues Dores Aresta. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 25 de novembro de 2019.

16 de junho de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313318177



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 6638/2020

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico de Guilherme Baptista.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na sequência de procedimento concursal, na categoria e carreira de Assistente Técnico, com efeitos a 28 de setembro de 2019, do trabalhador Guilherme Cerqueira Dias Pimentel Baptista, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível 5.

2 de junho de 2020. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Luísa Fernandes Ribeiro*.

313310951



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 6639/2020

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico de Ana Catarina Nascimento.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na sequência de procedimento concursal, na categoria e carreira de Assistente Técnico, com efeitos a 10 de janeiro de 2020, da trabalhadora Ana Catarina Ribeiro Nascimento, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 5.

2 de junho de 2020. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Luísa Fernandes Ribeiro*.

313310935



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 6640/2020

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico de Josélia Cabrita.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na sequência de procedimento concursal, na categoria e carreira de Assistente Técnico, com efeitos a 30 de março de 2019, da trabalhadora Josélia Maria Martins Cabrita, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 7.

2 de junho de 2020. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Luísa Fernandes Ribeiro*.

313310943



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 6641/2020

Sumário: Conclusão de período experimental na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na sequência de procedimento concursal, na categoria e carreira de Assistente Técnico, com efeitos a 05 de março de 2019, dos seguintes trabalhadores:

Ana Rita Henriques Silva, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 5;
Bruno Miguel Pereira Fernandes de Sousa, ficando posicionado na 3.ª posição remuneratória, nível 8.

2 de junho de 2020. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Luísa Fernandes Ribeiro*.

313310643



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 6642/2020

Sumário: Conclusão de período experimental na carreira e categoria de assistente técnico de Lúcia Fernandes.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na sequência de procedimento concursal, na categoria e carreira de Assistente Técnico, com efeitos a 28 de setembro de 2019, da trabalhadora Lúcia Maria Fernandes, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 5.

4 de junho de 2020. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Luísa Fernandes Ribeiro*.

313310692



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 6643/2020

Sumário: Conclusão de período experimental na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na sequência de procedimento concursal, na categoria e carreira de Assistente Técnico, com efeitos a 28 de outubro de 2019, dos seguintes trabalhadores:

Manuel Joaquim Moura Monteiro e
Pedro Alexandre Martins Justa

ficando ambos posicionados na 1.ª posição remuneratória, nível 5.

4 de junho de 2020. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Luísa Fernandes Ribeiro*.

313310813



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6644/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Construção Civil e Obras Públicas da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico da Guarda.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Construção Civil e Obras Públicas, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Construção Civil e Obras Públicas da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

7 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T266 — Construção Civil e Obras Públicas

3 — Número de registo

R/Cr 67/2020

4 — Área de educação e formação

582 — Construção civil e engenharia civil

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Desenvolver atividades de orçamentação, planeamento, direção e fiscalização de trabalhos no setor da construção civil e obras públicas, bem como fazer a implementação de planos de Segurança e Saúde em obra e participar na conceção e desenvolvimento de projetos.

5.2 — Atividades principais

a) Interpretar peças escritas e desenhadas de projetos de arquitetura e especialidades, bem como elaborar esquemas e desenhos de pormenor para apoio a execução de obra;

b) Participar na avaliação de custos de obra e na elaboração de orçamentos e propostas de concurso;

- c) Elaborar cadernos de encargos;
- d) Planear e programar a execução de obras, propondo processos construtivos e otimização da implantação do estaleiro com vista a otimizar a relação prazo, qualidade e custos;
- e) Fiscalizar a execução de obras de construção civil e obras públicas, bem como efetuar o controlo da qualidade dos materiais e processos construtivos;
- f) Implementar e gerir planos de segurança e saúde em estaleiros de obras;
- g) Coordenar a execução de trabalhos de manutenção de edifícios e infraestruturas;
- h) Gerir e assistir tecnicamente a execução dos trabalhos das equipas das diferentes especialidades que intervêm em obra;
- i) Participar na realização de ensaios de caracterização de materiais em laboratório e *in situ*, bem como na realização de inspeções.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos especializados ao nível da estrutura de custos unitários das atividades de construção e cálculo do preço de venda de um orçamento;
- b) Conhecimentos fundamentais da forma de agrupamento das diversas atividades de construção;
- c) Conhecimentos abrangentes sobre os vários tipos de obras e das suas componentes específicas;
- d) Conhecimentos especializados na determinação de rendimentos de várias atividades de construção;
- e) Conhecimentos especializados sobre planeamento e gestão de obras;
- f) Conhecimentos fundamentais de legislação e documentação normativa, relevantes para a indústria da construção;
- g) Conhecimentos especializados sobre sustentabilidade, durabilidade e processos e técnicas de construção;
- h) Conhecimentos abrangentes ligados à utilização de equipamentos e ferramentas informáticas de apoio à atividade da construção civil e obras públicas;
- i) Conhecimentos fundamentais dos procedimentos e dos intervenientes no setor da construção;
- j) Conhecimentos fundamentais de implementação de normas e planos de segurança e saúde no trabalho;
- k) Conhecimentos abrangentes ao nível da comunicação oral e escrita e comportamento das pessoas nas organizações.

6.2 — Aptidões

- a) Interpretar e analisar as várias componentes dos projetos de diferentes especialidades;
- b) Conceber e organizar mapas comparativos para orçamentos de fornecedores e subempreiteiros;
- c) Estimar percentagem de desperdício de materiais a aplicar;
- d) Identificar as características específicas de cada intervenção e propor soluções construtivas mais adequadas;
- e) Identificar e aplicar a legislação aplicável a cada situação distinta;
- f) Avaliar os rendimentos base em função da dificuldade do trabalho e da eficiência da equipa;
- g) Analisar, organizar, avaliar e apresentar a informação sob a forma de gráficos e diagramas;
- h) Planear e controlar a construção da obra, realizando e implementando planos de trabalhos;
- i) Elaborar esquemas e desenhos de pormenor a partir de elementos constantes dos projetos e de análise das situações específicas da obra;
- j) Aplicar procedimentos de avaliação de ensaios e de caracterização e especificação de materiais;



k) Implementar e participar na elaboração de planos de segurança e saúde para execução de obras.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia e iniciativa na implementação de soluções em obra e responsabilidade na gestão dos recursos;

b) Demonstrar capacidade de sistematização de procedimentos através de ferramentas informáticas;

c) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipas multidisciplinares;

d) Demonstrar capacidade de liderança e gestão de equipas operacionais;

e) Demonstrar capacidade de adaptar a comunicação às características dos intervenientes;

f) Demonstrar disponibilidade para a revisão contínua dos processos;

g) Demonstrar flexibilidade na gestão de conflitos;

h) Demonstrar capacidade de adaptação a novas técnicas e materiais;

i) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito pelos princípios éticos e deontológicos.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Físico-Química

Matemática

Português

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Guarda	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.	30	84

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
582 — Construção civil e engenharia civil	86,5	72,08 %
581 — Arquitetura e urbanismo	15,0	12,50 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	5,0	4,17 %
223 — Língua e literatura materna	4,5	3,75 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	4,5	3,75 %
461 — Matemática	4,5	3,75 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Geometria Descritiva	581 — Arquitetura e urbanismo	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	45		67,5		112,5	4,5
Inglês Aplicado	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	45		67,5		112,5	4,5
Língua Portuguesa	223 — Língua e literatura materna.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	45		67,5		112,5	4,5
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	45		67,5		112,5	4,5
Controlo e Ensaio Laboratoriais	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	37,5	55,0		100	4
Desenho Técnico de Construção	581 — Arquitetura e urbanismo	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	60	62,5		137,5	5,5
Direção Técnica de Obras	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	65,0		125	5
Hidráulica e Infraestruturas	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	60	87,5		162,5	6,5
Instalações de Edifícios	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	1.º Ano	Semestral	52,5	37,5	72,5		125	5
Legislação de Empreitadas e Cadernos de Encargos.	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	1.º Ano	Semestral	52,5	37,5	72,5		125	5
Materiais de Construção	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	90		150	6
Topografia e Cartografia	581 — Arquitetura e urbanismo	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	65		125	5
Análise e Comportamento Estrutural dos Edifícios.	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	2.º Ano	Semestral	90	75	85		175	7
Construção Sustentável	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	102,5		162,5	6,5
Medições e Orçamentos	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	2.º Ano	Semestral	90	75	85		175	7
Planeamento e Gestão da Construção	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	2.º Ano	Semestral	45	30	67,5		112,5	4,5
Segurança e Saúde em Trabalhos de Construção Civil.	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Técnica	2.º Ano	Semestral	45	30	80		125	5
Estágio	582 — Construção civil e engenharia civil.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral	45		67,5		112,5	4,5
<i>Total</i>					990	623	2 010	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.



Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313315836



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6645/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Apoio ao Consultório Médico e Dentário da Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa da CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Apoio ao Consultório Médico e Dentário, a ministrar pela Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa da CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Apoio ao Consultório Médico e Dentário da Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa da CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte.

7 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa

2 — Curso técnico superior profissional

T453 — Apoio ao Consultório Médico e Dentário

3 — Número de registo

R/Cr 66/2020

4 — Área de educação e formação

724 — Ciências dentárias

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, promover, gerir e participar de forma autónoma e/ou sob orientação, atividades de apoio clínico ao consultório médico e dentário, desinfeção e esterilização, organização, secretariado, apoio administrativo e gestão de informação, auxiliando Médicos, Médicos Dentistas, Estomatologistas, Higienistas Orais e Enfermeiros, no atendimento direto ou indireto dos utentes

5.2 — Atividades principais

a) Gerir as necessidades de aprovisionamento e escolha de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento da atividade do consultório médico e dentário;

- b) Participar na gestão dos colaboradores e executar procedimentos administrativos de recursos humanos;
- c) Assegurar o registo correto, quando solicitado, de informações de acordo com as indicações prestadas pelos Médicos, Médicos Dentistas, Estomatologistas, Higienistas Orais e Enfermeiros, competentes para a recolha e validação dessas informações;
- d) Apoiar ativamente nas atividades do consultório e executar procedimentos de apoio clínico e controlo da qualidade, sob indicações dos profissionais devidamente habilitados;
- e) Planear, coordenar e assegurar as atividades técnicas do consultório, de acordo com as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- f) Planear e garantir a execução de tarefas técnico-administrativas e de atendimento, no âmbito do funcionamento de um consultório da área médica e dentária;
- g) Organizar e assegurar a preparação do espaço clínico e instrumental necessário às atividades clínicas de apoio ao ato médico;
- h) Planear e garantir procedimentos para a assistência e prestação de primeiros socorros e de cuidados básicos de saúde e bem-estar articulando-se com outros profissionais de saúde devidamente habilitados para tal.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimento abrangente e conceptual de ética e direito em saúde;
- b) Conhecimento abrangente e conceptual de anatomia e fisiologia Humana;
- c) Conhecimento especializado sobre morfologia oral;
- d) Conhecimento abrangente e conceptual de farmacologia;
- e) Conhecimentos abrangentes e conceptual de microbiologia;
- f) Conhecimento abrangentes e conceptual de biologia;
- g) Conhecimento abrangente e conceptual de nutrição e saúde oral;
- h) Conhecimento especializado de materiais dentários;
- i) Conhecimento especializado nas diferentes valências em medicina dentária;
- j) Conhecimentos especializados em procedimentos de prótese dentária;
- k) Conhecimento especializado de higiene segurança no trabalho em saúde;
- l) Conhecimento especializado de procedimentos clínicos, e primeiros socorros;
- m) Conhecimentos abrangentes e conceptual de procedimentos de contabilidade;
- n) Conhecimento especializado de secretariado clínico;
- o) Conhecimentos abrangentes de documentação técnica e administrativa (procedimentos, organização e arquivo);
- p) Conhecimento abrangente e conceptual de técnicas e informação e comunicação em saúde;
- q) Conhecimentos abrangentes de gestão e organização de consultórios;
- r) Conhecimentos abrangentes de gestão de *stocks* e aprovisionamento;
- s) Conhecimento abrangente e conceptual de controlo de qualidade (espaços, equipamentos, materiais);
- t) Conhecimentos abrangentes e conceptual de técnicas de comunicação e atendimento e gestão de reclamações;
- u) Conhecimentos especializados de rotinas de manutenção dos materiais e equipamentos;
- v) Conhecimentos especializados em limpeza, desinfeção e esterilização (instalações, equipamentos, instrumentos e materiais);
- w) Conhecimentos especializados em instrumentos, técnicas e etapas de tratamentos clínicos.

6.2 — Aptidões

- a) Identificar as necessidades e expectativas dos pacientes em relação à consulta e processo terapêutico;
- b) Aplicar técnicas de organização, classificação e arquivo do ficheiro dos utentes;



- c) Aplicar normas e técnicas de qualidade, de acordo com as regras de higiene e segurança;
- d) Identificar situações de emergência e aplicar técnicas básicas de ajuda, de acordo com as normas e procedimentos definidos;
- e) Planear e implementar medidas de gestão de recursos humanos e financeiros;
- f) Dinamizar a receção, o atendimento, e o registo das informações dos utentes, dirigindo os utentes de acordo com as diferentes áreas clínicas;
- g) Planear e gerir as atividades clínicas de acordo com cada área clínica;
- h) Analisar as informações dos utentes, preencher documentação técnico-administrativa e emitir faturação do serviço prestado;
- i) Planear e assegurar a requisição de materiais e equipamentos;
- j) Dinamizar e supervisionar a verificação e controlo de materiais e equipamentos de acordo com os requisitos e normas previstos na qualidade;
- k) Identificar e aplicar os procedimentos técnicos, administrativos e logísticos à função de aprovisionamento;
- l) Planear, coordenar e assegurar os procedimentos adequados à preparação e esterilização dos instrumentos e materiais, e aplicar técnicas e condições de assepsia nas zonas de trabalho e equipamentos;
- m) Supervisionar o registo de pedidos, informações, orientações e ocorrências médicas;
- n) Gerir e resolver pedidos elaborados pela equipa de saúde, relativos aos equipamentos, materiais, utensílios e produtos químicos e farmacológicos utilizados no consultório;
- o) Supervisionar e assegurar a seleção e preparação dos equipamentos, instrumentos e materiais necessários para a realização do ato médico.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade para participar ativamente em equipas multidisciplinares;
- b) Demonstrar capacidade de relação interpessoal;
- c) Demonstrar capacidade para resolução de problemas de forma ética e responsável;
- d) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade na realização das suas atividades;
- e) Demonstrar capacidade crítica e de autorreflexão;
- f) Demonstrar autocontrolo emocional e cuidado com a imagem e apresentação pessoal;
- g) Demonstrar capacidade de autonomia na tomada de decisão;
- h) Assumir a melhoria contínua como um elemento de desenvolvimento organizacional;
- i) Demonstrar capacidade para comunicar de forma respeitosa e eficaz com o doente, a sua família e outros profissionais;
- j) Demonstrar capacidade de comunicar verbalmente de uma forma clara, estruturada e fluente;
- k) Demonstrar capacidade de organização e de gestão do tempo.

7 — Área relevante para o ingresso no curso:

Biologia

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Gandra — Paredes.	CESPU — IPSN — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa.	20	45



10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
724 — Ciências dentárias	68	56,67
421 — Biologia e bioquímica	8	6,67
720 — Saúde	7	5,83
226 — Filosofia e ética	5	4,17
346 — Secretariado e trabalho administrativo	5	4,17
482 — Informática na ótica do utilizador	5	4,17
344 — Contabilidade e fiscalidade	4	3,33
721 — Medicina	4	3,33
345 — Gestão e administração	3	2,50
090 — Desenvolvimento pessoal	3	2,50
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	2	1,67
862 — Segurança e higiene no trabalho	2	1,67
726 — Terapia e reabilitação	2	1,67
347 — Enquadramento na organização/empresa	2	1,67
<i>Total</i>	120	100,00



11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Anatomia e Fisiologia Humana	720 — Saúde	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	91		98		189	7
Biologia	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	20		34		54	2
Higiene e Segurança no Trabalho em Saúde	862 — Segurança e higiene no trabalho	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	20		34		54	2
Inglês Técnico	222 — Línguas e literaturas estrangeiras	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	26		28		54	2
Apoio a Procedimentos Clínicos	721 — Medicina	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	46	33	62		108	4
Bioética e Direito em Saúde	226 — Filosofia e ética	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	42	75		135	5
Morfologia Oral	724 — Ciências dentárias	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	40	26	41		81	3
Procedimentos de Prótese Dentária	724 — Ciências dentárias	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	78	65	111		189	7
Técnicas de Secretariado Clínico e Arquivo	346 — Secretariado e trabalho administrativo.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	42	75		135	5
Tecnologias de Informação e Comunicação em Saúde.	482 — Informática na ótica do utilizador	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	65	52	70		135	5
Valências de Medicina Dentária I	724 — Ciências dentárias	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	104	78	139		243	9
Valências em Medicina Dentária II	724 — Ciências dentárias	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	104	78	139		243	9
Comunicação e Relações Interpessoais	090 — Desenvolvimento pessoal	Geral e científica	2.º Ano	Semestral . . .	26		55		81	3
Materiais Dentários	724 — Ciências dentárias	Geral e científica	2.º Ano	Semestral . . .	26		28		54	2
Nutrição e Saúde Oral	726 — Terapia e reabilitação	Geral e científica	2.º Ano	Semestral . . .	26		28		54	2
Organização e Gestão de Unidades de Saúde	345 — Gestão e administração	Geral e científica	2.º Ano	Semestral . . .	26		55		81	3
Princípios de Farmacologia e Terapêutica	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	2.º Ano	Semestral . . .	33		48		81	3
Microbiologia	421 — Biologia e bioquímica	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	40	26	41		81	3
Qualidade e Inovação em Unidades de Saúde	347 — Enquadramento na organização/empresa.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	26	20	28		54	2
Técnicas de Contabilidade	344 — Contabilidade e fiscalidade	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	46	36	62		108	4
Valências de Medicina Dentária III	724 — Ciências dentárias	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	91	78	125		216	8
Estágio	724 — Ciências dentárias	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .	60		750	700	810	30
<i>Total</i>					1 114	576	2 126	700	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.



Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313315796



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6646/2020

Sumário: Criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Controlo de Tráfego Aéreo da Unidade Politécnica Militar, do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Controlo de Tráfego Aéreo, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:
Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Controlo de Tráfego Aéreo da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

8 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar

2 — Curso técnico superior profissional

T515 — Tecnologias Militares Aeronáuticas — Controlo de Tráfego Aéreo

3 — Número de registo

R/Cr 72/2020

4 — Área de educação e formação

863 — Segurança militar

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, dirigir e coordenar o tráfego aéreo, garantindo a segurança das aeronaves no ar e em terra, mediante a aplicação de métodos convencionais e ou radar.

5.2 — Atividades principais

a) Preparar, manter e assegurar toda a Informação Aeronáutica necessária para garantir a segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea;

b) Garantir a separação entre aeronaves e obstáculos na área de manobra, mantendo um fluxo ordenado, seguro e expedito do tráfego aéreo;

c) Garantir a separação entre aeronaves a chegar, a partir, a sobrevoar e a operar a sua área de responsabilidade, mantendo um fluxo ordenado, seguro e expedito do tráfego aéreo;



d) Garantir a separação entre a aeronave sob o seu controlo e o terreno na fase final da aproximação;

e) Fornecer e atualizar informações meteorológicas, situação operacional das ajudas à navegação e outras informações adequadas para a navegação segura e eficiente das aeronaves;

f) Garantir, coordenar e apoiar os órgãos apropriados na prestação dos serviços de busca e salvamento às aeronaves em situações de perigo e urgência.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares;
- b) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas organizações;
- c) Conhecimentos especializados de Legislação Militar;
- d) Conhecimentos especializados de Relações Internacionais;
- e) Conhecimentos especializados de língua inglesa;
- f) Conhecimentos abrangentes de matemática;
- g) Conhecimentos fundamentais de Português e Comunicação;
- h) Conhecimentos fundamentais de técnicas de expressão oral e escrita;
- i) Conhecimentos especializados de orgânica militar;
- j) Conhecimentos abrangentes de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador;
- k) Conhecimentos especializados de organização do setor operacional;
- l) Conhecimentos especializados de meios operacionais;
- m) Conhecimentos especializados de navegação aérea;
- n) Conhecimentos especializados de meteorologia aeronáutica;
- o) Conhecimentos especializados de aeródromos;
- p) Conhecimentos especializados sobre radares;
- q) Conhecimentos especializados de aeronaves e princípios de voo;
- r) Conhecimentos especializados de telecomunicações e ajudas à navegação;
- s) Conhecimentos especializados de gestão e controlo do espaço aéreo;
- t) Conhecimentos especializados de legislação aérea;
- u) Conhecimentos especializados de informação aeronáutica;
- v) Conhecimentos especializados de comunicações aeronáuticas;
- w) Conhecimentos especializados sobre os procedimentos de operação RADAR;
- x) Conhecimentos especializados sobre o serviço de controlo de aeródromo e aproximação.

6.2 — Aptidões

- a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
- b) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
- c) Utilizar a língua inglesa como instrumento de trabalho;
- d) Elaborar estudos, relatórios e pareceres;
- e) Aplicar os conceitos e princípios de legislação militar;
- f) Aplicar as regras do ar a todo o tráfego sob a sua responsabilidade;
- g) Aplicar, na resolução de problemas de tráfego aéreo, os parâmetros essenciais de voo das aeronaves que habitualmente utilizam a sua área de controlo;
- h) Gerir, com outros órgãos, toda a informação essencial à segurança das aeronaves;
- i) Avaliar aeronaves em situações de perigo e urgência e apoiar tripulações;
- j) Classificar velocidades, razões de subida e de descida, de forma a manter um fluxo ordenado, seguro e expedito do tráfego aéreo;
- k) Gerir e orientar movimentos de pessoas e veículos de e ou para a área de movimento;
- l) Avaliar as condições de utilização do aeródromo de acordo com a informação meteorológica;
- m) Desenvolver, em ambiente radar, a separação ao terreno das aeronaves sob o seu controlo;
- n) Interpretar cartas e mapas;



- o) Aplicar restrições à navegação no espaço aéreo sob a sua jurisdição e manter a separação adequada entre as aeronaves da sua responsabilidade e as áreas adjacentes;
- p) Diagnosticar todo o tráfego aéreo na área sob a sua responsabilidade e atualizar o registo do movimento de aeronaves;
- q) Gerir equipamentos rádio e ou radar;
- r) Interpretar e difundir a utilização prevista do espaço aéreo;
- s) Supervisionar a pista em uso;
- t) Estimar as entidades que possam contribuir para a resolução de situações de aeronaves em emergência ou alvo de interferência ilegal;
- u) Julgar e suspender as operações na área de manobra sempre que tal se justifique;
- v) Aplicar termos e fraseologia adequados;
- w) Aplicar conhecimentos na atempada resolução de problemas de tráfego;
- x) Aplicar simulação;
- y) Rever documentação ICAO e ou NATO e outras publicações de interesse para a navegação aérea, nacionais e internacionais;
- z) Supervisionar o controlo do aeródromo;
- aa) Clarificar todas as publicações de informação aeronáutica e transmitir imediatamente toda a informação pertinente para as aeronaves;
- ab) Diagnosticar a área de movimento e circuitos de tráfego do aeródromo;
- ac) Extrapolar as autorizações de controlo de tráfego aéreo e gerir o tráfego a chegar e a partir no(s) aeródromo(s) sob a sua área de controlo;
- ad) Gerir, em azimute e em elevação, a aeronave no setor final da aproximação (em ambiente radar);
- ae) Gerir o funcionamento das ajudas à navegação, rota e setor final;
- af) Desenvolver brevês aeronáuticos, planos de Voo e mensagens associadas; NOTAM's; Mensagens ICAO e NATO;
- ag) Diagnosticar, para posterior tratamento, dados referentes à atividade dos Setores de Tráfego Aéreo (STA);
- ah) Supervisionar, ordenar e organizar todas as funções atribuídas ao despacho de aeronaves;
- ai) Avaliar e ativar o Programa de Prevenção de Emergência com Aeronaves (PPEA) e operar bancadas e equipamentos associados;
- aj) Clarificar dados relativos à atividade aérea;
- ak) Aplicar vectorização de aeronaves;
- al) Classificar, garantir e transmitir a prontidão operacional do(s) aeródromo(s) na sua área de responsabilidade;
- am) Desenvolver o Controlo de Aproximação Convencional, Aproximação Final e Radar.

6.3 — Atitudes

- a) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos;
- b) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática estabelecendo prioridades numa base racional;
- c) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;
- d) Demonstrar uma eficaz liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;
- e) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar e estabelecer prioridades de ação fazendo uma gestão de tempo e de recursos necessários para o alcance dos objetivos de forma eficaz;
- f) Respeitar o processo de gestão do tempo;
- g) Demonstrar ser capaz de controlar o desempenho tendo em vista o cumprimento de metas e prazos estabelecidos;
- h) Demonstrar capacidade para tomar decisões imediatas, mesmo que tal implique riscos ou opções difíceis;



- i) Demonstrar ser capaz de manter o controlo emocional e a produtividade em ambientes de grande pressão;
- j) Respeitar as alterações que ocorrem no meio;
- k) Demonstrar saber lidar com a ambiguidade mantendo-se produtivo;
- l) Demonstrar capacidade para adaptação ao grupo e para contribuir para o espírito de equipa;
- m) Respeitar a comunicação com os outros, consultando-os e escutando as suas opiniões;
- n) Demonstrar capacidade de iniciativa e envolvimento nas tarefas;
- o) Demonstrar ser capaz de trabalhar de forma autónoma e confiante;
- p) Demonstrar assumir responsabilidade por ações;
- q) Demonstrar capacidade para fornecer orientações claras aos outros;
- r) Demonstrar capacidade para delegar tarefas;
- s) Demonstrar ser capaz de proporcionar oportunidades de desenvolvimento aos colaboradores e saber aconselhá-los;
- t) Respeitar a capacidade para planear antecipadamente, tendo em conta eventuais alterações à previsão inicial;
- u) Respeitar a gestão eficaz do tempo, cumprindo as metas e prazos estabelecidos;
- v) Demonstrar capacidade para executar o trabalho de forma organizada e metódica;
- w) Respeitar os procedimentos e aderir a regras e políticas;
- x) Respeitar o cumprimento de regras de segurança;
- y) Demonstrar capacidade para aplicar conhecimentos técnicos especializados e trabalhar com tecnologias desenvolvidas no âmbito da prestação de ATS.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto:

Inglês

Matemática

Provas Físicas

Provas Específicas da Especialidade

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Ota	Departamento Politécnico da Força Aérea/CFMTFA	12	24

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	92	76,67
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	7	5,83
461 — Matemática	6	5,00
223 — Língua e literatura materna	4	3,33
482 — Informática na ótica do utilizador	3	2,50
345 — Gestão e administração	3	2,50
380 — Direito	2	1,67
311 — Psicologia	2	1,67
443 — Ciências da terra	1	0,83
<i>Total</i>	120	100



11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Gestão de Recursos Organizacionais	345 — Gestão e administração	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	60		15		75	3
Informática	482 — Informática na ótica do utilizador	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	60		15		75	3
Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	60		15		75	3
Legislação Militar	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	60		15		75	3
Matemática Geral	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	120		30		150	6
Metodologia de Investigação em Comunicação	223 — Língua e literatura materna . . .	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	40		60		100	4
Relações Internacionais	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	90		35		125	5
Aeródromos (no Âmbito dos Serviços de Tráfego Aéreo).	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	25	18	25		50	2
Aeronaves	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	30	21	20		50	2
Ambiente Profissional — Familiarização ATS	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	40	28	35		75	3
Área de Projeto I	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	50	35	50		100	4
Direito Aéreo	380 — Direito	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	35	25	15		50	2
Equipamentos e Sistemas	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	40	28	35		75	3
Fatores Humanos nos Serviços de Tráfego Aéreo	311 — Psicologia	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	40	28	10		50	2
Gestão de Tráfego Aéreo	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	125	88	25		150	6
Gestão e Controlo do Espaço Aéreo	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	25	18			25	1
Inglês — Expressão e Comunicação	222 — Línguas e literaturas estrangeiras	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	50	35	50		100	4
Introdução ao Curso e às Operações Aéreas	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	25	18			25	1
Meteorologia Aplicada aos Serviços de Tráfego Aéreo.	443 — Ciências da terra	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	25	18			25	1
Navegação Aérea	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	40	28	10		50	2
Área de Projeto II	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	75	53	75		150	6
Informação Aeronáutica	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	82	58	18		100	4
Simulação de Controlo de Aeródromo (ADV/ADI)	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	120	84	55		175	7
Simulação de Controlo de Aproximação Convencional (APP).	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	120	84	30		150	6
Simulação de Controlo de Aproximação de Vigilância (APS).	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	120	84	55		175	7
Estágio	863 — Segurança militar	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					1 557	751	1 443	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.



Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313315982



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6647/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Integradas de Produção Industrial da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Integradas de Produção Industrial, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Integradas de Produção Industrial da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.

8 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Tomar

2 — Curso técnico superior profissional

T516 — Tecnologias Integradas de Produção Industrial

3 — Número de registo

R/Cr 73/2020

4 — Área de educação e formação

524 — Tecnologia dos processos químicos

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Controlar e executar operações ligadas à produção de pasta celulósica e à produção de energia a partir de biomassa, bem como, operar instalações de tratamento de efluentes.

5.2 — Atividades principais

a) Desenvolver relatórios para apresentação de resultados, avaliando-os com base em análises estatísticas, detetando e comunicando as anomalias e ou desvios relativamente ao estabelecido, caso existam;

b) Gerir e operar unidades de tratamento de águas residuais industriais;

c) Participar na implementação de sistemas de gestão integrada, para analisar custos da Qualidade e aplicar medidas de melhoria dos processos;

d) Controlar os processos de produção de pasta celulósica;

- e) Aplicar técnicas de avaliação de riscos e as medidas preventivas de higiene e segurança necessárias;
- f) Fazer caracterização química da madeira e análise de qualidade das pastas;
- g) Gerir os efeitos adversos de falhas no tratamento de efluentes e de resíduos do processo;
- h) Identificar regras de segurança e de extração de dados;
- i) Elaborar um anel de controlo de uma variável do processual;
- j) Elaborar medições de grandezas associadas a um circuito elétrico;
- k) Operar geradores de vapor e turbinas a vapor.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos abrangentes de matemática e análise estatística de resultados;
- b) Conhecimentos abrangentes nas áreas das ciências físicas;
- c) Conhecimentos abrangentes na área das ciências químicas;
- d) Conhecimentos abrangentes da estrutura e composição da madeira e das fibras celulósicas;
- e) Conhecimento abrangentes das grandezas elétricas fundamentais;
- f) Conhecimentos especializados do funcionamento de geradores e de turbinas a vapor;
- g) Conhecimentos abrangentes da política integrada de qualidade;
- h) Conhecimentos especializados sobre instrumentação e controlo do processo industrial;
- i) Conhecimento especializado do processo de produção de pastas;
- j) Conhecimentos abrangentes de higiene e segurança no trabalho.

6.2 — Aptidões

- a) Identificar as grandezas energia, potência e respetivas unidades de medida. Identificar e utilizar corretamente os aparelhos de medição;
- b) Identificar falhas e operar sistemas de tratamento de efluentes;
- c) Participar na implementação de sistemas de gestão integrada, analisar custos da qualidade e introduzir medidas de melhoria nos processos;
- d) Efetuar cálculos fundamentais nas áreas da matemática, física e química em situações genéricas relacionadas com os processos de produção de pasta e de energia;
- e) Identificar as características construtivas de geradores de vapor e de turbinas a vapor;
- f) Identificar os diferentes grupos de micro-organismos e respetivas aplicações em biotecnologia;
- g) Identificar as variáveis dos processos de cozimento kraft e bissulfito, as etapas de branqueamento e os fundamentos da recuperação de químicos. Identificar e operar os equipamentos de processo;
- h) Identificar máquinas térmicas e determinar taxas e áreas de transferência de calor;
- i) Acompanhar auditorias internas;
- j) Participar em trabalho de equipa.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de interpretação e Comunicação;
- b) Demonstrar capacidade de integração em equipas multidisciplinares;
- c) Respeitar os princípios básicos de responsabilidade social e ecológica;
- d) Demonstrar autonomia e espírito crítico na avaliação de resultados e de dados;
- e) Demonstrar capacidade de comunicação e de interpretação;
- f) Demonstrar autonomia na realização de tarefas de análise, avaliação de risco e gestão de processo;
- g) Revelar uma atitude proactiva na maximização da higiene e segurança no trabalho;
- h) Demonstrar capacidade de iniciativa, liderança e persuasão para a melhoria de soluções;



i) Demonstrar capacidade e atitude empreendedora na busca de soluções, organização e planeamento;

j) Revelar ética profissional e flexibilidade, adaptando-se às diferentes situações e contextos profissionais, evitando situações conflituosas.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Biologia

Física

Matemática

Química

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Tomar	Escola Superior de Tecnologia de Tomar	25	70

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
524 — Tecnologia dos processos químicos	54	45,00 %
441 — Física	12	10,00 %
521 — Metalurgia e metalomecânica	12	10,00 %
461 — Matemática	8	6,67 %
421 — Biologia e bioquímica	6	5,00 %
522 — Eletricidade e energia	6	5,00 %
345 — Gestão e administração	6	5,00 %
442 — Química	6	5,00 %
482 — Informática na ótica do utilizador	6	5,00 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	4	3,33 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Física	441 — Física	Geral e científica. ...	1.º Ano	Semestral. ...	56		106		162	6
Informática	482 — Informática na ótica do utilizador.	Geral e científica. ...	1.º Ano	Semestral. ...	56		106		162	6
Matemática e Estatística	461 — Matemática	Geral e científica. ...	1.º Ano	Semestral. ...	84		132		216	8
Química	442 — Química	Geral e científica. ...	1.º Ano	Semestral. ...	56		106		162	6
Higiene e Segurança	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Técnica	1.º Ano	Semestral. ...	28	20	80		108	4
Indústria e Ambiente.	524 — Tecnologia dos processos químicos.	Técnica	1.º Ano	Semestral. ...	56	40	106		162	6
Instrumentação e Controlo ...	521 — Metalurgia e metalomecânica.	Técnica	1.º Ano	Semestral. ...	56	40	106		162	6
Princípios de Eletricidade. ...	522 — Eletricidade e energia ...	Técnica	1.º Ano	Semestral. ...	56	40	106		162	6
Processos Biológicos	421 — Biologia e bioquímica ...	Técnica	1.º Ano	Semestral. ...	56	40	106		162	6
Química das Matérias Primas	524 — Tecnologia dos processos químicos.	Técnica	1.º Ano	Semestral. ...	56	40	106		162	6
Geradores de Vapor e Turbinas	521 — Metalurgia e metalomecânica.	Técnica	2.º Ano	Semestral. ...	56	40	106		162	6
Projeto	524 — Tecnologia dos processos químicos.	Técnica	2.º Ano	Semestral. ...	56	40	106		162	6
Sistemas Integrados de Gestão.	345 — Gestão e administração ...	Técnica	2.º Ano	Semestral. ...	56	40	106		162	6
Tecnologia da Celulose	524 — Tecnologia dos processos químicos.	Técnica	2.º Ano	Semestral. ...	56	40	106		162	6
Termodinâmica e Transferência de Calor.	441 — Física	Técnica	2.º Ano	Semestral. ...	56	40	106		162	6
Estágio	524 — Tecnologia dos processos químicos.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral. ...	14		796	640	810	30
<i>Total</i>					854	420	2 386	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.



Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313316021



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6648/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de secretariado em Saúde da Escola Superior de Saúde de Santarém, do Instituto Politécnico de Santarém.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Secretariado em Saúde, a ministrar pela Escola Superior de Saúde de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Secretariado em Saúde da Escola Superior de Saúde de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.

8 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Saúde de Santarém.

2 — Curso técnico superior profissional:

T513 — Secretariado em Saúde.

3 — Número de registo:

R/Cr 70/2020.

4 — Área de educação e formação:

729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planear, gerir e realizar atividades de secretariado em instituições de saúde.

5.2 — Atividades principais:

a) Planear e executar de forma autónoma as atividades de secretariado em instituições de saúde;

b) Desenvolver as atividades de atendimento ao cidadão e de processamento de informação em saúde garantindo a confidencialidade dos dados;

c) Planear o desenvolvimento de atividades, a organização e monitorização do trabalho de modo a garantir um atendimento célere, profissional e personalizado à condição de saúde do cidadão;

d) Transmitir informação fundamentada, atualizada e adaptada à condição de saúde da pessoa;

e) Desenvolver a capacidade empreendedora na criação de projetos e gestão da qualidade;

f) Registrar nos diferentes sistemas de informação e referência com recurso às tecnologias de informação e comunicação.



6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos profundos de estratégias e técnicas de comunicação e relacionamento interpessoal;
- b) Conhecimentos profundos de técnicas administrativas e processamento de informação em saúde;
- c) Conhecimentos profundos sobre arquivo e práticas de documentação;
- d) Conhecimentos profundos de normas e leis aplicáveis à proteção de dados de saúde;
- e) Conhecimentos abrangentes de legislação, gestão e administração em saúde;
- f) Conhecimentos abrangentes em língua portuguesa com ou sem recurso às tecnologias de informação e comunicação;
- g) Conhecimentos abrangentes em língua francesa com ou sem recurso às tecnologias de informação e comunicação;
- h) Conhecimentos abrangentes de desenvolvimento pessoal;
- i) Conhecimentos fundamentais na área da gestão dos sistemas de saúde e da qualidade;
- j) Conhecimentos abrangentes sobre terminologia clínica, estruturas e funções do corpo humano;
- k) Conhecimentos abrangentes de políticas de saúde e sistemas de informação;
- l) Conhecimentos abrangentes em segurança e saúde no local de trabalho;
- m) Conhecimentos fundamentais em semântica da informação em saúde;
- n) Conhecimentos abrangentes em primeiros socorros e suporte básico de vida;
- o) Conhecimentos profundos sobre organização e execução de atividades relacionadas com o expediente geral do secretariado em saúde;
- p) Conhecimentos fundamentais das diferentes formas de comunicação escrita e oral em situações culturalmente diversas;
- q) Conhecimentos abrangentes de línguas estrangeiras mobilizando adequadamente vocabulário relacionado com a área da saúde;
- r) Conhecimentos fundamentais sobre tecnologias de informação e comunicação em contexto organizacional;
- s) Conhecimentos abrangentes sobre subsistemas de saúde e participação de atos e produtos de apoio;
- t) Conhecimentos abrangentes de informática;
- u) Conhecimentos abrangentes de processo de gestão e planeamento;
- v) Conhecimentos abrangentes sobre desenvolvimento de projetos;
- w) Conhecimentos abrangentes sobre a gestão da qualidade dos serviços e certificação de unidades e ou instituições de saúde;
- x) Conhecimentos profundos acerca do seu perfil profissional;
- y) Conhecimentos abrangentes de cidadania;
- z) Conhecimentos fundamentais sobre organizações nacionais e internacionais nos contextos da saúde e social;
- aa) Conhecimentos abrangentes sobre recursos da comunidade;
- ab) Conhecimentos abrangentes de trabalho de equipa;
- ac) Conhecimentos fundamentais sobre a pessoa em Sociedade;
- ad) Conhecimentos abrangentes em gestão de recursos humanos e materiais;
- ae) Conhecimentos abrangentes sobre comunicação;
- af) Conhecimentos abrangentes de comunicação em Língua Gestual Portuguesa;
- ag) Conhecimentos abrangentes em língua inglesa com ou sem recurso às tecnologias de informação e comunicação;
- ah) Conhecimentos fundamentais sobre ética.

6.2 — Aptidões:

- a) Implementar planos de resposta a situações em contexto de trabalho, propondo a introdução de ações de melhoria;



- b) Adequar a postura no atendimento e secretariado em saúde nas diferentes situações com o cidadão e profissionais de saúde;
- c) Selecionar, organizar e manter atualizada informação relativa às atividades desenvolvidas;
- d) Aplicar as técnicas e as estratégias de comunicação que melhor se adequam ao contexto e ao interlocutor;
- e) Produzir registos inerentes ao trabalho desenvolvido e à utilização dos serviços;
- f) Instruir para a utilização adequada dos serviços e cumprimento dos mecanismos normativo legais da instituição;
- g) Analisar documentação no âmbito do secretariado em saúde;
- h) Gerir os elogios e as reclamações;
- i) Interagir com o cidadão, família e/ou conviventes e outros profissionais mobilizando as técnicas de comunicação adequadas;
- j) Aplicar estratégias minimizadoras das limitações funcionais e barreiras ambientais;
- k) Aplicar ferramentas e soluções informáticas na ótica do utilizador na área do secretariado em saúde;
- l) Utilizar adequadamente os recursos existentes no âmbito das tecnologias de informação e comunicação;
- m) Aplicar técnicas e ideias inovadoras e criativas no contexto organizacional;
- n) Proceder em conformidade com as normas de higiene e segurança no trabalho;
- o) Produzir documentos informativos facilitadores da compreensão dos utilizadores acerca do funcionamento do serviço;
- p) Realizar atividades de atendimento e secretariado em saúde;
- q) Avaliar as tarefas por si asseguradas;
- r) Participar no desenvolvimento de projetos de intervenção na sua área autónoma;
- s) Utilizar a Língua Gestual Portuguesa como ferramenta na comunicação em saúde;
- t) Utilizar a língua inglesa na comunicação oral e escrita em Saúde;
- u) Utilizar a língua francesa na comunicação oral e escrita em Saúde;
- v) Revelar habilidades de utilização de *software* na implementação de sistemas de informação;
- w) Aplicar conhecimentos no âmbito do sistema de gestão de qualidade;
- x) Realizar processamento de informação em saúde garantindo a confidencialidade dos dados;
- y) Revelar habilidades de produção de texto;
- z) Revelar conduta ética no atendimento ao cidadão;
- aa) Aplicar o Regulamento Geral de Proteção de Dados no âmbito das atividades de secretariado em saúde;
- ab) Aplicar os princípios da logística em saúde;
- ac) Realizar manobras básicas de primeiros socorros.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar responsabilidade na implementação e cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- b) Demonstrar capacidade de usar a autorreflexão como mecanismo para a autoformação;
- c) Demonstrar capacidade e disponibilidade para trabalhar em equipa;
- d) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia no desempenho das suas funções;
- e) Demonstrar capacidade de comunicação e relação interpessoal face ao contexto e ao interlocutor;
- f) Expressar respeito pela pessoa em diferentes condições e contextos, evidenciando compromisso ético;
- g) Usar com confiança as normas de segurança adotando uma atitude preventiva;
- h) Demonstrar capacidade de organização e gestão do tempo;
- i) Demonstrar capacidade de planeamento, organização, execução e avaliação no desenvolvimento das atividades de secretariado em saúde;
- j) Desenvolver com responsabilidade sob orientação a gestão de situações de conflito;
- k) Demonstrar iniciativa na promoção de uma cultura da qualidade;



- l) Demonstrar capacidades de inovação, dinamização e liderança;
 m) Demonstrar autonomia e responsabilidade nas tomadas de decisão, de acordo com o seu perfil profissional;
 n) Expressar respeito pela intimidade, hábitos, crenças e valores de cada Pessoa;
 o) Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptação na diversidade de situações e contextos;
 p) Revelar habilidades de comunicação e desenvolvimento de relações interpessoais;
 q) Demonstrar capacidades de gestão de recursos materiais;
 r) Demonstrar capacidades de organização e processamento da informação em saúde;
 s) Revelar habilidades de prevenção e atuação em situações de risco ou perigo.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto:

Biologia e Português.

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2020-2021.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Santarém	Escola Superior de Saúde de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.	26	60

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação	70	58,33 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	10	8,33 %
223 — Língua e literatura materna	9	7,50 %
482 — Informática na ótica do utilizador	6	5,00 %
226 — Filosofia e ética	5	4,17 %
720 — Saúde	5	4,17 %
345 — Gestão e administração	5	4,17 %
762 — Trabalho social e orientação	4	3,33 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	3	2,50 %
462 — Estatística	3	2,50 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Análise e Produção de Texto	223 — Língua e literatura materna . . .	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral	50		75		125	5
Fundamentos de Comunicação em Saúde	729 — Saúde — programas não clas- sificados noutra área de formação.	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral	30		45		75	3
Língua Francesa.	222 — Línguas e literaturas estran- geiras.	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral	50		75		125	5
Língua Inglesa	222 — Línguas e literaturas estran- geiras.	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral	50		75		125	5
Organização dos Serviços de Saúde e Sociais em Portugal.	762 — Trabalho social e orientação	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral	60		40		100	4
Atendimento em Saúde e Mediação Intercultural	729 — Saúde — programas não clas- sificados noutra área de formação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	55	40	80		135	5
Bases de Estatística	462 — Estatística	Técnica	1.º Ano	Semestral	35	28	40		75	3
Conduta Ética em Serviços de Saúde	226 — Filosofia e ética	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	40	75		125	5
Gestão em Saúde e Positividade Organizacional	345 — Gestão e administração	Técnica	1.º Ano	Semestral	52	40	75		127	5
Língua Gestual	223 — Língua e literatura materna . . .	Técnica	1.º Ano	Semestral	40	30	60		100	4
Segurança e Saúde no Trabalho	862 — Segurança e higiene no tra- balho.	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	25	45		75	3
Semântica da Informação em Saúde.	729 — Saúde — programas não clas- sificados noutra área de formação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	84	70	101		185	7
Sistemas de Informação e Logística em Saúde . . .	729 — Saúde — programas não clas- sificados noutra área de formação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	90		150	6
Atendimento em Saúde: Comunicação e Relação Interpessoal.	729 — Saúde — programas não clas- sificados noutra área de formação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	90		150	6
Atendimento em Saúde: Documentação e Legislação	729 — Saúde — programas não clas- sificados noutra área de formação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	90		150	6
Conceção e Implementação de Projetos	729 — Saúde — programas não clas- sificados noutra área de formação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	84	70	101		185	7
Estratégias de Informação e Comunicação	482 — Informática na ótica do utilizador	Técnica	2.º Ano	Semestral	90	70	60		150	6
Noções Gerais de Saúde e Suporte Básico de Vida.	720 — Saúde	Técnica	2.º Ano	Semestral	55	40	80		135	5
Estágio	729 — Saúde — programas não clas- sificados noutra área de formação.	Em contexto de tra- balho.	2.º Ano	Semestral	30		720	630	750	30
<i>Total</i>					1 025	588	2 017	630	3 042	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.



Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313315917



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6649/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Transmissões — Eletrónica e Rádio da Unidade Politécnica Militar, do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Transmissões — Eletrónica e Rádio, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Transmissões — Eletrónica e Rádio da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

8 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar

2 — Curso técnico superior profissional

T514 — Tecnologias Militares Terrestres — Transmissões — Eletrónica e Rádio

3 — Número de registo

R/Cr 71/2020

4 — Área de educação e formação

863 — Segurança militar

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Preparar os militares para as funções de comando, chefia e chefia técnica e estado-maior em unidades de transmissões — eletrónica e rádio; de formação no âmbito técnico e tático de transmissões — eletrónica e rádio; e o exercício de funções especializadas de natureza técnica, de acordo com os sistemas de armas e comunicações operados.

5.2 — Atividades principais

a) Coadjuvar no planeamento e execução das tarefas relacionadas com a preparação e acompanhamento dos projetos no âmbito dos equipamentos eletrónicos e rádios em uso no Exército;

b) Executar a instalação, configuração, operação e gestão dos equipamentos eletrónicos e rádios, em ambiente tático (SIC-T) ou operacional (SIC-O).



6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais de História, Liderança e Ética Militar;
- b) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares;
- c) Conhecimentos essenciais de Português e Comunicação;
- d) Conhecimentos abrangentes de Métodos de Apoio à Decisão;
- e) Conhecimentos fundamentais da Formação Militar Geral;
- f) Conhecimentos especializados da Técnica e Tática de Pequenas Unidades;
- g) Conhecimentos abrangentes e especializados de língua inglesa;
- h) Conhecimentos especializados de elevado nível de qualificação profissional e adaptabilidade à situação real de trabalho;
- i) Conhecimentos fundamentais de resolução de problemas;
- j) Conhecimentos abrangentes dos equipamentos rádio em uso no Exército Português;
- k) Conhecimentos fundamentais dos conceitos e características da eletrónica e dos componentes eletrónicos;
- l) Conhecimentos especializados das redes e sistemas de telecomunicações;
- m) Conhecimentos abrangentes dos tipos de redes de comunicações;
- n) Conhecimentos fundamentais sobre o Hardware e ou Software em computadores;
- o) Conhecimentos fundamentais de circuitos em corrente contínua e alternada;
- p) Conhecimentos abrangentes dos transformadores de potência;
- q) Conhecimentos essenciais de mapas e esquemas de circuitos digitais;
- r) Conhecimentos especializados da manutenção de equipamentos eletrónicos;
- s) Conhecimentos especializados de esquemas de circuitos digitais e tipos de Modulação;
- t) Conhecimentos especializados dos conceitos de magnetismo e eletromagnetismo.

6.2 — Aptidões

- a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
- b) Elaborar estudos, relatórios, pareceres, documentação técnica e administrativa e comunicações ou apresentações escritas e orais;
- c) Avaliar o Processo de Mudança nas Organizações;
- d) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
- e) Aplicar e coordenar o cumprimento das leis, normas e regulamentos e demais legislação;
- f) Comandar uma Secção de Atiradores (SecAt);
- g) Efetuar Combate em Áreas Urbanas (CAU);
- h) Atuar em Operações de Resposta a Crises (ORC);
- i) Executar um Exercício de Campo;
- j) Analisar os Métodos de Apoio à Decisão;
- k) Realizar ações de Patrulhas;
- l) Praticar a Técnica, Tática e Procedimentos da Secção de Atiradores;
- m) Aplicar os princípios matemáticos;
- n) Analisar circuitos em corrente contínua e em corrente alternada;
- o) Analisar as características dos componentes eletrónicos;
- p) Aplicar os conceitos fundamentais da eletrónica;
- q) Analisar sinais no domínio do tempo e frequência;
- r) Analisar os projetos das Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED) e em Loteamentos, Urbanizações e Conjuntos de Edifícios (ITUR);
- s) Dimensionar os tipos de redes de comunicações;
- t) Supervisionar a manutenção, gestão e configuração dos sistemas de comunicações;
- u) Operar hardware e ou software em computadores;
- v) Operar um Centro de Comunicações (CCOM) do Sistema Informação e Comunicações — Operacional e do SIC-Tático das Unidades e ou Estabelecimento e ou órgãos;



- w) Cumprir as funções no âmbito das Informações e Segurança Militar (ISM) e de chefia da Área Cripto das Unidades e ou Estabelecimentos e ou Órgãos;
- x) Analisar a Manutenção de equipamentos eletrónicos;
- y) Elaborar esquemas e mapas de circuitos digitais;
- z) Interpretar tipos de Modulação;
- aa) Avaliar esquemas de circuitos digitais;
- ab) Operar os equipamentos rádio em uso no Exército Português;
- ac) Desenvolver os conceitos de magnetismo e eletromagnetismo;
- ad) Distinguir os transformadores de potência.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar confiança e firmeza na realização das suas tarefas mesmo perante situações de adversidade;
- b) Colaborar com a equipa de trabalho tendo um papel ativo e cooperativo na coordenação das tarefas com os restantes elementos do grupo;
- c) Identificar problemas e realizar análises para obter melhores soluções respondendo rapidamente aos novos desafios;
- d) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos;
- e) Recuperar rapidamente quando confrontado com situações de stress e ou emocionalmente descompensatórias e manter-se calmo conseguindo encontrar alternativas para resolver uma situação ou minimizar seus impactos negativos;
- f) Desenvolver um sentido de missão no grupo promovendo um ambiente de confiança, respeito e inspirar e motivar o grupo na persecução dos objetivos;
- g) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar e estabelecer prioridades de ação fazendo uma gestão de tempo e de recursos necessários para o alcance dos objetivos de forma eficaz;
- h) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática e estabelecer prioridades numa base racional;
- i) Exercer as suas funções de forma diligente e responsável e incutir nos seus subordinados o sentido de responsabilidade;
- j) Interagir de forma adequada em diferentes contextos e com pessoas de diferentes características, apresentar uma atitude facilitadora do relacionamento e gerir as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;
- k) Demonstrar iniciativa e disponibilidade para a consecução dos objetivos, agir de forma proactiva e autónoma no seu dia-a-dia e propor soluções e desenvolver novas metodologias de atuação.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto:

Matemática
Português

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa	Departamento Politécnico do Exército	20	30



10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	59	49,17 %
523 — Eletrónica e automação	33	27,50 %
481 — Ciências informáticas	11	9,17 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	9	7,50 %
461 — Matemática	5	4,17 %
223 — Língua e literatura materna	2	1,67 %
522 — Eletricidade e energia	1	0,83 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Formação Militar Geral	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	158		72		230	9
História, Liderança e Ética Militar	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	108		17		125	5
Inglês I	222 — Línguas e literaturas estrangeiras	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	50		25		75	3
Legislação, Organização e Recursos Militares	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	111		57		168	6
Métodos de Apoio à Decisão	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	38		12		50	2
Português e Comunicação	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	31		19		50	2
Eletrónica	523 — Eletrónica e automação	Técnica	1.º Ano	Semestral	130	70	45		175	7
Eletrotecnia	523 — Eletrónica e automação	Técnica	1.º Ano	Semestral	105	60	20		125	5
Fundamentos de Eletrónica	523 — Eletrónica e automação	Técnica	1.º Ano	Semestral	105	60	20		125	5
Inglês II	222 — Línguas e literaturas estrangeiras	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	50	25		75	3
Magnetismo e Eletromagnetismo	523 — Eletrónica e automação	Técnica	1.º Ano	Semestral	15	5	10		25	1
Matemática	461 — Matemática	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	35	25		75	3
Técnica e Tática de Pequenas Unidades	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	84	84	0		84	3
Telecomunicações	523 — Eletrónica e automação	Técnica	1.º Ano	Semestral	135	80	15		150	6
Inglês III	222 — Línguas e literaturas estrangeiras	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	50	25		75	3
Introdução às Tecnologias de Informação	481 — Ciências informáticas	Técnica	2.º Ano	Semestral	140	130	35		175	7
Sistemas de Comunicações	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	133	126	17		150	6
Sistemas Digitais I	523 — Eletrónica e automação	Técnica	2.º Ano	Semestral	90	50	10		100	4
Sistemas Digitais II	523 — Eletrónica e automação	Técnica	2.º Ano	Semestral	105	65	20		125	5
Tecnologias de Redes de Comunicações	481 — Ciências informáticas	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	35	25		100	4
Transformadores	522 — Eletricidade e energia	Técnica	2.º Ano	Semestral	15	6	10		25	1
Estágio em Contexto de Trabalho — TSER	863 — Segurança militar	Em contexto de trabalho	2.º Ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					1 778	906	1 254	750	3 032	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.



Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313315958



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6650/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Metrologia, Instrumentação e Qualidade do Instituto Superior de Engenharia do Porto, do Instituto Politécnico do Porto.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Metrologia, Instrumentação e Qualidade, a ministrar pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Metrologia, Instrumentação e Qualidade do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto.

8 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia do Porto.

2 — Curso técnico superior profissional:

T517 — Metrologia, Instrumentação e Qualidade.

3 — Número de registo:

R/Cr 74/2020.

4 — Área de educação e formação:

520 — Engenharia e técnicas afins.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Realizar medições técnicas, calibrações, cálculo de incertezas e erros e manutenção de equipamentos; gerir processos de qualidade e apoiar o desenvolvimento de novos produtos, em ambientes industriais ou laboratoriais; manusear instrumentos de medição, de monitorização e de controlo e projetar sistemas de instrumentação para condicionamento e aquisição de sensores.

5.2 — Atividades principais:

- a) Estabelecer planos de inspeção e calibração de instrumentos de medição;
- b) Efetuar medidas e verificar intervalos de tolerância;
- c) Efetuar cálculos de erros e incertezas das medições;
- d) Analisar desenhos técnicos e efetuar medições de cotas e tolerâncias;

- e) Efetuar calibrações e verificações metrológicas de instrumentos de medição;
- f) Estabelecer e executar planos e objetivos da qualidade;
- g) Realizar auditorias internas ao Sistema de Gestão da Qualidade;
- h) Controlar e manusear instrumentos de medição e monitorização;
- i) Implementar Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança;
- j) Planear, orientar e operacionalizar o processo de medição;
- k) Elaborar planos e relatórios no âmbito do controlo de qualidade;
- l) Estruturar e utilizar os sistemas de informação de suporte à gestão;
- m) Projetar sistemas de instrumentação para condicionamento e aquisição de sensores.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos fundamentais de informática na ótica do utilizador;
- b) Conhecimentos abrangentes em métodos algébricos;
- c) Conhecimentos abrangentes em métodos trigonométricos;
- d) Conhecimentos abrangentes em técnicas de cálculo;
- e) Conhecimentos abrangentes em estatística;
- f) Conhecimentos abrangentes em teoria dos circuitos elétricos e eletrónicos;
- g) Conhecimentos abrangentes em programação estruturada;
- h) Conhecimentos abrangentes em bases de dados;
- i) Conhecimentos abrangentes em ótica;
- j) Conhecimentos abrangentes em acústica;
- k) Conhecimentos abrangentes em termodinâmica e mecânica dos fluidos;
- l) Conhecimentos especializados em sensores;
- m) Conhecimentos especializados em equipamentos e aparelhos de medição;
- n) Conhecimentos especializados em técnicas de medição;
- o) Conhecimentos especializados em incertezas na medição;
- p) Conhecimentos especializados em aquisição e condicionamento de sinal;
- q) Conhecimentos especializados de análise de esquemas técnicos;
- r) Conhecimentos especializados em ferramentas da qualidade;
- s) Conhecimentos especializados no Sistema Português da Qualidade;
- t) Conhecimentos especializados em técnicas da qualidade;
- u) Conhecimentos especializados em metrologia e instrumentação;
- v) Conhecimentos especializados em auditorias a sistemas de gestão da qualidade;
- w) Conhecimentos fundamentais da língua inglesa que permitam a produção de textos técnicos;
- x) Conhecimentos fundamentais de legislação e das Normas de Qualidade;
- y) Conhecimentos fundamentais de metodologias de análise de dados;
- z) Conhecimentos abrangentes em cinemática e dinâmica.

6.2 — Aptidões:

- a) Analisar e dimensionar circuitos elétricos e eletrónicos;
- b) Medir grandezas elétricas;
- c) Medir grandezas mecânicas;
- d) Medir grandezas óticas;
- e) Medir grandezas acústicas nomeadamente ruído;
- f) Montar, testar e analisar sistemas de sensores;
- g) Conceber sistemas com sensores;
- h) Conceber e implementar bases de dados para gestão de equipamentos de medição e outros;
- i) Definir planos de calibração de aparelhos de medição;
- j) Efetuar calibração de aparelhos de medição;



- k) Escolher as melhores opções na perspetiva da gestão de qualidade, ambiente e segurança;
- l) Avaliar a conformidade legal aplicada à gestão de qualidade, ambiente e segurança;
- m) Dinamizar a disseminação de informação aos diversos níveis da organização;
- n) Avaliar a conformidade metrológica dos equipamentos de medição e monitorização — EMM;
- o) Pesquisar e aplicar a legislação, regulamentos e normas inerentes aos diferentes contextos da Qualidade;
- p) Planear e operacionalizar o processo de medição;
- q) Efetuar conversões e operações algébricas em vários sistemas de numeração;
- r) Efetuar conversões entre sistemas de unidades;
- s) Trabalhar com matrizes e determinantes;
- t) Resolver sistemas de equações lineares;
- u) Efetuar cálculo algébrico e diferencial;
- v) Efetuar e conceber algoritmos de programação;
- w) Utilizar a língua inglesa na leitura e interpretação de documentação técnica;
- x) Determinar incertezas associadas a uma medição;
- y) Interpretar croquis, desenhos e especificações técnicas;
- z) Resolver problemas de transferência de calor e de mecânica de fluidos;
- aa) Resolver problemas de movimentos lineares, circulares e de rotação;
- ab) Utilizar funcionalidades de folhas de cálculo.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade analítica e pensamento lógico;
- b) Demonstrar capacidade de gestão do tempo;
- c) Demonstrar capacidade de liderança;
- d) Demonstrar espírito crítico;
- e) Demonstrar responsabilidade, iniciativa e autonomia;
- f) Adaptar-se a diferentes contextos organizacionais e a diferentes grupos;
- g) Demonstrar capacidade de comunicação escrita e verbal;
- h) Demonstrar capacidade para trabalho em grupo e de relacionamento interpessoal;
- i) Demonstrar rigor na análise de resultados obtidos por medição;
- j) Demonstrar proatividade e assertividade;
- k) Demonstrar capacidade para gestão de equipamentos;
- l) Comunicar de forma assertiva em língua inglesa;
- m) Demonstrar polivalência, criatividade e iniciativa;
- n) Demonstrar capacidade de interpretação de esquemas técnicos.

7 — Área relevante para o ingresso no curso:

Matemática.

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2020-2021.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vale de Cambra	Escola Tecnológica de Vale de Cambra	30	60



10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
520 — Engenharia e técnicas afins	60	50,00 %
441 — Física	12	10,00 %
461 — Matemática	12	10,00 %
347 — Enquadramento na organização/empresa	12	10,00 %
522 — Eletricidade e energia	12	10,00 %
481 — Ciências informáticas	6	5,00 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	3	2,50 %
521 — Metalurgia e metalomecânica.	3	2,50 %
<i>Total</i>	120	100 %

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Álgebra	461 — Matemática	Geral e científica ...	1.º Ano	Semestral ...	60		102		162	6
Algoritmia e Programação	481 — Ciências informáticas	Geral e científica ...	1.º Ano	Semestral ...	60		102		162	6
Física	441 — Física	Geral e científica ...	1.º Ano	Semestral ...	90		72		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica ...	1.º Ano	Semestral ...	30		51		81	3
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica ...	1.º Ano	Semestral ...	90		72		162	6
Análise de Circuitos e Instrumentação	522 — Eletricidade e energia	Técnica	1.º Ano	Semestral ...	90	60	72		162	6
Complementos de Física	441 — Física	Técnica	1.º Ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Desenho Técnico	521 — Metalurgia e metalomecânica	Técnica	1.º Ano	Semestral ...	60	30	21		81	3
Introdução à Metrologia	520 — Engenharia e técnicas afins ...	Técnica	1.º Ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Metrologia Mecânica	520 — Engenharia e técnicas afins	Técnica	1.º Ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Qualidade, Técnicas e Ferramentas	347 — Enquadramento na organização/empresa.	Técnica	1.º Ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Eletrónica e Sensores	522 — Eletricidade e energia	Técnica	2.º Ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança ...	347 — Enquadramento na organização/empresa.	Técnica	2.º Ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Gestão de Equipamentos	520 — Engenharia e técnicas afins ...	Técnica	2.º Ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Metrologia Acústica	520 — Engenharia e técnicas afins ...	Técnica	2.º Ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Metrologia Ótica	520 — Engenharia e técnicas afins ...	Técnica	2.º Ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Estágio	520 — Engenharia e técnicas afins ...	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral ...	50		760	640	810	30
<i>Total</i>					1 070	495	2 170	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313316046





CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6651/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Construção Civil da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Construção Civil, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Construção Civil da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal.

11 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Tecnologia do Barreiro.

2 — Curso técnico superior profissional:

T433 — Construção Civil.

3 — Número de registo:

R/Cr 75/2020.

4 — Área de educação e formação:

582 — Construção civil e engenharia civil.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planear, orçamentar, fiscalizar, controlar, preparar e coordenar os trabalhos em estaleiros de obras de construção e de reabilitação.

5.2 — Atividades principais:

a) Planear e programar a realização de obras em estaleiros, propondo processos construtivos e otimização da implantação do estaleiro;

b) Coordenar documentos de apoio à realização de trabalhos em obra, tais como cadernos de encargos, propostas de concurso, projetos e planos de segurança e saúde, no sentido de realizar estimativas de custos, medições, orçamentos e planos de trabalhos;

c) Coordenar e controlar a qualidade e receção de materiais e de processos produtivos em obra, atendendo ao projeto e às exigências ambientais, de qualidade e de segurança;

d) Implementar planos de segurança e saúde em estaleiros, incentivando boas práticas na utilização de equipamentos de proteção e identificando necessidades de formação;

e) Coordenar e fiscalizar a execução de obras de construção, assegurando o cumprimento de prazos e custos através da otimização de recursos necessários à obra, gestão da qualidade e reorganização de trabalhos face a erros, omissões e imprevistos de obra;

f) Coordenar e supervisionar o trabalho de equipas de produção atendendo ao plano de produção e controlo da qualidade da obra;

g) Gerir atividades em obras de diferentes tipologias a partir dos projetos de arquitetura e de especialidades;

h) Controlar e avaliar a qualidade de estruturas, atendendo à qualidade na execução e aos critérios de segurança estrutural.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais de comunicação e relações interpessoais, técnicas de liderança e gestão de equipas;

b) Conhecimentos fundamentais sobre o enquadramento legal aplicável ao setor da construção;

c) Conhecimentos especializados de processos construtivos, tecnologias, materiais de construção e técnicas de controlo da qualidade em obras;

d) Conhecimentos fundamentais sobre normas e legislação sobre ambiente, sustentabilidade e valorização patrimonial;

e) Conhecimentos especializados de técnicas de planeamento e de controlo de obras e organização de estaleiros de construção, reabilitação e manutenção;

f) Conhecimentos fundamentais ligados ao cálculo de rendimentos de mão-de-obra, materiais e de equipamentos;

g) Conhecimentos especializados de aplicação de técnicas de medição e de orçamentação;

h) Conhecimentos fundamentais de peças escritas e desenhadas de projetos de arquitetura e de especialidades, bem como de caderno de encargos;

i) Conhecimentos fundamentais em segurança, higiene e saúde nos trabalhos de construção;

j) Conhecimentos fundamentais ligados à utilização de equipamentos e ferramentas informáticas e de campo de apoio à gestão obra;

k) Conhecimentos fundamentais de estabilidade de estruturas;

l) Conhecimentos fundamentais sobre tecnologias de infraestruturas hidráulicas;

m) Conhecimentos fundamentais aplicados a tecnologia de obras de terras e fundações;

n) Conhecimentos fundamentais aplicados a cálculos de apoio à atividade de condução de obra.

6.2 — Aptidões:

a) Preparar e organizar reuniões de obra usando técnicas de comunicação ajustadas às especificidades das matérias em agenda;

b) Identificar tipos de empreitadas e aplicação prática da legislação e normas do setor da construção;

c) Implementar e controlar em obra, materiais, tecnologias e processos construtivos e respetivo controlo de qualidade;

d) Analisar e organizar tipologias de resíduos de construção e demolição e identificar zonas de proteção patrimonial;

e) Organizar projetos de estaleiros de acordo com o encadeamento de tarefas e do plano de trabalhos;

f) Avaliar rendimentos de mão-de-obra, de materiais e de equipamentos, propondo ajustes em função do prazo;

g) Preparar e organizar medições, mapas de quantidades, orçamentos, visando o controlo de custos e de recursos;

h) Analisar e compatibilizar as diferentes fases de desenvolvimento de projetos de arquitetura e de especialidades, utilizando nomenclatura própria, regras e normas de desenho;

i) Identificar as causas de acidentes de trabalho e implementar boas práticas de segurança, higiene e saúde em estaleiro, realizando ações de sensibilização adequadas às exigências do plano de segurança e saúde;



- j) Executar técnicas de planeamento e de gestão de recursos utilizando ferramentas informáticas específicas para obra;
- k) Analisar e avaliar estruturas de obras com base nos conceitos de estabilidade;
- l) Desenvolver diferentes soluções tecnológicas ligadas à tipologia de escoamentos em redes de água e em infraestruturas hidráulicas;
- m) Identificar tipos de solos, propriedades e sua classificação, bem como aplicar e verificar processos construtivos aos principais problemas das estruturas e obras geotécnicas;
- n) Preparar e organizar documentos de apoio à condução de obra.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar flexibilidade de adaptação a diferentes grupos de trabalho;
- b) Demonstrar respeito por práticas deontológicas;
- c) Demonstrar autonomia e iniciativa na implementação de soluções em obra;
- d) Demonstrar respeito pelo meio ambiente e património edificados nos trabalhos em obra;
- e) Demonstrar capacidade de liderança sobre equipas de trabalho e gestão de recursos assegurando a sua motivação;
- f) Demonstrar capacidade de trabalho sobre pressão no cumprimento dos objetivos;
- g) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecer relações estáveis com os intervenientes em obra;
- h) Demonstrar autonomia na resolução de problemas concretos;
- i) Demonstrar responsabilidade na aplicação dos pressupostos de segurança, higiene e saúde em trabalhos de construção;
- j) Demonstrar capacidade de organização e de sintetizar informação;
- k) Demonstrar cortesia e capacidade para criar um bom ambiente de trabalho com os diferentes intervenientes na obra.

7 — Área relevante para o ingresso no curso:

Matemática.

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2020-2021.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Barreiro.	Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal.	24	60

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
582 — Construção civil e engenharia civil	81	67,50 %
581 — Arquitetura e urbanismo	7	5,83 %
461 — Matemática	6	5,00 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	6	5,00 %
441 — Física	6	5,00 %
380 — Direito	4	3,33 %
345 — Gestão e administração	4	3,33 %
090 — Desenvolvimento pessoal	3	2,50 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	3	2,50 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Física	441 — Física	Geral e científica ...	1.º Ano	Semestral	60		102		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica ...	1.º Ano	Semestral	30		51		81	3
Introdução às Ciências Económicas e Empresariais.	345 — Gestão e administração	Geral e científica ...	1.º Ano	Semestral	45		63		108	4
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica ...	1.º Ano	Semestral	52,5		109,5		162	6
Noções de Direito e Contratação Pública	380 — Direito	Geral e científica ...	1.º Ano	Semestral	45		63		108	4
Técnicas de Comunicação e Apresentação	090 — Desenvolvimento pessoal. ...	Geral e científica ...	1.º Ano	Semestral	22,5		58,5		81	3
Materiais na Construção de Edifícios	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	102		162	6
Medições e Orçamentos	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	32	90		135	5
Representação Gráfica na Construção	581 — Arquitetura e urbanismo	Técnica	1.º Ano	Semestral	82,5	57,8	106,5		189	7
Tecnologia da Construção I	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	1.º Ano	Semestral	52,5	37	82,5		135	5
Tecnologia da Construção II	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	32	90		135	5
Térmica e Acústica de Edifícios	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	102		162	6
Gestão e Controlo Orçamental	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	102		162	6
Instalações em Edifícios	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	2.º Ano	Semestral	45	32	117		162	6
Mecânica das Estruturas e Geotecnia	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	52,5	87		162	6
Qualidade e Ambiente	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	102		162	6
Segurança e Gestão de Estaleiros	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	102		162	6
Estágio	582 — Construção civil e engenharia civil.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral	90		720	720	810	30
<i>Total</i>					990	453	2 250	720	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.



Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313316079



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6652/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Músico Instrumentista da Unidade Politécnica Militar, do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Músico Instrumentista, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Músico Instrumentista da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

11 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar

2 — Curso técnico superior profissional

T519 — Tecnologias Militares Aeronáuticas — Músico Instrumentista

3 — Número de registo

R/Cr 77/2020

4 — Área de educação e formação

863 — Segurança militar

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Integrar, como executante, a Banda da Força Aérea, a Fanfarra ou outro agrupamento musical oficialmente organizado no âmbito da Força Aérea, bem como dirigir, coadjuvar na direção e coordenar estes agrupamentos.

5.2 — Atividades principais

a) Tocar um instrumento musical com um nível de aperfeiçoamento técnico-expressivo de elevada qualidade e proficiência;

b) Participar em Cerimónias Militares e de Protocolo do Estado;

c) Participar em atividades de natureza cultural e militar;



d) Exercer funções de comando, chefia, chefia técnica, de natureza executiva, de carácter técnico, administrativo, logístico e de formação;

e) Executar, no âmbito do naipe, as ações de desenvolvimento técnico que forem superiormente definidas.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares;

b) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas organizações;

c) Conhecimentos especializados de Legislação Militar;

d) Conhecimentos especializados de Relações Internacionais;

e) Conhecimentos especializados de língua inglesa;

f) Conhecimentos fundamentais de Português e Comunicação;

g) Conhecimentos abrangentes de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador;

h) Conhecimentos especializados de técnicas de análise musical para aplicação da teoria na prática instrumental, tendo em consideração as várias correntes e estéticas musicais;

i) Conhecimentos especializados do repertório de orquestra e ou banda militar;

j) Conhecimentos especializados de execução instrumental;

k) Conhecimentos especializados de execução técnica e expressiva de discursos musicais inerentes a uma formação orquestral e ou banda militar;

l) Conhecimentos especializados de execução técnica e expressiva de discursos musicais inerentes a formações de ensemble;

m) Conhecimentos especializados nas áreas da acústica do som e sua propagação;

n) Conhecimentos especializados em leituras rítmicas e melódicas, classificação e interpretação de intervalos e desenvolvimento da memória e ouvido musical;

o) Conhecimentos abrangentes da história da música no geral e das bandas militares em particular;

p) Conhecimentos especializados das sinergias próprias da prática de orquestra e ou banda militar e do seu funcionamento específico e geral;

q) Conhecimentos especializados do repertório de várias formações de ensemble;

r) Conhecimentos especializados dos processos de análise de obras musicais do repertório instrumental;

s) Conhecimentos abrangentes de organologia.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;

b) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;

c) Coordenar e dinamizar equipas de trabalho;

d) Utilizar a língua inglesa como instrumento de trabalho;

e) Elaborar estudos, relatórios e pareceres;

f) Aplicar os conceitos e princípios de legislação militar;

g) Aplicar conhecimentos acústicos e organológicos na análise e interpretação de situações concretas;

h) Desenvolver sensorialmente a memória auditiva e o ouvido musical;

i) Interpretar as especificações técnicas relativas à leitura de partituras;

j) Dominar a linguagem musical;

k) Efetuar leituras rítmicas e ou melódicas;

l) Ler diferentes partituras do respetivo instrumento no vasto repertório musical;

m) Identificar e caracterizar os diferentes contextos e períodos da história da música;

n) Distinguir, relacionar e interpretar as várias correntes e estéticas musicais;

o) Executar um instrumento musical com elevada técnica e expressividade na interpretação do vasto repertório musical;

p) Ler e aplicar diferentes estilos e géneros musicais;

q) Desenvolver a técnica performativa de contexto de música de câmara;



- r) Desenvolver performances musicais em grupo de câmara e ou orquestral;
- s) Interpretar e aplicar as especificações técnicas de análise musical relativas à leitura de partituras.

6.3 — Atitudes

- a) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos;
- b) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática estabelecendo prioridades numa base racional;
- c) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;
- d) Demonstrar uma eficaz liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;
- e) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar e estabelecer prioridades de ação fazendo uma gestão de tempo e de recursos necessários para o alcance dos objetivos de forma eficaz;
- f) Respeitar o processo de gestão do tempo;
- g) Demonstrar ser capaz de controlar o desempenho tendo em vista o cumprimento de metas e prazos estabelecidos;
- h) Adaptar-se aos novos e diferentes géneros de obras musicais;
- i) Demonstrar responsabilidade e prontidão para a execução instrumental;
- j) Trabalhar com orientação para os objetivos e sob pressão.” para “Demonstrar capacidade de trabalho orientado para objetivos e capacidade para lidar com situações de pressão;
- k) Facilitar o relacionamento interpessoal com os interlocutores internos e externos, com vista ao desenvolvimento de um bom nível de colaboração;
- l) Ser detentor de uma boa capacidade física e psíquica, por forma a manter-se como atitude;
- m) Demonstrar ter boa capacidade de autocontrolo para um bom desempenho artístico;
- n) Demonstrar rigor na sua preparação e apresentação individual na autonomia e na cooperação com vista a um melhor trabalho de conjunto;
- o) Demonstrar responsabilidade, dentro dos limites das suas atribuições, de forma a responder a todas as solicitações;
- p) Demonstrar proatividade na resolução de questões interpretativas do discurso musical com base no conhecimento de análise musical adquirido;
- q) Demonstrar espírito de missão no grupo, promover um ambiente de confiança, respeito, inspiração e motivação na persecução e realização dos objetivos;
- r) Demonstrar capacidade para resolver novos problemas, apresentar soluções e tomar decisões;
- s) Demonstrar conduta ética, apuro e atavio;
- t) Demonstrar capacidade de trabalho em grupo respeitando regras estabelecidas.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto:

Inglês

Provas Físicas

Provas Específicas da Especialidade

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Ota	Departamento Politécnico da Força Aérea/CFMTFA	6	12



10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	59,5	49,58
212 — Artes do espetáculo	47,5	39,58
223 — Língua e literatura materna	4	3,33
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	3	2,50
482 — Informática na ótica do utilizador	3	2,50
345 — Gestão e administração	3	2,50
<i>Total</i>	120	100

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Gestão de Recursos Organizacionais	345 — Gestão e administração	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Informática	482 — Informática na ótica do utilizador	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Legislação Militar	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Metodologia de Investigação em Comunicação	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	40		60		100	4
Relações Internacionais	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	90		35		125	5
Acústica e Organologia	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	70	25		125	5
Análise Musical I	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	70	50		150	6
Formação Auditiva I	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	70	25		125	5
História da Música	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	53	25		100	4
Instrumento I	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral	150	105	75		225	9
Música de Câmara I	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	60	25		100	4
Prática Orquestral I	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	60	75		150	6
Análise Musical II	212 — Artes do espetáculo	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	40		100	4
Área de Projeto Tecnológico	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	40	30	98		138	5,5
Formação Auditiva II	212 — Artes do espetáculo	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	28		88	3,5
Instrumento II	212 — Artes do espetáculo	Técnica	2.º Ano	Semestral	125	88	50		175	7
Música de Câmara II	212 — Artes do espetáculo	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	60	25		100	4
Prática Orquestral II	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	60	75		150	6
Estágio	863 — Segurança militar	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					1 480	810	1 521	750	3 001	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313316143



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6653/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Logística — Abastecimento da Unidade Politécnica Militar, do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Logística — Abastecimento, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Logística — Abastecimento da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

12 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar

2 — Curso técnico superior profissional:

T520 — Tecnologias Militares Aeronáuticas — Logística — Abastecimento

3 — Número de registo:

R/Cr 78/2020

4 — Área de educação e formação:

863 — Segurança militar

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Executar, coordenar, planear e supervisionar procedimentos de aquisição, receção, aumento à corrente Geral de Abastecimento, armazenagem, movimentação, distribuição, embalagem, expedição e controlo de material de acordo com os regulamentos e diretivas aplicáveis. Apoiar os órgãos de comando, elaborar relatórios, recolher e compilar dados estatísticos das atividades de que é responsável. Gerir, coordenar e avaliar os recursos humanos sob sua responsabilidade.

5.2 — Atividades principais:

a) Desenvolver processos aquisitivos de serviços, materiais e equipamentos necessários à operação e funcionamento da Força Aérea Portuguesa;

b) Proceder à identificação, classificação e catalogação de material;

- c) Rececionar, armazenar e expedir materiais e equipamentos;
- d) Efetuar a gestão de armazéns;
- e) Efetuar a gestão dos fluxos logísticos;
- f) Desenvolver processos e assegurar o controlo dos artigos reparáveis;
- g) Assegurar e desenvolver controlo de imobilizado (ativos fixos) e de todos os artigos que exista a necessidade de controlar;
- h) Efetuar a gestão das publicações técnicas;
- i) Elaborar relatórios e preencher documentação técnica relativa à cadeia de abastecimento;
- j) Desenvolver normativos para a gestão da cadeia de abastecimento na Força Aérea Portuguesa.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos especializados de gestão de stocks;
- b) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares;
- c) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas organizações;
- d) Conhecimentos especializados de Legislação Militar;
- e) Conhecimentos especializados de Relações Internacionais;
- f) Conhecimentos especializados de língua inglesa;
- g) Conhecimentos abrangentes de matemática;
- h) Conhecimentos fundamentais de Português e Comunicação;
- i) Conhecimentos abrangentes de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador;
- j) Conhecimentos especializados de tecnologias de informação e comunicação;
- k) Conhecimentos especializados sobre publicações técnicas;
- l) Conhecimentos especializados sobre código dos contratos públicos;
- m) Conhecimentos especializados de catalogação de material;
- n) Conhecimentos especializados de gestão da cadeia de abastecimento;
- o) Conhecimentos especializados sobre o Regulamento de Abastecimento da Força Aérea (RAMFA);
- p) Conhecimentos especializados sobre regras de manuseamento, armazenagem e transporte de matérias perigosas;
- q) Conhecimentos especializados sobre prevenção de acidentes, higiene e segurança no trabalho;
- r) Conhecimentos especializados de normas ambientais;
- s) Conhecimentos especializados sobre ferramentas informáticas de apoio e gestão da cadeia de abastecimento;
- t) Conhecimentos especializados sobre comando e liderança;
- u) Conhecimentos especializados sobre o Sistema de Informação e Gestão de Manutenção e Abastecimento (SIGMA);
- v) Conhecimentos especializados sobre os módulos de gestão de material «MM», ativos fixos «AA», vendas e distribuição «SD» e gestão de armazéns «WM» do Sistema Integrado de Gestão (SIG);
- w) Conhecimentos especializados do Sistema Integrado de Apoio à Gestão na Força Aérea (SIAGFA);
- x) Conhecimentos especializados de logística;
- y) Conhecimentos especializados de Estatística.

6.2 — Aptidões:

- a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
- b) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
- c) Utilizar a língua inglesa como instrumento de trabalho;
- d) Elaborar estudos, relatórios e pareceres;
- e) Aplicar os conceitos e princípios de legislação militar;
- f) Aplicar a legislação e os regulamentos técnicos inerentes à área funcional;



- g) Utilizar a informação técnica existente nas Ordens Técnicas, Circulares e Publicações de Abastecimento como ferramenta de trabalho;
- h) Classificar, adquirir, rececionar e catalogar, armazenar e movimentar material;
- i) Gerir, consultar e atualizar dados nos sistemas de informação logística (SIGMA, SIG e SIAGFA);
- j) Desenvolver operações de controlo e inventário;
- k) Aplicar o sistema de abate de material à corrente geral de abastecimento;
- l) Rever e movimentar a documentação prevista no RAMFA;
- m) Gerir material de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos;
- n) Comparar e manusear cargas perigosas para transporte;
- o) Aplicar as normas ambientais, de proteção e de segurança de pessoas e bens;
- p) Aplicar os dados estatísticos e elaborar os respetivos gráficos para correção de desvios existentes no processo de gestão da cadeia de abastecimento.

6.3 — Atitudes:

- a) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos;
- b) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática estabelecendo prioridades numa base racional;
- c) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;
- d) Demonstrar uma eficaz liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;
- e) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar e estabelecer prioridades de ação fazendo uma gestão de tempo e de recursos necessários para o alcance dos objetivos de forma eficaz;
- f) Respeitar o processo de gestão do tempo;
- g) Demonstrar ser capaz de controlar o desempenho tendo em vista o cumprimento de metas e prazos estabelecidos;
- h) Demonstrar poder de decisão, mesmo que tal implique opções difíceis ou assumir riscos;
- i) Demonstrar iniciativa e confiança no trabalho que desenvolve;
- j) Demonstrar autonomia no desempenho da missão atribuída;
- k) Demonstrar interesse e compreensão pelos outros, construindo espírito de equipa;
- l) Respeitar a comunicação com os outros, escutando-os e preocupando-se com os seus pontos de vista;
- m) Demonstrar capacidade de planeamento, definindo objetivos claros, tendo em consideração as alterações às circunstâncias;
- n) Demonstrar capacidade de organização de recursos necessários à realização das tarefas;
- o) Respeitar a gestão do tempo, tendo em vista os prazos estabelecidos;
- p) Respeitar o processo de centralização na satisfação do «cliente»;
- q) Respeitar elevados padrões de qualidade;
- r) Demonstrar produtividade e controlo em situações de pressão;
- s) Demonstrar capacidade para o cumprimento da missão;
- t) Demonstrar capacidade para lidar com situações imprevistas e revelar desembaraço na sua resolução;
- u) Demonstrar capacidade de adaptação a novos processos e tecnologias implementadas no âmbito da cadeia de abastecimento;
- v) Demonstrar capacidade para promover a motivação dos subordinados.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto:

Inglês
Provas Físicas
Provas Específicas da Especialidade



Matemática

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Ota	Departamento Politécnico da Força Aérea/CFMTFA	15	30

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	69	57,50 %
345 — Gestão e administração	33	27,50 %
461 — Matemática	6	5,00 %
223 — Língua e literatura materna	4	3,33 %
482 — Informática na ótica do utilizador	3	2,50 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	3	2,50 %
462 — Estatística	2	1,67 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Gestão de Recursos Organizacionais . . .	345 — Gestão e administração . . .	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	60		15		75	3
Informática	482 — Informática na ótica do utilizador.	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	60		15		75	3
Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	60		15		75	3
Legislação Militar	863 — Segurança militar	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	60		15		75	3
Matemática Geral	461 — Matemática	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	120		30		150	6
Metodologia de Investigação em Comunicação.	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	40		60		100	4
Relações Internacionais	863 — Segurança militar	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	90		35		125	5
Administração de Recursos Financeiros	345 — Gestão e administração . . .	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	50	35			50	2
Área de Projeto I	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	42	40		100	4
Estatística	462 — Estatística	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	50	35			50	2
Introdução à Logística	345 — Gestão e administração . . .	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	100	70	50		150	6
Organização da Área Funcional	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	50	35	0		50	2
Plataformas Logísticas e Intermodalidade	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	100	70	50		150	6
Princípios de Gestão	345 — Gestão e administração . . .	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Sistemas de Informação em Logística . .	345 — Gestão e administração . . .	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	100	70	50		150	6
Análise e Controlo de Necessidades . . .	345 — Gestão e administração . . .	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	30	21	20		50	2
Área de Projeto II	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Catálogo de Material	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	50	35			50	2
Controlo de Património	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	25	18			25	1
Gestão de Inventários e Armazenagem . .	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	85	60	40		125	5
Logística de Importação e Exportação . .	345 — Gestão e administração . . .	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	50	35	50		100	4
Movimentação de Material	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	50	35			50	2
Publicações Técnicas	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	42	15		75	3
Qualidade e Documentação Logística . .	345 — Gestão e administração . . .	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	100	70	25		125	5



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Estágio	863 — Segurança militar	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral ...			750	750	750	30
<i>Total</i>					1560	750	1440	750	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313316192



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6654/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Sistemas de Assistência e Socorro da Unidade Politécnica Militar, do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Sistemas de Assistência e Socorro, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Sistemas de Assistência e Socorro da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

13 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar

2 — Curso técnico superior profissional

T521 — Tecnologias Militares Aeronáuticas — Sistemas de Assistência e Socorro

3 — Número de registo

R/Cr 79/2020

4 — Área de educação e formação

861 — Proteção de pessoas e bens

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, desenvolver, coordenar e executar operações no âmbito do combate a incêndios, acidentes, incidentes e prestação de socorro a pessoas e bens, assim como participar em atividades de prevenção de riscos coletivos perante acidentes graves ou catástrofes.

5.2 — Atividades principais

a) Assegurar as condições técnicas e de prontidão dos equipamentos e sistemas de prevenção e segurança;

b) Coordenar Posto de Comando em Teatro de Operações implementando a sua organização e gestão;

c) Participar na elaboração, implementação e revisão de planos de emergência, no âmbito das respetivas atribuições;



- d) Intervir no combate a incêndios e acidentes ou incidentes, na Unidade e áreas limítrofes, de acordo com o plano de emergência estabelecido;
- e) Apoiar a investigação de acidentes ou incidentes participando na sua análise e elaboração de relatórios;
- f) Assegurar o cumprimento de regras aplicáveis à segurança de explosivos e sistemas de armas aerotransportadas, reconhecendo a sua tipologia, classificação e métodos de aproximação;
- g) Assegurar ao nível do desempenho, as capacidades físicas e operacionais, efetuando treinos específicos, participando em ações de treino e simulacros de incêndios;
- h) Participar na análise, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos de origem natural ou tecnológica.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares;
- b) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas organizações;
- c) Conhecimentos especializados de Legislação Militar;
- d) Conhecimentos especializados de Relações Internacionais;
- e) Conhecimentos especializados de língua inglesa;
- f) Conhecimentos abrangentes de matemática;
- g) Conhecimentos fundamentais de Português e Comunicação;
- h) Conhecimentos abrangentes de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador;
- i) Conhecimentos especializados de legislação aeronáutica nacional e internacional;
- j) Conhecimentos especializados de aeródromos e suas características;
- k) Conhecimentos especializados de tipologia e manutenção de aeronaves;
- l) Conhecimentos especializados de matérias perigosas — tipos e características;
- m) Conhecimentos especializados de explosivos — classificação, identificação e aproximação;
- n) Conhecimentos especializados de redes de água, gás e instalações elétricas;
- o) Conhecimentos especializados em toxicologia;
- p) Conhecimentos especializados sobre organização e sistemas de comando e controlo;
- q) Conhecimentos especializados sobre topografia e instalações técnicas do aeródromo e da zona de influência;
- r) Conhecimentos especializados sobre normas de circulação no aeródromo;
- s) Conhecimentos especializados de normas e procedimentos de funcionamento e manutenção de viaturas e equipamentos de prevenção, segurança, assistência e salvamento;
- t) Conhecimentos especializados de agentes extintores — tipos, características e aplicabilidade;
- u) Conhecimentos especializados sobre plano de emergência do aeródromo;
- v) Conhecimentos especializados das técnicas de condução de emergência;
- w) Conhecimentos especializados sobre incêndios urbanos e industriais;
- x) Conhecimentos especializados sobre operações de desencarceramento e desobstrução;
- y) Conhecimentos especializados de operações de combate e rescaldo de incêndios em aeronaves, instalações e florestais;
- z) Conhecimentos especializados sobre os procedimentos de emergência, socorro e salvamento;
- aa) Conhecimentos especializados das medidas de prevenção de acidentes e incidentes no âmbito aeroportuário;
- ab) Conhecimentos especializados de técnicas e equipamentos de comunicações terrestres;
- ac) Conhecimentos especializados de equipamentos e sistemas de proteção individual;
- ad) Conhecimentos especializados em planeamento de exercícios operacionais de combate a incêndios em aeronaves, urbanos e florestais;
- ae) Conhecimentos especializados de dimensões, limites de carga e capacidades dos veículos de combate a incêndios;
- af) Conhecimentos fundamentais de Física e Química;
- ag) Conhecimentos especializados da organização do Serviço de Bombeiros.



6.2 — Aptidões

- a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
- b) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
- c) Utilizar a língua inglesa como instrumento de trabalho;
- d) Elaborar estudos, relatórios e pareceres;
- e) Aplicar os conceitos e princípios de legislação militar;
- f) Aplicar os princípios sobre as dimensões, limites de carga e capacidades dos veículos de combate a incêndios;
- g) Aplicar a manutenção preventiva do material e equipamentos de prevenção e segurança;
- h) Aplicar os procedimentos de controlo das condições de funcionamento de sistemas fixos de deteção e extinção de incêndios;
- i) Executar os procedimentos de manutenção do material e equipamento dos veículos de intervenção;
- j) Executar os procedimentos de verificação da sinalização de segurança;
- k) Elaborar os registos e relatórios das inspeções efetuadas;
- l) Efetuar a gestão dos equipamentos de comunicações terrestres;
- m) Executar a operacionalização de planos de emergência;
- n) Aplicar os métodos e técnicas de avaliação de riscos;
- o) Aplicar os procedimentos de seleção de ferramentas, dos equipamentos e das viaturas adequadas ao tipo e local do acidente ou incidente;
- p) Executar as técnicas de condução e de operação de veículos;
- q) Executar e planejar operações com ferramentas e equipamentos;
- r) Demonstrar as técnicas de extinção de incêndios de acordo com a sua natureza, com os diversos agentes extintores;
- s) Aplicar os procedimentos de controlo de propagação de matérias perigosas;
- t) Aplicar os procedimentos de reabastecimento dos veículos de combate a incêndios;
- u) Executar com eficácia os métodos e as técnicas de operações de rescaldo;
- v) Aplicar as técnicas de primeiros socorros;
- w) Aplicar os procedimentos de apoio na estabilização e evacuação de vítimas para unidades de saúde;
- x) Desenvolver relatórios e procedimentos de preservação de evidências e provas de acidentes ou incidentes;
- y) Executar os procedimentos de segurança durante o abastecimento e o *defueling* de combustível de aeronaves;
- z) Desenvolver os métodos e as técnicas de preservação das suas capacidades operacionais;
- aa) Supervisionar as técnicas de organização operacional nas tarefas a desenvolver pela equipa de serviço.

6.3 — Atitudes

- a) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos;
- b) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática estabelecendo prioridades numa base racional;
- c) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;
- d) Demonstrar uma eficaz liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;
- e) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar e estabelecer prioridades de ação fazendo uma gestão de tempo e de recursos necessários para o alcance dos objetivos de forma eficaz;
- f) Respeitar o processo de gestão do tempo;
- g) Demonstrar ser capaz de controlar o desempenho tendo em vista o cumprimento de metas e prazos estabelecidos;
- h) Demonstrar valores, comportamentos e atitudes de acordo com os padrões da Força Aérea;



- i) Demonstrar comportamentos de prevenção e autoproteção;
 j) Demonstrar responsabilidade, iniciativa, autodomínio e espírito crítico;
 k) Demonstrar espírito de iniciativa para a resolução de situações concretas de risco;
 l) Respeitar a interação com os outros no trabalho em equipa;
 m) Demonstrar comportamentos de estabilidade emocional e de resistência ao stress;
 n) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução técnica e metodológica;
 o) Respeitar as normas de segurança, higiene e saúde no exercício da atividade profissional;
 p) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes contextos de atuação, permitindo-lhe tomar a chefia das operações em caso de necessidade, assegurando a sua motivação, o cumprimento de normas e a eficácia na execução;
 q) Demonstrar poder de decisão sobre as soluções adequadas em situações de emergência.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto:

Inglês
 Matemática
 Provas Físicas
 Provas Especificas da Especialidade

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Ota	Departamento Politécnico da Força Aérea/CFMTFA	20	40

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	101	84,17 %
461 — Matemática	6	5,00 %
223 — Língua e literatura materna	4	3,33 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	3	2,50 %
482 — Informática na ótica do utilizador	3	2,50 %
345 — Gestão e administração	3	2,50 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Gestão de Recursos Organizacionais.	345 — Gestão e administração. . .	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Informática	482 — Informática na ótica do utilizador.	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Legislação Militar	863 — Segurança militar	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Matemática Geral	461 — Matemática	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral	120		30		150	6
Metodologia de Investigação em Comunicação.	223 — Língua e literatura materna.	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral	40		60		100	4
Relações Internacionais	863 — Segurança militar	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral	90		35		125	5
Aeródromos	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	53	50		125	5
Área de Projeto I	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	40		100	4
Extinção de Incêndios Rurais — Iniciação.	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	35	25		75	3
Extinção de Incêndios Urbanos — Iniciação.	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	35	25		75	3
Organização do Serviço de Bombeiros.	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	25	18	25		50	2
Salvamento Rodoviário — Iniciação.	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	25	18	25		50	2
Segurança Operacional	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	70	75		175	7
Tecnologias de Base na Atividade de Bombeiro.	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	25	18	25		50	2
Veículos e Equipamentos.	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	53	50		125	5
Aeronaves	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	35	50		100	4
Área de Projeto II	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Combate a Incêndios em Aeronaves.	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	125	88	75		200	8
Exercícios Práticos	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	53	0		75	3
Gestão de Emergências Aeroportuárias.	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	100	70	50		150	6



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Tripulante de Ambulância de Transporte.	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	35	25		75	3
Estágio	863 — Segurança militar	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					1 435	665	1 565	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313316232



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6655/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Polícia Aérea da Unidade Politécnica Militar, do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Polícia Aérea, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Polícia Aérea da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

14 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar

2 — Curso técnico superior profissional:

T524 — Tecnologias Militares Aeronáuticas — Polícia Aérea

3 — Número de registo:

R/Cr 82/2020

4 — Área de educação e formação:

861 — Proteção de pessoas e bens

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Dirigir, gerir e coordenar as atividades de segurança militar nomeadamente no âmbito da segurança interna e defesa imediata que tem como objetivo a proteção dos recursos da Força Aérea Portuguesa contra ameaças de qualquer natureza.

5.2 — Atividades principais:

a) Coordenar e controlar o emprego dos Recursos Humanos na sua dependência hierárquica, em missões do âmbito da Proteção e Segurança na Força Aérea;

b) Executar as Táticas, Técnicas e Procedimentos no âmbito de missões de Proteção e Segurança na Força Aérea;

c) Operar nos Órgãos de Comando e Controlo das Operações de Proteção e Segurança;

d) Chefiar as Equipas de Intervenção Tática;



- e) Operar os equipamentos afetos à proteção e segurança física de instalações militares, nomeadamente os sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV), as comunicações, os alarmes e o controlo de acessos eletrónico;
- f) Intervir como Agente de Reconhecimento e Pesquisa de Engenhos Explosivos;
- g) Organizar e elaborar escalas de serviço que promovam uma gestão adequada dos recursos humanos sob a sua dependência hierárquica;
- h) Ministras sessões de Treino Operacional com vista à manutenção das capacidades de intervenção tática dos militares afetos à Proteção e Segurança;
- i) Ministras sessões de tiro aos militares da Força Aérea, de acordo os normativos em vigor.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos especializados em língua inglesa;
- b) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares;
- c) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas organizações;
- d) Conhecimentos especializados de Legislação Militar;
- e) Conhecimentos especializados de Relações Internacionais;
- f) Conhecimentos abrangentes de matemática;
- g) Conhecimentos fundamentais de Português e Comunicação;
- h) Conhecimentos abrangentes de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador;
- i) Conhecimentos especializados em gestão de recursos humanos;
- j) Conhecimentos especializados em técnicas de manobras de cordas;
- k) Conhecimentos especializados de defesa pessoal;
- l) Conhecimentos especializados em armamento e balística;
- m) Conhecimentos especializados em orientação militar e navegação terrestre;
- n) Conhecimentos especializados em técnicas de tiro;
- o) Conhecimentos especializados da doutrina de Segurança Militar e de Proteção da Força;
- p) Conhecimentos especializados da organização da Polícia Aérea;
- q) Conhecimentos especializados dos normativos legais para a missão;
- r) Conhecimentos especializados de planeamento de missões e ou operações;
- s) Conhecimentos especializados para a tomada de decisão;
- t) Conhecimentos especializados em técnicas de atuação policial;
- u) Conhecimentos especializados de reconhecimento e pesquisa de engenhos explosivos;
- v) Conhecimentos especializados de Equipas de Intervenção Tática;
- w) Conhecimentos especializados de Técnicas de utilização de Bastão Extensível;
- x) Conhecimentos especializados de controlo de acessos pessoas e viaturas nas unidades, estabelecimentos e órgãos da Força Aérea;
- y) Conhecimentos especializados de segurança militar e defesa imediata das unidades, estabelecimentos e órgãos da Força Aérea.

6.2 — Aptidões:

- a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
- b) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
- c) Utilizar a língua inglesa como instrumento de trabalho;
- d) Elaborar estudos, relatórios e pareceres;
- e) Aplicar os conceitos e princípios de legislação militar;
- f) Aplicar os preceitos legais e as bases da justiça e disciplina militares no desempenho das suas funções;
- g) Aplicar com eficiência a força e a autoridade que lhe é conferida em determinadas situações;
- h) Aplicar as técnicas de orientação militar e navegação terrestre;
- i) Aplicar eficazmente as técnicas de tiro com o armamento terrestre em uso na Força Aérea;
- j) Aplicar o processo da gestão do risco no planeamento de operações e ou missões;



- k) Produzir planos e ordens para o cumprimento das várias missões inerentes à função;
- l) Proceder a abordagens e identificação de indivíduos e viaturas;
- m) Controlar, coordenar e executar ações de fiscalização para o controlo de tráfego rodoviário;
- n) Aplicar as técnicas de revistas a pessoas, inspeção e busca a viaturas, edifícios ou áreas;
- o) Controlar e coordenar as equipas de intervenção tática prevista nos diversos planos;
- p) Operar os sistemas de comunicação, vigilância e alarme dos Órgãos de Comando e Controlo;
- q) Aplicar as táticas, técnicas e procedimentos definidos no âmbito das missões de segurança;
- r) Proceder ao planeamento e implementação componentes de um dispositivo de segurança e defesa;
- s) Aplicar as atividades de uma Esquadra de Proteção e Segurança;
- t) Executar os conceitos no âmbito da Segurança Militar e compreender a estrutura de Segurança Militar na Força Aérea e os seus recursos disponíveis;
- u) Proceder ao reconhecimento da ameaça e discriminar o ciclo da sua avaliação;
- v) Aplicar de forma pragmática a proteção da força para as operações aéreas;
- w) Aplicar com eficácia os conceitos gerais de balística e os principais conceitos e classificações do armamento terrestre orgânico da Polícia Aérea;
- x) Executar os procedimentos inerentes à segurança, armazenamento e manutenção com armamento e munições;
- y) Aplicar as técnicas de utilização de Bastão Extensível;
- z) Aplicar treino operacional de Técnicas de Utilização de Bastão Extensível;
- aa) Proceder a identificação e reconhecer engenhos explosivos, convencionais e improvisados;
- ab) Aplicar as técnicas elementares de autodefesa;
- ac) Aplicar as técnicas de detenção e condução de detidos;
- ad) Controlar e dominar os sistemas de controlo de acessos às unidades, estabelecimentos e órgãos da Força Aérea;
- ae) Aplicar com eficácia a organização funcional da Polícia Aérea e suas capacidades e assimilar a sua evolução histórica;
- af) Aplicar a missão da Polícia Aérea na Proteção da Força integrada nos destacamentos da Força Aérea;
- ag) Desenvolver sessões de tiro terrestre.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade de adaptação às evoluções técnicas e metodológicas;
- b) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos;
- c) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática estabelecendo prioridades numa base racional;
- d) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;
- e) Demonstrar uma eficaz liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;
- f) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar e estabelecer prioridades de ação fazendo uma gestão de tempo e de recursos necessários para o alcance dos objetivos de forma eficaz;
- g) Respeitar o processo de gestão do tempo;
- h) Demonstrar ser capaz de controlar o desempenho tendo em vista o cumprimento de metas e prazos estabelecidos;
- i) Respeitar decisões e responsabilizar-se, dentro dos limites das suas atribuições, de forma a responder às solicitações de serviço;
- j) Demonstrar capacidade para desenvolver, transmitir e incentivar a sensibilidade e a participação, ativa e passiva, na segurança interna;
- k) Demonstrar sentido de justiça para aplicar corretamente e de forma coerente os princípios da justiça e da disciplina;
- l) Respeitar e fazer cumprir as diretivas que regulamentam o seu domínio de atividade;



m) Demonstrar capacidade para garantir as condições de segurança no cumprimento das missões atribuídas;

n) Demonstrar capacidade para manter uma condição física adequada às funções que lhe são atribuídas;

o) Demonstrar capacidade de organização e rigor no cumprimento das atividades inerentes ao posto de trabalho, interagindo de forma adequada com os outros elementos da área funcional;

p) Demonstrar capacidade para contribuir para um bom relacionamento interfuncional conducente a uma boa comunicação e circulação de informação;

q) Demonstrar capacidade de integração na instituição, bem como sentido crítico e iniciativa para propor medidas que, no seu âmbito de ação, possam contribuir para melhorar o rendimento ou a qualidade do serviço;

r) Demonstrar boa educação e capacidade de relacionamento interpessoal.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto:

Inglês

Português

Provas Físicas

Provas Específicas da Especialidade

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Ota	Departamento Politécnico da Força Aérea/CFMTFA	12	24

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	101	84,17 %
461 — Matemática	6	5,00 %
223 — Língua e literatura materna	4	3,33 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	3	2,50 %
482 — Informática na ótica do utilizador	3	2,50 %
345 — Gestão e administração	3	2,50 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Gestão de Recursos Organizacionais . . .	345 — Gestão e administração . . .	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	60		15		75	3
Informática	482 — Informática na ótica do utilizador.	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	60		15		75	3
Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	60		15		75	3
Legislação Militar	863 — Segurança militar	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	60		15		75	3
Matemática Geral	461 — Matemática	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	120		30		150	6
Metodologia de Investigação em Comunicação.	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	40		60		100	4
Relações Internacionais	863 — Segurança militar	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	90		35		125	5
Área de Projeto	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	42	40		100	4
Balística e Armamento	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	75	53	25		100	4
Comunicações	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	25	18			25	1
Doutrina de Segurança Militar	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	25	18	25		50	2
Normativos Legais para a Missão	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	25	18	25		50	2
Organização da Área Funcional — Polícia Aérea.	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	25	18			25	1
Orientação Militar e Navegação Terrestre	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	30	21	20		50	2
Técnicas de Atuação I	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	42	40		100	4
Técnicas de Atuação II	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	40	28	35		75	3
Técnicas de Tiro	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	100	70	50		150	6
Técnicas e Táticas de Intervenção I	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	67	47	33		100	4
Área de Projeto II	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Planeamento e Tomada de Decisão	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	25	18	25		50	2
Técnicas de Atuação III	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	42	40		100	4
Técnicas de Defesa Pessoal	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	75	53	25		100	4
Técnicas de Manobras de Cordas	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	25	18	25		50	2
Técnicas e Táticas de Intervenção II	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	197	138	103		300	12



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Estágio	863 — Segurança militar	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					1464	686	1536	750	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313316321



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Amares

Aviso n.º 9510/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum (Aviso n.º 16814/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 22 de outubro de 2019).

Nos termos do ponto 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa -se que a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum (Aviso de Abertura n.º 16814/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 22 de outubro de 2019) está afixada nas instalações da Escola sede deste Agrupamento e disponibilizada no seu sítio da Internet.

27 de maio de 2020. — A Diretora, *Flora Manuela Antunes Monteiro*.

313276227



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 9511/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, regularização de vínculo precário (PREVPAP).

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de 2 postos de trabalho

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público (código de oferta OE202001/0319), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória da tabela remuneratória única, com início a 12 de maio de 2020, com as seguintes candidatas:

Sandra Mónica Nunes Dias da Costa;
Ilda Cristina Ferreira da Silva.

8 de junho de 2020. — O Diretor, *Filinto Virgílio Ramos Lima*.

313304658

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas de Lousada

Aviso n.º 9512/2020

Sumário: Lista de ordenação final do concurso para cinco assistentes operacionais no âmbito do PREVPAP.

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), para admissão de 5 (cinco) Assistentes Operacionais

Nos termos do disposto n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada, do procedimento concursal para regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) com vista ao preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º OE202004/0411, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 29 de abril de 2020, encontrando-se a mesma afixada no placard da entrada principal da escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento em www.aelousada.net:

N.º de ordem	Nome do(a) candidato(a)	Classificação final
1	Maria Arminda Pereira Alves Ribeiro	17,283
2	Ângela Maria Alves Coelho Oliveira	16,700
3	Maria Fernanda Ribeiro Moreira	16,700
4	Célia Fernanda Ribeiro Pinto Guimarães	16,700
5	Cidália Conceição Mendes Silva	16,700
6	Emília José de Bessa Faria	15,500
7	Liliana Filipa Bessa Pacheco	a)

a) Não admitido(a) — (Não reúne as condições necessárias para ser opositor ao concurso)

5 de Junho de 2020. — O Diretor, *Filipe Plácido Correia da Silva*.

313300194



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita

Aviso (extrato) n.º 9513/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho decorrentes do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários — PREVPAP.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017, de 20 de dezembro, diploma que estabelece o Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários da Administração Pública, torna-se público que na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com código de oferta OE202004/0322 de 27 de abril, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional com efeitos a partir de 08 de junho de 2020, na 4.ª posição remuneratória da respetiva categoria, nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal de 645,07€, com as seguintes trabalhadoras:

Aldina Paula Lopes dos Santos e Silvina Raquel de Jesus Rodrigues Martins Correia.

8 de junho de 2020. — A Diretora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco*.

313308587



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 9514/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abrangido pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP).

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abrangido pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários na administração pública (PREVPAP)

Em cumprimento do estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, de regularização extraordinário de vínculos precários (PREVPAP), publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE201912/0792, foi celebrado com Márcio Nuno Pereira Oliveira, o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de técnico superior, com efeitos a 03 de março de 2020. A remuneração base é fixada nos termos do disposto no artigo 144.º da LTFP, correspondente ao 2.º nível remuneratório da carreira de técnico superior, da tabela remuneratória única.

12 de junho de 2020. — A Diretora, *Dr.ª Maria Manuela Vieira Machado*.

313310619



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, Seixal

Aviso n.º 9515/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público, na sequência de procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, na área de Psicologia, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), aberto por aviso publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE202005/0303, que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a seguinte trabalhadora:

Mariline de Jesus Fernandes Ferreira Martins, Carreira e Categoria de Técnico Superior, área de Psicologia, com início a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, com a remuneração, correspondente à 2.ª posição da carreira e categoria de Técnico Superior;

12 de junho de 2020. — A Diretora, *Ana Sofia de Araújo Teixeira Dias*.

313309875



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila D'Este, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 9516/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a assistente operacional.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da portaria n.º 125/2019 de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho a 03 de junho de 2020, a lista unitária de ordenação final da candidata aprovada no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) na categoria de assistente operacional destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

A referida lista de ordenação final homologada encontra-se afixada em local visível e público na sede do Agrupamento de Escolas de Vila d'Este e publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vila d'Este.

12 de junho de 2020. — A Diretora, *Maria da Conceição Paiva da Silva*.

313310416

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 6656/2020

Sumário: Procede à alteração da composição dos membros do Centro das Relações Laborais.

O Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto, criou o Centro de Relações Laborais, órgão colegial tripartido com a missão de apoiar a negociação coletiva e acompanhar a evolução do emprego e da formação profissional, composto por representantes do ministério responsável pela área laboral e das associações de empregadores e das associações sindicais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social.

As alterações na composição dos órgãos de direção da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, assim como o pedido de substituição dos seus representantes da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — Intersindical Nacional determinam a necessidade de se proceder à alteração da composição dos membros do Centro das Relações Laborais.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 1 a 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto, do n.º 5 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e da alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro, após indicação das entidades respetivas, designo:

1) Ana Isabel Lopes Pires, como membro efetivo do Centro de Relações Laborais em representação da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — Intersindical Nacional, em substituição de João Fernando Freitas Torres;

2) Fernando José Machado Gomes, como membro suplente do Centro de Relações Laborais em representação da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — Intersindical Nacional, em substituição de Carlos Manuel Alves Trindade;

3) Rui Manuel do Carmo Abreu, diretor de serviços da Regulamentação Coletiva e Organizações do Trabalho, como membro suplente do Centro de Relações Laborais em representação do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em substituição do anterior subdiretor-geral Fernando Miguel Catarino José, ambos da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 junho de 2020 e revoga parcialmente o Despacho n.º 3689/2018, de 15 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de abril de 2018, alterado pelo Despacho n.º 11095/2018, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de novembro de 2018 e pelo Despacho n.º 7030/2019 de 16 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de agosto de 2019.

9 de junho de 2020. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

313332732

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho n.º 6657/2020*Sumário:* Cria a Divisão de Promoção do Diálogo Social.

Considerando a Portaria n.º 656/2007, de 30 de maio, que concretizou em oito o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho;

Considerando a conveniência de cometer parte das atribuições da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho a uma unidade orgânica flexível;

Considerando a necessidade de concretizar o previsto no Acordo tripartido subscrito pelo Governo e pela maioria dos Parceiros Sociais para «Combater a precariedade e reduzir a segmentação laboral e promover um maior dinamismo da negociação coletiva», assinado em junho de 2018, que prevê “Reforçar os meios humanos da Administração do Trabalho, com a criação, na dependência da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, uma unidade de apoio à conciliação e mediação das relações laborais.”.

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, determino;

1.º A criação da Divisão de Promoção do Diálogo Social, com as seguintes atribuições:

- a) Propor medidas de política que promovam o diálogo social;
- b) Disponibilizar apoio técnico, em articulação com outras divisões e direções de serviços da DGERT, em negociações bilaterais e tripartidas de diálogo social;
- c) Elaborar e promover a divulgação de relatórios de caracterização e conteúdos da contratação coletiva;
- d) Divulgar informação, nomeadamente técnico-científica e análise comparada, relevante sobre diálogo social;
- e) Incentivar o debate e a investigação científica nas áreas do diálogo social e das relações laborais;
- f) Promover e desenvolver ações de informação e sensibilização junto dos trabalhadores, empregadores e parceiros sociais sobre diálogo social;
- g) Acompanhar projetos cofinanciados, medidas SIMPLEX e outras no âmbito da inovação, gestão e diálogo social;
- h) Apoiar a promoção da inovação organizacional interna da DGERT;
- i) Coordenar e monitorizar o sistema de avaliação e de opinião externa da DGERT;
- j) Realização de inquéritos de opinião e de clima organizacional internos à DGERT;
- k) Coordenação do design e conteúdos informativos e comunicação da DGERT, nomeadamente no site e redes sociais.

2.º É revogado o Despacho n.º 24639/2007, de 31.08.2007, publicado na II Serie do *Diário da República*, de 26.10.2007.

3.º O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2020.

12 de junho de 2020. — A Diretora-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, *Sandra Ribeiro*.

313310173



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9517/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1569/2018, de 2 de fevereiro — referência DRH/AT/12/2017.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que as trabalhadoras Sónia Maria Pinto Parente e Alexandra Maria Pinto Fernandes concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 1569/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 24, de 02 de fevereiro de 2018 — referência DRH/AT/12/2017.

28 de maio de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313320209



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9518/2020

Sumário: Anulação do Aviso (extrato) n.º 8149/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio de 2020.

Tendo sido duplicada a publicação do ato referente à conclusão do período experimental do trabalhador, Joaquim José Leirão Serol, procede-se à anulação do Aviso (extrato) n.º 8149/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio de 2020.

28 de maio de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313320833



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9519/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10438/2018, de 2 de agosto — referência DRH/TS/21/2018.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que as trabalhadoras abaixo identificadas concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 10438/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 2 de agosto — Referência DRH/TS/21/2018:

Ana Sofia Rebelo Machado
Carla Patrícia Correia da Silva
Elsa Maria Ferreira Venda
Mónica Filipa Silva Reis
Natália Cristina da Silva Machado Lima

29 de maio de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313320339



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9520/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 15352/2017, de 20 de dezembro — referência DRH/AT/8/2017.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que as trabalhadoras abaixo identificadas concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 15352/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 20 de dezembro de 2017 — Referência DRH/AT/8/2017:

Clara Juliana da Silva Abreu
Cristina Maria Teixeira Pimenta
Maria Clarinda Sousa Vieira
Rosa Maria Fernandes Araújo Silva

2 de junho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313320266



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9521/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5618/2018, de 26 de abril — referência DRH/TS/5/2018.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada concluiu, com sucesso, o período experimental na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 5618/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 26 de abril de 2018 — referência DRH/TS/5/2018:

Elisabete Maria Silva Patrão Maranhão

2 de junho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313320403

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 9522/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4029/2019, de 13 de março — referência DRH/TS/10/2019.

Por meu despacho de 26 de maio de 2020, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a área de atuação de Desenvolvimento Social, aberto pelo Aviso n.º 4029/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2019, com a Referência DRH/TS/10/2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data infra mencionada, ficando a mesma sujeita, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Maria de Fátima Magalhães dos Santos	2.ª	01-05-2020

2 de junho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313319951



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9523/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1569/2018, de 2 de fevereiro de 2018 — referência DRH/AT/12/2017.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Rosa Maria Fernandes Lima concluiu, com sucesso, o período experimental na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 1569/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 24, de 02 de fevereiro de 2018 — referência DRH/AT/12/2017.

3 de junho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313320111



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9524/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1033/2019, de 16 de janeiro — referência DRH/TS/3/2019.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador André Gomes Sousa concluiu, com sucesso, o período experimental na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 1033/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro — referência DRH/TS/3/2019.

3 de junho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313320711



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 9525/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 7173/2019, de 23 de abril — referência DRH/AT/4/2019.

Por meus despachos de 19 de maio e 26 de maio de 2020, respetivamente, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a área de Gestão do Cliente do Centro Distrital da Guarda, aberto pelo Aviso n.º 7173/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2019 — Referência DRH/AT/4/2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas abaixo indicadas, ficando os mesmos sujeitos, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea *b*) do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Data de início
Anabela Rocha Inácio	3. ^a	14-05-2020
Bruno Miguel Andrade Leitão	1. ^a	14-05-2020
Elisabete Póvoas Correia Filipe	1. ^a	14-05-2020
Estrela Rosa Correia Gomes	1. ^a	14-05-2020
Luís Filipe Paulos Soares	1. ^a	14-05-2020
Martinha Casimira Mendes Guindeira	3. ^a	01-06-2020
Paulo Jorge Gonçalves da Silva	1. ^a	19-05-2020
Sandra Cristina Correia Venâncio de Abreu	1. ^a	01-06-2020
Sílvia Maria Marques Dinis Teixeira	1. ^a	14-05-2020
Verónica Simão Rebelo	1. ^a	14-05-2020

4 de junho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313320006



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9526/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4030/2019, de 13 de março — referência DRH/AT/2/2019.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que as trabalhadoras abaixo identificadas concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 4030/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 13 de março de 2019 — referência DRH/AT/2/2019:

Adriana Sofia Agosto Neto
Célia de Fátima Rodrigues da Silva
Débora Alexandre Gomes Ramos
Maria Manuela Marçalo Cavaco
Maria Soledade Gonçalves Mendes
Paula Maria Vicente dos Santos Menau

5 de junho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313320169



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9527/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 17810/2018, de 3 de dezembro — referência DRH/TS/9/2018.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro, concluiu, com sucesso, o período experimental na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo do Aviso n.º 17810/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 3 de dezembro de 2018 — referência DRH/TS/9/2018.

5 de junho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313320785



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9528/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10697/2019, de 28 de junho — referência DRH/TS/16/2019.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 10697/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 28 de junho de 2019 — referência DRH/TS/16/2019:

Cláudia Maria Taboas Lopes
Diva Jardim Maciel
Leonel Madaíl dos Santos
Nádia Filipa Ferreira Silvestre
Rita Susana Antunes Fragoso da Silva

15 de junho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313320655



SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 6658/2020

Sumário: Designa para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega I — Baixo Tâmega, pelo período de três anos, a licenciada Teresa Maria de Jesus Martins Moreno.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva Administração Regional de Saúde, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º do referido decreto-lei, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, em conjugação com a Portaria n.º 273/2009, de 18 de março, alterada pela Portaria n.º 310/2012, de 10 de outubro, determina-se, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o seguinte:

1 — É designada para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega I — Baixo Tâmega, pelo período de três anos, a licenciada Teresa Maria de Jesus Martins Moreno, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva nota curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de maio de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

ANEXO

Nota curricular

Teresa Maria de Jesus Martins Moreno, nascida a 26 de junho de 1961.

Estudos Superiores Especializados em Enfermagem. Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, pela ESE Cidade do Porto.

Competência Acrescida Avançada em Gestão, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros.

Pós-Graduação em Gestão de Hospitais e de Serviços de Saúde pela Universidade Moderna do Porto.

Curso de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Administração Pública, pelo ISLA.

Curso de PACES TEAM — Programa Avançado para Conselhos Clínicos dos ACES, pelo INSA.

Curso de Supervisão Clínica em Enfermagem, pela Faculdade de Ciências da Saúde da UFP.

Curso de Gestão do Tempo e do Stress Organizacional, pela SRS-Porto.

Certificação/Qualificação de Auditores Internos da Qualidade ISO 9001:2008, pela SGS Portugal.

Curso de Formação Técnicas e Práticas de Negociação, pela ARSN, IP.

Curso de Formação de Controlo Interno, pela ARSN, IP.



Curso de Formação Motivação e liderança, pela ARSN, IP.

Desempenho de funções de direção e chefia nas áreas da gestão e administração dos serviços de enfermagem, há mais de 20 anos, como: Vogal de Enfermagem da Direção do Centro de Saúde de Rebordosa (2000); Membro da Equipa do Serviço de Planeamento e Controlo do Centro de Saúde de Rebordosa (2000); Responsável pelo Planeamento e Gestão de Estágios de Ensinos Clínicos da SRS — Porto (2004); Integra o Conselho Clínico e de Saúde do ACES Vale Sousa Sul (2009); Integra a Comissão Executiva Permanente da Direção de Enfermagem do ACES Vale Sousa Sul; Membro da Comissão Regional de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente da ARSN, IP; Membro da Unidade Coordenadora Funcional do HPA; Comissão de Acompanhamento do Centro Médico de Canidelo.

Integra o Departamento de Contratualização da ARSN, IP — Área Funcional dos CSP, desde 2007.

Elemento da Equipa Técnica Operacional DC-CSP/ERA Norte, desde 2007.

Participação em diversos Grupos de Trabalho e Projetos a nível nacional, local e regional: Equipa de Projeto da Formação da ARSN, IP; Grupo de Trabalho Manual de Boas Práticas ECCI, ARSN, IP; Grupo de Trabalho para a Elaboração do Manual de Procedimentos para a Implementação das ECCI, ARSN, IP; Grupo de Trabalho para Auditorias Clínicas no âmbito dos CSP, da ACSS, como representante da ARSN, IP; Grupo de Trabalho SAPE, da ARSN, IP.

Integrou o Conselho de Enfermagem Regional da Ordem dos Enfermeiros — Secção Regional do Norte (2004-2007).

Integrou o Observatório Regional da Ordem dos Enfermeiros para os Cuidados de Saúde Primários (2007).

Integrou diversos Júris de Concursos de Enfermagem, de ingresso à Administração Pública e acesso a diferentes níveis da Carreira.

Participou em diversos eventos científicos, como organizadora, elemento da comissão científica e palestrante.

313331858



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 6659/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de julho de 2020, pela aposentada Maria Leonor Marques Pires.

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de julho de 2020, pela aposentada Maria Leonor Marques Pires, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de junho de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313326285



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 696/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 29 de junho, torna-se público que, após a conclusão dos procedimentos concursais no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicados na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta: OE202001/1130; OE202001/1133; OE202001/1134; foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de junho de 2020, todos eles dispensados de período experimental, de acordo com o disposto no artigo 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, na carreira e categoria de técnicos superiores com os seguintes trabalhadores: Margarida Isabel Ramalho Espada, João Pedro Alves Dias e André Filipe Costa Ramos, posicionados na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

4 de junho de 2020. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

313298154



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 9529/2020

Sumário: Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Boticas.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Boticas, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente/ Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Turismo de Portugal, I. P.;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P.;
REN — Redes Energéticas Nacionais;
EDP Distribuição;
Assembleia Municipal de Boticas;
Câmara Municipal de Boticas;
Câmara Municipal de Ribeira de Pena;
Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar;
Câmara Municipal de Chaves;
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto;
Câmara Municipal de Montalegre.

27 de maio de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

613287365



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 9530/2020

Sumário: Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Ponte da Barca.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Ponte da Barca, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente/ Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Turismo de Portugal, I. P.;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P.;
REN — Redes Energéticas Nacionais;
EDP Distribuição;
Assembleia Municipal de Ponte da Barca;
Câmara Municipal de Ponte da Barca;
Câmara Municipal de Ponte de Lima;
Câmara Municipal de Arcos de Valdevez;
Câmara Municipal de Vila Verde;
Câmara Municipal de Terras de Bouro.

27 de maio de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

613287373



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 9531/2020

Sumário: Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Fafe.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Fafe, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Turismo de Portugal, I. P.;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana I. P.;
Instituto Português do Desporto e Juventude I. P.;
Assembleia Municipal de Fafe;
Câmara Municipal de Fafe;
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto;
Câmara Municipal de Celorico de Basto;
Câmara Municipal de Felgueiras;
Câmara Municipal de Guimarães;
Câmara Municipal de Vieira do Minho;
Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

3 de junho de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

613293683



MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 9532/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, da técnica superior Maria Teresa Andrade Quental Mendes.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo dos n.º 3 e n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, por despacho, de 15 de maio de 2020, da Subdiretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Dra. Susana Baptista, obtida a anuência do respetivo serviço de origem, foi autorizada, com efeitos a 1 de junho de 2020, a consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, da técnica superior, Maria Teresa Andrade Quental Mendes, com remuneração idêntica à atualmente detida.

09/06/2020. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

313309583



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 127/2020

Sumário: Édito — sócio n.º 14541.

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 86,50, constituído por Etelvina Teresa Henriques Costa Escarduça, sócia desta Caixa n.º 14541, falecida em 15/06/2018 e legado a Isidoro Augusto Escarduça, também já falecido, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando os representantes sucessórios do beneficiário referido ou, não os havendo, os herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

27/02/2020. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

313268743



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 128/2020

Sumário: Édito — sócio n.º 18488.

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 332,06, constituído por Olga Reis Martins, sócia desta Caixa n.º 18488, falecida em 07/08/2018, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

02/03/2020. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

313268849



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 129/2020

Sumário: Édito — sócio n.º 21301.

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 315,02, constituído por António João Mendonça Landerset Simões, sócio desta Caixa n.º 21301, falecido em 07/03/2019 e legado a Maria Inácia Fradinho Nerra Landerset Simões, também já falecida, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando os representantes sucessórios da beneficiária referida ou, não os havendo, os herdeiros do sócio, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

05/03/2020. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

313271731



ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 11/2020

Sumário: Aprova as tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2020-2021.

Tarifas e Preços de gás natural para o ano gás 2020-2021

A aprovação dos valores das tarifas e preços regulados é uma competência da ERSE, nos termos dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação vigente, designadamente do seu artigo 12.º, bem como do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, na redação vigente.

O Regulamento n.º 361/2019, de 23 de abril, na redação vigente, que aprovou o Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural (RT SGN), ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º dos Estatutos da ERSE, bem como dos artigos 58.º e 63.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 23 de agosto, na redação vigente, estabelece os métodos e os parâmetros para que o cálculo das tarifas seja realizado de forma transparente, garantindo a qualidade do fornecimento de gás natural, a inexistência de subsidiações cruzadas entre atividades e entre clientes através da adequação das tarifas aos custos, a adoção do princípio da aditividade tarifária, a partilha justa entre empresas reguladas e clientes dos resultados alcançados nas atividades sujeitas a regulação por incentivos e o equilíbrio económico e financeiro das empresas reguladas em regime de serviço público. Tendo em consideração os referidos pressupostos, a ERSE desencadeou o processo de aprovação das tarifas de gás natural para vigorarem em 2020-2021, nos termos previstos nos artigos 138.º e 165.º do RT SGN e artigo 48.º dos Estatutos da ERSE.

Assim, o Conselho de Administração da ERSE submeteu à apreciação do Conselho Tarifário (CT), para emissão de parecer, e à Autoridade da Concorrência e das empresas reguladas (i) a Proposta de Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2020-2021; (ii) os Proveitos permitidos e ajustamentos para o ano gás 2020-2021 das empresas reguladas do setor do gás natural; (iii) a Caracterização da procura de gás natural no ano gás 2020-2021; (iv) e a Estrutura tarifária no ano gás 2020-2021.

O parecer do Conselho Tarifário, emitido a 30 de abril, a justificação das opções tomadas em face do parecer do CT, bem como os demais documentos justificativos da decisão de aprovação de tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2020-2021, são públicos, sendo disponibilizados na página de Internet da ERSE, e fazem parte integrante da justificação preambular da presente Diretiva.

A presente Diretiva, tendo por base os parâmetros propostos para o período de regulação 2020-2023, aprova as tarifas e preços de gás natural, os proveitos permitidos associados às atividades reguladas e os preços dos serviços regulados para o ano gás 2020-2021, concretizando pela primeira vez no setor do gás natural, a uniformidade tarifária ao nível dos preços das tarifas transitórias e tarifa social de venda de clientes finais de gás natural. No que se refere aos restantes níveis de pressão, as tarifas transitórias aplicáveis aos fornecimentos em Alta Pressão encontram-se extintas desde julho de 2012. Adicionalmente, considerando a não existência de fornecimentos em Média Pressão (MP) efetuados por comercializadores de último recurso, as tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais em MP deixam de ser publicadas.

Desde 2013 que a aprovação das tarifas reguladas está sujeita ao regime legal das tarifas transitórias, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março, e do Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho, na respetiva redação vigente, e à Portaria n.º 83/2020, de 1 de abril, que aprova o respetivo calendário de extinção. De igual modo, o regime da tarifa social de gás natural mantém-se em vigor, sendo aplicável o desconto de 31,2% sobre as tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais, aprovado pelo Despacho n.º 4131/2020, de 30 de março, publicado em Diário da República em 3 de abril.

No que respeita à variação das tarifas transitórias para consumidores finais com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³, verifica-se um decréscimo de 4,6%, face aos valores do ano gás 2019-2020. As tarifas de Acesso às Redes apresentam uma variação positiva face aos valores do ano gás anterior.

O aumento verificado nas tarifas de acesso resulta de fatores com impactes opostos, ao nível dos proveitos permitidos previstos e ao nível dos ajustamentos aos proveitos permitidos de anos anteriores.

Os ajustamentos aos proveitos permitidos correspondem às diferenças entre os proveitos permitidos definidos nas tarifas dos anos imediatamente anteriores e a recuperação de facto desses montantes através das tarifas. A evolução do montante de ajustamentos considerado nas tarifas do ano gás 2020-2021 face ao considerado nas tarifas do ano gás 2019-2020 contribui para o aumento das tarifas de acesso, principalmente ao nível das atividades dos operadores das redes de distribuição.



Este impacto seria maior se não se verificasse uma diminuição dos proveitos permitidos por aplicação das tarifas de acesso previstos para o ano gás 2020-2021. Esta evolução decorre, em grande parte, da diminuição prevista para os custos de investimento devido à melhor adequação do nível de investimento face à procura, bem como à diminuição das taxas de remuneração definidas pela ERSE para o período regulatório que se iniciou em 2020.

Registe-se, ainda, a diminuição prevista dos preços nos mercados de combustíveis, em particular do petróleo, que sustenta a diminuição da tarifa de energia.

Finalmente, importa sublinhar que o cálculo dos proveitos permitidos em que assentam as tarifas para o ano gás 2020-2021 foi efetuado no decorrer de um momento absolutamente excecional, cujos efeitos nos mercados financeiros, dos combustíveis, bem como nas previsões de procura de gás natural, são difíceis de prever. Contudo, refira-se que estas tarifas serão aplicadas a partir de outubro de 2020, pelo que se espera que os principais efeitos económicos e sociais da pandemia provocada pela COVID-19 já possam ter sido, pelo menos parcialmente, ultrapassados.

O Conselho Tarifário emitiu o seu parecer favorável à proposta da ERSE, por maioria, tendo formulado algumas recomendações que foram tidas em consideração. A ERSE disponibiliza na sua página na Internet o parecer do Conselho Tarifário, acompanhado do documento que justifica as opções da ERSE face ao mesmo, bem como os demais documentos referidos que, em conjunto, fundamentam a decisão aprovada, nos termos previstos pelo artigo 175.º do RT SGN.

O processo de aprovação das tarifas e preços de gás natural a vigorar no ano gás 2020-2021 correu termos em contexto de estado de emergência, decretado por Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, que por efeito dos Decretos de renovação perdurou efeitos até às 23:59 horas do dia 2 de maio (fim da produção de efeitos do Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril) e em atual situação de calamidade, declarada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, e prorrogada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio.

Neste contexto, a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, veio determinar a suspensão dos prazos administrativos que corressem a favor de particulares, tendo sido alterada pela Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril, que veio esclarecer que aquela suspensão se referia à prática de atos por particulares em procedimentos administrativos. Não obstante, para além da cobertura dada aos regulamentos e atos administrativos de execução da regulamentação Governamental (Artigo 31.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, artigo 42.º do Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril e artigo 45.º do Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril), o invocado estado de necessidade permite à ERSE, em face das circunstâncias excecionais, atuar em derrogação das regras gerais e abstratas que foram pensadas para tempos de normalidade.

Nestes termos, considerando o parecer do Conselho Tarifário da secção do Sector do Gás Natural da ERSE, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, na redação vigente, das disposições conjugadas dos artigos 138.º, 139.º e 165.º do RT SGN, aprovado pelo Regulamento n.º 361/2019, de 23 de abril, na redação vigente, e dos artigos 3.º, n.º 3, al. b), 11.º, n.º 1, al. a), 12.º e 31.º, n.º 2, al. d) e e) dos Estatutos da ERSE, deliberou:

1. Aprovar as tarifas e preços de gás natural, para vigorarem no ano gás 2020-2021, nos termos do Anexo à presente deliberação que dela faz parte integrante, incluindo:

- 1.1 As tarifas de acesso às redes e de utilização das infraestruturas de gás natural:
 - a. Tarifas de acesso às redes;
 - b. Tarifas de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL;
 - c. Tarifas de Uso do Armazenamento Subterrâneo;
 - d. Tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador;
 - e. Tarifas por atividade dos operadores das redes de transporte e distribuição de gás natural;
 - f. Períodos de vazio e de fora de vazio;
 - g. Fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos.



- 1.2. As tarifas sociais:
 - a. Tarifa social de acesso às redes;
 - b. Tarifa social de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso.
- 1.3. As tarifas transitórias de venda a clientes finais que incluem as seguintes tarifas:
 - a. Tarifas transitórias de venda a clientes finais;
 - b. Tarifas por atividade a aplicar pelos comercializadores de último recurso.
- 1.4. O custo máximo para o transporte de GNL por camião cisterna.
- 1.5. Os parâmetros para a definição de tarifas.
- 1.6. Os fluxos financeiros entre as empresas reguladas.
- 1.7. Os preços de serviços regulados do gás natural.

2. Determinar, nos termos do n.º 14 do artigo 165.º do Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural, a publicação, na página da ERSE na Internet, do parecer do Conselho Tarifário da ERSE, assim como do documento com os comentários da ERSE sobre o mesmo e dos demais documentos que fundamentam as tarifas, os quais ficam a fazer parte integrante da fundamentação da presente Diretiva.

3. Determinar, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos da ERSE e n.º 12 do artigo 165.º do Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural, a publicação da presente deliberação no Diário da República, 2.ª Série.

1 de junho de 2020. — O Conselho de Administração: *Maria Cristina Portugal — Mariana Oliveira — Pedro Verdelho.*



ANEXO

I. TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES E DE UTILIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL

Nos termos e com os fundamentos do documento “Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2020-2021” e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, número 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE, e dos artigos 17.º, 23.º, 25.º, 26.º, 27.º e 138.º, 165.º do Regulamento Tarifário, aprova as tarifas de acesso às redes e de utilização das infraestruturas de gás natural.

As tarifas de Acesso às Redes de gás natural a aplicar pelo operador da rede de transporte às entregas aos operadores das redes de distribuição, produtores de eletricidade em regime ordinário e aos clientes finais diretamente ligados à rede de transporte são apresentadas em I.1.1.

As tarifas de Acesso às Redes de gás natural a aplicar pelos operadores das redes de distribuição aos clientes ligados em média pressão e em baixa pressão são apresentadas em I.1.2.

As tarifas de Acesso às Redes de gás natural a aplicar às instalações abastecidas por Unidades Autónomas de Gás (UAG) propriedade dos clientes são apresentadas em I.1.3.

A tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito (GNL) a aplicar pelo operador do terminal de receção, armazenamento e regaseificação de GNL às entregas à rede nacional de transporte de gás natural e às entregas a camiões cisterna, bem como o preço das trocas reguladas de GNL resultante do Mecanismo de Incentivo à Existência de Trocas Reguladas de Gás Natural Liquefeito, são apresentados em I.2.

A tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo a aplicar pelos operadores de armazenamento subterrâneo aos utilizadores das infraestruturas de armazenamento subterrâneo é apresentada em I.3.

A tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador a aplicar pelo operador logístico de mudança de comercializador ao operador da rede de transporte é apresentada em I.4.

As tarifas por atividade a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural nos vários pontos de entrada e saída da rede de transporte são apresentadas em I.5.1.

As tarifas por atividade a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas são apresentadas em I.5.2.

Os períodos de vazio e de fora de vazio da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas, previstos no artigo 24.º do Regulamento Tarifário, são apresentados em I.6.

Os valores dos fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos definidos no Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações são apresentados em I.7.

I.1 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES

As tarifas de Acesso às Redes a aplicar pelo operador da rede de transporte e pelos operadores das redes de distribuição são as seguintes:

I.1.1 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR PELO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE

Os preços da tarifa de Acesso à Rede Nacional de Transporte de Gás Natural a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural às entregas aos operadores das redes de distribuição (ORD) e aos clientes diretamente ligados à rede de transporte, para as diferentes opções tarifárias, são os seguintes:

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES PARA ENTREGAS AOS ORD			
Opção tarifária	Energia	Capacidade Utilizada	Capacidade Utilizada
	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês	(€/kWh/dia)/dia
Longas Utilizações	0,000373	0,007342	0,00024138



TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM ALTA PRESSÃO PARA AS ENTREGAS A CLIENTES EM AP							
Opção tarifária	Energia	Capacidade Utilizada / Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)	Capacidade Utilizada / Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)
	(EUR/kWh)	(EUR/(kWh/dia)/mês)	(EUR/(kWh/dia)/mês)	(EUR/(kWh/dia)/mês)	(EUR/(kWh/dia)/dia)	(EUR/(kWh/dia)/dia)	(EUR/(kWh/dia)/dia)
Longas Utilizações	0,000373	0,006992			0,00022988		
Flexível Diária	0,000373					0,00137928	0,00229880
Flexível Mensal	0,000373		0,010488	0,020976		0,00034481	0,00068963
Flexível Anual	0,000373	0,006992	0,010488		0,00022988	0,00034481	

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES PARA ENTREGAS A PRODUTORES DE ELETRICIDADE EM REGIME ORDINÁRIO							
Opção tarifária	Energia	Capacidade Utilizada / Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)	Capacidade Utilizada / Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal Adicional (outubro a março)
	(EUR/kWh)	(EUR/(kWh/dia)/mês)	(EUR/(kWh/dia)/mês)	(EUR/(kWh/dia)/mês)	(EUR/(kWh/dia)/dia)	(EUR/(kWh/dia)/dia)	(EUR/(kWh/dia)/dia)
Longas Utilizações	0,000533	0,006992			0,00022988		
Flexível Diária	0,000533					0,00137928	0,00229880
Flexível Mensal	0,000533		0,010488	0,020976		0,00034481	0,00068963
Flexível Anual	0,000533	0,006992	0,010488		0,00022988	0,00034481	

Os consumidores poderão optar pelas seguintes opções tarifárias de acesso às redes:

- **Tarifa de longas utilizações**
 - A capacidade utilizada é contratada de forma retangular por um período de 12 meses.
- **Tarifa flexível**
 - Contratação diária:
 - A capacidade diária corresponde ao consumo diário registado.
 - O preço da capacidade diária nos meses de verão (abril a setembro) tem um fator multiplicativo (6,0) em relação ao preço da capacidade utilizada da tarifa de longas utilizações.
 - O preço da capacidade diária nos meses de inverno (outubro a março) tem um fator multiplicativo (10,0) em relação ao preço da capacidade utilizada da tarifa de longas utilizações.
 - Contratação exclusivamente mensal:
 - A capacidade base anual contratada é nula.
 - A capacidade mensal corresponde ao máximo consumo diário registado no mês da fatura.
 - O preço da capacidade mensal nos meses de verão (abril a setembro) tem um fator multiplicativo (1,5) em relação ao preço da capacidade utilizada da tarifa de longas utilizações.
 - O preço da capacidade mensal nos meses de inverno (outubro a março) tem um fator multiplicativo (3,0) em relação ao preço da capacidade utilizada da tarifa de longas utilizações.

- Contratação combinada de capacidade anual e mensal exclusivamente nos meses de verão
 - A capacidade base anual contratada tem que ser maior ou igual ao máximo consumo diário registado nos meses de inverno (de outubro a março) dos últimos 12 meses anteriores, incluindo o mês a que a fatura respeita.
 - A capacidade mensal adicional dos meses de verão corresponde à diferença entre a capacidade máxima mensal determinada no mês da faturação e a capacidade base anual contratada.
 - Só é permitida a agregação no mesmo ponto de entrega da contratação de capacidade anual com a contratação de capacidade mensal nos meses de verão.
 - O preço da capacidade base anual é igual ao preço de capacidade utilizada da tarifa de longas utilizações.
 - O preço da capacidade mensal nos meses de verão (abril a setembro) tem um fator multiplicativo (1,5) em relação ao preço da capacidade utilizada da tarifa de longas utilizações.

A contratação diária e mensal, no âmbito da tarifa flexível, sendo de caráter suplementar, está dependente da disponibilidade de capacidade das infraestruturas.

I.1.2 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR PELOS OPERADORES DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

Os preços das tarifas de Acesso às Redes a aplicar pelos operadores das redes de distribuição às suas entregas em média e baixa pressão, para as diferentes opções tarifárias, são os seguintes:

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM MÉDIA PRESSÃO							
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (EUR/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (EUR/(kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (EUR/dia)	Capacidade Utilizada (EUR/(kWh/dia)/dia)
			Fora de Vazio (EUR/kWh)	Vazio (EUR/kWh)			
Longas Utilizações	< 2 000 000	13,38	0,001626	0,000767	0,023306	0,4399	0,00076623
	≥ 2 000 000	13,38	0,001196	0,000767	0,023306	0,4399	0,00076623
Curtas Utilizações	< 2 000 000	13,38	0,004499	0,000767	0,004894	0,4399	0,00016091
	≥ 2 000 000	13,38	0,003873	0,000767	0,004894	0,4399	0,00016091
Mensal	10 000 - 100 000	59,97	0,006060	0,005631		1,9717	

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM MÉDIA PRESSÃO (opção flexível mensal)								
Opção tarifária	Termo tarifário fixo (EUR/mês)	Energia		Capacidade Mensal (abril a setembro)	Capacidade Mensal (outubro a março)	Termo tarifário fixo (EUR/dia)	Capacidade Mensal (abril a setembro)	Capacidade Mensal (outubro a março)
		Fora de Vazio (EUR/kWh)	Vazio (EUR/kWh)	(EUR/(kWh/dia)/mês)	(EUR/(kWh/dia)/mês)		(EUR/(kWh/dia)/dia)	(EUR/(kWh/dia)/dia)
Flexível	13,38	0,001196	0,000767	0,029133	0,058266	0,4399	0,00095779	0,00191558

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM MÉDIA PRESSÃO (opção flexível anual)								
Opção tarifária	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Base Anual (€/kWh/dia)/mês)	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro) (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Base Anual (€/kWh/dia)/dia)	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro) (€/kWh/dia)/dia)
		Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)					
Flexível	13,38	0,001196	0,000767	0,023306	0,029133	0,4399	0,00076623	0,00095779

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM BP > 10.000 m³ POR ANO							
Opção tarifária	(m³/ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
			Longas Utilizações	10 000 - 700 000			
	≥ 700 000	1,74	0,004191	0,000884	0,042164	0,0571	0,00138620
Curtas Utilizações	10 000 - 700 000	1,74	0,014577	0,000884	0,009276	0,0571	0,00030496
	≥ 700 000	1,74	0,012396	0,000884	0,009276	0,0571	0,00030496
Mensal	10 000 - 100 000	64,50	0,012991	0,009683		2,1205	
	≥ 100 001	282,64	0,009640	0,006333		9,2921	

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM BP > 10.000 m³ POR ANO (opção flexível mensal)								
Opção tarifária	Termo tarifário fixo (EUR/mês)	Energia		Capacidade Mensal (abril a setembro)	Capacidade Mensal (outubro a março)	Termo tarifário fixo (EUR/dia)	Capacidade Mensal (abril a setembro)	Capacidade Mensal (outubro a março)
		Fora de Vazio (EUR/kWh)	Vazio (EUR/kWh)	(EUR/(kWh/dia)/mês)	(EUR/(kWh/dia)/mês)		(EUR/(kWh/dia)/dia)	(EUR/(kWh/dia)/dia)
		Flexível	1,74	0,007406	0,000884		0,052705	0,105409

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM BP > 10.000 m³ POR ANO (opção flexível anual)								
Opção tarifária	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Base Anual (€/kWh/dia)/mês	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro) (€/kWh/dia)/mês	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Base Anual (€/kWh/dia)/dia	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro) (€/kWh/dia)/dia
		Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)					
		Flexível	1,74					

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BP < 10.000 m³ POR ANO					
Escalão	(m³/ano)	Termo tarifário fixo		Energia (€/kWh)	Termo tarifário fixo (€/dia)
		(€/mês)			
Escalão 1	0 - 220	0,45		0,032078	0,0148
Escalão 2	221 - 500	1,24		0,028487	0,0407
Escalão 3	501 - 1 000	2,13		0,026319	0,0701
Escalão 4	1 001 - 10 000	2,92		0,025504	0,0960

Nos termos do n.º 14 e do n.º 15 do artigo n.º 26.º do Regulamento Tarifário, os consumidores com faturação em MP, incluindo os consumidores com ligação em Baixa Pressão (BP) e faturação em MP, com consumos anuais superiores ou iguais a 10 000 000 m³/ano, podem optar por tarifas de acesso às redes opcionais em MP, que dependem do consumo anual do cliente (série de 12 meses, a escolher no horizonte temporal dos últimos 3 anos) e da sua distância à rede de AP.

O desconto, em €/kWh, a aplicar nas tarifas de Acesso às Redes opcionais em MP é determinado nos termos definidos na equação:

$$\text{Desconto [€/kWh]} = 0,001984 \cdot (35\,030 \cdot d + 39\,596) \times \frac{1}{W}$$

O consumo W, em kWh, corresponde ao maior consumo anual do consumidor, determinado numa série de 12 meses a escolher no horizonte temporal dos últimos 3 anos. Este consumo é atualizado anualmente pelo respetivo Operador da Rede de Distribuição.

A distância d, em km, é determinada no projeto de ligação, da instalação consumidora à rede de AP, elaborado pelo Operador da Rede de Transporte, mediante solicitação do consumidor.

Ao abrigo do n.º 15 do artigo 26.º do Regulamento Tarifário, no caso dos clientes ligados em BP e com consumos anuais superiores a 11,9 GWh (1 milhão de m³), mantém-se a regra de opção pelas tarifas de Acesso às Redes em MP.



A determinação do consumo anual de gás natural que servirá de base para a aplicação da tarifa de Acesso às Redes em MP é igual à definida para a regra da tarifa de Acesso às Redes opcional em MP.

I.1.3 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR ÀS INSTALAÇÕES ABASTECIDAS POR UAG (PROPRIEDADE DE CLIENTES)

Os preços da tarifa de Acesso às Redes a aplicar às instalações abastecidas por UAG propriedade do cliente são os seguintes:

INSTALAÇÕES ABASTECIDAS POR UAG (propriedade do cliente)	PREÇOS
Tarifa de Acesso às Redes (EUR/kWh)	0,00095998
Componente de Uso da Rede de Transporte (EUR/kWh)	0,00055936
Componente de Uso Global do Sistema (EUR/kWh)	0,00037262
Componente de OLMC (EUR/kWh)	0,00002800

I.2 TARIFAS DE USO DO TERMINAL DE RECEÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GNL

Os preços da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL (UTRAR) a aplicar pelo operador do terminal de receção, armazenamento e regaseificação de GNL às entregas à rede nacional de transporte de gás natural e às entregas a camiões cisterna e os preços dos serviços agregados são apresentados em I.2.1, I.2.2, I.2.3, I.2.4 e I.2.5.

I.2.1 PREÇOS DO SERVIÇO DE RECEÇÃO DE GNL

O preço de energia do serviço de receção de GNL é o seguinte:

SERVIÇO DE RECEÇÃO	PREÇOS
Energia (EUR/kWh)	0,00004299

I.2.2 PREÇOS DO SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE GNL

Os preços de capacidade de armazenamento contratada do serviço de armazenamento de GNL são os seguintes:

PREÇOS DO SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO CONTRATADA	
	EUR/(kWh/dia)/mês	EUR/(kWh/dia)/dia
Capacidade de armazenamento contratada		
Produto anual	0,000575	0,00001890
Produto trimestral	0,000575	0,00001890
Produto mensal	0,000575	0,00001890
Produto diário		0,00001890

Para o cálculo do preço dos produtos de curto prazo do serviço de armazenamento são aplicados fatores multiplicativos aos produtos anuais que constam no quadro seguinte:

SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO	MULTIPLICADORES
Produto trimestral	1,0
Produto mensal	1,0
Produto diário	1,0

**I.2.3 PREÇOS DA PARCELA DE REGASEIFICAÇÃO DE GNL E CARREGAMENTO DE CAMIÕES CISTERNA**

Os preços do serviço de regaseificação de GNL são os seguintes:

PREÇOS DO SERVIÇO REGASEIFICAÇÃO ENTREGAS ÀS RNTGN	CAPACIDADE DE REGASEIFICAÇÃO CONTRATADA		ENERGIA
Capacidade de regaseificação contratada	EUR/(kWh/dia)/mês	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/kWh
Produto anual	0,004492	0,00014769	
Produto trimestral	0,005840	0,00019200	
Produto mensal	0,006738	0,00022153	
Produto diário		0,00029538	
Produto intradiário		0,00032491	
Energia			0,00012652

Para o cálculo do preço dos produtos de curto prazo do serviço de regaseificação são aplicados fatores multiplicadores aos produtos anuais que constam no quadro seguinte:

SERVIÇO DE REGASEIFICAÇÃO	MULTIPLICADORES
Produto trimestral	1,3
Produto mensal	1,5
Produto diário	2,0
Produto intradiário	2,2

O preço do serviço de carregamento de camiões cisterna aplicável às entregas aos camiões cisterna é o seguinte:

PREÇO DO SERVIÇO DE CARREGAMENTO DE GNL A CAMIÕES CISTERNA	TERMO FIXO CARREGAMENTO CAMIÕES
	EUR/camião
Termo fixo de carregamento dos camiões cisterna	174,90

I.2.4 PREÇOS DOS SERVIÇOS AGREGADOS

Os preços dos serviços agregados de receção, de armazenamento e de regaseificação de GNL são os seguintes:

PREÇOS DOS SERVIÇOS AGREGADOS	CAPACIDADE DE REGASEIFICAÇÃO CONTRATADA		ENERGIA
Capacidade de regaseificação contratada	(EUR/kWh/dia)/mês	(EUR/kWh/dia)/dia	EUR/kWh
Produto anual	0,006962	0,00022888	
Produto trimestral	0,009050	0,00029755	
Produto mensal	0,010443	0,00034333	
Produto diário		0,00045777	
Energia			0,00023906

Para o cálculo do preço dos produtos de curto prazo do serviço de regaseificação são aplicados os fatores multiplicadores aos produtos anuais referentes ao serviço de regaseificação.



A aplicação desta opção tarifária no Terminal de GNL associada ao novo Mecanismo de Continuidade fica condicionada à aprovação de regras de detalhe para a definição da parametrização operacional deste mecanismo, nomeadamente, contratação de capacidade, limites operacionais de utilização dos tanques, entre outros.

I.2.5 PREÇO DAS TROCAS REGULADAS DE GNL

O valor previsional do preço das trocas reguladas de GNL resultante do Mecanismo de Incentivo à Existência de Trocas Reguladas de Gás Natural Liquefeito, previsto no Despacho n.º 10 422/2010, de 22 de junho, na redação da Diretiva n.º 11/2013, de 26 de junho, a vigorar durante o ano gás 2020-2021, é o apresentado no quadro seguinte:

TROCAS REGULADAS DE GNL	PREÇOS
Energia entregue (EUR/kWh)	0,00017588

I.3 TARIFA DE USO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

Os preços da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo a aplicar pelos operadores de armazenamento subterrâneo aos utilizadores das infraestruturas de armazenamento subterrâneo são os seguintes:

TARIFA DE USO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO	ENERGIA	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO CONTRATADA	
	EUR/kWh	EUR/(kWh/dia)/mês	EUR/(kWh/dia)/dia
Energia injetada	0,00012215		
Energia extraída	0,00012215		
Capacidade de armazenamento contratada			
Produto anual		0,000496	0,00001632
Produto trimestral		0,000496	0,00001632
Produto mensal		0,000521	0,00001714
Produto diário			0,00001795

Para o cálculo do preço dos produtos de curto prazo da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo são aplicados fatores multiplicativos aos produtos anuais que constam no quadro seguinte:

CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO	MULTIPLICADORES
Produto trimestral	1,00
Produto mensal	1,05
Produto diário	1,10

**I.4 TARIFA DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR**

Os preços da tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador aplicada pelo operador logístico de mudança de comercializador ao operador da rede de transporte são os seguintes:

OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR		PREÇOS
OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE		
Capacidade utilizada Redes Distribuição (EUR/(MWh/dia)/mês)		0,349991
Capacidade utilizada Clientes AP (EUR/(MWh/dia)/mês)		0,000004

I.5 TARIFAS POR ATIVIDADE DOS OPERADORES DAS REDES**I.5.1 TARIFAS POR ATIVIDADE A APLICAR PELO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE**

As tarifas por atividade a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural nos vários pontos de entrada e saída da rede de transporte são as seguintes:

I.5.1.1 TARIFA DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR

Os preços da tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador aplicada pelo operador da rede de transporte (ORT) às entregas em AP, às entregas a instalações abastecidas por UAG propriedade de clientes e às entregas nas redes de distribuição abastecidas a partir de GNL são apresentados no quadro seguinte:

OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR		PREÇOS
REDES DE DISTRIBUIÇÃO		
Capacidade utilizada (EUR/(MWh/dia)/mês)		0,349991
Clientes em AP		
Capacidade utilizada (EUR/(MWh/dia)/mês)		0,000004

I.5.1.2 TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA

O preço de energia da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema é apresentado no quadro seguinte:

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA I	PREÇOS
Energia (EUR/kWh)	0,00053259



O preço de energia da parcela II > da tarifa de Uso Global do Sistema do ORT, aplicável às entregas a clientes finais em AP e aos ORD, e o preço aplicável aos ORD após a transformação de variável prevista no Regulamento Tarifário (artigo 132.º) são apresentados no quadro seguinte:

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II >	EUR/kWh
Preço base, aplicável aos clientes finais em AP (TW UGS2>)	-0,00015997
α - constante da estrutura de quantidades dos ORD	0,835
Preço aplicável aos ORD ($\alpha * TW_{UGS2>}$)	-0,00013360

O preço de energia da parcela II < da tarifa de Uso Global do Sistema do ORT, aplicável às entregas aos ORD, e o preço aplicável aos ORD após a transformação de variável prevista no Regulamento Tarifário (artigo 132.º) são apresentados no quadro seguinte:

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II <	EUR/kWh
Preço base (TW UGS2<)	-0,00015943
α - constante da estrutura de quantidades dos ORD	0,835
Preço aplicável aos ORD ($(1-\alpha) * TW_{UGS2<}$)	-0,00002627

Os preços de energia da tarifa de Uso Global do Sistema são os seguintes:

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA	PREÇOS
ENTREGAS A PRODUTORES DE ELETRICIDADE EM REGIME ORDINÁRIO	
Energia (EUR/kWh)	0,00053259
ENTREGAS A CLIENTES EM ALTA PRESSÃO	
Energia (EUR/kWh)	0,00037262
ENTREGAS AOS OPERADORES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO	
Energia (EUR/kWh)	0,00037272



I.5.1.3 TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

I.5.1.3.1 PRODUTOS DE CAPACIDADE FIRME

Os preços de reserva da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural, para os produtos de capacidade firme nos pontos de entrada da rede de transporte, são os apresentados no quadro seguinte:

TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE (por ponto de entrada)	CAPACIDADE CONTRATADA (produto de capacidade firme)	
	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/hora)/hora
VIP Ibérico (Campo Maior e Valença do Minho)		
Produto anual	0,00009482	
Produto trimestral	0,00012327	
Produto mensal	0,00014223	
Produto diário	0,00018964	
Produto intradiário		0,00020860
Terminal GNL		
Produto anual	0,00008733	
Produto trimestral	0,00011353	
Produto mensal	0,00013100	
Produto diário	0,00017467	
Produto intradiário		0,00019213
Armazenamento Subterrâneo		
Produto diário	0,00000000	
Produto intradiário		0,000000

Os preços de reserva da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural, para os produtos de capacidade firme nos pontos de saída da rede de transporte com contratação prévia de capacidade, designadamente o ponto de interligação virtual (VIP Ibérico), o terminal de GNL e o armazenamento subterrâneo, são os apresentados no quadro seguinte:

TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE (por ponto de saída)	CAPACIDADE CONTRATADA (produto de capacidade firme)	
	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/hora)/hora
VIP Ibérico (Campo Maior e Valença do Minho)		
Produto anual	0,00002859	
Produto trimestral	0,00003716	
Produto mensal	0,00004288	
Produto diário	0,00005717	
Produto intradiário		0,00006289
Terminal GNL		
Produto anual	0,00000000	
Produto trimestral	0,00000000	
Produto mensal	0,00000000	
Produto diário	0,00000000	
Produto intradiário		0,00000000
Armazenamento Subterrâneo		
Produto diário	0,00000000	
Produto intradiário		0,000000



Para o cálculo do preço de reserva dos produtos de curto prazo da Tarifa de Uso da Rede de Transporte aplicáveis às entradas e saídas, são aplicados fatores multiplicativos aos preços de reserva dos produtos anuais que constam no quadro seguinte:

TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE	MULTIPLICADORES
(por ponto de entrada e ponto de saída)	
VIP Ibérico (Campo Maior e Valença do Minho)	
Produto trimestral	1,3
Produto mensal	1,5
Produto diário	2,0
Produto intradiário	2,2
Terminal GNL	
Produto trimestral	1,3
Produto mensal	1,5
Produto diário	2,0
Produto intradiário	2,2
Armazenamento Subterrâneo	
Produto diário	1,0
Produto intradiário	1,1

À capacidade adquirida para o horizontal temporal superior a um ano aplicam-se os preços do produto de capacidade anual em vigor no momento de utilização da capacidade.

I.5.1.3.2 PRODUTOS DE CAPACIDADE INTERRUPTÍVEL

Nos termos da Diretiva n.º 8/2019, de 4 de abril, os preços dos produtos de capacidade interruptível serão iguais aos preços dos produtos de capacidade firme da mesma maturidade para os pontos de interligação internacionais, aplicando-se adicionalmente o mecanismo de desconto posterior. O desconto posterior é determinado nos termos do estabelecido no artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, da referida diretiva e consiste numa compensação a pagar ao titular do produto de capacidade interruptível. A compensação é paga por cada dia em que ocorreu uma interrupção do produto de capacidade interruptível e deve ser igual a três vezes o preço de reserva para os produtos de capacidade firme normalizados diários, a incidir sobre o valor de capacidade contratada do produto que foi interrompido.

A aplicação do desconto posterior deve ser realizada na liquidação mensal do uso da rede de transporte de gás natural de cada agente de mercado e, no que respeita aos horizontes diário e intradiário, incide e está confinada ao montante mensal agregado apurado de capacidade interruptível contratada pelo respetivo agente de mercado nestes horizontes.

Nos outros pontos de interface com a Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) procede-se à aplicação de um desconto prévio para os produtos de capacidade interruptível, designadamente nos pontos de interface da RNTGN com o Terminal de GNL e com o Armazenamento Subterrâneo, face à alteração do Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas (MPAI), nos termos da Diretiva n.º 7/2020, de 21 de abril, que introduziu novos produtos de capacidade interruptíveis nestes pontos de interface da rede de transporte.

Os quadros seguintes apresentam os preços de reserva da tarifa de Uso da Rede de Transporte dos produtos de capacidade interruptível nos pontos de entrada e nos pontos de saída da rede de transporte.

TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE	CAPACIDADE CONTRATADA (produto de capacidade interruptível)	
(por ponto de entrada)	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/hora)/hora
VIP Ibérico (Campo Maior e Valença do Minho)		
Produto diário interruptível	0,00018964	
Produto intradiário interruptível		0,00020860
Terminal GNL		
Produto intradiário interruptível		0,00013833
Armazenamento Subterrâneo		
Produto intradiário interruptível		0,000000

TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE (por ponto de saída)	CAPACIDADE CONTRATADA (produto de capacidade interruptível)	
	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/hora)/hora
VIP Ibérico (Campo Maior e Valença do Minho)		
Produto diário interruptível	0,00005717	
Produto intradiário interruptível		0,00006289
Terminal GNL		
Produto diário interruptível	0,00000000	
Produto intradiário interruptível		0,00000000
Armazenamento Subterrâneo		
Produto intradiário interruptível		0,000000

I.5.1.3.3 PREÇOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE PARA CLIENTES EM AP E OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte, a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural, para os clientes em AP e para os Operadores da Rede de Distribuição, são os seguintes:

TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE (por ponto de saída e opção tarifária)	PREÇOS
Redes de Distribuição e Clientes em AP - Longas utilizações	
Capacidade utilizada (EUR/(kWh/dia)/mês)	0,006992
Clientes em AP - Tarifa flexível anual	
Capacidade base anual EUR/(kWh/dia)/mês	0,006992
Capacidade mensal adicional (abril a setembro) EUR/(kWh/dia)/mês	0,010488
Clientes em AP - Tarifa flexível mensal	
Capacidade mensal (abril a setembro) EUR/(kWh/dia)/mês	0,010488
Capacidade mensal (outubro a março) EUR/(kWh/dia)/mês	0,020976
Clientes em AP - Tarifa flexível diária	
Capacidade diária (abril a setembro) EUR/(kWh/dia)/dia	0,001379
Capacidade diária (outubro a março) EUR/(kWh/dia)/dia	0,002299
Instalações abastecidas por UAGs (propriedade de clientes)	
Energia (EUR/kWh)	0,00055936

As regras aplicáveis às opções tarifárias disponíveis na tarifa de Uso da Rede de Transporte são as previstas no ponto I.1.1.

I.5.1.3.4 PREÇO DA CAPACIDADE ATRIBUÍDA POR MECANISMO IMPLÍCITO

O Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN (MPGTG), aprovado pela Diretiva n.º 18/2016, de 26 de outubro, prevê a sociedade MIBGAS, S.A. como a plataforma de negociação do sistema nacional de gás natural (SNGN) entre Portugal e Espanha.

O MPGTG estabeleceu fórmulas de cálculo dos preços de desequilíbrio baseadas num preço de referência, calculado com base nos preços de mercado e nas transações do gestor técnico do sistema de gás (GTG), afetado de uma penalização de 2,5%.

Na vigência do período transitório são aplicáveis os preços, conforme o aprovado pela Diretiva n.º 20/2016, de 20 de dezembro, a qual estipula que o preço de desequilíbrio será calculado tomando como preço de referência o preço verificado em Espanha, afetado da tarifa de interligação diária de Espanha e da tarifa de interligação trimestral em Portugal, ambas para os produtos de capacidade firme.

Findo o período transitório, para efeitos de valorização da capacidade a atribuir de forma implícita, é aplicável o preço correspondente ao preço do produto de capacidade firme trimestral de entrada e saída da RNT, no VIP Ibérico.



I.5.2 TARIFAS POR ATIVIDADE A APLICAR PELOS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

As tarifas por atividade a aplicar pelos operadores da rede de distribuição de gás natural às suas entregas são apresentadas nos pontos seguintes.

I.5.2.1 TARIFA DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR

O preço da tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador aplicada pelos operadores das redes de distribuição às entregas em MP e em BP é apresentado no quadro seguinte:

OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR	PREÇOS
Termo Fixo (EUR/mês)	0,0210

I.5.2.2 TARIFAS DE USO GLOBAL DO SISTEMA

Os preços da tarifa de Uso Global do Sistema a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas, são os seguintes:

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA DOS ORD				
Tarifas	Opção tarifária	Escalão	(m ³ /ano)	Energia (EUR/kWh)
MP	Longas Utilizações		< 2 000 000	0,00037612
			≥ 2 000 000	0,00037612
	Flexível Anual			0,00037612
	Flexível Mensal			0,00037612
	Curtas Utilizações		< 2 000 000	0,00037612
			≥ 2 000 000	0,00037612
	Mensal		10 000 - 100 000	0,00037612
			≥ 100 001	0,00037612
BP>	Longas Utilizações		10 000 - 700 000	0,00037740
			≥ 700 000	0,00037740
	Flexível Anual			0,00037740
	Flexível Mensal			0,00037740
	Curtas Utilizações		10 000 - 700 000	0,00037740
			≥ 700 000	0,00037740
	Mensal		10 000 - 100 000	0,00037740
			≥ 100 001	0,00037740
BP<	Outra	Escalão 1	0 - 220	0,00046382
		Escalão 2	221 - 500	0,00046382
		Escalão 3	501 - 1 000	0,00046382
		Escalão 4	1 001 - 10 000	0,00046382

I.5.2.3 TARIFAS DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas, são os seguintes:

TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE DOS ORD				
Tarifas	Opção tarifária	Escalão	(m ³ /ano)	Energia
				(EUR/kWh)
URT _{ORD}				0,00036751
	Longas Utilizações		< 2 000 000	0,00036777
			≥ 2 000 000	0,00036777
MP	Flexível Anual			0,00036777
				0,00036777
	Flexível Mensal			0,00036777
				0,00036777
	Curtas Utilizações		< 2 000 000	0,00036777
				≥ 2 000 000
Mensal		10 000 - 100 000	0,00036777	
			≥ 100 001	0,00036777
BP>	Longas Utilizações		10 000 - 700 000	0,00036902
				≥ 700 000
	Flexível Anual			0,00036902
				0,00036902
	Flexível Mensal			0,00036902
				0,00036902
Curtas Utilizações		10 000 - 700 000	0,00036902	
			≥ 700 000	0,00036902
Mensal		10 000 - 100 000	0,00036902	
			≥ 100 001	0,00036902
BP<	Outra	Escalão 1	0 - 220	0,00036902
		Escalão 2	221 - 500	0,00036902
		Escalão 3	501 - 1 000	0,00036902
		Escalão 4	1 001 - 10 000	0,00036902

I.5.2.4 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

I.5.2.4.1 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM MP

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição em MP às entregas em MP e BP, para as diferentes opções tarifárias, apresentam-se nos quadros seguintes.

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MP								
Tarifas	Opção tarifária	Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Utilizada (EUR/(kWh/dia)/mês)
				Leitura		Fora de Vazio (EUR/kWh)	Vazio (EUR/kWh)	
				Diária (EUR/mês)	Mensal			
URD _{MP}				13,3578	13,3578	0,00045223	0,00002346	0,023306
	Longas Utilizações		< 2 000 000	13,3578		0,00088185	0,00002346	0,023306
			≥ 2 000 000	13,3578		0,00045223	0,00002346	0,023306
MP	Curtas Utilizações		< 2 000 000	13,3578		0,00375534	0,00002346	0,004894
			≥ 2 000 000	13,3578		0,00312945	0,00002346	0,004894
	Mensal		10 000 - 100 000		59,9524	0,00531614	0,00488737	
			≥ 100 001		13,3578	0,00389438	0,00346561	
BP>	Longas Utilizações		10 000 - 700 000			0,00171407	0,00002354	
			≥ 700 000			0,00171407	0,00002354	
	Flexível Anual					0,00171407	0,00002354	
						0,00171407	0,00002354	
	Flexível Mensal					0,00171407	0,00002354	
						0,00171407	0,00002354	
Curtas Utilizações		10 000 - 700 000			0,00171407	0,00002354		
		≥ 700 000			0,00171407	0,00002354		
Mensal		10 000 - 100 000			0,00171407	0,00002354		
		≥ 100 001			0,00171407	0,00002354		
BP<	Outra	Escalão 1	0 - 220			0,00164399		
		Escalão 2	221 - 500			0,00164399		
		Escalão 3	501 - 1 000			0,00164399		
		Escalão 4	1 001 - 10 000			0,00164399		

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MP (opção flexível mensal)							
Tarifas	Opção tarifária	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Mensal (abril a setembro)	Capacidade Mensal (outubro a março)
		Leitura		Fora de Vazio	Vazio		
		Diária	Mensal			(EUR/mês)	(EUR/kWh)
MP	Flexível	13,3578		0,00045223	0,00002346	0,029133	0,058266

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MP (opção flexível anual)							
Tarifas	Opção tarifária	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)
		Leitura		Fora de Vazio	Vazio		
		Diária	Mensal			(EUR/mês)	(EUR/kWh)
MP	Flexível	13,3578		0,00045223	0,00002346	0,023306	0,029133

I.5.2.4.2 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM BP PARA CONSUMOS ANUAIS SUPERIORES A 10 000 M³

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição em BP às entregas em BP a clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³, para as diferentes opções tarifárias, são os seguintes:

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BP >								
Tarifas	Opção tarifária	Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Utilizada
				Leitura		Fora de Vazio	Vazio	
				Diária	Mensal			(EUR/mês)
URD _{BP>}				1,7154	1,7154	0,00494563	0,00011397	0,042164
BP>	Longas Utilizações		10 000	1,7154		0,00494563	0,00011397	0,042164
			≥ 700 000	1,7154		0,00173097	0,00011397	0,042164
	Curtas Utilizações		10 000	1,7154		0,01211679	0,00011397	0,009276
			≥ 700 000	1,7154		0,00993577	0,00011397	0,009276
	Mensal		10 000 - 100 000		64,4784	0,01053035	0,00891335	
		≥ 100 001		282,6152	0,00717982	0,00556282		

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BP > (opção flexível mensal)							
Tarifas	Opção tarifária	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Mensal (abril a setembro)	Capacidade Mensal (outubro a março)
		Leitura		Fora de Vazio	Vazio		
		Diária	Mensal			(EUR/mês)	(EUR/kWh)
BP>	Flexível	1,7154		0,00494563	0,00011397	0,052705	0,105409

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BP > (opção flexível anual)							
Tarifas	Opção tarifária	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)
		Leitura		Fora de Vazio	Vazio		
		Diária	Mensal			(EUR/mês)	(EUR/kWh)
BP>	Flexível	1,7154		0,00494563	0,00011397	0,042164	0,052705

I.5.2.4.3 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM BP PARA CONSUMOS ANUAIS INFERIORES OU IGUAIS A 10 000 m³

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição em BP às entregas em BP a clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ são os seguintes:

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BP <						
Tarifas	Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (EUR/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (EUR/(kWh/dia)/mês)
				Fora de Vazio (EUR/kWh)	Vazio (EUR/kWh)	
URD _{BP<}			0,4293	0,00906662	0,00011397	0,045295
BP<	Escalão 1	0 - 220	0,4293		0,02960088	
	Escalão 2	221 - 500	1,2156		0,02601049	
	Escalão 3	501 - 1 000	2,1103		0,02384259	
	Escalão 4	1 001 - 10 000	2,8993		0,02302762	

I.6 PERÍODOS DE VAZIO E DE FORA DE VAZIO DA TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Os períodos de vazio e de fora de vazio da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas, previstos no artigo 24.º do Regulamento Tarifário, são diferenciados da seguinte forma:

- Período de Fora de Vazio – setembro a julho.
- Período de Vazio – agosto.

I.7 FATORES DE AJUSTAMENTO PARA PERDAS E AUTOCONSUMOS DEFINIDOS NO REGULAMENTO DE ACESSO ÀS REDES, ÀS INFRAESTRUTURAS E ÀS INTERLIGAÇÕES

Os valores dos fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos nas infraestruturas da Rede Pública de Gás Natural (RPGN), definidos no Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações, são os seguintes:

Infraestrutura	Fator de ajustamento para perdas e autoconsumos para o ano gás de 2020-2021 (%)
RNTGN	0,10
Terminal de GNL de Sines	0,00
Armazenamento subterrâneo	0,60
Rede de Distribuição em Média Pressão	0,07
Rede de Distribuição em Baixa Pressão	0,34
Unidades Autónomas de Gás natural (UAG)	1,00

II. TARIFAS SOCIAIS DE GÁS NATURAL

Nos termos e com os fundamentos do documento “Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2020-2021” e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, número 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE, do Despacho n.º 4131/2020, de 30 de março, publicado em Diário da República (II série) de 3 de abril e artigos 15.º, 16.º, 30.º, 77.º, 78.º, 138.º e 165.º do Regulamento Tarifário, aprova as tarifas sociais de acesso às redes e de venda a clientes finais do comercializador de último recurso.

As tarifas sociais de Acesso às Redes a aplicar às entregas a clientes economicamente vulneráveis dos operadores das redes de distribuição são apresentadas em II.1.

As tarifas sociais de Venda a Clientes Finais a aplicar aos fornecimentos de gás natural a clientes economicamente vulneráveis dos comercializadores de último recurso são apresentadas em II.2.

II.1 TARIFAS SOCIAIS DE ACESSO ÀS REDES

Os preços das tarifas sociais de Acesso às Redes a aplicar às entregas a clientes economicamente vulneráveis dos operadores de rede de distribuição, a vigorar no ano gás 2020-2021, para os dois escalões de consumo abrangidos pela tarifa social, são os seguintes:

TARIFA SOCIAL DE ACESSO ÀS REDES EM BAIXA PRESSÃO				
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0 - 220	0,00	0,014473	0,0000
Escalão 2	221 - 500	0,00	0,014127	0,0000

Os valores unitários do desconto da tarifa social a aplicar às entregas a clientes economicamente vulneráveis são os seguintes:

DESCONTO TARIFA SOCIAL EM BAIXA PRESSÃO				
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0 - 220	0,45	0,017605	0,0148
Escalão 2	221 - 500	1,24	0,014360	0,0407

II.2 TARIFAS SOCIAIS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO

Os preços das tarifas sociais de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso, aplicáveis aos consumidores com consumos anuais inferiores ou iguais a 500 m³, a vigorarem no ano gás 2020-2021, são os seguintes:

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0 - 220	1,46	0,0351	0,0481
Escalão 2	221 - 500	1,64	0,0349	0,0539

III. TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO

Nos termos e com os fundamentos do documento “Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2020-2021” e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, número 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE, do Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho, na redação vigente e da Portaria n.º 83/2020, de 1 de abril, e dos artigos 13.º, 124.º, 136.º, 137.º, 138.º e 165.º do Regulamento Tarifário, aprova as tarifas transitórias de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso.

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais de gás natural a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos consumidores de gás natural são apresentadas em III.1.

As tarifas por atividade a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos consumidores de gás natural são apresentadas em III.2.

III.1 TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DE GÁS NATURAL DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS

De acordo com o estabelecido no artigo 2.º A da Portaria n.º 108-A/2015, de 14 de abril, na redação da Portaria n.º 359/2015, de 14 de outubro, na ausência de definição do parâmetro $Y_{i,p}$ pelo membro do Governo responsável pela área da energia, cabe à ERSE definir o referido parâmetro.

A variável $Y_{i,p}$ corresponde ao parâmetro que traduz a variação do fator de agravamento tendo em conta a evolução dos mercados de gás natural para o ano gás 2020-2021, aplicável a cada um dos segmentos de consumidores em BP, considerando a inexistência de clientes fornecidos pelos comercializadores de último recurso retalhistas em MP.

No quadro seguinte apresentam-se os valores do parâmetro $Y_{i,p}$ a vigorar a partir de 1 de outubro de 2020.

Parâmetro $Y_{i,p}$	€/MWh
Clientes em BP > 10 000 m ³ /ano	-1,46
Clientes em BP ≤ 10 000 m ³ /ano	-3,19

III.1.1 TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEIS AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO INFERIOR OU IGUAL A 10 000 M³

Os preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais de gás natural a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos consumidores de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³, a partir do dia 1 de outubro de 2020, são os seguintes:

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10 000 m ³ /ano					
Escalação	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	(€/dia)
Escalação 1	0 - 220	1,91	0,0527	0,0629	
Escalação 2	221 - 500	2,88	0,0493	0,0947	
Escalação 3	501 - 1 000	4,17	0,0461	0,1370	
Escalação 4	1 001 - 10 000	4,57	0,0451	0,1502	

III.1.2 TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO APLICÁVEIS AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 M³

Os preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas aplicáveis aos consumidores com consumo anual superior a 10 000 m³, a partir do dia 1 de outubro de 2020, são os seguintes:

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO > 10.000 m ³ ANO						Comercializador de último recurso retalhista	
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
Diária	10 000 - 700 000	5,87	0,033476	0,026954	0,042164	0,1931	0,00138620
	≥ 700 000	5,87	0,030261	0,026954	0,042164	0,1931	0,00138620
Mensal	10 000 - 100 000	68,64	0,039061	0,035753		2,2565	
	≥ 100 000	286,77	0,035710	0,032403		9,4282	

**III.2 TARIFAS POR ATIVIDADE A APLICAR PELOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO**

De acordo com o previsto no artigo 124.º-A do Regulamento Tarifário, os parâmetros β_t e μ_t para o ano gás 2020-2021, são os seguintes:

$$\beta_t = 0,5$$

$$\mu_t = 0,004 \text{ EUR/kWh}$$

De acordo com os n.ºs 4 e 5 do referido artigo, a atualização da tarifa de Energia para fornecimento aos comercializadores de último recurso retalhistas é repercutida nas várias tarifas de energia aplicadas pelos comercializadores de último recurso retalhistas, bem como em todos os preços de energia da tarifa transitória de Venda a Clientes Finais e da tarifa Social de Venda a Clientes Finais dos Comercializadores de último recurso retalhistas.

III.2.1 TARIFA DE ENERGIA DA ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL PARA FORNECIMENTO AOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS

O preço da tarifa de Energia da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso retalhistas, a vigorar a partir do dia 1 de outubro de 2020, é o seguinte:

TARIFA DE ENERGIA	PREÇOS
Venda a comercializadores de último recurso retalhistas (EUR/kWh)	0,01721506

III.2.2 TARIFA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEL AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO INFERIOR OU IGUAL A 10 000 M³

Os preços da tarifa de Energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos consumidores de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³, a vigorarem a partir do dia 1 de outubro de 2020, são os seguintes:

TARIFA DE ENERGIA	PREÇOS
Baixa Pressão $\leq 10\,000 \text{ m}^3$ (EUR/kWh)	
BP <	
Escalão 1	0,01728568
Escalão 2	0,01728568
Escalão 3	0,01728568
Escalão 4	0,01728568

III.2.3 TARIFA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEL AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 M³

O preço da tarifa de Energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos consumidores com consumo anual superior a 10 000 m³, a vigorar a partir do dia 1 de outubro de 2020, é o seguinte:

TARIFA DE ENERGIA	PREÇOS
Baixa Pressão $> 10\,000 \text{ m}^3$ (EUR/kWh)	0,02505187

III.2.4 TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEL AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO INFERIOR OU IGUAL A 10 000 M³

Os preços da tarifa de Comercialização a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas em Baixa Pressão, aos consumidores de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ (BP<), a vigorarem a partir do dia 1 de outubro de 2020, são os seguintes:

TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇOS
Termo Fixo (EUR/mês)	2,20
Termo de Energia (EUR/kWh)	0,00054193

III.2.5 TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEL AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 M³

Os preços da tarifa de Comercialização a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos clientes com consumos anuais de gás natural superiores a 10 000 m³, a vigorarem a partir do dia 1 de outubro de 2020, são os seguintes:

TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇOS
Termo Fixo (EUR/mês)	4,14
Termo de Energia (EUR/kWh)	0,00101799

IV. CUSTO MÁXIMO PARA O TRANSPORTE DE GNL POR CAMIÃO CISTERNA

Nos termos e com os fundamentos do documento “Tarifas e preços de gás natural a vigorar para o ano gás 2020-2021” e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE, dos artigos n.º 45.º e 46.º do Regulamento de Relações Comerciais, aprovado pelo Regulamento n.º 416/2016, de 29 de abril, na redação vigente, aprova o valor do custo máximo para o transporte de GNL por camião cisterna, a considerar para efeitos de cálculo da tarifa de uso da rede de transporte, nos termos previstos no Regulamento Tarifário.

Os valores para o custo máximo que o operador da rede de transporte pode aceitar que lhe sejam transferidos por parte dos agentes de mercado que recorram ao transporte de GNL por camião cisterna, a considerar para efeitos de cálculo da tarifa de uso da rede de transporte, nos termos previstos no artigo 84.º do Regulamento Tarifário, em função da distância percorrida entre o Terminal de GNL de Sines e a Unidade Autónoma de GNL, são os que resultam da aplicação da fórmula seguinte:

$$Ca = F \times E \times \text{Dist} + \text{TF} + \text{Port}$$

em que:

Ca (€) - Custo máximo que pode ser aceite pelo operador da rede de transporte;

F (€/(MWh x km)) - Fator multiplicativo definido anualmente pela ERSE;

E (MWh) – Energia transportada em cada cisterna;

Dist (km) – Distância reconhecida para cada UAG;

TF (€) – Termo fixo definido anualmente pela ERSE.

Port (€) – Valor das portagens, por UAG.

Para o ano gás de 2020-2021, os valores a adotar para os fatores F e TF são:

$$F = 0,0080 \text{ € / (MWh x km)}$$

$$TF = 230 \text{ €}$$

As distâncias reconhecidas por cada UAG, a considerar no cálculo da fórmula anterior, são publicadas pelo operador da rede de transporte na sua página da internet.

No caso da opção por percursos que incluam descargas parciais em mais do que uma UAG, a distância a ser considerada no cálculo do valor máximo aceitável corresponde à distância total (entre o Terminal de GNL de Sines e o destino final).

V. PARÂMETROS PARA A DEFINIÇÃO DAS TARIFAS

Nos termos e com os fundamentos da “Tarifas e preços de gás natural a vigorar para o ano gás 2020-2021” e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, número 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE e dos artigos 139.º, 169.º a 172.º do Regulamento Tarifário, deliberou aprovar novos parâmetros para a definição das tarifas.

Os valores dos parâmetros a vigorar nos anos civis 2020 e 2021 cujos racionais para a sua fixação encontram-se no documento, “Parâmetros de regulação para o período 2020 a 2023”, de maio de 2019, utilizados no cálculo das tarifas, para o ano gás 2020-2021, estabelecidos no Regulamento Tarifário são os seguintes:

Parâmetro	Valor adotado para 2020	Descrição	RT em vigor
r_{RAR_t}	4,53%	Taxa de remuneração prevista do ativo fixo afeto à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, em percentagem	Art.º 79.º
$r_{AS,t}$	4,53%	Taxa de remuneração prevista do ativo fixo afeto à atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, em percentagem	Art.º 80.º
r_{GTGS}	4,53%	Taxa de remuneração prevista do ativo fixo afeto à atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, em percentagem	Art.º 83.º
r_T	4,53%	Taxa de remuneração prevista do ativo fixo afeto à atividade de Transporte de gás natural, em percentagem	Art.º 84.º
r_D	4,73%	Taxa de remuneração prevista do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição, em percentagem	Art.º 91.º
$FCE_{RAR,n}$	a)	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Receção, Armazenamento de GNL	Art.º 79.º
$VCE_{RAR,n}^{IPIB}$	a)	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, com crescimento indexado à taxa de variação do índice de preços implícito no Produto Interno Bruto	Art.º 79.º
$VCE_{RAR,n}^H$	a)	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, com variação não indexada à taxa de variação do índice de preços implícito no Produto Interno Bruto	Art.º 79.º



Parâmetro	Valor adotado para 2020	Descrição	RT em vigor
$X_{FCE_{RAR}}$	a)	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, em percentagem	Art.º 79.º
$X_{VCE_{RAR}}^{IPIB}$	a)	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, com crescimento indexado à taxa de variação do IPIB, em percentagem	Art.º 79.º
$X_{VCE_{RAR}}^H$	a)	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, com crescimento não indexado à taxa de variação do IPIB, em percentagem	Art.º 79.º
y_t^{OT}	0,25901	Parâmetro a definir anualmente pela ERSE que limita o proveito a recuperar por aplicação das tarifas de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, no ano gás t, tendo em conta a evolução do mercado e o equilíbrio do SNGN	Art.º 79.º
$FCE_{AS,s}$	b)	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	Art.º 80.º
$VCE_{AS,s}$	b)	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	Art.º 80.º
$X_{FCE_{AS}}$	b)	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	Art.º 80.º
$X_{VCE_{AS}}$	b)	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	Art.º 80.º
y_t^{OAS}	-0,11926	Parâmetro a definir anualmente pela ERSE que limita o proveito a recuperar por aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo, no ano gás t, tendo em conta a evolução do mercado e o equilíbrio do SNGN	Art.º 80.º
-	c)	Custos afetos à atividade de Operação Logística de Mudança de Comercializador para o setor do gás natural aceites pela ERSE, no ano t	Art.º 81.º
$CEE_{GTGS,s}$	d)	Custos de exploração sujeitos à aplicação de metas de eficiência, da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	Art.º 83.º
$X_{CE_{GTGS}}$	d)	Parâmetro associado aos custos de exploração da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, em percentagem	Art.º 83.º
$FCE_{T,s}$	e)	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Transporte de gás natural	Art.º 84.º
$VCE_{T,s}$	e)	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Transporte de gás natural	Art.º 84.º
X_{FCE_T}	e)	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Transporte de gás natural, em percentagem	Art.º 84.º
X_{VCE_T}	e)	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Transporte de gás natural, em percentagem	Art.º 84.º
K_s^{ORT}	20%	Valor que limita a aplicação do mecanismo de diferimento intertemporal dos desvios de proveitos associados à procura de gás natural na atividade de Transporte, em percentagem	Art.º 84.º
$FCE_{D,s}^k$	f)	Componentes fixas dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, no ano s (em milhares de euros)	Art.º 91.º

Parâmetro	Valor adotado para 2020	Descrição	RT em vigor
$VCE_{D,s}^k$	f)	Componentes variáveis unitárias dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, no ano s (a aplicar à energia distribuída)	Art.º 91.º
X_{FCED}^k	f)	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, em percentagem	Art.º 91.º
X_{VED}^k	f)	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, em percentagem.	Art.º 91.º
$\tilde{C}E_{C_s}^{CURk}$	g)	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e ano s+1	Art.º 106.º
X_C^{CURk}	2%	Parâmetro de eficiência associado aos custos de exploração da função de Comercialização de gás natural, em percentagem	Art.º 106.º
r^{CURk}	4,73%	Taxa de reposição do custo das necessidades financeiras resultante do desfazamento temporal entre os prazos médios de pagamentos e os prazos médios de recebimentos associados às atividades do Comercializador de último recurso	Art.º 106.º

a) Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo da tarifa da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL são os seguintes:

	2020	2021	Eficiência anual
Componente fixa (10 ³ €)	3 901	3 881	2,0%
Componente variável unitária em função da energia regaseificada (€/GWh)	0,025150	0,025024	
Componente variável unitária em função da variação média anual do preço da eletricidade no mercado de futuros publicada pelo OMIP (€/kWh)	0,108593	0,108050	

b) Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo da tarifa de Armazenamento Subterrâneo de gás natural são os seguintes:

	2020	2021	Eficiência anual
Componente fixa (10 ³ €)	2 108	2 076	3,0%
Componente variável unitária em função da energia extraída/injetada (€/GWh)	0,146267	0,144073	

c) Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo da tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador são os seguintes:

	2020	2021	Eficiência anual
Componente fixa (10 ³ EUR)	424	430	0,0%

- d) Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo da tarifa da atividade de Gestão Técnica e Global do Sistema são os seguintes:

	2020	2021	Eficiência anual
Componente de custos sujeitos à aplicação de metas de eficiência (10 ³ €)	3 357	3 341	2,0%

- e) Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo da tarifa da atividade de Transporte de gás natural são os seguintes:

	2020	2021	Eficiência anual
Parcela fixa (10 ³ €)	7 573	7 459	3,0%
Componente variável unitária em função da capacidade utilizada nas saídas (10 ³ €/GWh/dia)	15,871295	15,633226	

- f) Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo da tarifa da atividade de Distribuição de gás natural são os seguintes:

2020	Termo fixo	Termos variáveis	
	10 ³ Eur	10 ³ €/MWh	10 ³ €/Pontos abastecimento
Beiragás	1 523,912	0,000496	0,030449
Dianagás	451,846	0,002347	0,060629
Duriensegás	665,319	0,001242	0,029808
REN Portgás Distribuição	5 254,587	0,000258	0,015156
Lisboagás	10 551,584	0,000829	0,022092
Lusitaniagás	3 587,044	0,000154	0,017397
Medigás	420,705	0,001653	0,024129
Paxgás	165,890	0,004592	0,037743
Setgás	2 517,921	0,000488	0,016375
Sonorgás	1 738,879	0,004377	0,083889
Tagusgás	1 393,778	0,000359	0,038750

2021	Termo fixo	Termos variáveis		Eficiência anual
	10 ³ Eur	10 ³ €/MWh	10 ³ €/Pontos abastecimento	%
Beiragás	1 501,053	0,000489	0,029992	3,0
Dianagás	445,068	0,002312	0,059720	3,0
Duriensegás	658,666	0,001230	0,029510	2,5
REN Portgás	5 202,041	0,000255	0,015004	2,5
Lisboagás	10 446,068	0,000821	0,021871	2,5
Lusitaniagás	3 551,174	0,000152	0,017223	2,5
Medigás	418,601	0,001645	0,024008	2,0
Paxgás	165,061	0,004569	0,037554	2,0
Setgás	2 492,742	0,000483	0,016211	2,5
Sonorgás	1 678,018	0,004224	0,080953	5,0
Tagusgás	1 358,934	0,000350	0,037781	4,0

g) Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo da tarifa da atividade de Comercialização de último recurso retalhista são os seguintes:

2020	Termo Fixo		Termo Variável	
	10 ³ EUR		€/Clientes	
	< 10 000m ³	> 10 000m ³	< 10 000m ³	> 10 000m ³
Beiragás	105,052	0,425	20,786266	33,299041
Dianagás	20,876	0,076	24,267125	44,543214
Sonorgás	37,280	0,000	151,796965	0,000000
Duriensegás	67,247	0,292	21,772035	116,269522
Lisboagás	1027,825	2,252	22,476432	34,740338
Lusitaniagás	431,364	1,054	23,338822	44,720173
Medigás	39,537	0,262	18,371593	272,100676
Paxgás	10,839	0,300	15,774779	560,157643
EDP Gás SU	532,968	3,661	34,945559	90,349944
Setgás	325,168	0,616	24,355373	52,778379
Tagusgás	89,257	0,443	32,142307	72,534902

2021	Termo Fixo		Termo Variável	
	10 ³ EUR		€/Clientes	
	< 10 000m ³	> 10 000m ³	< 10 000m ³	> 10 000m ³
Beiragás	104,527	0,423	20,68200	33,13300
Dianagás	20,772	0,076	24,14600	44,32000
Sonorgás	37,094	0,000	151,03800	0,00000
Duriensegás	66,911	0,291	21,66300	115,68800
Lisboagás	1022,686	2,241	22,36400	34,56700
Lusitaniagás	429,207	1,049	23,22200	44,49700
Medigás	39,339	0,261	18,28000	270,74000
Paxgás	10,785	0,299	15,69600	557,35700
EDP Gás SU	530,303	3,643	34,77100	89,89800
Setgás	323,542	0,613	24,23400	52,51400
Tagusgás	88,811	0,441	31,98200	72,17200

VI. TRANSFERÊNCIAS ENTRE ENTIDADES DO SNGN

Nos termos e com os fundamentos da “Tarifas e preços de gás natural a vigorar para o ano gás 2020-2021” e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, número 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE e dos Artigos 109.º, 110.º e 111.º e 112.º do Regulamento Tarifário deliberou aprovar as seguintes compensações e transferências entre operadores do SNGN.



VI.1 COMPENSAÇÕES ENTRE OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

O quadro seguinte apresenta os valores anuais das compensações devidas a cada operador da rede de distribuição, a transferir mensalmente, identificando em linha os operadores da rede de distribuição recebedores e em coluna os operadores da rede de distribuição pagadores.

Unidade: EUR

Pagadores \ Recebedores	Pagadores		Total ORD
	Lusitaniagás	REN Portgás Distribuição	
Beiragás	55 818	47 824	103 642
Dianagás	868 364	743 995	1 612 359
Duriensegás	523 299	448 351	971 650
Lisboagás	2 516 034	2 155 681	4 671 715
Medigás	583 205	499 677	1 082 882
Paxgás	414 039	354 739	768 777
Setgás	1 837 252	1 574 115	3 411 367
Sonorgás	7 166 618	6 140 196	13 306 814
Tagusgás	1 431 178	1 226 201	2 657 379
Total	15 395 808	13 190 779	0

VI.2 TRANSFERÊNCIAS DO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE PARA OS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

De seguida apresentam-se os descontos previstos para o ano gás 2020-2021 por operador de rede de distribuição no âmbito da tarifa Social.

Unidade: EUR

Empresas	Tarifa Social
Beiragás	69 851
Dianagás	14 063
Duriensegás	42 256
REN Portgás Distribuição	231 975
Lisboagás	682 043
Lusitâniagás	254 773
Medigás	27 282
Paxgás	9 553
Setgás	182 743
Sonorgás	10 408
Tagusgás	39 454
Total	1 564 402

De acordo com o previsto nos Artigos 88.º do Regulamento Tarifário em vigor, o operador da rede de transporte deverá transferir com periodicidade mensal para o operador da rede de distribuição k, os montantes de financiamento da tarifa social.



Os montantes suportados pelo operador da rede de transporte, operadores das redes de distribuição, comercializadores de último recurso e comercializadores de mercado, no ano gás 2020-2021, apresentam-se seguidamente:

		Unidade: EUR		
		Empresas	Tarifa Social	
Operador Rede Transporte	REN Gasodutos		711 257	
	Beiragás		10 367	
	Dianagás		823	
	Duriensegás		1 247	
	REN Portgás Distribuição		2 406	
Operadores de Rede de Distribuição	Lisboagás		45 594	
	Lusitâniagás		84 391	
	Medigás		1 076	
	Paxgás		180	
	Setgás		68 842	
	Sonorgás		18 275	
	Tagusgás		12 860	
	Beiragás		496	
	Dianagás		76	
	Duriensegás		279	
	EDP Gás SU		4 043	
	Lisboagás		1 616	
	Lusitâniagás		143	
	Medigás		2 196	
Comercializadores de Último Recurso	Paxgás		46	
	Setgás		108	
	Sonorgás		885	
	Tagusgás		309	
	EDPGás COM		108 060	
	Galp Gás		278 398	
	Endesa		76 488	
	Gás Natural fenosa		50 272	
	EDP Comercial		36 654	
	Galp Power		26 787	
	Goldenergy		15 886	
	Comercializadores de mercado	Douro Gás Natural		1 139
		ROLEAR		237
		AUDAX PT		66
AUDAX ES			90	
Iberdrola			1 318	
Luzigas			12	
PH Energia			1 460	
Aldro			17	
G9Telecom			0	
TOTAL			1 564 402	

Nota: A repartição foi efetuada em função das quantidades de gás natural veiculadas e comercializadas por cada operador no ano de 2019.

No quadro seguinte, apresenta-se o montante da tarifa social relativa ao 1º semestre de 2018 a financiar pelo operador da rede de transporte, pelos operadores da rede de distribuição, pelos comercializadores de último recurso e pelos comercializadores de mercado. Este montante deve ser regularizado junto do operador da rede de transporte, o qual devolverá aos consumidores os montantes financiados por estes, através da tarifa de UGS, relativos ao 1º semestre



de 2018 (valor fixado em tarifas 2017-2018 antes da publicação Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado de 2018 que definiu a nova metodologia de financiamento da tarifa social):

1º sem 2018				
		MWh	%	euros
ORD	Beiragás	904 792	0,5%	4 551
	Dianagás	82 163	0,0%	413
	Sonorgás	112 179	0,1%	564
	Duriensegás	214 952	0,1%	1 081
	Lisboagás	4 559 279	2,7%	22 934
	Lusitaniagás	8 445 005	5,1%	42 480
	Medigás	106 892	0,1%	538
	Paxgás	15 636	0,0%	79
	Portgás	7 086 004	4,3%	35 644
	Setgás	1 913 718	1,2%	9 626
Tagusgás	1 263 840	0,8%	6 357	
MR	BRG	59 023	0,0%	297
	DNG	9 007	0,0%	45
	DRG	33 381	0,0%	168
	LBG	503 524	0,3%	2 533
	LTG	189 832	0,1%	955
	MDG	17 356	0,0%	87
	PTG	260 516	0,2%	1 310
	PXG	5 148	0,0%	26
	SNG	9 514	0,0%	48
	STG	107 015	0,1%	538
TGG	37 856	0,0%	190	
ML	EDPGás COM	12 769 842	7,7%	64 234
	EDP Comercial	3 531 550	2,1%	17 764
	Galp Gás	28 530 193	17,2%	143 511
	Galp Power	2 521 049	1,5%	12 681
	Endesa	13 656 015	8,2%	68 692
	Gás Natural fenosa	4 326 451	2,6%	21 763
	Iberdroia	9 547	0,0%	48
	Incrygas	151 809	0,1%	764
	Goldenergy	1 518 147	0,9%	7 637
	Cepsa	2 708 353	1,6%	13 623
	Gás do Mário	628	0,0%	3
	Rolear	23 003	0,0%	116
	AUDAX	31 753	0,0%	160
	PH Energia	31 422	0,0%	158
	Ecochoice	692	0,0%	3
Crieneco	22 277	0,0%	112	
ORT	REN	70 486 385	42,4%	354 557
Total		166 255 748	100%	836 292



No quadro seguinte apresentam-se os montantes alocados ao operador da rede de transporte, aos operadores da rede de distribuição e aos comercializadores de último recurso e de mercado relativos ao ajustamento do financiamento da tarifa social de 2018.

2018 - valor transferido pelo ORT				2018 real				Ajustamento provisório de 2018 em T2019-2020 (com juros)	Ajustamento definitivo de 2018 (com juros)	Valores a regularizar por falta de pagamento atualizado para 2020	Total	
	MWh	%	euros		MWh	%	euros	euros	euros	euros		
ORD	Beiragás	904 792	0,5%	8 857	Beiragás	904 069	0,5%	10 713	989	-876	-9	-885
	Dianagás	82 163	0,0%	804	Dianagás	82 062	0,0%	972	89	-80	-1	-89
	Sonorgás	112 179	0,1%	1 098	Sonorgás	114 576	0,1%	1 358	148	-111	-1	-112
	Durienségás	214 952	0,1%	2 104	Durienségás	214 580	0,1%	2 543	233	-208	-2	-210
	Liaboagás	4 559 279	2,7%	44 633	Liaboagás	4 554 485	2,7%	53 972	4 970	-4 414	-46	-4 459
	Lusitaniagás	8 445 005	5,1%	82 672	Lusitaniagás	8 441 396	5,1%	100 033	9 260	-8 180	-85	-8 265
	Medigás	106 892	0,1%	1 046	Medigás	106 721	0,1%	1 265	116	-103	-1	-104
	Paxgás	15 636	0,0%	153	Paxgás	15 609	0,0%	185	17	-15	0	-1
	REN Portgás	7 086 004	4,3%	69 368	Portgás	7 140 338	4,3%	84 615	8 361	-6 920	-72	-6 991
	Setgás	1 913 718	1,2%	18 734	Setgás	1 912 167	1,1%	22 660	2 091	-1 853	-19	-1 872
Tagugás	1 263 840	0,8%	12 372	Tagugás	1 272 913	0,8%	15 084	1 485	-1 234	-13	-1 246	
MR	BRG	59 023	0,0%	578	BRG	59 023	0,0%	699	65	-57	-1	-58
	DNG	9 007	0,0%	88	DNG	9 007	0,0%	107	10	-9	0	-9
	DRG	33 381	0,0%	327	DRG	33 381	0,0%	396	37	-32	0	-33
	LBG	503 324	0,3%	4 929	LBG	503 324	0,3%	5 967	554	-488	-5	-493
	LTG	189 832	0,1%	1 858	LTG	189 832	0,1%	2 250	209	-184	-2	-186
	MDG	17 356	0,0%	170	MDG	17 356	0,0%	206	19	-17	0	-17
	PTG	260 516	0,2%	2 550	PTG	260 516	0,2%	3 087	287	-252	-3	-255
	PXG	5 148	0,0%	50	PXG	5 148	0,0%	61	6	-5	0	-5
	SNG	9 514	0,0%	93	SNG	9 514	0,0%	113	10	-9	0	-9
	STG	107 015	0,1%	1 048	STG	107 015	0,1%	1 268	118	-104	-1	-105
Tagugás	37 856	0,0%	371	Tagugás	37 856	0,0%	449	42	-37	0	-37	
ML	EDPGás COM	12 769 842	7,7%	125 010	EDPGás COM	12 769 842	7,7%	151 326	14 059	-12 375	-128	-12 503
	EDP Comercial	3 531 550	2,1%	34 572	EDP Comercial	3 531 550	2,1%	41 850	3 888	-3 422	-35	-3 458
	Galp Gás	28 530 193	17,2%	279 294	Galp Gás	28 530 193	17,1%	338 090	31 410	-27 648	-286	-27 934
	Galp Power	2 521 049	1,5%	24 680	Galp Power	2 521 049	1,5%	2 775	2 775	-2 443	-25	-2 468
	Endesa	13 656 015	8,2%	133 685	Endesa	13 656 015	8,2%	161 827	15 034	-13 234	-137	-13 371
	Gás Natural Fenosa	4 326 451	2,6%	42 354	Gás Natural Fenosa	4 326 451	2,6%	51 270	4 763	-4 193	-43	-4 236
	Iberdrola	9 547	0,0%	93	Iberdrola	9 547	0,0%	113	11	-9	0	-9
	Incrýgas	151 809	0,1%	1 486	Incrýgas	0	0,0%	0	167	0	0	167
	Goldenergy	1 518 147	0,9%	14 862	Goldenergy	1 518 147	0,9%	17 990	1 671	-1 471	-15	-1 486
	Cepsa	2 708 353	1,6%	26 513	Cepsa	2 708 353	1,6%	32 095	2 982	-2 625	-27	-2 652
	Gás do Mário	628	0,0%	6	Gás do Mário	628	0,0%	7	1	-1	0	-1
	Rolear	23 003	0,0%	225	Rolear	23 003	0,0%	273	25	-22	0	-23
	AUDAX	31 753	0,0%	311	AUDAX	31 753	0,0%	376	35	-31	0	-31
	PH Energia	31 422	0,0%	308	PH Energia	31 422	0,0%	372	35	-30	0	-31
	Ecochoice	692	0,0%	7	Ecochoice	692	0,0%	8	1	-1	0	-1
	Criencico	22 277	0,0%	218	Criencico	22 277	0,0%	264	25	-22	0	-22
REN	70 486 385	42,4%	690 022	REN	70 988 892	42,6%	841 236	82 781	-68 794	-712	-69 506	
Total	166 255 748	100%	1 627 550	Total	166 660 902	100%	1 974 974	188 777	-161 508	-1 673	-163 178	

Nota: A repartição foi efetuada em função das quantidades de gás natural veiculadas e comercializadas por cada operador no ano de 2017.

No quadro seguinte, apresentam-se os montantes alocados ao operador da rede de transporte, aos operadores da rede de distribuição e aos comercializadores de último recurso e de mercado relativos ao ajustamento estimado do financiamento da tarifa social de 2019.

2019 - valor transferido pelo ORT				2019 estimado				Ajustamento estimado de 2019 (com juros)	Valores a regularizar por falta de pagamento atualizado para 2020	Total	
	MWh	%	euros		MWh	%	euros	euros	euros	euros	
ORD	Beiragás	1 168 091	0,8%	11 121	Beiragás	1 150 104	0,8%	12 096	-1 031	-153	-1 185
	Dianagás	88 532	0,1%	843	Dianagás	87 902	0,1%	924	-79	-12	-91
	Sonorgás	119 797	0,1%	1 141	Sonorgás	119 580	0,1%	1 258	-107	-16	-123
	Durienségás	258 060	0,2%	2 457	Durienségás	246 773	0,2%	2 595	-221	-33	-254
	Liaboagás	4 756 073	3,1%	45 282	Liaboagás	4 768 888	3,1%	50 151	-4 276	-636	-4 912
	Lusitaniagás	8 694 910	5,6%	82 784	Lusitaniagás	8 727 225	5,7%	91 784	-7 826	-1 164	-8 990
	Medigás	113 249	0,1%	1 078	Medigás	115 786	0,1%	1 218	-104	-15	-119
	Paxgás	17 979	0,0%	171	Paxgás	18 265	0,0%	192	-16	-2	-18
	REN Portgás	7 329 923	4,7%	69 788	Portgás	7 317 926	4,8%	76 962	-6 562	-976	-7 538
	Setgás	1 925 875	1,2%	18 336	Setgás	1 939 139	1,3%	20 394	-1 739	-259	-1 997
Tagugás	1 369 172	0,9%	13 036	Tagugás	1 365 948	0,9%	14 366	-1 225	-182	-1 407	
MR	BRG	61 167	0,0%	582	BRG	61 167	0,0%	643	-55	-8	-63
	DNG	9 012	0,0%	86	DNG	9 012	0,0%	95	-6	-1	-7
	DRG	33 304	0,0%	317	DRG	33 304	0,0%	350	-30	-4	-34
	LBG	475 289	0,3%	4 525	LBG	475 289	0,3%	4 999	-426	-63	-490
	LTG	187 362	0,1%	1 784	LTG	187 362	0,1%	1 970	-168	-25	-193
	MDG	17 199	0,0%	164	MDG	17 199	0,0%	181	-15	-2	-18
	PTG	252 273	0,2%	2 402	PTG	252 273	0,2%	2 653	-226	-34	-260
	PXG	4 993	0,0%	48	PXG	4 993	0,0%	53	-4	-1	-5
	SNG	10 403	0,0%	99	SNG	10 403	0,0%	109	-9	-1	-11
	STG	103 859	0,1%	989	STG	103 859	0,1%	1 092	-93	-14	-107
Tagugás	33 156	0,0%	316	Tagugás	33 156	0,0%	349	-30	-4	-34	
ML	EDPGás COM	8 637 165	5,6%	82 234	EDPGás COM	8 637 165	5,7%	90 837	-7 745	-1 152	-8 897
	EDP Comercial	27 999 717	18,1%	266 585	EDP Comercial	27 999 717	18,3%	294 472	-25 108	-3 733	-28 842
	Endesa	8 663 315	5,6%	82 483	Endesa	8 663 315	5,7%	91 112	-7 769	-1 155	-8 924
	Gás Natural Fenosa	5 865 733	3,8%	55 848	Gás Natural Fenosa	5 865 733	3,8%	61 690	-5 260	-782	-6 042
	EDP Comercial	3 551 876	2,3%	33 817	EDP Comercial	3 551 876	2,3%	37 355	-3 185	-474	-3 659
	Galp Power	2 712 422	1,8%	25 825	Galp Power	2 712 422	1,8%	28 526	-2 432	-362	-2 794
	Goldenergy	1 557 598	1,0%	14 830	Goldenergy	1 557 598	1,0%	16 381	-1 397	-208	-1 604
	Gás do Mário	871	0,0%	8	Gás do Mário	0	0,0%	0	0	0	0
	Cepsa	2 059 884	1,3%	19 612	Cepsa	0	0,0%	0	0	0	0
	ROLEAR	23 969	0,0%	228	ROLEAR	23 969	0,0%	252	-21	-3	-25
	AUDAX PT	3 102	0,0%	30	AUDAX PT	3 102	0,0%	33	-3	0	-3
	AUDAX ES	7 584	0,0%	72	AUDAX ES	7 584	0,0%	80	-7	-1	-8
	Iberdrola	56 396	0,0%	537	Iberdrola	56 396	0,0%	593	-51	-8	-58
	Luigás	197	0,0%	2	Luigás	197	0,0%	2	0	0	0
	PH Energia	168 551	0,1%	1 605	PH Energia	168 551	0,1%	1 773	-151	-22	-174
	Criencico	67 857	0,0%	646	Criencico	0	0,0%	0	0	0	0
Aldro	34	0,0%	0	Aldro	34	0,0%	0	0	0	0	
REN	66 075 712	42,8%	629 105	REN	66 519 714	43,5%	699 585	-59 551	-8 869	-68 520	
Total	154 481 653	100%	1 470 816	Total	152 812 616	100%	1 607 123	-137 033	-20 374	-157 407	

Nota: A repartição foi efetuada em função das quantidades de gás natural veiculadas e comercializadas por cada operador no ano de 2018.

**VI.2.1 TRANSFERÊNCIA DO DIFERENCIAL DE CUSTOS EM MP NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO EM AP DO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE PARA O OPERADOR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO K**

No ano gás 2020-2021, a REN Gasodutos deverá transferir para os operadores de rede de distribuição as verbas relativas à transferência de fornecimento de gás natural em MP para AP. Esta compensação será operacionalizada, transferindo 18,5516% dos proveitos da parcela I dos proveitos da atividade de uso global do sistema do operador da rede de transporte no ano gás de 2020-2021, em função da faturação mensal da tarifa de UGS. O quadro seguinte reflete a transferência prevista para o ano gás 2020-2021.

ORD	Euro	ORD	%
REN Portgás Distribuição	968 336	REN Portgás Distribuição	2,9713%
Lisboagás	127 037	Lisboagás	0,3898%
Lusitaniagás	4 479 840	Lusitaniagás	13,7464%
Setgás	470 596	Setgás	1,4440%
Total	6 045 809	Total	18,5516%

VI.3 TRANSFERÊNCIAS ENTRE O OPERADOR DE TERMINAL DE GNL E O OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE

No ano gás 2020-2021, no âmbito do mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários no terminal de GNL, parte dos proveitos permitidos da REN Atlântico serão recuperados pela REN Gasodutos na sua atividade de Gestão Técnica Global do SNGN. Assim, mensalmente a REN Gasodutos deverá transferir para a REN Atlântico um duodécimo do valor que se apresenta no quadro seguinte.

unidade: euro

Pagador	REN Gasodutos
Recebedor REN Atlântico	4 155 128

VI.4 TRANSFERÊNCIAS ENTRE O OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE E O OPERADOR DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

No ano gás 2020-2021, no âmbito do mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários no armazenamento subterrâneo, parte dos proveitos permitidos da REN Armazenagem serão transferidos para a REN Gasodutos na sua atividade de Gestão Técnica Global do Sistema. Assim, mensalmente a REN Armazenagem deverá transferir para a REN Gasodutos um duodécimo do valor que se apresenta no quadro seguinte.

unidade: euro

Pagador	REN Armazenagem
Recebedor REN Gasodutos	4 155 128



VI.5 TRANSFERÊNCIAS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO PARA OS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Unidade: EUR

Pagadores CUR \ Recebedores ORD	Pagadores CUR										
	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	EDP Gás SU	Lisboagás	Lusitâniagás	Medigás	Paxgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás
Beiragás	81 597										81 597
Dianagás		12 387									12 387
Duriensegás			10 547								10 547
REN Portgás Distribuição				302 819							302 819
Lisboagás					398 059						398 059
Lusitâniagás						186 852					186 852
Medigás							25 276				25 276
Paxgás								6 234			6 234
Setgás									117 561		117 561
Sonorgás										14 298	14 298
Tagusgás											56 178
	81 597	12 387	10 547	302 819	398 059	186 852	25 276	6 234	117 561	14 298	56 178
% de faturação do CUR a transferir	10,0%	9,5%	2,2%	10,5%	6,1%	7,3%	10,1%	8,5%	8,2%	13,7%	12,6%

VI.6 COMPENSAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS PARA OS COMERCIALIZADORES

Uma vez que existem outros operadores para além da REN, que são pagadores, as transferências mensais terão de incluir os mesmos.

Os quadros seguintes apresentam os valores das transferências estimadas para cada comercializador.

Valores das transferências relativas à UGS I.

Unidade: EUR

Recebedores \ Pagadores	REN	EDP Gás SU
	Lisboagás	1 057 482
Sonorgás	200 671	20 731
Total	1 258 153	20 731

No caso da REN, os valores deverão ser transferidos mensalmente, para os comercializadores, em proporção da faturação, de acordo com as percentagens que se apresentam seguidamente:

	REN UGS I
Lisboagás	3,245%
Sonorgás	0,616%
Total	3,861%



Valores das transferências relativas à UGS II.

Unidade: EUR

Recebedores \ Pagadores	Lisboagás	EDP Gás SU	Sonorgás
	REN	6 384 638	785 369
Total	6 384 638	785 369	85 813

No caso dos valores das transferências relativas os custos com a gestão logística da UAG, recuperadas pela UGS II, a REN deverá transferir mensalmente, um duodécimo do valor apresentado de seguida:

Unidade: EUR

Recebedores \ Pagadores	REN
	CURg
Total	299 441

VII. PREÇOS DE SERVIÇOS REGULADOS PREVISTOS NO REGULAMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS

Nos termos e com os fundamentos da “Proposta de Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2020-2021” e respetivos anexos, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário, os comentários recebidos pelas entidades legalmente competentes, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, número 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE, dos artigos 62.º, 120.º, 170.º, 181.º, 243.º do Regulamento de Relações Comerciais, aprovado pelo Regulamento n.º 416/2016, de 29 de abril, na redação vigente, e a Diretiva n.º 2/2011, de 26 de julho, deliberou aprovar os seguintes preços dos serviços regulados.

Os valores dos preços de leitura extraordinária, da quantia mínima a pagar em caso de mora, dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de gás natural e dos encargos com a rede a construir a vigorar a partir de 1 de outubro de 2020 são apresentados respetivamente nos pontos VII.1, VII.2, VII.3 e VII.4.

Nos pontos VII.5 e VII.6 são apresentados os fatores a considerar no cálculo do sobrecusto de veiculação de gás natural relativamente ao custo médio dos ativos considerados nas tarifas de uso das redes, para ligações às redes de instalações com consumo anual superior a 10 000 m³, bem como a metodologia aprovada e os valores de referência, a considerar para efeitos tarifários, referentes aos custos com a integração nas redes de polos de consumo existentes.

VII.1 PREÇOS DE LEITURA EXTRAORDINÁRIA

1. O preço a cobrar pela realização de leituras extraordinárias dos consumos de gás natural, previsto no artigo 243.º do Regulamento de Relações Comerciais, é o que se apresenta no quadro seguinte:

Cliente	Horário	Valor (EUR)
Todos os clientes	Dias úteis (09:00 às 18:00 horas)	14,17

**VII.2 QUANTIA MÍNIMA A PAGAR EM CASO DE MORA**

- Os valores da quantia mínima a pagar em caso de mora pelos clientes com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ (n), prevista no artigo 120.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os que se apresentam no quadro seguinte:

Atraso no pagamento	Valor (EUR)
Até 8 dias	1,25
Mais de 8 dias	1,85

- Os prazos referidos no quadro anterior são prazos contínuos.

VII.3 PREÇOS DOS SERVIÇOS DE INTERRUÇÃO E RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL

- Os valores dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de gás natural, previstos no artigo 62.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os apresentados no quadro seguinte:

Cliente	Serviços	Valor (EUR)
Todos os clientes	Interrupção de fornecimento:	17,01
	Restabelecimento do fornecimento:	
	Dia útil (8h às 18h)	25,51
	Dia útil (18h às 24h)	30,32
	Restantes dias	30,32
	Adicional para o restabelecimento urgente do fornecimento:	9,81

- Aos valores indicados no quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- O restabelecimento de fornecimento de gás natural deve observar os prazos e os horários estabelecidos no Regulamento da Qualidade de Serviço.

VII.4 ENCARGOS COM A REDE A CONSTRUIR

- Os valores dos encargos com a rede a construir, previstos no artigo 170.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os apresentados no quadro seguinte:

Encargos com a rede a construir	Valor (EUR/m)
Troço do ramal de distribuição que excede o comprimento máximo	30,90
Rede a construir	49,50

- Aos valores indicados no quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

VII.5 FATORES A CONSIDERAR NO CÁLCULO DO SOBRECUSTO DE VEICULAÇÃO DE GÁS NATURAL PARA LIGAÇÕES ÀS REDES DE INSTALAÇÕES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 M³ (N)

Os fatores (F_j) a considerar no cálculo do sobrecusto de veiculação de gás natural relativamente ao custo médio dos ativos considerados nas tarifas de uso das redes, para ligações às redes de instalações com consumo anual superior a 10 000 m³ (n), nos termos previstos no artigo 5.º da Diretiva da ERSE n.º 2/2011, de 26 de julho, são os indicados no quadro seguinte:

Fatores (F _j) previstos na Diretiva n.º 2/2011	Valor (EUR/kWh)
Baixa Pressão (> 10 000 m ³ (n))	0,039731
Média Pressão	0,015199

VII.6 VALORES DE REFERÊNCIA E METODOLOGIA A CONSIDERAR NO CÁLCULO DOS CUSTOS DE INTEGRAÇÃO DE POLOS DE CONSUMO EXISTENTES NAS REDES DE GÁS NATURAL

Os valores de referência a considerar para efeitos tarifários, relativos aos custos com a integração nas redes de polos de consumo existentes previstos no artigo 181.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os apresentados no quadro seguinte:

Valores de referência	Valor (EUR)
Situações previstas na alínea a) do n.º 3 do artigo 181.º do RRC	337,50
Situações previstas na alínea b) do n.º 3 do artigo 181.º do RRC	570,00

Ainda nos termos do artigo 181.º do Regulamento de Relações Comerciais, os valores constantes da tabela anterior são afetados de um fator de eficiência, específico de cada operador de rede de distribuição (ORD) de acordo com a seguinte expressão:

$$P_{t,i}^j = VR_i^j \cdot (1 - e_i), \text{ em que}$$

- P_i^j corresponde ao valor final de referência para o ORD i , a vigorar no ano gás t , onde j corresponde à tipologia prevista nas alíneas a) ou b) do n.º 3 do artigo 181.º do RRC;
- VR_i^j corresponde ao valor de referência a aprovar pela ERSE e a vigorar no ano gás t , onde j corresponde à tipologia prevista nas alíneas a) ou b) do n.º 3 do artigo 181.º do RRC;
- e_i corresponde ao fator de eficiência, aplicável ao ORD i , nos termos da tabela seguinte:

Investimento/PA/MWh	Variação anual [(s-1)/(s-2)-1]	Fator de eficiência
< 400 €		0%
[400 €; 500 €]	> 0%	4%
	[-2%; 0%]	3%
	[-5%; -2%]	2%
	< -5%	1%
> 500 €	> 0%	5%
	[-2%; 0%]	4%
	[-5%; -2%]	3%
	< -5%	2%

PA – pontos de entrega.

(s-1) – ano civil imediatamente anterior ao do ano gás a que se reporta o apuramento do parâmetro.



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 9533/2020

Sumário: Cursos de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem.

Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem

Nos termos do disposto na Portaria n.º 268/2002 publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 61 de 13 de março, faz-se público que está aberto concurso para admissão à candidatura aos cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, a ter início no ano letivo 2020-2021, para as seguintes áreas de especialização:

Enfermagem Comunitária; (Pós-Licenciatura aprovada ao abrigo da Portaria n.º 6/2010 de 4 de janeiro).

Enfermagem Médico-cirúrgica; (Pós-Licenciatura aprovada ao abrigo da Portaria n.º 130/2010 de 1 de março).

Enfermagem de Reabilitação; (Pós-Licenciatura aprovada ao abrigo da portaria n.º 296/2005, de 22 de março, alterada pelo Despacho n.º 12815/2010 de 9 de agosto e declaração de retificação n.º 883/2013, de 16 de agosto).

Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria; (Pós-Licenciatura aprovada ao abrigo da Portaria n.º 1182/2010 de 16 de novembro).

Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria; (Pós-Licenciatura aprovada ao abrigo da Portaria n.º 5/2010 de 4 de janeiro).

1 — Vagas:

1.1 — Número de vagas por Curso de Pós-Licenciatura de Especialização:

Enfermagem Comunitária — Quinze (15) vagas;

Enfermagem de Reabilitação — Quinze (15) vagas;

Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria — Quinze (15) vagas;

Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria — Quinze (15) vagas;

Enfermagem Médico-cirúrgica — Quarenta e cinco (45) vagas, distribuídas da seguinte forma:

Área de Intervenção de Enfermagem Oncológica — Quinze (15) vagas;

Área de Intervenção de Enfermagem Nefrológica — Quinze (15) vagas;

Área de Intervenção de Enfermagem à Pessoa Idosa — Quinze (15) vagas.

1.2 — Os candidatos selecionados para a frequência dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, Enfermagem Médico-cirúrgica, Enfermagem de Reabilitação, Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, serão automaticamente também matriculados no Curso de Mestrado, sem qualquer encargo adicional de emolumentos de matrícula e propina, na respetiva área de especialização, com exceção dos que, no ato da matrícula, declararem que apenas pretendem frequentar o curso de Pós-Licenciatura. No caso dos estudantes que declararem, no ato da matrícula, que não pretendam frequentar o curso de Mestrado, os mesmos não poderão vir a transitar posteriormente para aquele.

1.3 — As vagas sobranes revertem automaticamente para o curso de Mestrado.

1.4 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo de 2020/2021.

2 — Condições de acesso:

Aos cursos de Pós-Licenciatura de especialização em Enfermagem podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

2.1 — Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal.

2.2 — Ser detentor do título profissional de Enfermeiro.



2.3 — Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como Enfermeiro, à data do último dia da candidatura.

3 — Constituição do processo de candidatura:

3.1 — Candidatura online em www.esel.pt no prazo constante do Anexo I, submetendo os documentos previstos em 3.5.

3.2 — A candidatura está sujeita a emolumentos, nos termos do ponto 1.2.2 da tabela de emolumentos em vigor nesta Escola, por área de especialização.

3.3 — A candidatura a diferentes áreas de especialização exige uma formalização e processo independentes e pagamento dos respetivos emolumentos.

3.4 — A candidatura é apenas válida para o ano letivo de 2020/2021.

3.5 — Para a realização da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

3.5.1 — Apresentação do documento de identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Autorização de Residência) e N.º de Identificação Fiscal;

3.5.2 — Cédula profissional ou declaração comprovativa da inscrição na ordem dos enfermeiros válida (fotocópia simples);

3.5.3 — Certidão comprovativa da titularidade do grau de Licenciado em Enfermagem, indicando a respetiva classificação final, ou do seu equivalente legal, ficando os ex-estudantes da ESEL ou das ex-escolas que lhe deram origem dispensados da sua apresentação;

3.5.4 — Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma (emitida em língua portuguesa ou inglesa, exclusivamente).

4 — Procedimentos e Prazos:

Os prazos a considerar são os que constam do Anexo I do presente Edital.

5 — Seleção e Seriação:

5.1 — A seriação e seleção dos candidatos respeitará sequencialmente os seguintes critérios:

1.º Tempo de experiência profissional;

2.º Tempo de experiência na área de especialização a que se candidata.

5.2 — Se após a aplicação dos parâmetros de seriação enunciados se verificar uma situação de empate aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

1.º Ter feito a licenciatura na ESEL ou nas Ex-escolas que lhe deram origem;

2.º Ter maior nota final da licenciatura;

3.º Ter maior idade.

5.3 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão do Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

5.3.1 — Conforme alínea a) do n.º 1 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 268/2002 de 13 de março, as primeiras 25 % de vagas serão afetas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, de acordo com o Anexo II.

5.3.2 — As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pela alínea anterior.

5.4 — A seriação e seleção será realizada por um júri nomeado pelo Presidente da ESEL, sob proposta do Conselho Técnico-Científico.

6 — Reclamações:

6.1 — Do resultado da seleção divulgado em lista provisória, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo constante do Anexo I, presencialmente no Núcleo de Serviços Académicos, sito na Avenida Prof. Egas Moniz ou via correio eletrónico: academica@esel.pt, dirigida ao Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

6.2 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.



6.3 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

7 — Formalização da Matrícula e Inscrição:

7.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período previsto no Anexo I para este efeito.

7.2 — A formalização da matrícula obriga à autenticação dos documentos previamente submetidos mediante prova dos documentos originais e pagamento dos respetivos emolumentos de acordo com a tabela em vigor.

7.3 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, o Núcleo de Serviços Académicos, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos, através de correio eletrónico.

7.4 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a receção da notificação por correio eletrónico para procederem à sua matrícula e inscrição.

8 — Propinas e emolumentos:

8.1 — Cursos de Pós-Licenciatura ⁽¹⁾ em Enfermagem Comunitária, Enfermagem Médico-cirúrgica, Enfermagem de Reabilitação, Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria:

8.1.1 — Matrícula — ver ponto 2.3 da tabela de emolumentos.

8.1.2 — Seguro — 12 Euros.

8.1.3 — Propina — 3.750 Euros (que poderá ser dividida em 15 prestações mensais de 250 Euros).

8.2 — A propina pode ter desconto nos termos e condições previstas nos regulamentos em vigor e disponíveis em www.esel.pt.

9 — Horário de funcionamento:

Prevê-se que os cursos tenham início em novembro de 2020 e que funcionarão com uma carga horária mínima de 15 horas e máxima de 25 horas semanais ⁽²⁾, preferencialmente das 16 h às 21 h e distribuídas por três (3) a quatro (4) dias úteis, em atividades presenciais e/ou à distância. No entanto, o período de instabilidade em que nos encontramos poderá condicionar estas previsões.

Os períodos de Ensino Clínico funcionarão com uma carga horária mínima de 25 horas semanais.

Os Ensinos clínicos serão realizados na área de influência da ESEL ou na região da grande Lisboa.

⁽¹⁾ Para os estudantes que efetuem matrícula ao curso de pós-licenciatura, e embora matriculados automaticamente ao curso de mestrado, não haverá lugar ao pagamento de emolumentos de matrícula e propina, para além dos mencionados no ponto 8.

⁽²⁾ O horário poderá ser alterado de acordo com as necessidades do Projeto de Formação.

ANEXO I

Informa-se que os prazos de candidatura, afixação dos resultados da seriação, seleção, reclamações, matrícula e inscrição, relativamente aos Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem, a iniciar nesta Escola no ano letivo 2020/2021, são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos ⁽³⁾	
	Início	Final
Afixação do edital de candidatura	09/06/2020	
Candidatura exclusivamente online	16/06/2020	07/09/2020
Afixação dos resultados da seleção — lista provisória	21/09/2020	
Apresentação de reclamações	22/09/2020	06/10/2020
Publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos	14/10/2020	



Procedimentos	Prazos ⁽³⁾	
	Início	Final
Matrícula e inscrição online	Em data a definir.	
Confirmação da matrícula — entrega da documentação “cópia conforme original”	Em data a definir.	
Início do curso		02/11/2020

⁽³⁾ Os prazos do concurso poderão ser alterados com base na evolução do quadro epidemiológico do SARS-CoV-2 (COVID-19).

ANEXO II

Entidades com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa tem protocolos de Formação

Entidades Hospitalares

Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE;
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE;
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE;
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE;
Centro Hospitalar do Oeste;
Centro Hospitalar de Setúbal, EPE — Hospital de São Bernardo;
Centro Hospitalar do Algarve, EPE;
Hospital CUF Descobertas/Hospital CUF Infante Santo;
Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa;
Hospital SAMS;
Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE;
Hospital Garcia de Orta, EPE;
Hospital do Mar;
Hospital Vila Franca de Xira;
Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, EPE.

Entidades de Saúde mental e psiquiátrica

Casa de Saúde do Telhal;
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa;
Instituto de Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus;

Agrupamentos de Centros de Saúde

ARSLVT — Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;
Agrupamento de Centros de Saúde Alentejo Litoral.

Associações

Associação “Spina Bífida e Hidrocefalia de Portugal”;
Associação Cultural Moinho da Juventude;
Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Bipolares (ADEB);
Associação pela Dignidade na Vida e na Morte — AMARA;
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson;
Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer;
Associação Protetora de Diabéticos de Portugal.



Outras Entidades

Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;
Centro de Paralisia Cerebral de Lisboa;
Instituto Nacional de Emergência Médica — INEM;
Instituto de Ação Social das Forças Armadas — (IASFA).

9 de junho de 2020. — O Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

313309089



UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA LUÍS DE CAMÕES

Anúncio n.º 143/2020

Sumário: Alteração ao plano de estudos do curso de mestrado em Psicologia Clínica e de Aconselhamento.

De acordo com o disposto pelos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, da Deliberação n.º 2392/2013, de 12 de novembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, a CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, CRL, vem publicar a alteração ao plano de estudos do curso de mestrado em Psicologia Clínica e de Aconselhamento depois de aprovado, em 28 de abril de 2020, no decurso do processo de acreditação, pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior. O registo de alteração na Direção-Geral do Ensino Superior tem o n.º R/A-Ef 1147/2011/AL02, com data de 22 de maio de 2020. A anterior estrutura curricular foi publicada no *Diário da República*, Anúncio n.º 288/2014, (2.ª série), n.º 235, de 4 de dezembro.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões
- 2 — Curso: Mestrado — 2.º ciclo
- 3 — Denominação: Psicologia Clínica e de Aconselhamento
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante: Psicologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS
- 7 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Psicologia	PSI ANT	110	10
Antropologia			
<i>Subtotal</i>		110	10
<i>Total</i>		120	



9 — Observações: Não aplicável

10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Psicologia do Aconselhamento I	PSI	1.º	Semestral	150,0		52,3								52,3	6,0	
Aconselhamento e Terapia Familiar I	PSI	1.º	Semestral	150,0		52,3								52,3	6,0	
Perturbações do Desenvolvimento e da Pessoa	PSI	1.º	Semestral	150,0		52,3								52,3	6,0	
Introdução à Psicofarmacologia	PSI	1.º	Semestral	125,0		45,0								45,0	5,0	
Opção 1	PSI/ANT	1.º	Semestral	125,0		45,0								45,0	5,0	Opção.
Temas Avançados Transdisciplinares em Psicologia I	PSI	1.º	Semestral	50,0					30,0					30,0	2,0	
Psicologia do Aconselhamento II	PSI	1.º	Semestral	150,0		52,3								52,3	6,0	
Aconselhamento e Terapia Familiar II	PSI	1.º	Semestral	150,0		52,3								52,3	6,0	
Avaliação e Intervenção Psicológica	PSI	1.º	Semestral	150,0		52,3								52,3	6,0	
Métodos Avançados de Investigação	PSI	1.º	Semestral	125,0		45,0								45,0	5,0	
Opção 2	PSI/ANT	1.º	Semestral	125,0		45,0								45,0	5,0	Opção.
Temas Avançados Transdisciplinares em Psicologia II	PSI	1.º	Semestral	50,0					30,0					30,0	2,0	
Opção de investigação	PSI	2.º	Semestral	750					75					75	30	Escolher apenas um dos grupos de Opção: Investigação; profissionalizante; Mista.
Opção profissionalizante	PSI	2.º	Semestral	750					75					75	30	Escolher apenas um dos grupos de Opção: Investigação; profissionalizante; Mista.
Opção mista (dissertação e estágio)	PSI	2.º	Semestral	750					60					60	30	Escolher apenas um dos grupos de Opção: Investigação; profissionalizante; Mista.
Opção de investigação	PSI	2.º	Semestral	750					75					75	30	Escolher apenas um dos grupos de Opção: Investigação; profissionalizante; Mista.
Opção profissionalizante	PSI	2.º	Semestral	750					75					75	30	Escolher apenas um dos grupos de Opção: Investigação; profissionalizante; Mista.



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto	
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O					
Opção mista (dissertação e estágio)	PSI	2.º	Semestral	750						60					60	30	Escolher apenas um dos grupo de Opção: Investigação; profissionalizante; Mista.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1	Doenças Neurológicas e deficitárias	PSI	1.º	Semestral	125,0		45,0								52,3	5,0	
	Antropologia da Saúde	ANT	1.º	Semestral	125,0		45,0								52,3	5,0	
Opção 2	Comportamentos Desviantes	PSI	1.º	Semestral	125,0		45,0								52,3	5,0	
	Antropologia da Doença	ANT	1.º	Semestral	125,0		45,0								45,0	5,0	
Opção de investigação	Dissertação e Seminário de Dissertação I	PSI	2.º	Semestral	700,0					45,0					45,0	28,0	
	Temas Avançados Transdisciplinares em Psicologia III.	PSI	2.º	Semestral	50,0					30,0					45,0	2,0	
Opção profissionalizante	Estágio e Seminário de Estágio I	PSI	2.º	Semestral	700,0					45,0					30,0	28,0	
	Temas Avançados Transdisciplinares em Psicologia III.	PSI	2.º	Semestral	50,0					30,0					52,3	2,0	
Opção mista (dissertação e estágio).	Estágio e Seminário de Estágio I	PSI	2.º	Semestral	375,0					30,0					52,3	15,0	
	Dissertação e Seminário de Dissertação I	PSI	2.º	Semestral	375,0					30,0					52,3	15,0	
Opção de investigação	Dissertação e Seminário de Dissertação II	PSI	2.º	Semestral	700,0					45,0					45,0	28,0	
	Temas Avançados Transdisciplinares em Psicologia III.	PSI	2.º	Semestral	50,0					30,0					45,0	2,0	
Opção profissionalizante	Estágio e Seminário de Estágio II	PSI	2.º	Semestral	700,0					45,0					45,0	28,0	
	Temas Avançados Transdisciplinares em Psicologia III.	PSI	2.º	Semestral	50,0					30,0					30,0	2,0	



Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção mista (dissertação e estágio).	Estágio e Seminário de Estágio II	PSI	2.º	Semestral	375,0					30,0				45,0	15,0		
	Dissertação e Seminário de Dissertação II	PSI	2.º	Semestral	375,0					30,0				30,0	15,0		

3 de junho de 2020. — O Reitor da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, *Prof. Doutor José Amado da Silva*.

313331266



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6660/2020

Sumário: Homologação das listas unitárias de ordenação final referentes a procedimentos concursais comuns das carreiras/categorias de técnico superior, assistente técnico e de especialista de informática.

Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final referentes a procedimentos concursais comuns das carreiras/categorias de técnico superior, assistente técnico e de especialista de informática

Nos termos do previsto no n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º, da mesma Portaria, tornam-se públicas as homologações das listas unitárias de ordenação final, referentes aos procedimentos concursais comuns para o preenchimento de:

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de técnico superior aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12077/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho, por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 28 de novembro de 2019;

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de técnico superior aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12500/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 06 de agosto, por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 04 de dezembro de 2019;

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de assistente técnico aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12327/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 01 de agosto, por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 13 de janeiro de 2020;

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de assistente técnico aberto pelo Aviso (extrato) n.º 13519/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 28 de agosto, por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 27 de fevereiro de 2020;

Um posto de trabalho de especialista de informática, grau 1, nível 2, do mapa de pessoal não docente dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, da carreira não revista de pessoal de informática, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15101/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 27 de setembro, por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 26 de maio de 2020;

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de técnico superior aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20229/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro, por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 27 de maio de 2020.

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de técnico superior aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1348/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 24 de abril de 2020;

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de técnico superior aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1720/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro, por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 24 de abril de 2020;



Um posto de trabalho de especialista de informática, grau 1, nível 2, do mapa de pessoal não docente dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, da carreira não revista de pessoal de informática, aberto pelo Aviso n.º 1719/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro, por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 28 de maio de 2020.

As listas unitárias de ordenação final homologadas encontram-se afixadas nas instalações da Reitoria da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa em www.ulisboa.pt.

5 de junho de 2020. — O Reitor, *António Serra*.

313310246



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 9534/2020

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do Projeto de Infraestruturas de Investigação Científica, n.º 022096, referência NORTE-01-0145-FEDER-022096, acrónimo NECL, n.º 168.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutorado no âmbito do Projeto de Infraestruturas de Investigação Científica, n.º 022096, referência NORTE-01-0145-FEDER-022096, acrónimo NECL. A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido estará publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em ([https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list, n.º 168](https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list,n.º 168)) e em <http://www.eracareers.pt>.

18 de junho de 2020. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire*.

313327135



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 9535/2020

Sumário: Início de funções de Celso Miguel Maia Alves na categoria de investigador doutorado.

Por meu despacho de 15/06/2020, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, com início a 16/06/2020 com Celso Miguel da Maia Alves na sequência de concurso de seleção internacional para um lugar de investigador doutorado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho (RJEC) para o exercício de funções de atividades de investigação científica no âmbito do projeto de investigação científica Cross-Atlantic, auferindo mensalmente remuneração correspondente ao nível 28 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.

15 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313323636



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 9536/2020

Sumário: Início de funções na carreira e categoria de assistente técnico.

José Carlos Rodrigues Gomes, na qualidade de Pró-Presidente, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de três postos de trabalho, aberto através do Aviso n.º 7781/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio, foram celebrados, na sequência de recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do referido procedimento concursal, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo mencionados.

Os trabalhadores foram contratados na carreira e categoria de assistente técnico, ficando os mesmos posicionados na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Os trabalhadores ficam sujeitos a um período experimental de 120 dias, cujo júri nomeado é o mesmo do procedimento concursal.

Alina Jesus Portela — início de funções 01/03/2020;
Ana Flávia Xavier de Sousa — início de funções 09/03/2020;
Celestina Maria Carvalho Faustino Agostinho — início de funções 10/03/2020;
Fábio Carreira Costa — início de funções 09/03/2020;
Patrícia Maria Pereira Marcelino — início de funções 01/03/2020;
Tânia Mónica Domingues Pereira — início de funções 09/03/2020.

23 de março de 2020. — O Pró-Presidente, *José Carlos Rodrigues Gomes*.

313319408



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 9537/2020

Sumário: Início de funções na categoria de técnico superior Fábio Micael Costa Bernardino.

José Carlos Rodrigues Gomes, na qualidade de Pró-Presidente, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, aberto através do Aviso (extrato) n.º 14327 /2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 16 de setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior com Fábio Micael Costa Bernardino, com efeitos a 1 de abril de 2020, ficando o mesmo posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

O trabalhador fica sujeito a um período experimental de função de 180 dias, cujo júri é o mesmo do procedimento concursal.

1 de abril de 2020. — O Pró-Presidente, *José Carlos Rodrigues Gomes*.

313322583



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 9538/2020

Sumário: Início de funções na categoria de técnico superior de Isa de Oliveira Santos Costa.

José Carlos Rodrigues Gomes, na qualidade de Pró-Presidente, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do recurso à reserva de recrutamento existente no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, aberto através do Aviso (extrato) n.º 14327 /2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 16 de setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior com Isa de Oliveira Santos Costa com efeitos a 4 de maio de 2020, ficando a mesma posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

A trabalhadora fica sujeita a um período experimental de 180 dias, cujo júri é o mesmo do procedimento concursal.

4 de maio de 2020. — O Pró-Presidente, *José Carlos Rodrigues Gomes*.

313322786



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 9539/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do projeto de investigação científica Cross-Atlantic com vista à contratação de um investigador doutorado.

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal com vista à contratação de um doutorado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, no âmbito do projeto de investigação Cross-Atlantic, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, aberto através do Aviso n.º 19802/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 10 de dezembro e na BEP, com o código de oferta n.º OE201912/0305.

2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada por meu despacho de 9 de junho de 2020 foi notificada aos candidatos, através de *email*, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria e na página eletrónica do Politécnico em <https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/#emprego-cientifico>.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da referida Portaria.

9 de junho de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313323514



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 9540/2020

Sumário: Cessação do procedimento concursal publicitado através do Aviso (extrato) n.º 12691/2019.

Por meu despacho de 11/06/2020, foi autorizada a cessação do procedimento concursal com vista ao provimento de dois assistentes técnicos, no domínio de atuação na área de Multimédia, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 12691/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto, por inexistência de candidatos à prossecução do mesmo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15 de junho de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313315309



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 6661/2020

Sumário: Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista na vice-presidente Prof.ª Ana Lúcia Marto Sargento.

Atribuição de título de especialista — Delegação da presidência de júris

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deleguei a presidência do júri, na vice-presidente Prof.ª Doutora Ana Lúcia Marto Sargento, relativo ao processo do seguinte candidato:

Manuel Carlos da Cunha Nogueira.

8 de junho de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313311826



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 6662/2020

Sumário: Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista no pró-presidente Prof. Doutor José Carlos Rodrigues Gomes.

Atribuição de título de especialista — Delegação da presidência de júri

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deleguei a presidência do júri, no pró-presidente Prof. Doutor José Carlos Rodrigues Gomes, relativo ao processo dos seguintes candidatos:

Luís António Guerreiro dos Santos Francisco;
Natália da Silva Martins.

8 de junho de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313311778



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 6663/2020

Sumário: Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista no pró-presidente Prof. Doutor Rui Pedro Charters Lopes Rijo.

Atribuição de Título de Especialista — Delegação Presidência de Júri

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deleguei a presidência do júri, no Pró-presidente Prof. Doutor Rui Pedro Charters Lopes Rijo, relativo ao processo do seguinte candidato:

Carlos Jorge Machado Antunes.

8 de junho de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313311818

**MUNICÍPIO DE ALMEIRIM****Aviso n.º 9541/2020**

Sumário: Proposta de alteração ao Regulamento Programa de Apoio Económico a Famílias em Situação de Maior Vulnerabilidade do Município de Almeirim.

Proposta de alteração ao Regulamento Programa de Apoio Económico a Famílias em Situação de Maior Vulnerabilidade

Nota justificativa

Os Municípios têm como atribuições, entre outras, a ação social, nos termos da alínea *h*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 com posteriores alterações, no sentido de promover políticas de inclusão social e de igualdade de oportunidades, com vista a minimizar o problema da pobreza e exclusão social.

Face à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como uma pandemia, o Governo tem vindo a aprovar um conjunto de medidas extraordinárias e de caráter urgente, em diversas matérias, entre as quais na área social.

Importa aplicar medidas de apoio às famílias em situação vulnerável, as quais embora de caráter extraordinário, temporário e transitório, em razão da situação epidemiológica do novo coronavírus — COVID 19, não poderão apenas situar-se nos períodos do estado de emergência ou de calamidade então decretados, mas sim ao longo dos próximos meses, face aos constrangimentos económico-sociais que este período irá provocar nessas mesmas famílias.

Assim, verificou-se a necessidade de alteração do “Regulamento de Apoio a Famílias mais Vulneráveis do Concelho de Almeirim”, de modo a introduzir medidas de adequar às necessidades e atribuição dos apoios, para o período até final de 2021, por forma a minimizar os danos causados nas famílias, face à redução de rendimentos, suspensão do trabalho, desemprego, em razão da situação epidemiológica do novo coronavírus SARS-COV2 e da doença COVID-19.

As presentes alterações representam uma forma de aumentar o montante máximo de apoio financeiro em cada ano civil, bem como a frequência dos mesmos, tendo por referência os anos de 2020 e 2021, ou seja, aqueles que se consideram, por ora, os mais afetados pelos efeitos da pandemia

Nos termos do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo foi publicitado o início do procedimento para que os interessados apresentassem contributos à sua alteração, não tendo sido rececionadas quaisquer propostas ou apresentados quaisquer interessados.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da constituição da República Portuguesa e pela conjugação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, submeterá a Debate Público o projeto de Alteração ao “Regulamento de Apoio a famílias mais Vulneráveis do Concelho de Almeirim”, pelo período de 30 dias, findo o qual, o mesmo será apreciado em reunião de Câmara e submetido à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.

Artigo 1.º

É alterado o n.º 5 do Artigo 6.º “Tipologia dos Apoios”, o qual passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

Tipologia dos Apoios

- 1 —
- 2 —



- 3 —
4 —
5 — Para os anos de 2020 e 2021, o montante máximo do apoio, por cada ano civil, não deverá ultrapassar os 1.000,00€ (mil euros) por agregado familiar.»

Artigo 2.º

É alterado o n.º 1 do Artigo 12.º “Limite e suspensão dos Apoios”, o qual passa a ter a seguinte redação:

«1 — Para os anos de 2020 e 2021, o mesmo munícipe não poderá beneficiar de mais de oito apoios anuais.»

Artigo 3.º

A presente alteração entrará em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República*.

12 de junho de 2020. — O Presidente do Município de Almeirim, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

313309794

**MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA****Edital n.º 724/2020**

Sumário: Consulta pública ao projeto de alteração ao Regulamento do Parque Empresarial A25.

Consulta Pública ao Projeto de Alteração ao Regulamento do Parque Empresarial A25

Dr. Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em fase de consulta pública, o projeto de alteração ao Regulamento do Parque Empresarial A25, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, em 22 de abril de 2020.

O Projeto de Regulamento estará disponível, nas horas de expediente, na secretaria da Câmara Municipal de Celorico da Beira, e no *site* do Município (www.celorico-dabeira.pt) para efeitos de recolhas de sugestões de todos os interessados.

A apresentação de sugestões, bem como, a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devem ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, e enviadas para a morada, Rua Sacadura Cabral, n.º 39, 6360-350 Celorico da Beira, durante trinta dias úteis, contados a partir do dia de publicação do presente edital no *Diário da República*.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

23 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel da Fonseca Ascensão*, Dr.

Preâmbulo

No âmbito da política de desenvolvimento socioeconómico do Município de Celorico da Beira a Câmara Municipal definiu como estratégia o apoio à instalação de unidades industriais, oficinais, de comércio e serviços em geral.

Enquadrado neste eixo de ação procedeu-se à construção do Parque Empresarial A25, visando dar resposta às necessidades de potenciais investidores e criar condições para a instalação de unidades industriais, de comércio e de serviços, dinamizando desta forma a criação de emprego e a fixação de população.

O presente Projeto de Regulamento pretende estabelecer regras e critérios que disciplinem a aquisição e transação dos terrenos infraestruturados, propriedade do Município, bem como a implementação dos projetos e a ocupação e uso do solo nos mesmos.

O regime estabelecido no seu articulado justifica-se no facto de a venda dos lotes ou parcelas se efetuar a preços muito abaixo do valor de mercado, sempre com vista à dinamização económica do parque empresarial e do Município.

A implementação deste Projeto de Regulamento tem por objetivo a criação de um quadro de obrigações, deveres e garantias entre os intervenientes de forma a garantir a continuidade no tempo dos investimentos realizados e a realizar. Em virtude dos elevados montantes de investimento em causa, este Projeto de Regulamento pretende dar à Câmara Municipal de Celorico da Beira mecanismos de segurança e atuação no controle dos projetos de instalação empresarial aceites, salvaguardando os valores de apoio e investimento municipal envolvidos e evitando situações de injustiça entre projetos industriais instalados.

O presente Projeto de Regulamento vai ser objeto de apreciação pública, pelo período de 30 dias, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, usando as competências que estão cometidas às Câmaras Municipais, nos termos do n.º 1 e alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e do estabelecido no n.º 1

da alínea g) do artigo 25.º e n.º 1 da alínea K) do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 22 de abril de 2020, deliberou remeter para ser submetido a Consulta Pública, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e posterior apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal de Celorico da Beira.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

Constitui legislação habilitante do presente Projeto de Regulamento os artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação, a Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, o Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, Plano de Urbanização de Celorico da Beira.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito de aplicação

O presente Projeto de Regulamento destina-se a estabelecer as normas a que deverá obedecer o processo de aquisição, venda e transmissão dos lotes do Loteamento “Parque Empresarial A25”, bem como os condicionamentos da construção, utilização e ocupação dos referidos lotes.

Artigo 3.º

Princípios Gerais

O “Parque Empresarial A25” destina-se à instalação de pequenas e médias empresas industriais, de comércio e de serviços e oficinas/armazéns (quando afetos à atividade principal, obrigatoriamente indústria, comércio e serviços inseridos no lote onde se encontra a atividade), com exceção no lote 2 que possui atualmente o armazém da empresa “Resistrela”, que pelas suas características se encontrem desinseridos do contexto rural e urbano. O presente Projeto de Regulamento rege-se pelos seguintes princípios gerais:

- 1 — Promoção do desenvolvimento económico local de forma sustentada e ordenada.
- 2 — Apoio a iniciativas empresariais que se revelem de interesse para o município.
- 3 — Criação de emprego.
- 4 — Proteção do interesse urbanístico e ambiental da área.

Artigo 4.º

Finalidades do “Parque Empresarial A25”

1 — Os lotes de terreno do “Parque Empresarial A25” destinam-se, fundamentalmente, à instalação de unidades empresariais, sendo no entanto, ainda permitida a instalação de unidades de outra natureza que pelo seu carácter se inscrevam nos objetivos do Parque Empresarial, designadamente armazéns, desde que afetos à atividade industrial, de comércio e de serviços, devidamente justificado com a pretendida.

2 — O tipo de unidades a instalar serão preferencialmente de indústria transformadora, de elevado nível de incorporação técnica e de introdução de valor acrescentado.

3 — As áreas de equipamento de utilização coletiva são constituídas por dois lotes, designados pelos números 1 (um) e 7 (sete), destinados a equipamentos e/ou serviços diversos compatíveis e de apoio ao Parque Empresarial A25, podendo também integrar estabelecimentos de comércio e de serviços, de acordo com o Plano de Urbanização de Celorico da Beira.

CAPÍTULO II

Do procedimento de candidatura e atribuição de lotes

Artigo 5.º

Candidatos aos lotes

1 — Poderão candidatar-se à aquisição de lotes de terreno do “Parque Empresarial A25” empresas nacionais e os cidadãos portugueses ou equiparados pela legislação nacional que possuam capacidade legal para o exercício da atividade económica e/ou financeira solicitada no requerimento, que tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social, perante a Fazenda Nacional e o Município de Celorico da Beira.

2 — Poderão ainda concorrer empresas e cidadãos de nacionalidade estrangeira, que cumpram as normas vigentes na legislação nacional e tenham a sua situação regularizada no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situa o estabelecimento sede da empresa.

Artigo 6.º

Adquirentes dos lotes

1 — Os lotes de terreno só podem ser adquiridos pelos concorrentes que preencham as condições previstas no artigo 4.º e no artigo 5.º, para os fins requeridos.

2 — Os adquirentes obrigam-se a cumprir integralmente o presente Regulamento.

3 — Os adquirentes obrigam-se a edificar no lote o projeto aprovado pela Câmara Municipal.

4 — Os adquirentes de lotes para instalação de unidades empresariais ficam sujeitos às regras disciplinadoras do exercício da atividade industrial, de comércio, de serviços conforme estipulado na legislação em vigor.

Artigo 7.º

Candidatura

Os interessados na aquisição de lotes de terreno “Parque Empresarial A25” formalizarão a sua vontade através de uma candidatura apresentada à Câmara Municipal de Celorico da Beira sob a forma de uma Declaração de Intenção de Investimento que permita avaliar as componentes: técnica; económica e social do projeto de investimento.

Artigo 8.º

Elementos constitutivos da Declaração de Intenção de Investimento

A Declaração de Intenção de Investimento deve ser instruída com a apresentação de uma Memória Descritiva da atividade a instalar, discriminando, sempre que possível:

1 — Montante de investimento.

2 — Número de postos de trabalho a criar.

3 — Previsão de energias e potências a instalar.

4 — Previsão de quantidades e caudais de água necessários.

5 — Previsão de tipos e respetivos caudais de efluentes.

6 — Previsão de sistemas de tratamento de efluentes.

7 — Previsão de tipos e respetivas quantidades mensais de resíduos sólidos.

Artigo 9.º

Análise da Declaração de Intenção de Investimento

1 — A Câmara Municipal dispõe, do prazo de 30 dias, para apreciação das candidaturas e para a respetiva deliberação, contados a partir da data de apresentação da Declaração de Intenção de Investimento ou, quando for o caso, da apresentação dos elementos complementares solicitados.

2 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar elementos complementares que julgue necessários para um perfeito ajuizamento do investimento.

3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar a atribuição e venda, desde que a atividade pretendida não se insira na política da Câmara Municipal, designadamente nos princípios gerais descritos neste Regulamento.

Artigo 10.º

Restrições à instalação

1 — A instalação de empresas será condicionada, sempre que na sua atividade se possam utilizar ou produzir produtos considerados perigosos, em termos de contaminação do ar ou dos aquíferos.

2 — A Câmara Municipal poderá não autorizar a instalação de empresas que, pela sua natureza, dimensão e atividade, sejam fortemente poluidoras do ambiente, quer através de efluentes líquidos ou gasosos, quer ainda através de ruídos.

3 — A necessidade de grandes espaços, o consumo elevado de água, a produção de grande volume de águas residuais, os resíduos tóxicos ou perigosos, as atividades de alto risco ou que possuam outros fatores considerados perturbadores numa ótica de política ambiental, serão condições restritivas à instalação.

Artigo 11.º

Critérios de preferência de atribuição dos lotes

No caso de haver mais de um interessado na aquisição do mesmo lote, serão fatores de preferência na atribuição dos lotes os seguintes critérios, classificados de 0 a 10 e ponderados nas percentagens indicadas:

1 — Maior número de postos de trabalho: 40 %.

2 — O volume do investimento e o nível de incorporação tecnológica: 25 %.

3 — Atividades económicas não poluentes: 35 %.

Artigo 12.º

Deliberação e comunicação

1 — A atribuição e venda de lotes serão efetuadas por deliberação da Câmara Municipal após análise da Declaração de Intenção de Investimento.

2 — A deliberação da Câmara Municipal é comunicada ao candidato por carta registada com aviso de receção.

3 — Na deliberação de atribuição e venda, a Câmara Municipal definirá os prazos máximos para o início e a conclusão das construções a erigir e que não poderão exceder oito meses e dois anos, respetivamente, contados a partir da data do título da Conservatória do Registo Predial, os quais não poderão ser ultrapassados, salvo motivo de força maior ou outras circunstâncias estranhas à vontade e capacidade dos adquirentes dos lotes, devidamente justificadas pelo adquirente e reconhecidas pela Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Da anexação dos lotes

1 — A Câmara Municipal pode, a título excecional, anexar dois ou mais lotes, com o propósito de satisfazer as exigências de instalação de determinado empreendimento, cuja dimensão requeira uma área superior à(s) constantes na planta síntese do Loteamento do “Parque Empresarial A25”, nos termos da legislação aplicável.



2 — Os lotes a vender, nos termos do número anterior, terão de confrontar entre si, pelo menos por um dos lados.

Artigo 14.º

Possibilidade de venda de lotes a entidades que fazem depender a compra do acesso a Fundos Comunitários

1 — A Câmara Municipal, em decisão devidamente fundamentada, poderá aprovar a venda de lotes a candidatos que façam depender a aquisição do acesso a Fundos Comunitários.

2 — Neste caso deve ser outorgado contrato promessa de compra e venda sujeito àquela condição, fixando-se expressa e formalmente o prazo para a outorga do contrato definitivo e as consequências do seu não cumprimento, bem como as condições do preço ou outras.

CAPÍTULO III

Das condições de venda e transmissão dos lotes

Artigo 15.º

Preço dos lotes

1 — O preço de venda dos lotes será calculado a partir da sua área, sendo o valor por metro quadrado fixado anualmente pela Câmara Municipal, podendo esta alterar o preço calculado para mais ou para menos, dentro das suas competências.

2 — A atualização do preço de venda dos lotes deverá ser fixada, em deliberação de Câmara Municipal, em novembro/dezembro de cada ano civil, para que o mesmo seja integrado na Tabela de Taxas e Preços do Município de Celorico da Beira do ano seguinte.

3 — O preço e data de assinatura do contrato de compra e venda serão firmes para cada lote de per si e só por ele.

Artigo 16.º

Contrato de compra e venda

1 — Caso a Declaração de Intenção de Investimento seja aprovada pela Câmara Municipal, dever-se-á no prazo de 60 dias, lavrar o contrato de compra e venda entre a Câmara Municipal e o adquirente.

2 — A venda dos lotes será feita por ajuste direto.

3 — A venda dos lotes é efetuada em regime de propriedade plena.

4 — Constarão obrigatoriamente do contrato de compra e venda:

- a) A identificação do lote;
- b) O tipo de atividade económica a instalar;
- c) A obrigação de manutenção da atividade empresarial;
- d) Os prazos máximos para o início e conclusão das construções a erigir que não deverão exceder oito meses e dois anos, respetivamente, salvo justificação fundamentada e atendida pela Câmara Municipal;
- e) A proibição da utilização do lote para fins diversos do acordado;
- f) As sanções a que o adquirente fica sujeito em caso de incumprimento;
- g) A declaração de conhecimento e perfeita aceitação do presente Regulamento.

Artigo 17.º

Sujeição a registo

O contrato definitivo de venda e as cláusulas do mesmo serão obrigatoriamente sujeitas a registo na Conservatória do Registo Predial, de que o adquirente deve fazer prova junto da Câmara



Municipal, no prazo de 60 dias, a contar da data da escritura. Caso não cumpra o estipulado está sujeito ao regime sancionatório previsto neste Regulamento.

Artigo 18.º

Encargos do adquirente

1 — Constituem encargos do adquirente todas as despesas fiscais, designadamente as seguintes:

- a) Imposto de selo devido pela aquisição, a liquidar em simultâneo com o pagamento inicial;
- b) Imposto Municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) devido pela transmissão, no prazo de 30 dias, após a notificação da deliberação de atribuição e venda;
- c) As despesas com a respetiva escritura;

2 — O licenciamento da atividade empresarial e a construção das instalações serão da conta do adquirente;

3 — Todas as custas afetas a qualquer alteração à planta síntese do loteamento “Parque Empresarial A25” são da responsabilidade do adquirente.

Artigo 19.º

Disposição especial sobre Sistema de Leasing

No caso de intervenção, na escritura de aquisição de um lote, de uma entidade de leasing e/ou factoring ou de outra forma de financiamento bancário, o direito de reversão será substituído por um seguro-caução ou por uma garantia bancária autónoma à primeira solicitação, previstos no presente Regulamento, que no ato da escritura deverá ser exigida ao beneficiário locatário do leasing ou beneficiário do financiamento que representa o valor da diferença entre o preço do terreno praticado e o valor real do mesmo que lhe é atribuído pela Câmara Municipal, garantia que terá a duração de 10 anos.

Artigo 20.º

Sanções

1 — O incumprimento dos prazos máximos para o início ou conclusão das construções a erigir, salvo justificação fundamentada e atendida pela Câmara Municipal, dá origem à resolução do contrato de compra e venda.

2 — A resolução, referida no número anterior, verifica-se pela comunicação por escrito da Câmara Municipal ao adquirente.

3 — A cessação da atividade empresarial desenvolvida no lote, por período igual ou superior a 12 meses, dá origem à resolução do contrato de compra e venda.

4 — A resolução referida nos números 1.º e 3.º deste artigo implica a imediata reversão do lote de terreno à posse e titularidade do Município de Celorico da Beira, perdendo o adquirente, a favor do Município, o preço ou parte do preço que haja pago, bem como as benfeitorias que tenha implantado no lote e que não possam retirar-se sem dano.

5 — A sanção prevista no ponto anterior também é aplicável para o caso em que se verifique a utilização do lote para fins diversos do acordado.

6 — No caso de resolução, pode o Município de Celorico da Beira ainda exigir ao inadimplente uma indemnização correspondente a 10 % sobre o valor do contrato, a título de ressarcimento pelos danos causados.

7 — Poderão as sanções previstas neste artigo não ser aplicáveis se a Câmara Municipal, a requerimento do adquirente devidamente fundamentado, reconhecer que o incumprimento se deu por motivos perfeitamente justificados.



Artigo 21.º

Incumprimento

1 — Caso se verifique um atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento relativo à transmissão do lote, a Câmara Municipal de Celorico da Beira poderá notificar o promitente-comprador, mediante carta registada com aviso de receção, para proceder ao pagamento do valor em causa, consignando um prazo terminal de 10 (dez) dias, para o efeito, sob pena de ser revogada a deliberação de atribuição do lote e de se considerar resolvido o contrato, com perda dos quantitativos a título de sinal.

2 — Acessoriamente poderá a Câmara Municipal de Celorico da Beira deliberar a inibição da entidade incumpridora para qualquer outra futura aquisição de lotes no Parque Empresarial A25, por um período máximo de dois anos.

Artigo 22.º

Benefícios

O Município de Celorico da Beira compromete-se, em contexto de incentivo ao investimento, a devolver ao comprador 2 % do preço de venda por cada posto de trabalho efetivo, até um máximo de 30 postos de trabalho. O incentivo referido é devolvido com base anual, nos primeiros três anos de funcionamento, de forma não cumulativa.

CAPÍTULO IV

Da construção, utilização e ocupação dos lotes

Artigo 23.º

Processo de licenciamento

1 — A realização da operação urbanística da atividade empresarial é promovida pelo adquirente junto das entidades competentes.

2 — A realização da operação urbanística de construção é promovida pelos adquirentes dos lotes junto da Câmara Municipal de Celorico da Beira, mediante apresentação do respetivo projeto, nos termos da legislação aplicável.

3 — A construção de edifícios, assim como quaisquer obras de operação urbanística (reconstrução, ampliação, alteração ou demolição ou outras) devem respeitar os requisitos legais aplicáveis.

Artigo 24.º

Prazo de início e conclusão da construção

1 — O(s) adquirente(s) do lote deverá(ão) iniciar e concluir a construção da(s) edificação(ões) nos prazos fixados na deliberação da Câmara Municipal e na escritura de venda.

2 — A edificação empresarial poderá ser construída por fases, nos termos da legislação aplicável, quando a sua dimensão o justifique, desde que o interessado o requeira e a Câmara Municipal o autorize.

Artigo 25.º

Tratamento dos efluentes líquidos e gasosos

A Câmara Municipal poderá impor aos utentes do “Parque Empresarial A25”, a instalação e funcionamento de dispositivos de pré-tratamento dos efluentes líquidos e gasosos, de modo a ga-



rantir que as águas residuais e gases produzidos satisfaçam os parâmetros técnicos e ambientais de admissão na rede de esgotos e na atmosfera, de acordo com o disposto nos diplomas legais aplicáveis.

Artigo 26.º

Resíduos industriais

Todo o produtor de resíduos industriais deverá promover a sua eliminação ou remoção do “Parque Empresarial A25”, de acordo com os diplomas legais aplicáveis.

Artigo 27.º

Condições ambientais

1 — As atividades económicas a instalar deverão respeitar a legislação específica relativa à qualidade da água, do ar e do ruído.

2 — As atividades económicas a instalar deverão respeitar a legislação específica relativa aos óleos usados, sendo proibida a sua eliminação por processos de queima que provoquem poluição atmosférica acima dos níveis estabelecidos, bem como o seu lançamento no solo, linhas de água ou rede de esgotos.

3 — Os projetos das edificações industriais a instalar deverão, caso se justifique, indicar os dispositivos relativos à eliminação de poeiras.

4 — A concessão do alvará para a realização da edificação de obras ficará condicionada à apresentação, pelo adquirente, de documentação justificativa e comprovativa de que o processo de fabrico, bem como os dispositivos antipoluição a utilizar, reduzem a poluição para valores tecnicamente admissíveis. É da responsabilidade do adquirente do(s) lote(s) o tratamento e controlo de todos os resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, bem como a eliminação de cheiros, ruídos e outras formas de degradação ambiental.

Artigo 28.º

Infraestruturas da responsabilidade do adquirente

1 — No abastecimento de água aos lotes com necessidade de pressões superiores às previstas no artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto de acordo com os diplomas legais aplicáveis, devem ser garantidas por sistemas de responsabilidade dos proprietários dos lotes.

2 — Os sistemas de combate a incêndios no interior dos lotes devem ser autónomos da rede de distribuição de água, de acordo com os diplomas legais aplicáveis.

3 — Nos lotes as ligações às redes públicas são da responsabilidade do proprietário do lote.

Artigo 29.º

Ocupação do lote

A área de implantação máxima da edificação dos lotes é a que se encontra aprovada na planta síntese do loteamento do “Parque Empresarial A25”.

Artigo 30.º

Afastamentos

1 — Os afastamentos das edificações é a que se encontra aprovada na planta síntese do loteamento do “Parque Empresarial A25”.

2 — No caso de anexação de lotes, a distância dos afastamentos é a que se encontra aprovada na planta síntese do “Parque Empresarial A25”.



Artigo 31.º

Altura máxima da cobertura

1 — A altura máxima das edificações é a que se encontra aprovada na planta síntese do loteamento do “Parque Empresarial A25”, podendo exceccionalmente ser superior, desde que devidamente justificada pelo adquirente, tendo sempre em consideração o desenvolvimento/funcionamento da atividade empresarial e posteriormente ser aprovada pela Câmara Municipal.

2 — A altura máxima da cobertura não poderá ser superior à altura máxima da fachada, salvo em casos devidamente justificados, dos quais resultem soluções estéticas de qualidade e aprovada pela Câmara Municipal.

Artigo 32.º

Número máximo de pisos

O número máximo de pisos acima e abaixo da cota da soleira é a que se encontra aprovada na planta síntese do “Parque Empresarial A25”.

Artigo 33.º

Especificidades

São permitidas, no que respeita ao revestimento e à cor, as edificações cuja imagem de marca seja associada à presença de certas cores particulares; caso contrário serão utilizadas as permitidas nos diplomas legais aplicáveis.

Artigo 34.º

Utilização da área não edificada

É interdita a utilização para fins industriais, incluindo a armazenagem ou depósito de materiais, lixos, desperdícios e outros, nas áreas não edificáveis descobertas, definidas em projeto como áreas verdes ou outras, onde o agente económico adquirente terá de assegurar o arranjo dos elementos vegetais existentes ou previstos no projeto aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 35.º

Arborização periférica

1 — Pelo menos 5 % da área do lote deverá ser destinada a zona verde e arborizada.

2 — É obrigatória a arborização periférica dos lotes, que deverá ser efetuada por cortinas de árvores e arbustos, com uma percentagem de 50 % de espécies de folha persistente.

Artigo 36.º

Estacionamentos

1 — O Número de lugares de estacionamentos privados afetos a cada lote é a que se encontra aprovada na planta síntese do “Parque Empresarial A25”.

2 — Caso se pretenda implementar qualquer tipo de cobertura para a zona de estacionamento, deverá ser apresentado, na Câmara Municipal, o respetivo projeto para proceder à aprovação pela Câmara Municipal, de acordo com os diplomas legais aplicáveis.



Artigo 37.º

Cargas e descargas

Todas as unidades deverão dispor, dentro da área do respetivo lote, de locais para a carga e descarga de mercadorias, não sendo permitida tal operação na via pública.

Artigo 38.º

Portaria

Poderá ser implantada dentro do lote uma construção destinada a portaria, com um máximo de 10 m², devendo ser dado conhecimento dessa pretensão à Câmara Municipal.

Artigo 39.º

Habitação

- 1 — Dentro do limite do loteamento são proibidas construções destinadas a habitação.
- 2 — Caso se justifique poder-se-á construir dependência com essa finalidade, que seja de apoio à unidade fabril do próprio lote, designadamente destinada ao guarda das instalações.

Artigo 40.º

Da estética das construções

- 1 — As construções a erigir em cada lote serão objeto de análise através do respetivo projeto de arquitetura, o qual deverá tomar em consideração a necessidade básica de qualificação da imagem arquitetónica da área.
- 2 — Neste âmbito, deverá atender-se com especial acuidade ao núcleo frontal da construção, independentemente de aí serem implantadas zonas de serviços e/ou exposição e venda.
- 3 — A publicidade dentro das áreas dos lotes deve ser submetida à aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 41.º

Vedações

- 1 — As vedações de separação entre lotes deverão ser executadas em rede metálica sobre embasamento de alvenaria com 0,5 m numa altura máxima total de 1,8 m.
- 2 — Estas vedações deverão ser acompanhadas de sebe vegetal com uma largura mínima de 0,5 m.
- 3 — Quando os acidentes de terreno acusem uma diferença altimétrica superior a 1 m entre os seus pontos extremos, a vedação deverá ser escalonada nos tramos que sejam necessários para não ultrapassar o limite referido no n.º 1.

CAPÍTULO V

Das condições de transmissão

Artigo 42.º

Transmissão dos lotes

- 1 — A transmissão ou alienação não desonera o lote das suas obrigações e correspondentes sanções, transitando todas as obrigações, ónus e sanções para o adquirente.
- 2 — O Município de Celorico da Beira reserva-se o direito de preferência na alienação dos lotes.

3 — Para o exercício do direito de preferência, deverá o proprietário comunicar as condições essenciais do negócio, por carta registada dirigida ao Município de Celorico da Beira, indicando expressamente:

- a) A identificação dos interessados;
- b) A identificação da atividade económica a desenvolver pelos interessados;
- c) O valor da transação;
- d) As cláusulas do contrato;
- e) Elementos da Declaração de Intenção de Investimento que sejam alterados com a transação;

4 — A decisão do exercício do direito de preferência, pelo Município de Celorico da Beira, será sujeita a deliberação da Câmara Municipal, tendo até 45 dias, contados a partir da receção da carta referida no ponto anterior, para o efeito.

Artigo 43.º

Âmbito de aplicação

O disposto no artigo 42.º é aplicável a todas as transmissões de lotes da zona de atividades económicas que se venham a efetuar posteriormente à data de entrada em vigor do presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

Disposições transitórias e finais

Artigo 44.º

Delegação de Competências

Os atos previstos no presente Regulamento, da competência da Câmara Municipal, são passíveis de delegação no Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 45.º

Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas deste Projeto de Regulamento e a sua interpretação e aplicação serão integradas pelas disposições legais em vigor, e serão da competência da Câmara Municipal de Celorico da Beira.

Artigo 46.º

Entrada em Vigor

O presente Projeto de Regulamento do Loteamento “Parque Empresarial A25” entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República*.

313270995



MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso n.º 9542/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras dos trabalhadores Luís Manuel de Brito Fernandes e Susana Maria Sousa Borges.

De acordo com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Despachos n.º 29 e 30/GAPV/20, do Sr. Presidente da Câmara, Nuno Vaz, datados de 01/06/2020, foi aprovada, ao abrigo do disposto na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado sob a forma de Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com a previsão constante no n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras dos seguintes trabalhadores, do mapa de pessoal do município de Chaves, com efeitos a 01 de junho de 2020:

Luís Manuel de Brito Fernandes, da carreira/categoria de Técnico de Informática Grau 2 — Nível 2, para a carreira/categoria de Especialista de Informática Grau 1 — Nível 3 Índice 580;

Susana Maria Sousa Borges, da carreira/categoria de Coordenador Técnico Posição 3/Nível 20, para a carreira/categoria de Técnico Superior em posição a que corresponde o Nível Remuneratório 22.

8 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Vaz*.

313309664

**MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE****Aviso n.º 9543/2020**

Sumário: Prorrogação de prazo de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal para regularizar o Ecocentro e a Estação de Transferência de Valadas.

Prorrogação de prazo de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal para regularizar o Ecocentro e a Estação de Transferência de Valadas

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, para os efeitos consignados na alínea *h*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que, na sequência da publicação do Aviso n.º 7933/2017, de 13 de julho, posteriormente retificado, via declaração de retificação n.º 267/2019, de 21 de março, nos termos do n.º 7 do artigo 141.º do mesmo decreto, a Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, em sessão realizada em 08 de maio de 2020, aprovou a prorrogação de prazo de suspensão parcial do PDM para regularizar o Ecocentro e a Estação de Transferência de Valadas, pelo período de um ano, com início em 13 de julho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em 23 de abril de 2020.

Para constar e surtir os devidos efeitos, se torna público que o presente aviso vai ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, depois de outros de igual teor terem sido afixados nos locais de estilo e divulgados num jornal nacional e em dois locais, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da Internet desta Câmara Municipal.

4 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

Deliberação**Reunião ordinária da Assembleia Municipal**

Realizada em 08 de maio de 2020

Certifica-se para os devidos efeitos que na segunda sessão ordinária pública deste órgão autárquico, realizada no dia oito de maio de dois mil e vinte, foi apreciado e votado, no ponto cinco, do Período da Ordem do Dia, sob proposta da Câmara Municipal, o Plano Diretor Municipal — prorrogação de prazo de suspensão parcial do PDM para regularizar o Ecocentro e a Estação de Transferência de Valadas, pelo período de um ano, com início em 13 de julho de 2019, cuja documentação se encontra apensa à minuta da ata.

Foi deliberado, por maioria e em minuta, com dezoito votos a favor, sendo dez do PSD, cinco do PS, dois do CDS.PP.NC e um do +FZZ, com quatro abstenções, sendo quatro do PS, e zero votos contra, conforme alínea *o*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

Aprovar o Plano Diretor Municipal — prorrogação de prazo de suspensão parcial do PDM para regularizar o Ecocentro e a Estação de Transferência de Valadas, pelo período de um ano, com início em 13 de julho de 2019.

A presente certidão vai por mim, Luís Ribeiro Pereira, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, 13 de maio de 2020. — O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *Luís Ribeiro Pereira*.

613305743

**MUNICÍPIO DE LISBOA****Aviso n.º 9544/2020**

Sumário: Abertura do período de participação pública preventiva da proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Lisboa.

Abertura do período de participação pública preventiva da proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Lisboa

Nos termos da subdelegação de competências — Despacho n.º 15/P/2020, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1356, de 13 de fevereiro de 2020, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do n.º 2 do artigo 88.º, em articulação com o n.º 1 do artigo 119.º e n.º 1 do artigo 76.º, todos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Câmara Municipal de Lisboa, em reunião pública de 30 de abril de 2020, de acordo com a Deliberação n.º 175/CM/2020, determinou o início do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Lisboa que incide sobre a qualificação do solo prevista para parte do Bairro São João de Brito, aprovou os respetivos Termos de Referência, aprovou não qualificar a alteração como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente e determinou a abertura de um período de participação pública preventiva, para formulação de sugestões e informações sobre a respetiva proposta. O procedimento de alteração do PDM será concluído no período máximo de 9 meses, após publicação do aviso de abertura de participação preventiva.

Torna-se ainda público que, nos termos do mencionado n.º 2 do artigo 88.º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, terá início no 5.º (quinto) dia, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, um período de 15 dias úteis, para formulação de sugestões ou apresentação de informações por qualquer interessado sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal.

Durante o mencionado período de participação pública preventiva, os interessados poderão consultar a Proposta de Alteração de Plano e respetivos Termos de Referência no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa, na Secção Planeamento Urbano <https://www.lisboa.pt/cidade/urbanismo/planeamento-urbano/plano-diretor-municipal> ou nos locais a seguir identificados:

Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, Rua Viriato, n.º 13 E, Núcleo 6 — 2.º, 1050-233 Lisboa, mediante marcação prévia para o *e-mail*: ciul@cm-lisboa.pt

Centro de Documentação, sito no Edifício Central do Município, no Campo Grande, n.º 25, Piso 1.º F, 1749-099 Lisboa, mediante marcação prévia para o *e-mail*: centro.documentacao@cm-lisboa.pt

Junta de Freguesia de Alvalade, sita no Largo Machado de Assis, 1700-116 Lisboa; *e-mail*: geral@jf-alvalade.pt

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando, para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa — <https://www.lisboa.pt/cidade/urbanismo/planeamento-urbano/plano-diretor-municipal>, e deverão ser entregues por via eletrónica, através do endereço eletrónico dmu.dpu.dpdm@cm-lisboa.pt ou apresentadas presencialmente nos seguintes locais, mediante marcação prévia para o *e-mail*: municipe@cm-lisboa.pt:

Loja Lisboa — Alcântara, sita na Rua da Cozinha Económica, 36A — loja E;

Loja Lisboa — Baixa, sita no Largo de S. Julião n.º 8;

Loja Lisboa — Entrecampos, sita no Edifício Central do Município, Campo Grande, 25;



Loja Lisboa — Marvila, sita na Loja do Cidadão de Marvila, Centro Comercial Pingo Doce da Bela Vista, Av. Santo Condestável, lote 8 — loja 34;

9 de junho de 2020. — A Diretora Municipal de Urbanismo, *Rosália Russo*.

Deliberação

Nos termos da subdelegação de competências — Despacho n.º 15/P/2020, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1356, de 13 de fevereiro de 2020, torna-se público que através da Deliberação n.º 175/CM/2020, de 30 de abril de 2020, a Câmara Municipal de Lisboa aprovou, por unanimidade, o início do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Lisboa, que incide sobre a qualificação do solo prevista para parte do Bairro São João de Brito, aprovou os respetivos Termos de Referência e determinou a abertura de um período de participação pública preventiva da respetiva proposta, por um prazo de 15 dias úteis, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º, em articulação com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Lisboa, 9 de junho de 2020. — A Diretora Municipal de Urbanismo, *Rosália Russo*.

613325442



MUNICÍPIO DA LOUSÃ

Aviso (extrato) n.º 9545/2020

Sumário: Projeto de Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior Residentes no Município da Lousã — consulta pública.

Luís Miguel Correia Antunes, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas *b)* e *t)*, do n.º 1, do artigo 35.º e pelo n.º 1, do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto, e em cumprimento com o estabelecido no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se dará início ao período de consulta pública de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, do Projeto de Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior Residentes no Município da Lousã, aprovado na reunião do Executivo de 1 de junho de 2020.

Mais se torna público que o referido Projeto de Regulamento se encontra disponível para consulta na Secção de Atendimento ao Município no Edifício Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente, e no site do Município da Lousã, em www.cm-lousa.pt. As sugestões devem ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, e remetidas por correio, para Rua Dr. João Santos, 3200-236 Lousã, por correio eletrónico para o endereço geral@cm-lousa.pt ou entregues pessoalmente no referido Serviço de Atendimento ao Município.

12 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Miguel Correia Antunes*.

313309915



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital (extrato) n.º 725/2020

Sumário: Projeto de Regulamento da Utilização dos Equipamentos do Município do Marco de Canaveses.

Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 27 de abril de 2020, deliberou aprovar e submeter a apreciação pública do «Projeto de Regulamento da Utilização dos Equipamentos do Município do Marco de Canaveses», para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o referido projeto de regulamento poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Concelho, nos Serviços de Atendimento ao Público, bem como no sítio www.cm-marco-canaveses.pt. e sobre o qual os interessados poderão apresentar as suas sugestões ou observações, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, no horário normal de expediente e durante o referido prazo, que podem ser entregues, pessoalmente, nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para o Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet supra referido.

27 de maio de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira*.

313287624



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Edital n.º 726/2020

Sumário: Projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção ao Idoso de Mértola.

Projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção ao Idoso de Mértola

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola

Torna público, que em reunião ordinária de 4 de setembro de 2019, o órgão executivo deliberou aprovar o Projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção ao Idoso de Mértola, e que de acordo com o estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série.

Mais se informa que o presente Projeto de Regulamento Municipal está disponível para consulta dos/as interessados/as junto do gabinete de atendimento, na Rua 25 de abril, n.º 5 em Mértola ou no sítio do Município em www.cm-mertola.pt.

Poderão os/as interessados/as dirigir as suas sugestões à Câmara Municipal de Mértola, podendo estas ser enviadas por carta registada com aviso de receção para Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, ou aí entregues pessoalmente, bem como remetidas através do *e-mail* geral@cm-mertola.pt.

A presente proposta será sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

3 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

313301539



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 9546/2020

Sumário: Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo para assistente operacional na área de limpeza urbana.

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, para Assistente Operacional na área de Limpeza Urbana

Faz-se público que, nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que por meu despacho de 25 de maio de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data de publicação do presente extrato no *Diário da República*, procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, para:

1 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências: Varredura; Desmatação e extirpação de espécies infestantes; Extração de ervas das calçadas; Limpeza de sarjetas e sumidouros; Lavagem de túneis e ruas; Apoio à varredura mecânica; Limpeza de praias; Lavagem e reparação dos equipamentos de deposição; Recolha e reparação dos equipamentos de deposição; Recolha de resíduos urbanos; Recolha de resíduos provenientes da limpeza urbana, desmatações e resíduos volumosos; Intervenção rápida em situações de calamidade pública, em articulação com as forças de segurança do concelho.

2 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade do candidato.

3 — Posicionamento remuneratório de referência: 4.ª posição remuneratória, 4.º nível remuneratório, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de €645,07, sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos.

4 — Publicação integral: Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt).

9 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Isaltino Morais*.

313309518

**MUNICÍPIO DE OEIRAS****Aviso n.º 9547/2020**

Sumário: Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional na área de porta-miras.

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Assistente Operacional na área de Porta-Miras

Faz-se público que, nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que por meu despacho de 08 de maio de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data de publicação do presente extrato no *Diário da República*, procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para:

1 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências: Elaboração, análise e execução de projetos; Fiscalização, vistorias e inspeções; Topografia, cartografia e Sistemas de Informação Geográfica (realizando tarefas auxiliares à execução dos trabalhos de um Topógrafo); Manutenção e limpeza de equipamentos, gerir *stock* de materiais e ferramentas.

2 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade do candidato.

3 — Posicionamento remuneratório de referência: 4.ª posição remuneratória, 4.º nível remuneratório, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de €645,07, sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos.

4 — Publicação integral: Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt).

9 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Isaltino Morais*.

313309526



MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 9548/2020

Sumário: Consulta pública do Projeto de Classificação da Paisagem Protegida de Sicó.

Projeto de Classificação da Paisagem Protegida de Sicó

Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Presidente da Câmara Municipal de Penela, torna público que, por deliberação Camarária de 6 de abril de 2020, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 de julho, submeter a consulta pública pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o “Projeto de Classificação da Paisagem Protegida de Sicó”.

Durante este período poderão os interessados consultar o mencionado “Projeto de Classificação da Paisagem Protegida de Sicó” no GPUP — Gabinete de Planeamento Urbanístico e Projetos, durante o horário normal de expediente, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, com marcação prévia, através de contacto telefónico n.º 239560120, o qual ficará igualmente disponível na página eletrónica do município (www.cm-penela.pt).

Os interessados, no decurso desse prazo, poderão dirigir por escrito as suas sugestões ou observações, que entendam por conveniente, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Penela, Praça do Município, ou para o endereço de correio eletrónico, geral@cm-penela.pt, ou ainda ser entregues no Balcão Único do Município de Penela, entre as 9h00 e as 16h00.

8 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

313309883



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Despacho n.º 6664/2020

Sumário: Designação para o cargo de direção intermédia do 2.º grau — chefe da Divisão Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em comissão de serviço.

Considerando a abertura de procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, por deliberação da Câmara Municipal de 24 de abril de 2018, nos termos Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que foram apresentadas duas candidaturas;

Considerando que, o júri do procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, como resultado da aplicação dos métodos de seleção previstos, elaborou proposta, conforme consta na ata de reunião por este realizada em 23 de janeiro de 2020, de designação da candidata Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, por considerar que possui o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos da divisão;

Considerando a existência de cabimentos e fundos disponíveis à data;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, designo, para o cargo de direção intermédia do 2.º grau — Chefe da Divisão Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em comissão de serviço, por um período de três anos a candidata Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves.

O presente despacho produz efeitos à data de assinatura do presente despacho.

As razões supramencionadas são comprovadas através de uma nota relativa ao currículo académico e profissional que se junta.

27 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho*.

ANEXO

Nota curricular académica e profissional

1 — Dados pessoais

Nome: Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves

Data de nascimento: 1 de janeiro de 1977

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Gestão Comercial e Contabilidade (Universidade Fernando Pessoa)

Pós Graduação em Contabilidade Autárquica (IPCA — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave)

3 — Carreira profissional

De 1998 a 1999 realizou estágio curricular de sete meses na Repartição de Finanças de Ponte da Barca. (Fiscalização de sujeitos passivos de IRS e IRC com referência aos anos de 1993, 1994 e 1995)

Em finais de 1999 iniciou um estágio de sete meses na Câmara Municipal de Ponte da Barca, no âmbito do Programa AGIR IV, do Instituto Português da Juventude. (Secção de Contabilidade)

Em 2001, realizou estágio Profissional do Instituto de Emprego e Formação Profissional, na Câmara Municipal de Ponte da Barca, desempenhando funções relacionadas com a implementação do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.



No ano de 2001, celebra Contrato de trabalho a termo certo com a Câmara Municipal de Ponte da Barca, na categoria de Assistente Administrativa, desempenhando tarefas relacionadas com a área da Contabilidade Pública

No ano de 2004, passa a integrar o quadro privativo da Câmara Municipal de Ponte da Barca, na categoria de Técnica Superior de 2.ª classe.

Em 2008, é posicionada como Técnica superior de 1.ª classe, da Câmara Municipal de Ponte da Barca, tendo no ano de 2011 sido nomeada Chefe da Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial da Câmara Municipal de Ponte da Barca, desempenhando as funções inerentes a um cargo de direcção intermédia de 3.º grau, exercendo esse cargo até fevereiro de 2018.

4 — Formação profissional relevante

Frequência de diversos cursos, designadamente: Programa Agir IV (1999/2000), do Curso de Qualificação e Inserção Profissional de Jovens Quadros Superiores; “Introdução ao POCAL”; “POCAL”; “Contabilidade Patrimonial”; “Inventário e Património”; “Contabilidade Orçamental e Documentos Previsionais”; “Código do Procedimento Administrativo”; “POCAL — Encerramento e Prestação de Contas”; “Nova Lei das Finanças Locais”; “O Sistema de Controlo Interno e a Prestação de Contas dos Municípios”; “Contabilidade de Custos no POCAL”; “O novo Código dos Contratos Públicos”; “Documentos de Prestação de contas no POCAL”; “Implementação do SIADAP no Município de Ponte da Barca”; “Regime jurídico das Taxas Municipais”; “Formação Pedagógica Inicial de Formadores”; “Licenciamento Zero: As implicações na organização dos serviços municipais e na tabela de taxas”; “Lei da Assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso”; “A nova Lei dos Compromissos”; “Lei dos compromissos e dos Pagamentos em atraso”; “Programa de Apoio à Economia Local”; “Lei dos Compromissos”; “Nova Lei das Finanças Locais — Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro”; “Novo Regime Financeiro das Autarquias Locais”; “Melhoria de eficiência e redução de custos”; “Código do Procedimento Administrativo”; “IVA nas autarquias locais”; “Fiscalidade nas Autarquias”; “Contratação Pública — componentes dos contratos”; “Lei dos Compromissos e Fundos Disponíveis”; “Código dos Contratos Públicos”; “O papel da liderança na gestão da qualidade”; “Seminário — Orçamento de Estado 2015”; “Código do Procedimento administrativo”; “Seminário — A preparação do PPI e do Orçamento”; “Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública”; “SNC — AP”; “Elaboração dos documentos previsionais 2017”; “Curso de SNC-AP”.

313306423



MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 9549/2020

Sumário: Renovação de comissões de serviço (chefe da Divisão Administrativa e chefe da Divisão de Recursos Humanos).

Renovação de comissões de serviço

Para os devidos efeitos, faz-se público que por despacho da Presidente da Câmara, abaixo indicados, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foram renovadas, pelo período de três anos, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, adaptada à Administração Local pelo Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual, as seguintes comissões de serviço:

Dr.ª Sílvia Luz Silvestre Rosário Duarte, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa, por despacho de 12/09/2019, com efeitos a 17 de novembro de 2019;

Dr. Vasco Manuel Oliveira Silva, no cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, por despacho de 04/12/2019, com efeitos a 01 de março de 2020;

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas.)

15 de abril de 2020. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargês Gomes*.

313301344

**MUNICÍPIO DE PORTIMÃO****Aviso (extrato) n.º 9550/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (área de atividade funcional de cozinheiro).

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a seguir designada por LTFP, conjugada com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, faz-se público que, por deliberação n.º 634/19 da Câmara Municipal de Portimão de 20/11/2019, foi autorizada a abertura do Procedimento Concursal Comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (área de atividade funcional de Cozinheiro).

Nos postos de trabalho a concurso não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

A caracterização dos postos de trabalho é a que consta do mapa de pessoal em vigor e a constante para a carreira/categoria, nos termos do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, descritas na íntegra, no aviso integral.

Podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e da deliberação n.º 634/19 da Câmara Municipal de Portimão de 20/11/2019.

O período de receção de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público.

O aviso integral de publicitação do procedimento será efetuado na BEP — Bolsa de Emprego Público, em www.bep.pt e na página eletrónica do Município de Portimão em www.cm-portimao.pt.

12 de maio de 2020. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargês Gomes*.

313301174



MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 9551/2020

Sumário: Renovação de comissão de serviço (coordenador municipal de Proteção Civil).

Renovação Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos, faz-se público que por despacho da Presidente da Câmara, abaixo indicada, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea v) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 ambos do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 14-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, foi renovada, pelo período de três anos, a seguinte comissão de serviço:

Richard Nunes Marques, licenciado, no cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil do Município de Portimão, por despacho de 27/04/2020, com efeitos a 1 de maio de 2020;

Que nos termos do n.º 3 do artigo 9.º, da referida Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, e à semelhança do que vem acontecendo, o Serviço Municipal de Proteção Civil do Município de Portimão, é dirigido pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil.

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas.)

25 de maio de 2020. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargês Gomes*.

313301377



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 9552/2020

Sumário: Manutenção da exclusão e homologação da lista unitária de ordenação final para a carreira de técnico superior.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior

Manutenção da exclusão e Homologação da lista unitária de ordenação final

1) Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 1 a 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior — área funcional Assessoria de Gestão, com a referência 53/19, aberto através do Aviso (extrato) n.º 16469/2019, publicado no *Diário da República* n.º 198, 2.ª série, de 15-10-2019, encontrando-se a mesma disponibilizada na página eletrónica balcaovirtual.cm-porto.pt e na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão n.º 192, 4000-111 Porto.

2) Mais se informa que nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior — área funcional Assessoria de Gestão, com a referência 53/19, foi homologada por despacho de 17/06/2020 da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos Dr.ª Catarina Araújo, encontrando-se a mesma disponibilizada na página eletrónica balcaovirtual.cm-porto.pt e na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto.

17 de junho de 2020. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

313325094



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 9553/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores.

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por despachos da Caixa Geral de Aposentações, foram desligados do serviço, por motivo de aposentação os seguintes trabalhadores:

Carlos da Silva Carreira — Assistente Operacional, com o nível remuneratório 4.

Joaquim Gomes Silva — Assistente Operacional, com o nível remuneratório 4.

Maria Conceição Santo Matos — Assistente Operacional, com o nível remuneratório 4.

5 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Jorge Couto Vala*.

313310149



MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 9554/2020

Sumário: Concurso interno de ingresso para provimento de oito lugares de bombeiro sapador, carreira de bombeiro sapador.

Concurso interno de ingresso para provimento de oito lugares de bombeiro sapador, da carreira de bombeiro sapador

1 — Nos termos do disposto nos artigos 9.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que, por deliberação proferida na reunião da Câmara Municipal de Santarém, de 18 de maio de 2020, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, Concurso Interno de Ingresso para preenchimento por tempo indeterminado de 8 postos de trabalho de Bombeiro Sapador, da carreira de bombeiro sapador.

2 — Não estão constituídas reservas de recrutamento no Município;

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime de requalificação);

Não se encontra ainda constituída a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais);

A Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, diploma legal que regulamenta a tramitação do procedimento concursal na administração pública, não prevê já a consulta à ECCRC (Entidade Gestora das reservas de recrutamento centralizadas).

3 — Prazo de validade — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Em cumprimento, da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, Despacho Conjunto n.º 298/2006 de 31 de março e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6 — Caracterização dos postos de trabalho — O constante no anexo I do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 87, em 13 de abril de 2002.

7 — Local de Trabalho — As funções correspondem aos lugares a prover serão desempenhadas na área do Município de Santarém, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

8 — Posição Remuneratório: O posicionamento dos trabalhadores recrutados será efetuado nos termos previstos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, conjugado com o n.º 4 artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho e com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

9 — As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração local.



10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos Gerais: Os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/88, de 25 de junho, conjugado com o artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos Especiais:

- a) Possuir o 12.º ano de escolaridade;
- b) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
- c) Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 86/2019 de 2 de julho apenas podem ser candidatos ao presente concurso os assistentes operacionais e assistentes técnicos que, à data da entrada em vigor do referido decreto-lei, exerçam funções correspondentes ao conteúdo funcional das carreiras de bombeiro municipal e bombeiro sapador previstas no Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, devidamente certificadas pela ANEPC sendo dispensado o requisito relativo à idade.

11 — A não verificação dos requisitos previstos nos n.ºs 10.1 e ou 10.2 determina a exclusão dos candidatos.

12 — Formalização das candidaturas: Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santarém, que poderá, bem como a documentação que o deve acompanhar, ser preferencialmente, enviadas para o *e-mail* geral@cm-santarém.pt ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de receção, expedida até ao prazo fixado, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Santarém, Praça do Município, 2005-245 Santarém, devendo no requerimento constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, número de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e validade do cartão de cidadão, residência completa, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Referência ao procedimento de seleção a que se candidata, com expressa menção do número e data do presente aviso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem suscetíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

12.1 — Do requerimento deve constar declaração sob compromisso de honra, e por alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão constantes no ponto 10.1.

13 — O requerimento de admissão, ao respetivo concurso, deverá, sob pena de exclusão dos concorrentes, ser acompanhado da seguinte documentação;

- a) Certificado de Habilitações;
- b) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações académicas, experiência profissional, formação profissional com menção ao tempo despendido em cada ação e quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente, ou constituir motivo de preferência legal, as quais serão tidas em consideração pelo júri quando devidamente comprovadas;



c) Certificação emitida pela ANEPC nos termos do n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho.

d) Declaração do serviço de origem, com a indicação da categoria que possuem, serviço da função pública a que pertencem, natureza do vínculo, tempo efetivo na categoria, na carreira e na função pública, respetiva avaliação de desempenho, se não for trabalhador da Câmara de Santarém.

14 — As falsas declarações são punidas nos termos da Lei.

15 — Os métodos de seleção a aplicar serão os seguintes:

- a) Exame Médico/Inspeção Médica;
- b) Prova de conhecimentos Gerais;
- c) Provas Práticas;
- d) Entrevista Profissional de seleção.

15.1 — O Exame Médico/Inspeção Médica — de carácter eliminatório, visa avaliar a robustez física dos candidatos e o seu estado geral de saúde, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções a que se candidatam.

O resultado será transmitido sobre a forma de apreciação global, através das menções qualitativas de *Apto* ou *Não Apto*, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham a menção qualitativa de *Não Apto*.

15.2 — A Prova de Conhecimentos Gerais, visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de função, será valorada de 0 a 20, sendo eliminatória para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores reveste a forma escrita, de realização individual e duração máxima de noventa minutos, com possibilidade de consulta aos diplomas legais, apenas em suporte papel e incidirá sobre os seguintes temas:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Decreto-Lei n.º 106/2002 de 13 de abril;

Decreto-Lei n.º 86/2019 de 2 de junho;

Regulamento da Companhia de Sapadores Bombeiros de Santarém.

15.3 — As Provas Práticas (PP) — destinam-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física, bem como a capacidade e resistência dos candidatos para a função de Bombeiro Sapador, os candidatos realizam a prova usando traje de ginástica (camisola, calções e sapatos de ginástica) a seu cargo, a classificação é obtida através da tabela em apêndice à ata de critérios, as provas são eliminatórias para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores e incidirá sobre as seguintes provas:

- a) Prova de extensões de braços no solo;
- b) Prova de exercícios abdominais, em 2 minutos;
- c) Prova de Teste de Cooper, em 12 minutos.

A Classificação das provas é obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação} = (\text{class.braços} + \text{class.abdominais} + 2 \times \text{class. Cooper}) / 4$$

15.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — com a duração aproximada de 20 minutos, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. A valoração final deste método resulta da média aritmética das classificações dos seguintes critérios de avaliação: capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal, motivação e orientação para o serviço público, é pontuada numa escala em que os candidatos podem ser agrupados nos seguintes níveis:

Não favorável — 0 a 9 valores;

Favorável — 10 a 13 valores;



Bastante favorável — 14 a 16 valores;
Favorável preferencialmente — 17 a 20 valores;

16 — Classificação Final: a classificação final dos candidatos será escalonada de 0 a 20 valores, considerando-se reprovados os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores, a qual será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PCG+PP+EPS)/3$$

em que:

CF = classificação final;
PCG = prova de conhecimentos gerais;
PP = provas práticas;
EPS = entrevista profissional de seleção.

17 — Em caso de igualdade de classificação são preferidos os candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

18 — Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas classificativas, constam da ata de reunião do júri do respetivo concurso, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

19 — A falta de comparência dos candidatos aos métodos de seleção equivale à desistência do concurso e conseqüente exclusão dos candidatos.

20 — Os opositores ao concurso deverão possuir os requisitos necessários à data deste aviso.

21 — Regime de estágio — O estágio rege-se pelas disposições aplicáveis constantes do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril e Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, que aprova o Regulamento Geral de Estágio dos Bombeiros Municipais.

21.1 — O estágio obedece, nomeadamente, às seguintes regras:

a) Tem a duração de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida;

b) A frequência é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, nos termos da lei geral;

c) Tem carácter probatório e visa a formação e adaptação do candidato às funções para que foi recrutado;

d) Os estagiários aprovados com classificação não inferior a Bom (14 valores) celebrarão um contrato em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Bombeiro Sapador;

e) A não admissão, quer do estagiário não aprovado quer do aprovado que exceda o número de vagas, implica o regresso ao lugar de origem, sem qualquer indemnização.

22 — Constituição do júri:

Presidente: José Guilherme Costa São Marcos, Comandante da Companhia de Sapadores Bombeiros de Santarém, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

Vogais efetivos:

Pedro Manuel Rios Oliveira Camões Gouveia, Diretor do Departamento de Gestão Territorial e Planeamento;

Filipe Miguel Marvão Almeirante, Subchefe Principal.

Vogais suplentes:

Carlos Manuel Grazina Pedro, Subchefe de 1.ª Classe;

Ana Cristina da Costa Cabedo e Simas, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.



23 — Afixação das listas — As listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como as listas de classificação final, serão afixadas para consulta, no Edifício dos Paços do Município — Divisão de Recursos Humanos — Praça do Município, nesta cidade, e ou publicadas no *Diário da República* nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e disponibilizadas na página eletrónica do município em www.cm-santarém.pt.

15 de junho de 2020. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Inês Barroso*.

313325183



MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 9555/2020

Sumário: Afetação/reatafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sines.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho n.º 9916/2020, de 8 de junho, considerando que o regular funcionamento de todos os Serviços Municipais com a maior eficiência possível, constitui um objetivo de missão do Município e que já foram realizados recentemente alguns reajustamentos a que urge conferir a formalidade legal aplicável, considerando ainda a contratação por tempo indeterminado de alguns trabalhadores desde o último despacho de afetação, se procedeu à afetação/reatafetação dos trabalhadores do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º e n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, encontrando-se a mesma publicitada na página eletrónica do Município — www.sines.pt — e nos locais públicos do costume.

9 de junho de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Miguel Ramos*.

313309761



MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 9556/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental — assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e cláusula 17.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 36/2019, publicado no *Diário da República* n.º 9, de 14 de janeiro, na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria/carreira de Assistente Operacional (Área funcional de Educação e Ensino) — Reserva de recrutamento, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 220, 2.ª série de 15 de novembro de 2018, homologuei em 14 de maio de 2020, a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores:

Marina da Conceição Filipe Lelo de Sousa — 15,96 valores
Sandra Maria Vendeira dos Santos Aleixo Monteiro — 15,96 valores
Emanuel Covas Pestana — 18,60 valores
Susana Cristina Barradas de Almeida — 17,88 valores

18 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Serrano Raposo*.

313257679



FREGUESIA DE ALCANEDE

Aviso n.º 9557/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Alcanede.

Código de Conduta da Freguesia de Alcanede

Por deliberação da Junta de Freguesia de Alcanede no dia 04 de fevereiro de 2020, foi aprovado o código de conduta que abaixo se publica, conforme a alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

19 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Alcanede, *Manuel Joaquim Vieira*.

Código de Conduta da Freguesia de Alcanede

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião de 04/02/2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Alcanede, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se aos membros do órgão executivo.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referido, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.



Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 25€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 25€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado ao serviço administrativo para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues ao serviço administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia são sempre registadas e entregues ao serviço administrativo, os termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete ao serviço administrativo assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

7 — Exceciona-se do disposto nos números anteriores, as ofertas que ocorram no âmbito da representação da freguesia.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 25€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 25€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.



Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores da Freguesia.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da *Internet* da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313035527

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA****Aviso (extrato) n.º 9558/2020**

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de trabalhador da carreira de assistente operacional.

Celebração de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de trabalhador da carreira de Assistente Operacional

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 449/2019, 2.ª série, n.º 04, 7 de janeiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com início a 12 de maio de 2020, com o seguinte trabalhador: Ricardo Manuel Vitorino Seródio Reis.

1.1 — A remuneração correspondente é a 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, a que corresponde 645,07 €, conforme Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 2020, de 20 de março.

1.2 — O período experimental será avaliado pelo seguinte júri:

Presidente: Alexandre Gabriel Mateus Horta, Presidente da Junta de Freguesia de Além da Ribeira e Pedreira;

1.º Vogal Efetivo: Sónia Margarida Gaudêncio Lopes Coentro da Silva, Técnica Superior na Câmara Municipal de Tomar, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Luís Filipe Reis da Conceição Lopes, Coordenador Técnico na Câmara Municipal de Tomar;

1.º Vogal Suplente: Maria João Brites da Costa Henriques, Chefe de Divisão na Câmara Municipal de Tomar;

2.º Vogal Suplente: Basílio Miguel da Conceição Pereira, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Além da Ribeira e Pedreira.

1.2.1 — O período experimental inicia-se a 12 de maio de 2020, terá a duração de 90 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;

ER — Elementos recolhidos pelo júri;

R — Relatório;

AF — Ações de formação frequentadas.

1.2.2 — A avaliação final do período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

28 de maio de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira, *Alexandre Gabriel Mateus Horta*.

313280203

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASCAIS E ESTORIL**Aviso n.º 9559/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo determinado — pessoal para as AEC, AAAF e CAF.

Procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo determinado — Pessoal para as AEC, AAAF e CAF

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com última redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28/11 aplicável às Autarquias Locais e Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto, torna-se público que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Cascais e Estoril em encontra-se aberto procedimento concursal comum para 85 postos de trabalho, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, sendo de preenchimento imediato 74 vagas para: 50 Técnicos Superiores: Licenciaturas na área de Desporto e Dança, na área de Animação Sócio Cultural, Animação e Produção Artística, Artes Plásticas e Artes Visuais e Tecnológicas, na área das Ciências Musicais e Educação Básica, para animação/dinamização das Atividades Enriquecimento Curriculares (AEC) do 1.º Ciclo do Ensino Básico, de 13 Assistentes Técnicos: Animadores/dinamizadores, para o programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do alunos pré-escolar (AAAF) e 11 Assistentes Operacionais, todos previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Cascais e Estoril, ficando as restantes vagas por preencher em aberto, durante o período de um ano, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo a tempo parcial, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Para efeitos do disposto no Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, e consultada a entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), em que a atribuição é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º do mesmo Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro foi informado pela mesma da inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

2 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento dos lugares postos a concurso e para efeitos do previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, no ano letivo de 2020/2021, de 1 de setembro de 2020 a 31 de julho de 2021.

3 — Descrição sumária das funções: Técnicos Superiores — correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente, organização, coordenação, prestação de funções animadores/dinamizadores, no programa de generalização do ensino das atividades de enriquecimento curricular, nas componentes de apoio à família e animação de ludo biblioteca, nas escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico, e Jardim de Infância, nos domínios de expressão físico-motora e lúdico-expressivas (expressão musical, filosofia para crianças, plástica, dramática, dança, animação do livro e da leitura e do jogo). Requisitos: licenciatura nas áreas a concurso.

3.1 — Assistentes Técnicos — corresponde ao grau 2 de complexidade funcional, nomeadamente, prestação de funções de gestão, planificação e animação do grupo de crianças do pré-escolar, com orientação de expressões artísticas, dramáticas e musicais, animação do livro e da leitura e do jogo, animadores/dinamizadores, no programa de generalização do ensino das atividades de enriquecimento curricular, nos casos em que a formação ou experiência profissional sejam adequadas. Requisitos: 12.º ano.

3.2 — Assistentes Operacionais — corresponde ao grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente, auxiliares da ação educativa, execução de tarefas de vigilância, transmissão de recados, arrumos de material, responsabilidade no estado de limpeza das instalações das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e jardim-de-infância. Requisitos: 9.º ano.

4 — Local de trabalho: as funções correspondentes aos lugares em concurso irão ser desempenhadas nas escolas do 1.º ciclo e Jardins de Infância na área geográfica da Freguesia.



5 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, o valor mínimo das remunerações dos animadores/dinamizadores afetos às atividades de enriquecimento curricular, componente de apoio à família e atividades de animação e de apoio à família, em horário completo não pode ser inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos, devendo para os casos de horário incompletos ser calculado um valor por hora letiva (tempo letivo de sessenta minutos) proporcional aos índices referidos.

6 — Requisitos da admissão: São admitidos ao concurso, todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

6.1 — Os requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei ou Convenção Internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Exclusão: não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6.3 — Exclusão: serão excluídos os candidatos que não cumpram as várias disposições constantes do presente artigo que expressamente o determinam.

7 — Na impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho, pelos trabalhadores identificados no ponto anterior, e conforme deliberação de Executivo de 18/06/2020 poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, através do preenchimento integral do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Junta (<http://jf-cascaisestoril.pt/>), conforme Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, acompanhado de ofício dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Cascais e Estoril, Dr. Pedro Morais Soares, e deverá ser remetido pelo correio, registada, para a sede da Junta sito na Rua de Santa Rita, n.º 45, 2765-281 Estoril, ou entregue pessoalmente na morada indicada em envelope fechado, de 2.ª a 6.ª feira entre as 9h00 e as 17h00, até ao termo do prazo fixado para apresentação da candidatura, nele devendo constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão imediata:

a) Posto de trabalho a que se candidata (carreira, categoria do posto de trabalho a ocupar, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicitação do presente aviso ou ao código de oferta publicitado na Bolsa de Emprego Público e menção expressa à referência do procedimento concursal;

b) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, nacionalidade, sexo, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, contacto telefónico e eletrónico.

8.2 — Não são aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico.

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

b) Fotocópia de documento de identificação;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, com indicação de endereço eletrónico, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentado, respetivas áreas e duração (os factos curriculares não acompanhados dos correspondentes documentos comprovativos não serão considerados).

d) Certificado do registo criminal (trabalho com menores);

e) Declaração sob compromisso de honra, no caso de não juntar os comprovativos de tempo de experiência profissional, a atestar os mesmos.

f) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

8.4 — A não observância em tempo das disposições anteriores implica a exclusão do candidato.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.2 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, sempre que as solicitem.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a avaliação curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

10.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados nos elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional, percurso profissional, será expressa numa escala de 0 a 20 valores. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra. Também apenas a formação profissional devidamente comprovada será contabilizada, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP)/4$$

em que:

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional.

A ponderação para a Valoração Final (VF) da Avaliação Curricular é de 40 % de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria.

10.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (avaliação curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

10.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionado com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para o efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação para a valoração final (VF) da entrevista profissional de seleção é de 60 % de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria.

11 — A Valoração Final (VF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, obtém-se através da aplicação das ponderações definidas para os métodos de seleção utilizados, através da aplicação da seguinte forma:

$$VF = (AC \times 40 \%) + (EPS \times 60 \%)$$

12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo, por isso, excluídos.

13 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidato, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Pedro Morais Soares, Presidente da Junta;

1.º Vogal Efetivo: Marcelo Fonseca Santos, Vogal da Junta que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Dra. Teresa Lopes de Almeida Nery de Oliveira, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente: Paula Sousa, Assistente Técnica;

2.º Vogal Suplente: Maria Emília Sabino Pereira, Vogal da Junta.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da citada Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea a) do artigo 10.º da referida Portaria, nomeadamente por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação ou por outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previsto no n.º 1 do artigo 24.º e por uma das formas enunciadas no artigo 30.º da Portaria referida.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico nas instalações da Junta de Freguesia de Cascais e Estoril. E disponibilizada na página eletrónica da JFCE. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas antes referidas.

16 — De harmonia com o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março do Ministro Adjunto da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — O presente procedimento concursal tem por finalidade o preenchimento imediato de 74 vagas ficando 11 vagas em aberto pelo período de um ano.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego público (www.bep.gov.pt) disponível para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica da JFCE, por extrato.

18 de junho de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Cascais e Estoril, *António Pedro de Carvalho Morais Soares*.

313330383



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Regulamento n.º 540/2020

Sumário: Regulamento do Fundo Solidário.

Regulamento do Fundo Solidário

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios e das respetivas populações, enquanto corolário do Princípio Constitucional da Descentralização Administrativa, consagrado no artigo 237.º da Constituição da República Portuguesa.

Nesse sentido, e nos termos do artigo 7.º, n.º 1 e n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe a União das Freguesias de «atribuições, na prossecução de políticas públicas no domínio da ação social».

Com efeito, as Freguesias, em virtude da sua proximidade às populações, são mais conhecedoras das necessidades locais, nomeadamente na comunidade em que estão inseridas.

A existência na área geográfica da União de Freguesias de famílias que enfrentam sérias dificuldades socioeconómicas, não conseguindo assim fazer face às suas obrigações e necessidades mais básicas e/ou de carácter emergente, bem como a ausência de resposta rápida por parte de outros organismos, fundamenta a constituição de um Fundo Solidário (FS) por parte da UFOPAC.

Os encargos inerentes ao presente FS são inscritos em rubrica específica no respetivo orçamento anual da autarquia.

Assim, nos termos do disposto dos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado no artigo 16.º n.º 1, alíneas h) e t), e no artigo 9.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é apresentado o Regulamento do FS da UFOPAC.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O FS da UFOPAC é constituído mediante a criação de uma verba definida anualmente pela junta de freguesia e inscrita em rubrica orçamental específica.

2 — A verba afeta ao FS poderá ser reforçada se as circunstâncias assim o exigirem e os recursos disponíveis o permitirem.

3 — O FS encontra-se aberto a quaisquer participações feitas por pessoas individuais ou coletivas, de natureza pública ou privada.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se à área geográfica da UFOPAC.

2 — Define as condições de atribuição aos apoios a conceder pela UFOPAC, a pessoas individuais e famílias em situação de carência socioeconómica, devidamente comprovada, residentes e recenseados na sua área geográfica.

3 — Os apoios previstos neste regulamento são de carácter excecional, pontual e temporário, tendo como finalidade minorar ou suprir a situação emergencial de grave carência socioeconómica, bem como de prevenir o agravamento de situações de risco social em que os seus destinatários se encontram.

4 — A atribuição de apoios implica uma contínua articulação e parceria com as instituições da comunidade, para garantir que se evitem duplicações.



5 — A atribuição de apoios implica a avaliação e acompanhamento social por parte do Gabinete de Ação e Desenvolvimento Social ou dos serviços sociais das Instituições e Entidades de Solidariedade Social localizadas na União de Freguesias.

Artigo 3.º

Elegibilidade de Atribuição

1 — São titulares do direito à atribuição do FS, as pessoas individuais ou famílias de residentes e recenseados na UFOPAC, há mais de um ano, que se encontrem em situação de grave carência socioeconómica ou numa condição de fragilidade por situações isoladas e pontuais de dificuldade económica, desde que devidamente comprovada conforme o n.º 5 do artigo anterior.

2 — O apoio só será concedido depois de esgotadas todas as possibilidades de que o mesmo possa ser obtido através de outros serviços e/ou instituições públicas ou privadas.

3 — Sem prejuízo do número anterior, o apoio poderá ainda vir a ser autorizado quando o recurso a outras instituições se revele temporalmente impossível de assegurar a rápida resolução da situação de carência.

Artigo 4.º

Âmbito dos Apoios

1 — Ao abrigo do FS pode ser concedido apoio financeiro de forma a colmatar graves deficiências económicas ou financeiras que, sem cobertura, sejam suscetíveis de fazer perigar as condições mínimas de subsistência, saúde ou bem-estar dos seus destinatários.

2 — Os apoios a conceder aos cidadãos abrangidos pelo FS destinam-se, designadamente, ao pagamento das seguintes despesas: água, eletricidade, gás, deslocações para consultas e/ou tratamentos de saúde, entre outras deslocações consideradas prioritárias e essenciais para o bem-estar do beneficiário.

3 — O FS visa constituir-se como último recurso em resposta a situações de carência, permitindo fazer face a situações pontuais e casuisticamente avaliadas, não podendo assumir em qualquer circunstância a natureza de subsídio regular.

4 — Poderão, ainda, ser prestados outros apoios pontuais, mediante informação social devidamente fundamentada e documentalmente comprovada.

Artigo 5.º

Instrução e Formalização

1 — O pedido para atribuição de verba a liquidar pelo FS poderá ser apresentado pelo próprio requerente, por um seu representante, por iniciativa do Gabinete de Ação e Desenvolvimento Social da UFOPAC e/ou por alguma entidade pública ou privada e dirigido à Junta de Freguesia, devidamente acompanhado da documentação comprovativa dos factos alegados.

2 — A decisão de concessão do apoio será sustentada num relatório técnico circunstanciado, conforme n.º 5 do artigo 2.º do presente Regulamento.

3 — Os pedidos deverão ser instruídos e submetidos a decisão da Presidente da UFOPAC.

Artigo 6.º

Obrigações dos Beneficiários

Os beneficiários de qualquer apoio devem utilizá-lo para os fins a que foi atribuído, apresentando os respetivos comprovativos da sua destinação.



Artigo 7.º

Atribuição de Apoios

1 — O valor atribuído está dependente das disponibilidades financeiras da UFOPAC, previstas no orçamento.

2 — A atribuição do apoio financeiro é efetuada através de Instituição Privada de Solidariedade Social (IPSS), sediada na área da União de Freguesias, mediante Protocolo.

Artigo 8.º

Recolha de Informações e Confidencialidade de Dados

1 — Os requerentes ao FS autorizam automaticamente a recolha de informação e cruzamento de dados com outros organismos públicos, designadamente do Instituto da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira, para comprovativo da sua situação contributiva.

2 — A UFOPAC assegura a confidencialidade e segurança dos dados pessoais fornecidos ou recolhidos do requerente, podendo o mesmo aceder e retificar os dados sempre que tal se justifique, nos termos da Lei n.º 67/98 de 26 de outubro na redação da Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto.

Artigo 9.º

Falsas Declarações

A prestação de falsas declarações no âmbito do apuramento das condições de atribuição aos apoios do FS, designadamente no que se refere aos rendimentos e à situação de carência, bem como o uso das verbas atribuídas para fim diverso dos constantes do respetivo pedido, implica a imediata suspensão dos apoios, podendo levar à reposição das importâncias dispensadas pela Junta de Freguesia à impossibilidade de recorrer a qualquer outro pedido, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que ao caso couber.

Artigo 10.º

Casos omissos

Os casos omissos relativos à aplicação do presente regulamento ou ao funcionamento do FS deverão ser decididos pela Junta de Freguesia.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, sendo também publicitado em Edital a afixar no edifício sede da UFOPAC e no *site* institucional da autarquia (<https://www.f-oeiras-pacodearcos-caxias.pt/>).

Aprovado em reunião do órgão executivo a 16 de maio de 2019.

Aprovado em reunião do órgão deliberativo a 19 de junho de 2019.

16 de maio de 2019. — A Presidente, *Madalena Castro*.

312594289



**LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
DO GRANDE PORTO**

Aviso n.º 9560/2020

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação de Hermínio José Moreira Rebelo.

Cessação do vínculo de emprego público por motivo de reforma

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que o trabalhador Hermínio José Moreira Rebelo, detentor da carreira e categoria de Assistente Operacional, cessou o respetivo vínculo de emprego público, por motivo de passagem à situação de pensionista da Segurança Social, com efeitos a 01 de abril de 2020.

8 de junho de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

313305427



LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO

Aviso n.º 9561/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores João Dias Prata da Silva e Vítor Alexandre Nunes Pereira.

Conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores João Dias Prata da Silva e Vítor Alexandre Nunes Pereira

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que, de acordo com o estipulado no artigo 46.º da supracitada Lei, foi determinado, por meu despacho, na sequência da ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final, a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores João Dias Prata da Silva e Vítor Alexandre Nunes Pereira na carreira/categoria de Técnico Superior, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Associação.

8 de junho de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

313305476



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Direção-Geral das Atividades Económicas

Aviso n.º 9562/2020

Sumário: Torna público que a Direção-Geral das Atividades Económicas vai proceder à abertura de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, referente ao cargo de diretor de serviços dos Assuntos Europeus.

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e por despacho de 9 de junho de 2020, da Senhora Subdiretora-Geral da Direção-Geral das Atividades Económicas, Dr.ª Marta Lima Basto, ao abrigo da delegação de competências constante do Despacho n.º 3647/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril, faz-se público que a Direção-Geral das Atividades Económicas vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 5.º da Portaria n.º 316/2015, de 30 de setembro, referente ao cargo de Diretor de Serviços dos Assuntos Europeus.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

15 de junho de 2020. — A Diretora-Geral, *Fernanda Ferreira Dias*.

313325645



II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750